

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2017
- CHAMADA PÚBLICA 001/2017**PROCESSO Nº: Nº 1707060001/2017**
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**Contratante:** Prefeitura Municipal de Acari/RN.**Contratado:** COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ nº 08.460.693/0001-07.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA O MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**Valor Global: R\$ R\$ 3.971,70 (Três mil, novecentos e setenta e um reais e setenta centavos).****Dotação Orçamentária:** 08.12.361.0015.0179.2026 – Manutenção dos Serviços D. Unid. de Educ. e Demais Ativ. D – Educação Básica - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo - Fonte: 1001 e 08.12.361.0015.0087.2064 – Merenda Escolar PNAE – MEC – FNDE - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo - Fonte: 1060.**Vigência:** até 31 de Dezembro de 2018.**Base legal:** Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93

Acari/RN, 29 de Junho de 2018

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Ítalo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:304F06F2**GABINETE DO PREFEITO**
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**PROCESSO Nº: 1807090003/2018**
PREGÃO PRESENCIAL: 016/2018**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATENDENDO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 2400101712201030498 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDEA Pregoeira oficial do Município de Acari/RN, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame acima referenciado deflagrou-se **FRACASSADO** tendo em vista a desclassificação de todas as propostas de preço apresentadas, uma vez que se encontram acima dos valores propostos pelo Ministério da Saúde e reproduzidos no Termo de Referência estimado no Edital.

Acari-RN, 31 de Julho de 2018

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Matheus Ítalo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:6D5E62FE**GABINETE DO PREFEITO**
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**
PROCESSO: 1807160001/2018**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RNA Pregoeira oficial do Município de Acari/RN, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação presencial realizada no dia 31 de julho de 2018, às 8:30 horas, na modalidade menor preço por item, deflagrou-se **DESERTA** pelo não comparecimento de licitantes, sendo a sessão encerrada sem participantes.

Acari-RN, 31 de Julho de 2018

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Matheus Ítalo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:B3C265FC**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 026/2017**PROCESSO Nº: 1703290002/2017**
TOMADA DE PREÇO Nº: 002/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.
Contratado: VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ sob o nº 14.103.445/0001-01.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na área de Contabilidade Pública para realização dos serviços de contabilidade pública e prestação de contas de responsabilidade do Município de Acari/RN
Valor mensal: R\$ 8.990,00 (Oito mil, novecentos e noventa reais)
Valor Global: R\$ 62.930,00 (Sessenta e dois mil, novecentos e trinta reais)
Vigência: 28 de Fevereiro de 2019
Base legal: TOMADA DE PREÇOS 002/2017.
Recursos Orçamentários: 04.04.122.0004.0013.2006 – Manutenção da Sec. Adm. Tributação e Finanças - Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - Fonte: 1000

Acari/RN, 31 de Julho de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador: 74775A38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA Nº 041/2018 - CMAB

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ROBERTA BEZERRA CAVALCANTE** portador do CPF: 091.588.624-39, no Cargo de Assessor Contabil (CONTADOR) desta Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 31 de Julho de 2018.

JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO
 CPF: 629.307.964-72
 Presidente

Publicado por:
 Jerryvaldo Luiz de Almeida Figueiredo
Código Identificador: 3018BC84

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA Nº 042/2018 - CMAB

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JESSIKA LARISSA SILVA DE LIMA**, portadora do CPF: 073.342.444-94, no Cargo de Assessor Contabil (CONTADOR) desta Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 31 de Julho de 2018.

JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO
 CPF: 629.307.964-72
 Presidente

Publicado por:
 Jerryvaldo Luiz de Almeida Figueiredo
Código Identificador: 78EA9A5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 148/2018

PORTARIA Nº 148, de 31 de julho de 2018

Institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no Município de Afonso Bezerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN, vinculada à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos disciplinares em face de seus servidores.

Art. 2º. A comissão de que trata o art. 1º será composta por 3 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município, abaixo relacionados:

Presidente: Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra, Matrícula 259
 Membros: José Gilvan Bezerra Avelino, Matrícula 134 e
 Alessia Vanini Azevêdo de Moraes, Matrícula 223

§ 1º Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

Art. 3º. Quando necessário, os integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar poderão dedicar tempo integral aos trabalhos, ficando, então, dispensados do ponto.

Art. 4º. Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º. Os casos omissos serão apreciados pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador: 8D88B355

LICITAÇÃO
RESULTADO DE APURAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO
E AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DA LICITAÇÃO Nº
032/2018 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

RESULTADO DE APURAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO E AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DA LICITAÇÃO Nº 032/2018 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS: Após suspensão para análise dos documentos de habilitação e principalmente (item 3.4 do edital-referente a qualificação técnica) a Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 12.161.390/0001-60, torna público o resultado da licitação nº 032/2018 na modalidade tomada de preços, que tem por OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “CONSTRUÇÃO” DE CAIXAS D’ÁGUA COM BASE PRÉ-FABRICADA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Teve como habilitada a empresa licitante: CONSTRUTORA PTS EIRELLI – ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001. De acordo com análise e parecer técnico do setor de engenharia desta prefeitura. Em ato contínuo fica desde já aprazada a abertura do envelope de proposta da empresa habilitada, da supracitada licitação para o dia 02/08/2018 as 9:00 h. sede da prefeitura municipal de Afonso Bezerra/RN, situado à Praça Cívica 09 de junho, 37, Centro, Afonso Bezerra/RN,

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:DE05AF11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.07.2018-001**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 001.23.07/2018 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a Contratação de empresa especializada em digitalização de documentos da Administração Pública, com mão de obra e equipamentos necessários tudo por conta da contratada. Equipamentos mínimos necessários que a contratada deverá apresentar para execução do objeto. 02 (dois) scanner duplex / 40 PPM / 80 IPM / USB / ADF100 pgs formato A4, Ciclo diário: 4.000 PGS, 02 (dois) Computadores 8GB RAM 1 TB HD, monitor 20. TECLADO, MOUSE, Sistema Operacional, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos. devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à aquisição dos produtos especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **V. ABRANTES BARBOSA JÚNIOR – ME, CNPJ – 27.255.748/0001-91**, no valor total de **R\$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais)** por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 23 de Julho de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:66B87BA4

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.07.2018-001**

DISPENSA Nº 001.23.07/2018
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001.23.07/2018

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **V. ABRANTES BARBOSA JÚNIOR – ME, CNPJ – 27.255.748/0001-91**, no valor total de **R\$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais)**, referente à Contratação de empresa especializada em digitalização de documentos da Administração Pública, com mão de obra e equipamentos necessários tudo por conta da contratada. Equipamentos mínimos necessários que a contratada deverá apresentar para execução do objeto. 02 (dois) scanner duplex / 40 PPM / 80 IPM / USB / ADF100 pgs formato A4, Ciclo diário: 4.000 PGS, 02 (dois) Computadores 8GB RAM 1 TB HD, monitor 20. TECLADO, MOUSE, Sistema Operacional, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 23 de Julho de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:C202F2C4

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.07.2018-001**

DISPENSA Nº 001.23.07/2018
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Sr^a. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em digitalização de documentos da Administração Pública, com mão de obra e equipamentos necessários tudo por conta da contratada. Equipamentos mínimos necessários que a contratada deverá apresentar para execução do objeto. 02 (dois) scanner duplex / 40 PPM / 80 IPM / USB / ADF100 pgs formato A4, Ciclo diário: 4.000 PGS, 02 (dois) Computadores 8GB RAM 1 TB HD, monitor 20. TECLADO, MOUSE, Sistema Operacional, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: V. ABRANTES BARBOSA JÚNIOR – ME, inscrito no CNPJ (MF) nº 27.255.748/0001-91.

VALOR TOTAL R\$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**, Prefeita Municipal.

Água Nova - RN, 23 de Julho de 2018.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:99F24ED4

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30 horas** do dia **14 de Agosto de 2018**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 014/2018**, tipo menor preço, que tem como objeto o **Registro de Preços para Escolha de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos ESSENCIAIS para serem utilizados pelas UBS - Unidades Básicas de Saúde destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90 - CENTRO - ÁGUA NOVA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA/RN, 31 de Julho de 2018.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:2E9C2C0F

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30 horas** do dia **21 de Agosto de 2018**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 015/2018**, tipo menor preço, que tem como objeto **Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos Injetáveis Da Farmácia Básica, a fim de atender as Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados no Termo de Referência**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90 - CENTRO - ÁGUA NOVA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA/RN, 31 de Julho de 2018.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:1342E410

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 42, DE 31 DE JULHO DE 2018

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Maria do Socorro Lima Monteiro, admitida no serviço público municipal em 10/03/1984, ocupando cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 222;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Maria do Socorro Lima Monteiro, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função **Auxiliar de Serviços Gerais**, portadora da carteira de Identidade nº 948.328 SSP/RN e do CPF/MF nº 779.448.104-00, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.034-3**, nos termos do art. 40, inciso III, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios, os termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 31 de julho de 2018

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 020/2017

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:8EE44D66

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 43, DE 31 DE JULHO DE 2018

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Idade pelo servidor público municipal, o Sra. Diomar Alves Rodrigues, admitido no serviço público municipal em 01/03/1999, ocupando cargo de Gari, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo, inscrito na matrícula nº 17;

CONSIDERANDO que o Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos no art. 40, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, bem como do art. 32, inciso I II, III, da Lei nº. 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a **DIOMAR ALVES RODRIGUES**, brasileira, servidor pública municipal, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo, função **GARI**, portador da carteira de Identidade nº 2.365.011 SSP/RN e do CPF/MF nº 813.274.984-72, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.032-4**, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, consoante disciplina o caput do artigo 32 da Lei 840/05, com artigo 1º da Lei nº 10.887 de 2004, forma mais vantajosa, definindo-se a título de provento básico proporcional o valor correspondente a média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição do período base de cálculo – PBC, considerando a sistemática de cálculo definida pelo artigo 1º da Lei nº 10.887 de 2004, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, nos termos do inciso II do § 4º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Alexandria c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819, 2003 – Regime Jurídico Único do Município de Alexandria/RN, sendo 03 (três) quinquênios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 31 de julho de 2018.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria nº 020/2017

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:4CABCA5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2012 CONTRATO Nº 162/2017 TERMO ADITIVO Nº 002

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 162/2017.ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB, DO MUNICIPIO DE ANGICOS, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa START PESQUISA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, CNPJ: 05.752.322/0001-00, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN,

doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: START PESQUISA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, CNPJ: 05.752.322/0001-00, neste ato, representado pelo Sra. KEILA BRANDÃO CAVALCANTI, cadastrado no CPF sob o nº 106.068.824-72, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 04/12/2017, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato nº 162/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA—Fica prorrogada a vigência deste contrato de 04/08/2018 até o dia 04/04/2019, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA—Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:1032 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SABEAMENTO BÁSICO

NATUREZA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE:0102400000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – OUTROS

CLÁUSULA TERCEIRA—As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 31 de Julho de 2018.

Prefeitura Municipal De Angicosrn	Start Pesquisa E Consultoria Técnica LTDA
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ. 05.752.322/0001-00
DEUSDETE GOMES DE BARROS	KEILA BRANDÃO CAVALCANTI
CPF sob o nº 230.782.274-72	CPF: 106.068.824-72
Pela Contratante	Pela Contratada

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:32238994

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 041/2018.

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09h:00min horas do dia 14 de Agosto de 2018, fará realizar a da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 041/2018 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Led, tipo Luminária Refletores, Mangueiras e Cabos, para atender as diversas secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. E na home Page do site: <https://apodi.m.gov.br> - transparências - licitações.

Apodi/RN, 30 de Julho de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:65ECC223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2018.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **15 de Agosto de 2018, às 09h00min**, fará licitação na modalidade **Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 042/2018** – Tem como objeto a **Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde e Assistência Social, para compor as equipes de atenção básica de saúde e Assistência social nos Programas: CRAS, CREAS, Bolsa Família, PADI, Criança Feliz e SCFV, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº. 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min, Através do site: <https://apodi.rn.gov.br> - transparência - licitações

Apodi/RN, 30 de Julho de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E4B9E468

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 043/2018.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **16 de Agosto de 2018, às 09h00min**, fará licitação na modalidade **Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 043/2018** – Tem como objeto a **Elaboração de Registro de preços para eventual Registro de preços para eventual Contratação de Casa de Apoio para os serviços de hospedagem, traslado até as clínicas e café da manhã, para atender os pacientes que necessitam de realizarem exames e consultas nas clínicas e hospitais da cidade de Natal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº. 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min, Através do site: <https://apodi.rn.gov.br> - transparência - licitações

Apodi/RN, 30 de Julho de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:80EB17DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2018 – GP**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a destituição de função gratificada da Servidora Ana Tecia Querino Pereira e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Artigo 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM

RESOLVE:

Art. 01. DESTITUIR ANA TECIA QUERINO PEREIRA, servidora pública municipal, titular do cargo de provimento efetivo de **PEDAGOGA**, inscrita na matrícula 090.762, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da **FUNÇÃO GRATIFICADA GRG FAI-2**.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 03. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:C67F2236

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2018 – GP**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação de Representação de Gabinete a Servidora Atila Ferreira do Nascimento Sales e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Servidora **ATILA FERREIRA DO NASCIMENTO SALES**, matrícula 090.795, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada no Gabinete do Prefeito, **GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE – FA-2**.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:66FD4A0C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2018 – GP****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***Dispõe sobre a Concessão de Gratificação de Representação de Gabinete ao Servidor Silvério Vitaliano da Silva Pinheiro e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **SILVÉRIO VITALIANO DA SILVA PINHEIRO**, matrícula 990.767, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE – FA-2**.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:BE6B8B44**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2018 – GP****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***Dispõe sobre a Concessão de Gratificação de Representação de Gabinete ao Servidor Gildenor Clemente Vieira e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **GILDENOR CLEMENTE VIEIRA**, matrícula 090.565, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM AGRICULTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, **GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE – FA-2**.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:906533F0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2018 – GP****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***Dispõe sobre a destituição, a pedido, de função gratificada do Servidor Jefferson Clayton Simão e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Artigo 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM

RESOLVE:

Art. 01. DESTITUIR, a pedido, **JEFFERSON CLAYTON SIMÃO**, servidor público municipal, inscrito na matrícula 960.749, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da **FUNÇÃO GRATIFICADA AS-1**.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 03. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de agosto de 2018, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:2644BCAA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2018 – GP***Dispõe sobre a concessão de diárias a Senhora Clécia Richelly Paiva Simão e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 500, de 23 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da Servidora deste órgão a Cidade de Natal/RN, com objetivo de participar do 12º congresso de Gestão Pública do Rio Grande do Norte, que realizar-se-á nos dias 01, 02 e 03 de agosto do ano de 2018;

CONSIDERANDO que, todo e qualquer servidor da Administração Pública Municipal que se deslocar de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação, transporte e/ou, quando necessário, hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1. CONCEDER em favor da Servidora **CLÉCIA RICHELLY PAIVA SIMÃO**, matrícula 090.355, três meias diárias, a seguir mencionadas, a fim de tratar de assuntos citados em supra.

Período: 01 a 03 de agosto do ano de 2018;
Total das diárias: 03 meias diárias;
Valor unitário da meia diária: R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais);
Valor Total da meia diária: R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2. AUTORIZAR a Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Artigo 1 da presente Portaria.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:8A65C207

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2018 – GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias a Senhora Jane Kelly da Silva Viana e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 500, de 23 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da Servidora deste órgão a Cidade de Natal/RN, com objetivo de participar do 12º congresso de Gestão Pública do Rio Grande do Norte, que realizar-se-á nos dias 01, 02 e 03 de agosto do ano de 2018;

CONSIDERANDO que, todo e qualquer servidor da Administração Pública Municipal que se deslocar de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação, transporte e/ou, quando necessário, hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1. CONCEDER em favor da Servidora **JANE KELLY DA SILVA VIANA**, matrícula 091.212, três meias diárias, a seguir mencionadas, a fim de tratar de assuntos citados em supra.

Período: 01 a 03 de agosto do ano de 2018;
Total das diárias: 03 meias diárias;
Valor unitário da meia diária: R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais);

Valor Total da meia diária: R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais).

Art. 2. AUTORIZAR a Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Artigo 1 da presente Portaria.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:E49C39E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2018 – GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias a Senhora Atila Ferreira do Nascimento Sales e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 500, de 23 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da Servidora deste órgão a Cidade de Natal/RN, com objetivo de participar do 12º congresso de Gestão Pública do Rio Grande do Norte, que realizar-se-á nos dias 01, 02 e 03 de agosto do ano de 2018;

CONSIDERANDO que, todo e qualquer servidor da Administração Pública Municipal que se deslocar de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação, transporte e/ou, quando necessário, hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1. CONCEDER em favor da Servidora **ATILA FERREIRA DO NASCIMENTO SALES**, matrícula 090.795, três meias diárias, a seguir mencionadas, a fim de tratar de assuntos citados em supra.

Período: 01 a 03 de agosto do ano de 2018;
Total das diárias: 03 meias diárias;
Valor unitário da meia diária: R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais);
Valor Total da meia diária: R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais).

Art. 2. AUTORIZAR a Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Artigo 1 da presente Portaria.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:C2456AC4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADESÃO A ARP Nº 007/2018**

EXTRATO DE ADESÃO A ARP Nº 007/2018

PROCESSO Nº 1892/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: PREFEITUR AMUNICIPAL DE LAGOA SALGADA;

PROMITENTE CONTRATADA: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

ÓRGÃO CARONA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUAS AMBULÂNCIAS

VALOR: R\$ 158.600,00 (Cento e cinquenta e oito mil e seiscentos reais).

Baía Formosa/RN, 31 de julho de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito.

UBIRATAN VIANA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:8BF6474C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, E, DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, Portaria nº 009/2018, de 02 de janeiro de 2018, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que do resultado final após diversas negociações e análise de amostras não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações supra, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou as empresas: **AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELE LTDA-ME, CNPJ/MF nº 11.447.578/0001-07**, vencedora nos itens nº 04, 05, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 60, 63, 64, 65, 71, 78, 79, 80, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 105, 106, 107, 108, 122, 122.1, 123, 129, 140, 141, 142, 145, 146, 147, 160, 162, 165, 167, 168, 169 e 174 perfazendo o valor global de R\$ 417.568,00 (quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) e **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELE-EPP, CNPJ: 01.973.806/0001-29**, vencedora dos itens nº 01, 03, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 18, 30, 32, 40, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 66, 70, 72, 73, 75, 77, 81, 84, 85, 86, 95, 102, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 126, 127, 130, 132, 133, 134, 136, 137, 143, 144, 154, 156, 159, 161, 163, 166, 170, 171 e 172, perfazendo o valor global de R\$ 150.571,50 (cento e cinquenta mil e quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 27 de julho de 2018.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro da Prefeitura de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:7D6469B6**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, E, DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 003/2018 – Processo Administrativo nº 013/2018, encaminhado pelo Pregoeiro Municipal.

Considerando o parecer jurídico expedido pela procuradora geral do município relativo ao processo epigrafado.

Considerando que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal quando da publicação do resultado final.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou as empresas: **AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELE LTDA-ME, CNPJ/MF nº 11.447.578/0001-07**, vencedora nos itens nº 04, 05, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 60, 63, 64, 65, 71, 78, 79, 80, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 105, 106, 107, 108, 122, 122.1, 123, 129, 140, 141, 142, 145, 146, 147, 160, 162, 165, 167, 168, 169 e 174 perfazendo o valor global de R\$ 417.568,00 (quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) e **LIVRARIA**

DO ESTUDANTE EIRELE-EPP, CNPJ: 01.973.806/0001-29, vencedora dos itens nº 01, 03, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 18, 30, 32, 40, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 66, 70, 72, 73, 75, 77, 81, 84, 85, 86, 95, 102, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 126, 127, 130, 132, 133, 134, 136, 137, 143, 144, 154, 156, 159, 161, 163, 166, 170, 171 e 172, perfazendo o valor global de R\$ 150.571,50 (cento e cinquenta mil e quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 30 de julho de 2018.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:A1468C10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 416/2018 DE 05 DE JULHO DE 2018 - GAB**

A Sra. Gerente do Banco do Brasil,

ERICA OLIVEIRA DANTAS RIBEIRO

Banco do Brasil S.A.

Agencia: 2828-2 – Baraúna/RN

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ:
14.783.011/0001-08**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ.: 12.512.241/0001-07

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ.:
27.996.936/0001-70**

Serão movimentadas em conjunto por:

Sec. Mun. de Gestão Tributária e Financeira:

WEULER NASCIMENTO DE SOUSA,

brasileiro, casado, nomeado pela Portaria Nº 002/2017 de 02/01/2017, inscrito no CPF.: 061.230.694-11 e RG.: 002.337.212 – SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Dona Nicassia Oliveria, 50 – Abolição – CEP.: 59.612-820 – Mossoro/RN.

Especificamos os poderes para fins de cadastramento junto a esta instituição bancária:

- *SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
- *SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE INVESTIMENTO
- *IMPRIMIR COMPROVANTES DE PAGAMENTOS

Nada mais havendo, reafirmamos os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Baraúna/RN, 05 de Julho de 2018.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:C9BD253C

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA DOS ENVELOPES
DE PROPOSTAS E ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E
CONCESSÃO DE PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
014/2018.**

Às 14h09min do dia 31 de julho de 2018, reuniu-se o Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria nº 009/2018, de 02 de

janeiro de 2018, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial SRP nº 014/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (P-13 E P-45), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento do interessado.

ÚNICO LICITANTE PARTICIPANTE	
LICITANTE	REPRESENTANTE
RAZÃO SOCIAL / CNPJ	NOME / CPF
WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12	VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS, CPF: 085.180.774-78

A seguir foram recebidos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação. Procedeu-se à abertura do envelope de proposta e aos registros dos valores apresentados pelo **ÚNICO LICITANTE PARTICIPANTE**. O proponente foi classificado e convocado para a fase de negociação. Dando continuidade procedeu-se então a abertura do envelope com a proposta financeira. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederam inicialmente a análise da proposta financeira, tendo, posteriormente, realizado um quadro comparativo de preços, documento que compõe os autos do presente processo.

FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI
				VALOR UNITÁRIO
01	Água mineral acondicionada em embalagem de 20 litros.	Und	5000	R\$ 5,80
02	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP P-13kg.	Und	1200	R\$ 81,00
03	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP P-45kg.	Und	60	NÃO COTOU

FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO DE VALORES CONFORME PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI
				VALOR UNITÁRIO
01	Água mineral acondicionada em embalagem de 20 litros.	Und	5000	R\$ 5,80 FOI NEGOCIADO POR R\$ 5,60
02	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP P-13kg.	Und	1200	R\$ 81,00 FOI NEGOCIADO POR R\$ 78,00
03	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP P-45kg.	Und	60	NÃO COTOU

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

Após a fase de análise de propostas e fase de negociação passou-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da **licitante: WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12, CLASSIFICADA conforme MAPA DE FASE DE NEGOCIAÇÃO**. Diante da aceitabilidade da proposta/negociação, passou a analisar os documentos de habilitação, que após análise detalhada foi constatado que o licitante não apresentou a Autorização de revenda do produto expedido pela ANP – Agência Nacional do Petróleo dentro do prazo de vigência, exigência obrigatória para a comercialização, estocagem de produtos inflamáveis. **In Verbis: 59.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS:**

(...)

59.3.3. Em relação à habilitação técnica para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, o distribuidor/revendedor deverá apresentar:

59.3.3.1. Autorização de revenda do produto expedido pela ANP – Agência Nacional do Petróleo dentro do prazo de vigência; (Grifo meu)

Diante o exposto **declaro a licitação fracassada no item 02 “Gás Liquefeito de Petróleo - GLP P-13kg” e CONFORME FACULTA A LEI**, concedo o prazo de 08 (oito) dias úteis, de acordo com o § 3º do Art. 48 combinado com o Art. 110 da Lei nº 8.666/1993, para que a licitante proceda a regularização das pendências e as apresente até o final do prazo. **In Verbis:**

Art.48.Serão desclassificadas:

I-as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

(...)

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Art.110.Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

O Pregoeiro, nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 15h do dia 31 de julho de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Equipe de Apoio

Licitante Participante:

WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 28.240.229/0001-12

Publicado por:

Madson Ferreira de Melo

Código Identificador:EF56D813

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE À DILIGÊNCIAS À SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018

Considerando o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial SRP nº 017/2018 – Processo Administrativo nº 058/2018, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

Considerando que no dia 31 de julho de 2018 foi realizada a sessão pública referente ao pregão supra no qual sagraram-se classificadas os licitantes: META LOCAÇÕES E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ: 11.447.578/0001-07, L.T. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 06.284.021/0001-62 e S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES, CNPJ: 26.537.990/0001-95, conforme resultado da Sessão Pública. **In Verbis:**

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

Após a fase de análise de propostas e fase de lances/negociação passou-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação das licitantes: META LOCAÇÕES E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ: 11.447.578/0001-07, L.T. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 06.284.021/0001-62 e S J SERVIÇOS & LOCAÇÕES, CNPJ: 26.537.990/0001-95, CLASSIFICADAS conforme MAPA DE FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO.

Foi analisado preliminarmente que o licitante L.T. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 06.284.021/0001-62 apresentou as declarações de fatos impeditivos e declaração do trabalho do menor junto ao credenciamento, o qual fora assinado por todos os presentes, sendo, portanto colocada as declarações fora do envelope

de habilitação, foi analisado também que o licitante META LOCAÇÕES E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ: 11.447.578/0001-07 apresentou a Certidão de tributos federais vencida desde 2015 e apresentou Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Privado sem estar reconhecido firma. Diante o exposto, suspenderei a sessão para uma análise melhor do caso, a luz da jurisprudência do Tribunal de Contas da União e para, conforme o caso, realizar as diligências necessárias. (Grifo meu)

Considerando que o licitante META LOCAÇÕES E SERVIÇOS - LTDA apresentou o Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Privado sem estar reconhecido firma, impossibilitando a verificação da autenticidade da assinatura do Sr Einstein Preston Cordeiro Leite, CPF: 942.693.274-72, Administrador da empresa META LOCAÇÕES E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ: 11.447.578/0001-07 com o consequente atendimento dos requisitos constantes dos itens 59.3, 59.3.1 e 65 do edital. **In Verbis:**

59.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

59.3.1. Apresentar, no mínimo, 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1. Os documentos previstos na Condição 59 poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

Diante o exposto e conforme as regras editalícias constantes do Pregão Presencial SRP nº 017/2018, especificamente no item 24 e 24.1 e subsidiariamente o dispositivo constante do §3º, Art 43 da lei nº 8.666/93 decido:

a) realizar diligência no sentido de complementar informação apresentada em fase de habilitação;

b)Convocar o Sr Saulo de Paula Albuquerque Barbosa Bezerra, CPF: 812.745.054-53 representante da legal da empresa META LOCAÇÕES E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ: 11.447.578/0001-07 sito a Rua Manoel Cirilo, 705 D, CEP: 59.605-020, Mossoró/RN, para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentar de forma complementar prova de autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Privado que fora apresentado durante a fase de habilitação, conforme ata de realização de abertura dos envelopes de propostas e envelopes de habilitação referente ao pregão presencial SRP nº 017/2018; e,

c) Informo que o não atendimento à diligência constante da letra “a” acarretará a inabilitação do licitante, com a convocação do(s) licitante(s) classificado(s) em segundo lugar.

A convocação do licitante se dará por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, pelo e-mail cadastrado neste órgão: meta.rn@hotmail.com, pelos telefones: (84) 3312-4885/99411-4142, devendo-se envidar esforços no sentido de se localizar o licitante, apondo a data e ciência do mesmo nesta ata de diligência.

Baraúna/RN, 31 de julho de 2018.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Madson Ferreira de Melo

Código Identificador:53D5ABE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 12070001/18 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 011/2018**

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Aquisição de uma Ambulância Tipo A – Simples Remoção, nos termos da Portaria Nº. 2.048/GM/MS de 05.11.2002, conforme Termo de Compromisso Nº 2401501712261446235 e Anexo I - Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

FONTE DE RECURSO: Proposta de Aquisição Nº. 2401501712261446235

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDORA: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 40.757.908/0001-69

ITEM HOMOLOGADO E VALOR: Item 01 - R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal precluso e abdicado pelo licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 31 de julho de 2018.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:D4BF6C10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 13070001/18 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 012/2018 SRP**

TIPO: Menor Preço por lote

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de prótese odontológica, total ou parcial, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

FONTE DE RECURSO: Programa Brasil Sorridente

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDORA: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELLI - ME – CNPJ: 26.834.801/0001-46

LOTE HOMOLOGADO E VALOR: Lote 01 – Próteses - R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal precluso e abdicado pelo licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 31 de julho de 2018.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:4DB9261B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
PP 017/2018**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP 017/2018, o Pregoeiro, Sr. GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Item: 01 - DENTE CONCHA CENTRAL

Quantidade: 15,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/07/2018 para: POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 238,00 (Duzentos e Trinta e Oito Reais).

Item: 02 - PARAFUSO DENTE CONCHA

Quantidade: 80,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/07/2018 para: POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 03 - DENTE CONCHA LD DIR

Quantidade: 4,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/07/2018 para: POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 285,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Reais).

Item: 0004 - DENTE CONCHA LD ESQ

Quantidade: 4,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/07/2018 para: ELETRO PEÇAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 284,00 (Duzentos e Oitenta e Quatro Reais).

Item: 05 - PORCA DENTE DA CONCHA

Quantidade: 80,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/07/2018 para: POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,00 (Um Real).

Item: 06 - FILTRO DE AR PÁ CARREGADEIRA

Quantidade: 4,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/07/2018 para: ELETRO PEÇAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 170,00 (Cento e Setenta Reais).

Item: 07 - LAMINA FRONTAL

Quantidade: 4,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/07/2018 para: POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 2.625,00 (Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

Item: 08 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO PÁ CARREGADEIRA

Quantidade: 4,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/07/2018 para: ELETRO PEÇAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 159,00 (Cento e Cinquenta e Nove Reais).

Item: 09 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PA CARREGADEIRA

Quantidade: 4,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/07/2018 para: POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

Item: 010 - FILTRO LUBRIFICANTE PA CARREGADEIRA
Quantidade: 4,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/07/2018 para: POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 011 - FILTRO COMBUSTÍVEL PA CARREGADEIRA
Quantidade: 4,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/07/2018 para: ELETRO PEÇAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 012 - FILTRO SEDIMENTADOR PA CARREGADEIRA
Quantidade: 4,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/07/2018 para: POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 60,00 (Sessenta Reais).

Item: 013 - FILTRO SEPARADOR PA CARREGADEIRA
Quantidade: 4,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/07/2018 para: ELETRO PEÇAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais).

Item: 014 - FILTRO TRANSMISSÃO PA CARREGADEIRA
Quantidade: 4,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/07/2018 para: ELETRO PEÇAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 165,00 (Cento e Sessenta e Cinco Reais).

Item: 015 - FILTRO HIDRÁULICO PA CARREGADEIRA
Quantidade: 4,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/07/2018 para: ELETRO PEÇAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 275,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Reais).

Item: 016 - LÂMINA 13 FUIROS
Quantidade: 20,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/07/2018 para: POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 680,00 (Seiscentos e Oitenta Reais).

Item: 017 - DENTE ESCARIFICADOR
Quantidade: 30,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/07/2018 para: POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 42,00 (Quarenta e Dois Reais).

Item: 018 - SUPORTE ESCARIFICADOR
Quantidade: 30,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/07/2018 para: ELETRO PEÇAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 385,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco Reais).

Item: 019 - PARAFUSO PARA LÂMINA DA MOTONIVELADORA
Quantidade: 500,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/07/2018 para: POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,850 (Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 0020 - PORCA PARA LÂMINA

Quantidade: 500,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/07/2018 para: POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,650 (Um Real e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 021 - PINO PARA TRAVA MOTONIVELADORA
Quantidade: 50,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/07/2018 para: ELETRO PEÇAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 23,500 (Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 022 - FILTRO DE AR MOTONIVELADORA
Quantidade: 12,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/07/2018 para: ELETRO PEÇAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 175,00 (Cento e Setenta e Cinco Reais).

Item: 023 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO MOTONIVELADORA
Quantidade: 12,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/07/2018 para: POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 178,00 (Cento e Setenta e Oito Reais).

Item: 024 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA
Quantidade: 12,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/07/2018 para: ELETRO PEÇAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 115,00 (Cento e Quinze Reais).

Item: 025 - FILTRO COMBUSTÍVEL MOTONIVELADORA
Quantidade: 12,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/07/2018 para: ELETRO PEÇAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 98,00 (Noventa e Oito Reais).

Item: 026 - FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR MOTONIVELADORA
Quantidade: 12,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/07/2018 para: ELETRO PEÇAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 133,00 (Cento e Trinta e Três Reais).

Item: 027 - FILTRO TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA
Quantidade: 12,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/07/2018 para: ELETRO PEÇAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 370,00 (Trezentos e Setenta Reais).

Item: 028 - PONTA DA CONCHA TRAZEIRA
Quantidade: 100,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/07/2018 para: POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 49,00 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 029 - PARAFUSO PONTA TRAZEIRA
Quantidade: 100,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/07/2018 para: POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,850 (Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 030 - PORCA PONTA TRAZEIRA
Quantidade: 100,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/07/2018 para: POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).

Item: 031 - DENTE DA CONCHA DIANTEIRA

Quantidade: 100,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/07/2018 para: POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 84,00 (Oitenta e Quatro Reais).

Item: 032 - PARAFUSO DENTE DIANTEIRO

Quantidade: 100,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/07/2018 para: POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 033 - PORCA DENTE DIANTEIRO

Quantidade: 100,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/07/2018 para: POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 034 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO RETROESCADEIRA

Quantidade: 12,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/07/2018 para: ELETRO PEÇAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 293,00 (Duzentos e Noventa e Três Reais).

Item: 035 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO RETROESCAVADEIRA

Quantidade: 12,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/07/2018 para: ELETRO PEÇAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 157,00 (Cento e Cinquenta e Sete Reais).

Item: 036 - FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA

Quantidade: 12,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/07/2018 para: ELETRO PEÇAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 61,00 (Sessenta e Um Reais).

Item: 037 - FILTRO COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO RETROESCAVADEIRA

Quantidade: 12,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/07/2018 para: ELETRO PEÇAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 139,00 (Cento e Trinta e Nove Reais).

Item: 038 - FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR RETROESCAVADEIRA

Quantidade: 12,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/07/2018 para: ELETRO PEÇAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 146,00 (Cento e Quarenta e Seis Reais).

Item: 039 - FILTRO TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA

Quantidade: 12,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/07/2018 para: POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 89,00 (Oitenta e Nove Reais).

Item: 040 - FILTRO HIDRÁULICO ORIGINAL RETROESCAVADEIRA

Quantidade: 12,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 31/07/2018 para: ELETRO PEÇAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 512,00 (Quinhentos e Doze Reais).

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:4A8C12C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 101, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Portaria nº 101, de 30 de julho de 2018.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que “dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF nº 056.014.974-35 para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2018.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 30 de julho de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:389A114E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
CARONA Nº. 000004/2017 EXTRATO DO PRIMEIRO
ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2017

CARONA Nº. 000004/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. **CONTRATADA:** DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP. **OBJETO:** Prorrogação de Vigência e Acréscimo no Contrato nº. 040/2017. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de novembro de 2017 a 18 de julho de 2019. **VALOR DO ACRÉSCIMO MENSAL:** R\$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais). **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II c/c art. 65, §1º., ambos da Lei nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 02 de julho de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

DR&J Locações e Serviços EIRELI EPP
DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA
Sócio

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuino
Código Identificador:AD3966B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO DESERTO Nº 052/2018**

Processo Licitatório MC/RN nº 1805220069

O Município de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 456/2018, torna publico que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados, o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 052/2018, tipo MENOR PREÇO por ITEM: **OBJETO: Registro de preço para possível aquisição gradativa de veículos tipo caminhão ou similar equipado com carroceria e cesto aéreo.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o pregoeiro deu por encerrado os presentes trabalhos.

Caicó/RN, 31 de julho de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:70D19371

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP Nº 111-2018**

Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1807040046

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA – EPP, CNPJ: 11.511.020/0001-43, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO; VALOR GLOBAL R\$ 229.736,00 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e trinta e seis reais); VALIDADE: termo inicial em 23 de julho de 2018 e termo final em 23 de julho de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA – EPP - pelo Promitente Contratada.**

Caicó / RN, 23 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:1C526BFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP Nº 112/2018**

Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1807040046

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0002-54, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO**

ODONTOLÓGICO; VALOR GLOBAL R\$ 114.210,40 (cento e quatorze mil, duzentos e dez reais e quarenta centavos); VALIDADE: termo inicial em 23 de julho de 2018 e termo final em 23 de julho de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - pelo Promitente Contratada.**

Caicó / RN, 23 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:A0D1992B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2018**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 – PROC. LICITATÓRIO Nº 1703200001

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA: MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME; OBJETO: Prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 063/2017; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 19 de julho de 2018 a 16 de outubro de 2018; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e Antônio José Menezes Barbosa – pela Contratada.

Caicó/ RN, 18 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:2C46D9BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP Nº 109/2018**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1806270011

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0002-54, OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de Materiais permanentes de fisioterapia; VALOR GLOBAL R\$ 11.875,90 (Onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos); VALIDADE: termo inicial em 23 de julho de 2018 e termo final em 23 de julho de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** - pelo Promitente Contratada.**

Caicó / RN, 23 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:8145E9AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PROC LICIT. SMSC/RN Nº 1807110007 - PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **AUTOBRAZ – Comércio de Veículos Ltda**, CNPJ: 70.166.350/0002-99, OBJETO: Registro de Preços para possível Aquisição de Veículo tipo passeio, VINCULADO A EMENDA PARLAMENTAR, destinado ao transporte da equipe do Centro de Apoio Psicossocial (CAPS); VALOR GLOBAL R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais); VALIDADE: termo inicial em 31 de julho de 2018 e termo final em 31 de julho de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante **AUTOBRAZ – Comércio de Veículos Ltda** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 31 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Fabrício Dantas de Medeiros
 Código Identificador:74B7AF84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.115, DE 31 DE JULHO DE 2018

Altera a redação do artigo 80, da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Públicos Municipais e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Altera a redação do artigo 80, da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Públicos Municipais, passar a ter a seguinte redação:

“**Art. 80** - O tempo de serviço público federal, estadual e municipal, ou prestados a outras organizações autárquicas, inclusive o prestado às Forças Armadas, desde que tenha havido contribuição para qualquer regime da previdência, computar-se-á para efeitos de aposentadoria.”

§ 1º - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgão ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, Autarquia, Fundação Pública, Sociedade de Economia Mista e Empresa Pública.

§ 2º - Servidor Público Municipal, admitido por concurso público, no município de Caicó, tendo exercido anteriormente outro cargo ou função pública municipal, averbará esse período e computará para efeitos de progressão de carreira e benefícios de licenças prêmios, desde que tenha havido contribuição para o regime de previdência vinculado o município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elaine Cristine Santos
 Código Identificador:57E3A073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0801/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0801/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO GOL QGE 7277			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria da Conceição P. Gomes, para realizar cirurgia no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 22/06/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	NATAL-RN	22/06/2018.	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Luana Medeiros Ferreira
 Código Identificador:01C20736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0802/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0802/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de uma diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIO GOMES CAMARA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1489-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
Horário de Saída:	18:00 horas			
Tipo do Transporte:	DOBLO QGQ 7353			
Objetivo da viagem	Buscar o (a) paciente Francivaldo de Assis Batista, que se encontrava na casa de apoio, em Natal/RN para Caicó/RN, no dia 22/06/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	NATAL/RN	22/06/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Luana Medeiros Ferreira
 Código Identificador:C870EC8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0803/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0803/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS ARAÚJO			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5721			
DOCUMENTOS:	CPF: 031.936.074-10	RG: 001.867.814		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGS 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Natanael Moraes de Paiva (psiquiátrico), no Hospital Dr. Marinho Coelho, em Currais Novos/RN para Caicó/RN, no dia 22/06/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	22/06/2018.	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:57FFFAE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0804/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0804/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	TORO - QGL 5294			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar o (a) paciente Ellysa Victoria, para realizar consulta no CRI, em Natal/RN, no dia 22/06/2018.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:4F3D800F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0805/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0805/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 horas			
TIPO DOTRANSORTE:	TORO QGL 5294			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Hortência Oliveira da Silva, para internamento cirúrgico o Hospital Natal Center, em Natal/RN, no dia 23/06/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:5F753F51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0806/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0806/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 horas			
TIPO DOTRANSORTE:	TORO QGL 5294			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Pedro Benicio Wanderleys Medeiros, para realizar procedimento de fisioterapia na Pronto-clínica Dr. Paulo Gurgel, em Natal/RN, no dia 24/06/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:40ECBF44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0807/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº0807/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56	RG: 21.967.293-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGE 7277			
OBJETIVO DA VIAGEM:				

Conduzir o (a) paciente Enzo Gabriel dos Santos David, para realizar consulta no Hospital Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 25/06/2018.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	NATAL/RN	25/06/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:77C86573

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0808/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0808/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	TORO QGL 5294			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Eduardo Augusto Moreira, para realizar ressonância magnética na coluna na casa de Saúde São Lucas, em Natal/RN, no dia 25/06/2018.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	NATAL/RN	25/06/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:CE5F051A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0809/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0809/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DOBLO QGQ 7353			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar o (a) paciente Edclea Alves dos Santos, para realizar consulta no HUOL, em Natal/RN, no dia 25/06/2018.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	25/06/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:39A8F238

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0810/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0810/2018

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGS 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar o (a) paciente Maria Cleide Regis de Queiroz, gestante que se encontrava no Hospital Seridó internada, para o MEJC-UFRN - Maternidade Escola Januário Cicco da UFRN, em Natal/RN, no dia 25/06/2018.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	NATAL/RN	25/06/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:B3AE3085

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0811/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0811/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LÚCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15.746			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49	RG: 1.374.887-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGS 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Maria Cleide Regis de Queiroz, gestante que se encontrava no Hospital Seridó internada, para o MEJC-UFRN - Maternidade Escola Januário Cicco da UFRN, em Natal/RN, no dia 25/06/2018.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	NATAL- RN	25/06/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:E0C3DD29**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0812/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0812/2018****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:50 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGP 8781			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luiz Carlos de Medeiros, para realizar consulta com o neurocirurgião no HUOL, em Natal/RN, no dia 25/06/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL-RN	25/06/2018.	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:6FD9B2AA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0813/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0813/2018****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS ARAÚJO			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5721			
DOCUMENTOS:	CPF: 031.936.074-10	RG: 001.867.814		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:50 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGP 8781			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Luiz Carlos de Medeiros, para realizar consulta com o neurocirurgião no HUOL, em Natal/RN, no dia 25/06/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	25/06/2018.	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:7C33AB70**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0814/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0814/2018****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao(à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGS 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar o (a) paciente Vanessa Bezerra da Silva, em trabalho de parto prematuro, do Hospital do Seridó de Caicó/RN para a Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 25/06/2018.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	25/06/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:2B7E4543**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0815/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0815/2018****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARIA DOS ANJOS DANTAS FARIA			
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.123.416-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 434.058.354-53	RG: 710.116		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGS 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Vanessa Bezerra da Silva, em trabalho de parto prematuro, do Hospital do Seridó de Caicó/RN para a Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 25/06/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal- RN	25/06/2018.	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:D13587B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0816/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0816/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGI 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Transportar o (a) paciente Robson Batista de Araújo, para realizar consulta no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 26/06/2018.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:DB911C5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 817/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 817/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGE 7277			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Souza, para realizar procedimentos de saúde no Centro de Diagnostico Boris Berenstein, em Recife/PE, no dia 26/06/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	26/06/2018	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Importa a quantia de R\$ 100,00 (Cem Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de junho de 2018

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:026ED859

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0818/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0818/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	05.09.9668			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91	RG: 785.052-SSP/RN		
LOTADO (A):	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGI 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Heloisa Medeiros de Lima, para realizar consulta pediátrica na Sarah, em Fortaleza/CE, no dia 26/06/2018.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	26/06/2018	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Importa a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:EDE41F62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0819/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0819/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao(à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGP 8781			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente José Ribamar de Medeiros Soares, que se encontrava de alta hospitalar no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 26/06/2018.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	26/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:84AD00D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0820/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0820/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.0002			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87	RG: 764.285-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Acila Alves Torquato, para retorno de cirurgia no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 26/06/2018.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	26/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:A0591A79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0821/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0821/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGE 7277			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar o (a) paciente Tiago Gabriel de Oliveira Dantas, para realizar consulta no HOSPED, em Natal/RN, no dia 27/06/2018.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:4D20799E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0822/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0822/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	GOL QGI 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Espedito Apolinário Dantas, para realizar exames no CECAN, em Natal/RN, no dia 27/06/2018.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:3F7D0B81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0823/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0823/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.0002			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87	RG: 764.285-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Eunísio Perminio Leite, para realizar cateterismo no Hospital Promater, em Natal/RN, no dia 27/06/2018.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	27/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:B4C35BF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0824/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0824/2018

O SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) Sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	TAYLLA NAYARA BATISTA DIAS			
CARGO:	COORDENADORA DO CEREST			

MATRÍCULA:	9469			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.953.754-66	RG: 2840008/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OWD 8915			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do preenchimento do formulário de agrotóxico e planejamento do projeto de saúde do trabalhador, em Equador/RN, no dia 28/06/2018			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	EQUADOR/RN	28/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:5A12E8AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0825/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0825/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO MUZIER DA SILVA ARAUJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	4918-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 067.487.114-60	RG: 1.963.092		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OWD 8915			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir a coordenadora do CEREST para participar do preenchimento do formulário de agrotóxico e planejamento do projeto de saúde do trabalhador, em Equador/RN, no dia 28/06/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	EQUADOR/RN	28/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:191C8AD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0826/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0826/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.018.714-50	RG: 1.828.761-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGT 9684			

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Enzo França, para realizar consulta no Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 28/06/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal - RN	28/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:6FB6BDDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0827/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0827/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA QGP 8781			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Josafa Diogo de Medeiros, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 28/06/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL - RN	28/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:F8AF1408

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0828/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0828/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.122.800			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGS 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Adjalma de Medeiros dos Santos, para realizar consulta de exame na CECAN, em Natal/RN, no dia 28/06/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

01	Natal/RN	28/06/2018	RS 80,00	RS 80,00
----	----------	------------	----------	----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:011D014F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0829/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0829/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DOTRANSORTE:	GOL QGI 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o(a) paciente Reilton Morreiro de Araújo, para realizar procedimentos clínicos no CRI, em Natal/RN, no dia 28/06/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/06/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:45E4E87A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0830/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0830/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87 RG: 980.520-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:30 horas			
TIPO DOTRANSORTE:	DO AMBULANCIA QGS 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Murielle Bezerra de Lima, que se encontrava de alta medica na Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 28/06/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	28/06/2018.	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:6CED6133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0831/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0831/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LINDELTONIO C. DE MORAIS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	9638-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 019.462.514-10 RG:1.174.027/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:05 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	TORO QGL 5294			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o(a) paciente Espérito A. Dantas, que se encontrava na casa de apoio, em Natal/RN, no dia 28/06/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	28/06/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:C5C40AE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0832/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0832/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de uma diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIO GOMES CAMARA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1489-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91 RG: 1.444.174			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:50 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGS 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Transportar o (a) paciente Maria Gorete Dantas, para realizar tratamento de saúde no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 28/06/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	28/06/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:CC483FB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0833/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0833/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGE 7277			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar o (a) paciente Deni Benigna de Brito, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 28/06/2018.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:B57874CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0834/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0834/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.122.800			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGI 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Joaquim Tibúrcio de Assis, para realizar consulta na CECAN, em Natal/RN, no dia 29/06/2018.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:99505623

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0835/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0835/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DOBLO QGQ 7353			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente José Benome de Azevedo, que se encontrava na casa de apoio, em Natal/RN, no dia 29/06/2018.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de junho de 2018

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:B5F4A768

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0836/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0836/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	05.09.9668			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91	RG: 785.052-SSP/RN		
LOTADO (A):	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGE 7277			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Ana Heloisa Medeiros de Lima, que se encontrava de alta hospitalar no Sarah, em Fortaleza/CE, no dia 29/06/2018.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	29/06/2018	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Importa a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:6E164BE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0837/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0837/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGI 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o médico cubano Dr. Gabriel, no aeroporto Aluizio Alves, em Natal/RN, no dia 29/06/2018.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/06/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:7DF1C9C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0838/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0838/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LINDELTONIO C. DE MORAIS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	9638-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 019.462.514-10	RG:1.174.027/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	TORO QGU 8713			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Cristina Amaro, para realizar consulta CEMED, em Currais Novos/RN, no dia 29/06/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	29/06/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:FAD0FA61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0839/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0839/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGS 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Miguel Soares Neto, para avaliação urológica de urgência no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 29/06/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL-RN	29/06/2018.	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:EC0A4920

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0840/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0840/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARIA DOS ANJOS DANTAS FARIA			
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.123.416-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 434.058.354-53	RG: 710.116		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGS 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Miguel Soares Neto, para avaliação urológica de urgência no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 29/06/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal- RN	29/06/2018.	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:68931A62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0841/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0841/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.0002			

DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87	RG: 764.285-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGP 8781			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Eunizio Permino Leite, para realizar cateterismo no Hospital Promater, em Natal/RN, no dia 29/06/2018.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	NATAL/RN	29/06/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:F3D489FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0842/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0842/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de uma diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIO GOMES CAMARA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1489-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
Horário de Saída:	10:00 horas			
Tipo do Transporte:	AMBULANCIA QGS 6720			
Objetivo da viagem				
Transportar o (a) paciente Julinda Monteiro de Araújo, para realizar cateterismo no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 29/06/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	NATAL/RN	29/06/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:49768F5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0843/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0843/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGS 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:				

Transportar o (a) paciente Julinda Monteiro de Araújo, para realizar cateterismo no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 29/06/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	29/06/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de junho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:4345A75F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0844/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0844/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LINDELTONIO C. DE MORAIS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	9638-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 019.462.514-10	RG: 1.174.027/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA DOBLO QGP 8781			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ressarcimento por motivo de viagem durante o final de semana, conduzindo o (a) paciente Janicleide da Silva, em Trabalho de Parto Prematuro para a Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 30/06/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	30/06/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:E10A3475

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0845/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0845/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	DOBLO QGQ 7353			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ressarcimento por motivo de viagem durante o final de semana, conduzindo o (a) paciente Maria de				

Fatima Saraiva, para realizar exames no Instituto de radiologia, em Natal/RN, no dia 30/06/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	30/06/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2018

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:95E00BB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0846/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0846/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao(à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93 RG: 1.464.124-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGP 8781			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento por motivo de viagem durante o final de semana, buscando o (a) paciente Ingrid Scarlet Santos, que se encontrava de alta hospitalar na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 30/06/2018.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	NATAL/RN	30/06/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:BE4974AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0848/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0848/2018

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49 RG: 2.455.638/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGS 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento por motivo de viagem durante o final de semana, transportando o (a) paciente Gionally da Silva Santos, para consulta no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 01/07/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	NATAL/RN	01/07/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:0E7C5970

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0849/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0849/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	TORO QGU 8723			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento por motivo de viagem durante o final de semana, conduzindo o(a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, para fisioterapia na Pronto-clínica com Dr. Paulo Gurgel, em Natal/RN, no dia 01/07/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	01/07/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:5B5BAA02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0850/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0850/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87 RG: 980.520-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGS 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento por motivo de viagem durante o final de semana, conduzindo o (a) paciente Zumira de Medeiros Alves, para internação no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 01/07/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	NATAL-RN	01/07/2018.	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:7D2EA931

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0851/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0851/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.122.800			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGP 8781			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento por motivo de viagem durante o final de semana, conduzindo o(a) paciente Rivaldo Geonne dos Santos, para realizar de cirurgia ortopédica no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 01/07/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	01/07/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:1BAADB9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0852/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0852/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5687			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74	RG: 1.942.761		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGP 8781			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento por motivo de viagem durante o final de semana, acompanhando o(a) paciente Rivaldo Geonne dos Santos, para realizar de cirurgia ortopédica no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 01/07/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	01/07/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:7B6CE895

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0853/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0853/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DOBLO QGS 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento por motivo de viagem durante o final de semana, buscando o (a) paciente Hortência Oliveira da Silva, que se encontrava de alta hospitalar no Hospital Natal center, em Natal/RN, no dia 01/07/2018.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	01/07/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:80F4A93F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0854/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0854/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGS 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento por motivo de viagem em dia facultativo, conduzindo o (a) paciente Franciane de Fatima Santos, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 02/07/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	NATAL - RN	02/07/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:894EBFCB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0855/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0855/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao(à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGP 8781			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento por motivo de viagem em dia facultativo, conduzindo o (a) paciente Joffe Pergentino de Araújo, para avaliação cardiológica no Hospital Natal Center, em Natal/RN, no dia 02/07/2018.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	NATAL/RN	02/07/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:62A5CB2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0856/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0856/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGI 9846			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento por motivo de viagem em dia facultativo, conduzindo o (a) paciente Maria Cecília Medeiros de Oliveira, para realização de consulta na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 02/07/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	NATAL/RN	02/07/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:86CD4CA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0857/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0857/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DOBLO QGQ 7353			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento por motivo de viagem em dia facultativo, conduzindo o (a) paciente Benigna de Brito, para realizar procedimento médico na Liga Contra o Câncer, em Natal/RN, no dia 02/07/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	NATAL/RN	02/07/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2018

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:DF796B09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0858/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0858/2018
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGS 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Eunísio Perminio Leite, para realizar cateterismo no Hospital Promater, em Natal/RN no dia 03/07/2018.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	NATAL-RN	03/07/2018.	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:5F143A76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0859/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0859/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OWE 8915			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o médico cubano para participar de reunião do Mais Médicos no IFRN, em Currais Novos/RN, no dia 03/07/2018.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	CURRAIS NOVOS/RN	03/07/2018	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:FFF4DC3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0860/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0860/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	GOL QGI 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Edivanira Maria da Silva, para realização de consulta e internamento no Hospital Sarah, em Fortaleza/CE, no dia 03/07/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Fortaleza/CE	03/07/2018	RS 100,00	RS 100,00

Importa a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2018.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luana Medeiros Ferreira

Código Identificador:9522EBF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 579/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, MELISSA VANAZY LIMA LOPES, inscrita no CPF nº 062.629.414-28, do cargo de Provedor em Confiança de Subprefeita do Distrito de Laginhas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:BAA651AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 580/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, JOSÉ MARCELINO DE ARAÚJO FILHO, inscrito no CPF nº 028.841.624-45, para o cargo de Provedor em Confiança de Subprefeito do Distrito de Laginhas.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:1BD4A6F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 261/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diárias com pernoite e 01 (uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Diva Farias de Brito			
CARGO:	Diretora do Departamento de Administração Geral			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 109.834.364-60	RG:		
LOTADO (A):	Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00h, 01/08/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	VEÍCULO PRÓPRIO - L 200 placa: QGH 7160.			
OBJETIVO DA VIAGEM:	02 (duas) diárias com e uma 01 (uma) sem pernoite para viagem à cidade do Natal/RN para participar do 12º congresso de gestão pública do RN (CONGESP-RN), que ocorrerá de 01 a 03 de agosto de 2018, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales (EGRN), conforme específico em folheto anexo, assim como comprovante de inscrição.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Administração.			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
02 diárias C/Pernoite	Natal/RN	01 a 03/08/2018	C/Pernoite 170,00	425,00
01 diária S/Pernoite			S/Pernoite 85,00	

Importa a quantia de R\$425,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:7D7EC45F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 262/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s) com pernoite e 01 (uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Pedro Jorge Henrique de Medeiros			
CARGO:	Auditor Fiscal			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 937.333.304-63	RG:		
LOTADO (A):	Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00h, 01/08/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Próprio – L 200 placa: QGH 7160.			
OBJETIVO DA VIAGEM				
02 (duas) diárias com e uma 01 (uma) sem pernoite para viagem à cidade do Natal/RN para participar do 12º congresso de gestão pública do RN (CONGESP-RN), que ocorrerá de 01 a 03 de agosto de 2018, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales (EGRN), conforme específico em folheto anexo, assim como comprovante de inscrição.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Administração.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V. TOTAL RS
02 diárias C/Pernoite 01 diária S/Pernoite	Natal/RN	01 a 03/08/2018	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	400,00

Importa a quantia de R\$400,00 (Quatrocentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:909D563B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 263/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s) com pernoite e 01 (uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Roberth Batista de Medeiros			
CARGO:	Pregoeiro/ Diretor de Departamento			
MATRÍCULA:	1118544			
DOCUMENTOS:	CPF: 109.834.364-60	RG: 002.735.628 ssp/RN		
LOTADO (A):	Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00h, 01/08/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Próprio – L 200 placa: QGH 7160.			
OBJETIVO DA VIAGEM				
02 (duas) diárias com e uma 01 (uma) sem pernoite para viagem à cidade do Natal/RN para participar do 12º congresso de gestão pública do RN (CONGESP-RN), que ocorrerá de 01 a 03 de agosto de 2018, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales (EGRN), conforme específico em folheto anexo, assim como comprovante de inscrição.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Administração.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V. TOTAL RS
02 diárias C/Pernoite 01 diária S/Pernoite	Natal/RN	01 a 03/08/2018	C/Pernoite 170,00 S/Pernoite 85,00	425,00

Importa a quantia de R\$425,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de Julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:7D352F00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 270/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 03 (três) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Arthur Augusto de Araújo			
CARGO:	Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito			
MATRÍCULA:	1124617			
DOCUMENTOS:	CPF: 087.318.484-00	RG: 022.884.391		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00h do dia 31/07/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM				
03 (três) diárias com pernoite para viagem à cidade do Natal/RN, no dia 31 de julho a 03 de agosto de 2018, para participar do 12º Congresso de Gestão Pública do Rio Grande do Norte.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V. TOTAL RS
03 diárias C/Pernoite	Natal/RN	31/07 a 03/08/2018	C/pernoite 180,00 S/pernoite 90,00	540,00

Importa a quantia de R\$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de Julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:E4B93D4D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 269/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Pedro Henrique Dantas da Rocha			
CARGO:	Procurador Geral do Município			
MATRÍCULA:	1119656			
DOCUMENTOS:	CPF: 044.459.624-06	RG: 1888071 SSP/RN		
LOTADO (A):	Procuradoria Geral do Município			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00h do dia 31/07/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária sem pernoite para viagem à cidade do Natal/RN, no dia 31 de julho de 2018, para participar de uma reunião para tratar de assuntos referentes ao IC nº 1.28.000.001504/2014-14, que tem por objetivo a polemica envolvendo a pratica de abate de jumentos e a realocação de animais nas rodovias federais que cortam o Estado do RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Procuradoria Geral do Município				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V. TOTAL RS
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	31/07/2018	C/pernoite 250,00 S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:A2465F37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 80/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **IASNAIA POLIANA BURITI TRINDADE**, matrícula nº 00434, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 13.07.2018 a 11.08.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de julho de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:8A4A8459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 81/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **MANOEL LUCIANO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 00407, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 15.07.2018 a 13.08.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de julho de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:5C64D992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 82/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JANIEDSON DE OLIVEIRA ARAUJO**, matrícula nº 00400, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de

Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 16.07.2018 a 14.08.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de julho de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:813E2CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 83/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **HEDJA CLEMENTINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0039, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.08.2018 a 30.08.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de julho de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:6D5821F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 84/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **GEOVANO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 00397, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 06.08.2018 a 04.09.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de julho de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:99FF58A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 85/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO

GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JAQUELEIDI DE ARAUJO SILVA DA CRUZ**, matrícula nº 00425, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.08.2018 a 30.08.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de julho de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:F3151FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 86/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JOSE IVALTECI FAUSTINO BEZERRA**, matrícula nº 0049, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas a partir de 01.08.2018 a 30.08.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de julho de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:BBE1E827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 87/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JOAO BATISTA DA COSTA**, matrícula nº 00119, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.08.2018 a 30.08.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de julho de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:E5DE5894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 88/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JOSE VALMIR DE MEDEIROS DANTAS**, matrícula nº 00129, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.08.2018 a 30.08.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de julho de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:B0BB3151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 89/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **RICARDO LUIZ SOARES**, matrícula nº 00135, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.08.2018 a 30.08.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de julho de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Danielson da Silva Oliveira
Código Identificador:3E25547C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 90/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **MANOEL JOSE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 00132, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 03.07.2018 a 01.08.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de julho de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Danielson da Silva Oliveira

Código Identificador:F594B7BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 91/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **OMAR CORREIA PACHECO**, matrícula nº 0085, pertencente ao Quadro do Gabinete Civil, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.08.2018 a 30.08.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de julho de 2018.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Danielson da Silva Oliveira

Código Identificador:95B7C521

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 133/2018- GP.**

Portaria nº 133/2018- GP.

TORNA SEM EFEITO o ato contido na portaria número 132/2018, que Dispõe sobre a cessão de Servidores Públicos Municipais, à Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), junto ao Programa Central do Cidadão do Estado do Rio Grande do Norte.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO, o ato contido na portaria número 132/2018, que dispõe sobre a cessão de Servidores Públicos Municipais, à Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), junto ao Programa Central do Cidadão do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 30 de julho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros

Código Identificador:6A66B673

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 142/2018 - GP.**

Portaria nº 142/2018 - GP.

Exonerar Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a pedido, o Senhor **WEINER KINEY LIMA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 001.267.930SSP/RN, inscrito no CPF nº 035.616.754-25, do cargo em comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura do Município, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 01 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros

Código Identificador:6E879353

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 143/2018- GP.**

Portaria nº 143/2018- GP.

Nomear Coordenador do Departamento de Licenciamento de Obras da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR o Senhor **SERGIO RICARDO SILVA DE LIMA**, portador da cédula de identidade RG nº 001.520.618-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 020.871.834-65, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Licenciamento de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros

Código Identificador:BAE9378B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 160/2018-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diárias a Servidor Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** cada, ao Sr. **LUIZ FABIANO MOREIRA MAIA, Chefe de Departamento de Compras**, inscrito no CPF/MF nº 010.069.014-93 e portador da Cédula de Identidade nº 002.011.156 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar do evento **12º CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA DO RN**, a ser promovido pelo Governo do RN, Escola de Governo, CRA-RN e CFA, que acontecerá na sede da Escola de Governo, localizada no Centro Administrativo do Governo do Estado, Lagoa Nova, nos dias **01, 02 e 03 de agosto de 2018**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no **caput** do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 30 de julho de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:FB8DD3C5

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 161/2018-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diárias a Servidor Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 e ½ (uma e meia) diárias** no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** cada, ao Sr. **ARIEL INGBER DA COSTA, Coordenador de Meio Ambiente**, inscrito no CPF/MF nº 090.815.114-40 e portador da Cédula de Identidade nº 002.166.913 - SSP/RN, destinada a custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **RECIFE-PE**, onde irá participar de **Capacitação promovida pelo Fundo Nacional de Meio Ambiente (FNMC)**, que se realizará no auditório da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, localizado na Avenida Recife, 6205, Bairro Jardim São Paulo, nos dias **02 e 03 de agosto de 2018**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)** para assim atender às despesas mencionadas no **caput** do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 30 de julho de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:2C2F4105

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 162/2018-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso I, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **SANSIA CRISTINA FERNANDES MAIA**, brasileira, casada, assistente social, regularmente inscrita no RG sob o nº 785.596 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 474.767.964-20, do cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social**, nível **CC-I**, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Parágrafo único. A cópia desta **Portaria**, depois de assinada, será encaminhada à **Secretaria Municipal de Administração** e ao **Tribunal de Contas do Estado**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 315/2017-GP, de 07 de agosto de 2017**, de nomeação.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 01 de agosto de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:39495A02

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 163/2018-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso I, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Engenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **PAULO DE PAIVA BRASIL**, brasileiro, casado, vice-prefeito municipal, regularmente inscrito no RG sob o nº 986.751 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 720.277.384-87, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social**, nível **CC-I**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O **Termo de Posse**, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração e Tribunal de Contas do Estado.

Art.3ºFica determinado que a movimentação das contas correntes do **Fundo Municipal de Assistência Social**, ai compreendidos todos os atos necessários para tal finalidade, conforme abaixo, ficam a cargo do Prefeito Municipal em conjunto com o Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social:

- I - Efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico;
- II - Solicitação de saldos, extratos e comprovantes de contas correntes, de poupanças e de aplicações financeiras;
- III - Assinar contratos de abertura de contas de depósitos e de poupanças;
- IV - Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- V - Efetuar a liberação de arquivo de pagamento de folha pelo Auto Atendimento Setor Público;
- VI – Cadastrar, desbloquear e alterar senhas.

Art. 4º O Secretário nomeado no Art. 1º, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 5º O servidor faz opção pelo recebimento dos subsídios inerentes a função eletiva de Vice-Prefeito Municipal, na qual foi empossado em 01/01/2017.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 01 de agosto de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:9FE28395

Diante de informações perante a Secretaria de Saúde, onde fora constatado erros no Termo de Referência e no planejamento do objeto a ser contratado, a suspensão se faz necessária e indispensável. A Administração Pública, mediante o **princípio da autotutela**, poderá rever seus próprios atos, quando **eivados de vícios** de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme estabelece o Supremo Tribunal Federal e o Art. 53 da Lei 9.784/99 que trata deste princípio. Maiores informações pelo E-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Após corrigido os vícios no Termo de Referência e posterior alteração no edital, **será remarcada nova data** de sessão pública, devidamente publicada em Diário Oficial.

Caraúbas, 31 de julho de 2018

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:0E3C5ABC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações/PMCD/RN, torna público, que no dia 16 de agosto de 2018, às 08:00 horas (horário local), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando Contratação de uma Empresa de engenharia com a finalidade de executar a **cobertura com estrutura metálica e telhas zincadas na Escola Municipal Francisco Macêdo Dantas**, situada no povoado Ermo, município de Carnaúba dos Dantas/RN, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação. O edital encontra-se disponível no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN 31 de Julho de 2018.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS

Presidente da CPL/PMCD/RN

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:2E724A5E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 024/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 024/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 04.451.626/0001-75.

Do objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas.

Do preço total: R\$ 18.137,33 (dezoito mil, cento e trinta e sete reais e trinta e três centavos).

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 501 – 03.001.10.122.0007

PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 509 – 03.001.10.122.0007

PROJ/ATIV: 2038 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24040001/2018

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que está **SUSPENSO**o Processo Administrativo nº 24040001/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 033/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DE CARAÚBAS/RN**, que estava inicialmente marcada para o dia **01 de agosto de 2018 quarta-feira) às 09:00h** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações).

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 521 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 1056 - REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO AO PUBL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 526 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2029 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 537 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 459 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 459 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 566 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1080 – Fonte de Recursos: 1080 – Royalties/Fundo Especial do petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 583 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 605 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2044 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 595 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2037 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO ACS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 600 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2042 - MANUTENCAO DO PROG SAUDE NA ESCOLA-PSE

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 605 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2044 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1080 - Royalties De Petróleo - Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 612 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2045 - MANUTENCAO PROG. MELHORIA DO ACESSO-PMAQ

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 619 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENCAO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 627 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 1061 - IMPLANTAR E EQUIPAR O SISTEMA REGULATÓRIO DO SUS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1065 – Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 635 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 2039 - MANUT. SERVICOS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1065 – Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 644 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 2040 - MANUTENCAO DO CEO - BRASIL SORRIDENTE

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1065 – Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 648 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 2043 - DISTRIBUICAO E MANUT DE PROTESES DENTARIAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1065 – Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 652 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENCAO HOSPITAL ESTELITA DANTAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 673 – 03.001.10.304.0020
PROJ/ATIV: 2093 - MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde
 Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 663 – 03.001.10.303.0021
 PROJ/ATIV: 2041 – MANUT. DO PROG NAC DE QUALIFICACAO AFB-QUALIFA SUS
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1067 – Assistência Farmacêutica Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 667 – 03.001.10.304.0020
 PROJ/ATIV: 2093 - MANUTENCAO DO PISO FIXO DA VIGILANCIA SANITARIA
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde
 Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 683 – 03.001.10.305.0020
 PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SAUDE-ENDEMIAS
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde
 Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
Da vigência: de 18 de abril de 2018 até 18 de Outubro de 2018.

Carnaúba dos Dantas/RN 18 de abril de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 P/ Prefeito

RODRIGO OTAVIO MENEZES FERREIRA
 P/ Contratado

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:BBE465AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.498, DE 23 DE JULHO DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.498, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a Retificação de dados da empresa proprietária da terra a ser desapropriada descrito no art. 1º do Decreto Municipal nº 2.483 de 28 de maio de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais instituído pela Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.483, de 28 de maio de 2018, que “Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o bem que específica, situado neste município, e dá outras providências”, e regulamenta a desapropriação em conformidade com o inciso VII do artigo 39 combinados com a alínea “d”, inciso I, do artigo 53 todos da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim, e com fundamento nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 5º, inciso XXIV e no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito Municipal, nos termos do art. 39, IV, da Lei Orgânica Municipal sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto **retifica os dados da empresa proprietária da área descrita** no art.1º do Decreto Municipal nº 2.483, de 28 de maio de 2018, ficando estabelecido que **onde se lê:** “, 01 (uma) área de terra, medindo 70.2173ha (Setenta hectares e dois mil cento e setenta e três metros quadrados), com respectivas benfeitorias, de domínio da firma **ECOENERGIA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede nesta capital de Ceará Mirim-RN, na fazenda São Francisco, S/N, Zona Rural, inscrita no CNPJ/MF nº **08.247507/0001-56**”, **passa se a lê;**

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, de “, 01 (uma) área de terra, medindo 70.2173ha (Setenta hectares e dois mil cento e setenta e três metros quadrados), com respectivas benfeitorias, de domínio da firma **AGROENERGIAS AGROPECUARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede nesta capital de Ceará Mirim-RN, na fazenda São Francisco, S/N, sala 110, Zona Rural, inscrita no CNPJ/MF nº **09.543.932/0001-55**”, de acordo com a Escritura Particular de Compra e Venda, com os limites e confrontações devidamente registradas nos Termos da EPCV, lavrada em Notas do 1º Ofício de Notas de Ceará-Mirim/RN, matrícula 512, livro nº 2 Registro Geral, em data de 13.01.1978, cuja descrição do perímetro está abaixo descrita, com os seguintes limites:

I - ao Norte, com o leito do rio água Azul;

II - ao Sul, com a propriedade Massaranduba, de Luiz de França

III - a Leste, com terras que foram dos herdeiros de João da Fonseca e Silva Neto e propriedade da União;

IV - a Oeste, com propriedade Serrinha, pertencente a Cia. Açucareira Vale do Ceará Mirim, devidamente inscrita no INCRA sob o nº 176.044.002.623.

§1º – A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a construção de 01 (um) Parque Municipal Boca da Mata.

§2º - A área referida no *caput* do artigo 1º será desmembrada de uma porção maior, referente a uma área medida remanescente de 2.713,0 hectares, de propriedade da firma **AGROENERGIAS AGROPECUARIA LTDA**, com os limites e confrontações devidamente registradas nos Termos da EPCV, lavrada em Notas do 1º Ofício de Notas de Ceará-Mirim/RN, matrícula 512, livro nº 2 Registro Geral, em data de 13.01.1978, cuja descrição do perímetro está abaixo descrita.

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO:

Partindo do Vértice **(M-01)**, definido pelas coordenadas planas retangulares (UTM) **longitude 232.067,762 n E, latitude 9.374,763,98 m N**, DATUM SIRGAS 2000, deste segue confrontando com a Rua Prof. Adalton Fernandes, **azimute 092º15’ 13,48”**, **distância de 300,52 m** até o vértice **(M-02)**; deste, segue confrontando com terras pertencentes a Cia Açucareira Vale do Ceará-Mirim com **Azimute 118º54’ 50,29”** coordenadas de **longitude 232,368,050 m E, latitude 9.374.752,16 m N** e **distância de 233,31m**, até o vértice **(M-03)**; deste segue confrontando com terras da Cia Açucareira Vale do Ceará-Mirim, com **Azimute de 141º08’ 09,61”**, coordenadas de **longitude 232.572,280 m E, latitude 9.374.639,36 m N** e **distância de 1.342,60 m**, até vértice **(M-04)**; deste segue confrontando com Reserva Florestal, com **Azimute 231º55’ 52,44”**, coordenadas de **longitude 233.414,729 m E, latitude 9.373.593,96 m N** e **distância de 452,04**, até o vértice **(M-05)**. Iniciando no vértice 05, segue confrontando com a faixa de domínio BR-406, com **Azimute 321º43’ 41,15”**, coordenadas de **longitude 233.058,847 m E, latitude 9.373.315,22 m N** e **distância de 1.341,62 m**, até alcançar o vértice **(M-06)**; deste segue confrontado com a Av. Luís Lopes Varela, com **azimute 062º14’ 26,35”**, **coordenadas de longitude 232,227,851 m E, latitude 9.374.368,51 m N** e **distância de 3,30 m**, até alcançar o vértice **(M-07)**; deste segue confrontando com a Av. Luís Lopes Varela, com **azimute 337º31’ 11,80”**, **coordenadas de longitude 232.230,775 m E, latitude 9.374.370,05 m N** e **distância de 426,33 m**, até alcançar o vértice **(M-01)**.

Art.3º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento do Município, cabendo à Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art.4º - O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art.5º - É declarada de urgência na desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do referido bem, descrito no artigo 2º deste Decreto, este entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 23 de julho de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

NOTA: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:EABE34A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
PORTARIA Nº 016/2018

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade ao servidor e dá outras providências pertinentes.

O Sr. GERSON LOPES MORAIS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa – CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP n.º 086/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 12, da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade** pelo servidor Público Municipal, **SEBASTIÃO PINHEIRO DE SOUSA**, admitida no Serviço Público em 1º de ABRIL DE 1983, exercendo as atribuições do cargo de **Motorista**, lotado na secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula n.º 130073-3;

CONSIDERANDO que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício;

CONSIDERANDO que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, especificamente em seu artigo 37, regulamentado no âmbito municipal pela Lei n.º 39, de 01 de outubro de 2010; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição e ficha funcional emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Coronel João Pessoa/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CORONELPREV pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **SEBASTIÃO PINHEIRO DE SOUSA**, brasileiro, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Motorista, portador da carteira de Identidade n.º 701.123 SSP/CE e CPF/MF n.º 214.559.704-25, **APOSENTADORIA POR IDADE**, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, fixando-se os rendimentos da aposentadoria

por idade, consoante disciplina o caput do artigo 37 da Lei Ordinária municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010– LGPM, forma mais vantajosa, definido os proventos básicos por meio da média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição do Período Base de Cálculo - PBC, sistemática de cálculo definida pelo artigo 1º da Lei n.º 10.887, de 2004, ressalvando que não pode ser inferior ao salário mínimo, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, no caso sete quinquênios, cada um no percentual de cinco por cento calculados sobre o provento básico, nos termos do inciso I do artigo 33-A da Lei Municipal de Coronel João Pessoa n.º 85/2013.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GERSON LOPES MORAIS
Presidente do CORONEL PREV
Portaria PMCJP/GP n.º 086/2017

Publicado por:
Gerson Lopes Morais
Código Identificador:B4B06D78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) de licença prêmio a servidora **MARIA CLAUDILENE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Merendeira, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/04/2004 a 01/04/2009, a qual será usufruída entre os dias 01 de agosto de 2018 e 01 de novembro de 2018, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de novembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de julho de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:51BBABF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2018

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 34, *caput*, da Lei Municipal n.º 15/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Para Tratar de Interesses Particulares ao servidor, pelo prazo de 2 (dois) anos, **KATSON NASCIMENTO DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Odontologia, conforme pedido do próprio servidor, efetivado e confirmado nos autos do processo administrativo n.º 01271/2018.

Parágrafo Único. A referida licença será usufruída entre os dias 01 de agosto de 2018 e 01 de agosto de 2020, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções até o dia 03 de agosto de 2020 e resguardando-se a possibilidade do mesmo retornar ao serviço antes do término da licença, a pedido ou de ofício pela administração pública, caso haja interesse do serviço público.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de julho de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:2722BA55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 041/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 092/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018, tendo como objeto: registro de preços para possível contratação dos serviços de instalação de equipamentos e manutenção de computadores, em favor do(s) licitante(s) ROSIVALDO MEDEIROS DANTAS 07378654400 nos itens do 01 ao 14, com um valor global de R\$ 42.255,00.

Cruzeta/RN, 20 de julho de 2018

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:DB822EAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 041/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 092/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018, tendo como objeto: Registro de Preços para possível contratação dos serviços de instalação de equipamentos e manutenção de computadores, em favor do(s) licitante(s) ROSIVALDO MEDEIROS DANTAS 07378654400, com um valor global de R\$ 42.255,00.

Cruzeta/RN, 25 de julho de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:0C9DA599

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 042/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 095/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018, tendo como objeto: **Registro de Preços para possível aquisição de fogos de artifícios**, em favor do licitante ILANO VITORIANO DA SILVA - ME, totalizando um valor global de R\$ **104.120,00**.

Cruzeta/RN, 27 de julho de 2018.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:CA41AE47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 042/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 095/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018, tendo como objeto: **Registro de Preços para Possível Aquisição de fogos de artifícios**, em favor da licitante ILANO VITORIANO DA SILVA - ME, totalizando um valor global de R\$ **104.120,00**.

Cruzeta/RN, 27 de julho de 2018

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:F34C15C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PP 043/2018**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar público o resultado do Processo nº 096/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018, tendo como objeto a Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para a prestação de serviços de (I) pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato; (II) concessão de empréstimo consignado, sem exclusividade, aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta do Município de CRUZETA que a licitação foi considerada DESERTA.

Cruzeta/RN, 31 de julho de 2018.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Pregoeira.

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:363F9446

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

No dia 31 de julho de 2018, às 09 horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Abílio Chacon, 346, andar superior do SESI, Sala I – JK – Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria 2347, de 29 de setembro de 2017,

para dar início à sessão pública referente a Chamada Pública nº 001/2018, visando o **credenciamento de empresas especializadas em atendimentos fisioterapêuticos**. Dando início aos trabalhos a Presidente declarou aberta a sessão pública, sendo verificada a presença das empresas: **FISIOCLÍNICA DE CURRAIS NOVOS** – CNPJ: 35.305.887/0001-00; **DANIELLE SURAMMA DE M MEDEIROS ME** – CNPJ: 13.283.935/0001-74; **POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA ME** – CNPJ: 19.923.714/0001-08; **JARDELINE DE OLIVEIRA BRAGA ME** – CNPJ: 21.941.960/0001-26; **CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA** – CNPJ 22.336.511/0001-11 e **REVITALLE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA** – CNPJ: 27.026.491/0001-40. Dando prosseguimento, a Presidente abriu os envelopes nº 02, passando em seguida a dar vistas a todos os presentes para registro de eventual alegação, os presentes declaram neste momento não haver nada a registrar. Após análise das Propostas de Preço (Envelope 02), esta Comissão declara como CREDENCIADA:

- **FISIOCLÍNICA DE CURRAIS NOVOS** – CNPJ: 35.305.87/0001-00;
- **DANIELLE SURAMMA DE M MEDEIROS ME** – CNPJ: 13.283.935/0001-74;
- **POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA ME** – CNPJ: 19.923.714/0001-08;
- **JARDELINE DE OLIVEIRA BRAGA ME** – CNPJ: 21.941.960/0001-26;
- **CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA** – CNPJ 22.336.511/0001-11;
- **REVITALLE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA** – CNPJ: 27.026.491/0001-40.

Registramos ainda: que a empresa **FISIOCLÍNICA DE CURRAIS NOVOS**, ofertou proposta apenas nos itens **01** (atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras), **05** (atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas), **07** (avaliação cinemática e de parâmetros lineares) e **08** (atendimento fisioterapêutico em pacientes com transtorno respiratórios sem complicações sistêmicas); que a empresa **POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA ME**, ofertou proposta apenas nos itens **01** (atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras), **02** (atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas), **05** (atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas) **06** (atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas) e **09** (atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor) e que as empresas **REVITALLE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA**, **DANIELLE SURAMMA DE M MEDEIROS ME** e **Pilates Ltda** e **JARDELINE DE OLIVEIRA BRAGA ME** ofertaram propostas de todos os itens. Questionadas, os presentes declararam expressamente abrir mão de qualquer recurso acerca do julgamento da Proposta de Preço. Dar-se-á publicidade ao procedimento tornando-o público. Nada mais havendo a constar, a Comissão decidiu dar por encerrada a sessão, com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pelo Presidente, pelos demais Membros da Comissão e participantes.

Currais Novos/RN, 31 de julho de 2018

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:236AC8D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
030/2018**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 993, de 03 de maio de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP E

EQUIPARADAS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, TRANSPORTADA EM CAIXAS DE POLIETILENO TIPO TANQUE COM TAMPA DE VEDAÇÃO TOTAL, QUE IMPEÇA A ENTRADA DE SUJEIRAS, DE INSETOS E GARANTA A CONSERVAÇÃO DA ÁGUA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.500 LITROS COM CAPTAÇÃO EM LOCAL INFORMADO PELA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS COM DISTRIBUIÇÃO DIÁRIA NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS LOCALIZADOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, ALÉM DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOCALIZADOS NO POVOADO TOTORÓ ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com

DATA DO CERTAME: 14/08/2018

HORÁRIO: 9:00 horas (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 30 de julho de 2018.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:213CDAA9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.089, DE 31 DE JULHO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 123/2018 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. **Tornar sem efeito** a nomeação para o cargo de Médico Veterinário, divulgado pela Portaria nº 978, de 11 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/07/2018, do Sr. Francisco de Assis Galvão, cargo comissionado CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de desistência do interessado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BFAE9146

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.085, DE 31 DE JULHO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 6.402/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor **Jean Marcelo da Silva**, matrícula nº 1774, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de agosto de 2018 a 29 de outubro de 2018, referente ao quinquênio de 1997 a 2002.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de agosto de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de julho de 2018.

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3A2844ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.080, DE 31 DE JULHO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 3.913/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Francisca Zilmar Ribeiro**, matrícula nº 1831-1, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de agosto de 2018 a 29 de outubro de 2018, referente ao quinquênio de 1994 a 1999.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de agosto de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de julho de 2018.

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:41D7A67D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.083, DE 31 DE JULHO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 4.754/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Severina Lucimar dos Santos**, matrícula nº 1677-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 1º de agosto de 2018 a 27 de janeiro de 2019, referente ao decênio de 1991 a 2001.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de agosto de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de julho de 2018.

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:25D5DFF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.082, DE 31 DE JULHO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 4.340/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Rosângela Maria Gomes de Medeiros**, matrícula nº 1716-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 1º de agosto de 2018 a 27 de janeiro de 2019, referente ao decênio de 1992 a 2002.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de agosto de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de julho de 2018.

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:08E26B23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.084, DE 31 DE JULHO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 3.659/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Marinês Clementino dos Santos Bezerra**, matrícula nº 1299-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 1º de agosto de 2018 a 27 de janeiro de 2019, referente ao decênio de 2001 a 2011.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de agosto de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de julho de 2018.

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F13673B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.081, DE 31 DE JULHO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 1.239/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Maria Vanuza Ribeiro Fernandes Salustiano**, matrícula nº 2011-1, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de agosto de 2018 a 29 de outubro de 2018, referente ao quinquênio de 2003 a 2008.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de agosto de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de julho de 2018.

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:DCD820D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.087, DE 31 DE JULHO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 5.784/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor **Francisco Fabiano Bezerra Dias**, matrícula nº 2180-1, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de agosto de 2018 a 29 de outubro de 2018, referente ao quinquênio de 2003 a 2008.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de agosto de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de julho de 2018.

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:873D7ADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.088, DE 31 DE JULHO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o artigo 101 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 8.164/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, de 03 (três) anos sem vencimentos, a servidora **Cristiane da Silva Pinheiro**, matrícula nº 2756-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Currais Novos.

Parágrafo único. A concessão de que trata o *caput* deste artigo, compreende o período de 1º de agosto de 2018 a 30 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de julho de 2018.

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:84C35F6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
197/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2633/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a).

EUGÊNIO SÉRGIO BEZERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF: 013.247.294-57, para prestação de serviço de FISIOTERAPEUTA, no(a) NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF I, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6485/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 29 de junho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:42E5DF50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 312/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 2684/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOSE GEORGE DA SILVA SANTOS, CPF: 073.741.794-30, para prestação de serviço de AGENTE DE COMBATE A DENGUE, no(a) SETOR DE ENDEMIAS, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 7.300,80 (sete mil, trezentos reais e oitenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6517/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 29 de junho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:166569AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 295/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 2621/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). LEYLA ROSEANE FERREIRA DA SILVA, CPF: 091.802.794-22, para prestação de serviço de TÉCNICA EM RADIOLOGIA, no(a) SETOR RESPONSÁVEL PELOS EXAMES DE MAMOGRAFIA, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 6.868,80 (seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6474/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 29 de junho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:60B6026D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 304/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 2661/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). THALITA MAYARA DA COSTA, CPF: 073.185.254-09, para

prestação de serviço de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JK II, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 6.868,80 (seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6495/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 25 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4A2FAC0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 236/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 6269/2018 PROCESSO 2523/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa D G MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ 23.520.909/0001-76, com sede na Rua Fabricio Pedroza, 96, Apt. 301, Areia Preta, Natal/RN, CEP 59014-030, com a finalidade de prestação de serviço de CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA ADULTO E PEDIÁTRICO pelo valor unitário de R\$ 45,00(quarenta e cinco reais) e a contratação da empresa CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHÔA S/S LTDA inscrita no CNPJ 06.348.590/0001-24, com sede na Rua Manoel Elpidio, s/n, Penedo, Caicó/RN, CEP 59.300-000 com a finalidade de prestação de serviço de CIRURGIAS DE CATARATAS, pelo valor unitário de 799,21 R\$ (setecentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos) no período de 03 meses contando a partir de 25 de junho 2018, tempo necessário para finalização do processo licitatório, a fim de suprir as necessidades a demanda existente no Município de Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 25 de Junho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:C2F70E3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 297/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 2669/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JANIÉRE PEREIRA DA SILVA, CPF: 875.697.954-15, para prestação de serviço de TÉCNICA EM LABORATÓRIO, no(a) UNIDADE MISTA/POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 6.868,80 (seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6502/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 25 de junho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F2D3CF84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA Nº 052/2018

CONTRATO Nº 2018.0282.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: M. J. MONTEIRO FORTES-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.968.883/0002-98, COM ENDEREÇO À RUA DOM PEDRO II, 155, PAU DOS FERROS/RN, CENTRO, CEP Nº 59.900-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 5.012,65 (CINCO MIL E DOZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, PROJETO ATIVIDADE 2.030 – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO, 339003000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 114; PROJETO DE ATIVIDADE 2.036 – MAC, MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 114.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2.006- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO ATIVIDADE 2.032 – APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO- QSE, 339003000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 115.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2.003- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROJETO ATIVIDADE 2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, 339003000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 100.

VIGÊNCIA:30 DE JULHO DE 2018 ATÉ 20 DE SETEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA:30 DE JULHO DE 2018.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6C376897

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
052/2018**

OBJETO:AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para aquisição de utensílios de cozinha em geral, visando atender as necessidades da secretaria de saúde e educação pertencentes ao município de Doutor Severiano/RN, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 25 de julho de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9B01FD8D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DELICITAÇÃO Nº: 052/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de M.J. MONTEIRO FORTES-ME, inscrita no CNPJ Nº 12.968.883/0002-98, com endereço à Rua Dom Pedro II, 155, Pau Dos Ferros/RN, Centro, CEP Nº 59.900-000, destinado à aquisição de utensílios de cozinha em geral, visando atender as necessidades da secretaria de saúde e educação pertencentes ao município de Doutor Severiano/RN. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 25 de julho de 2018.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5D074550

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
053/2018**

OBJETO:AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para aquisição de brinquedos e jogos educativos para o programa criança feliz, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 25 de julho de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FFE5C333

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 053/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de M.J. MONTEIRO FORTES-ME, inscrita no CNPJ Nº 12.968.883/0002-98, com endereço à Rua Dom Pedro II, 155, Pau Dos Ferros/RN, Centro, CEP Nº 59.900-000, destinado à aquisição de brinquedos e jogos educativos para o programa criança feliz. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 25 de julho de 2018.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:238B3F48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA Nº 053/2018

CONTRATO Nº 2018.0283.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: M. J. MONTEIRO FORTES-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.968.883/0002-98, COM ENDEREÇO À RUA DOM PEDRO II, 155, PAU DOS FERROS/RN, CENTRO, CEP Nº 59.900-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

VALOR TOTAL: R\$ 1.004,80 (HUM MIL E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETO ATIVIDADE 2.076 – REPASSE FNAS- PROGRAMA PRIM. INF. NO SUAS/ CRIANÇA FELIZ, 339003000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 129.

VIGÊNCIA: 30 DE JULHO DE 2018 ATÉ 20 DE SETEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE JULHO DE 2018.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:96325D54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação quando e se necessário de materiais e equipamentos para manutenção do Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE.

Sr. Antônio Alves de Oliveira, Diretor Administrativo/ SAAE.

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor da

empresa FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ Nº 08.933.234/0001-01, com endereço à R. Hermínio Jacome de Lima, 110, CEP nº 59.910-000, Centro, Doutor Severiano/RN, Registro de preço para eventual contratação quando e se necessário de materiais e equipamentos para manutenção do Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso V, da lei federal n.º 8.666/93 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R\$ 97.275,00 (noventa e sete mil e duzentos e setenta e cinco reais) pago mediante necessidade de aquisição. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 26 de julho de 2018.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo/ SAAE

Portaria nº 125/2017.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BDD4A531

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto: Registro de preço para eventual contratação quando e se necessário de materiais e equipamentos para manutenção do Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para Registro de preço para eventual contratação quando e se necessário de materiais e equipamentos para manutenção do Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE. E determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo 24, Inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que está revestido de todas as exigências legais, pois não acudiram interessados, nos itens contratados, nas duas chamadas do pregão realizado para esse fim.

Doutor Severiano – RN, 26 de julho de 2018.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo/ SAAE

Portaria nº 125/2017.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:87DB0D9B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA Nº 031/2018

CONTRATO Nº 2018.035

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42

CONTRATADA: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ Nº 08.933.234/0001-01.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO QUANDO E SE NECESSÁRIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE.

VALOR TOTAL: R\$ 97.275,00 (NOVENTA E SETE MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) PAGO MEDIANTE NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2018:

UNIDADE 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE 2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, FUNÇÃO 17 SANEAMENTO, SUB - FUNÇÃO 605 ABASTECIMENTOS, 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS 104.

VIGÊNCIA: 26 DE JULHO DE 2018 ATÉ 26 DE JULHO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE JULHO DE 2018.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador: 2B54EA7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA TP 005

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 – TP.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços para execução de obra de drenagem e pavimentação da Rua principal da Comunidade Lajes no Município de Encanto-RN, conforme especificações contidas no Projeto Básico

Ao 31 de julho de 2018 as 11h00min, reuniu-se a Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, estando presentes os membros: MARIA LUCIGLEICE ALVES DE OLIVEIRA - Presidente, e FABIANO FERREIRA ALVES e MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA – Membros, para proceder a abertura referente ao processo licitatório no 005/2018 - TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a Contratação da prestação de serviços para execução de obra de drenagem e pavimentação da Rua principal da Comunidade Lajes no Município de Encanto-RN, conforme especificações contidas no Projeto Básico. À presente abertura compareceu as licitantes: **FREITAS SERVIÇOS DOMICILIARES CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ. 15.183.631/0001-60, **SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP** inscrita no CNPJ 13.518.835/0001-80, **S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ 17.624.502/0001-96, **MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** inscrita no CNPJ 27.106.675/0001-76. O trabalho da comissão iniciou-se com o recebimento dos envelopes contendo os documentos habilitatórios e as propostas de preços e o recolhimento da assinatura do licitante presentes à sessão. Em seguida foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, sendo os mesmos rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes presentes. Verificado toda documentação de habilitação das licitantes presentes, ficando as empresas: **HABILITADA: FREITAS SERVIÇOS DOMICILIARES CONSTRUÇÕES LTDA**; e a **S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI** apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Federal vencido, porém por se tratar de uma empresa enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, foi-lhe concedido o prazo legal para apresentar a referida Certidão, conforme disposto no art. 43 §1º da Lei 123/2006. Empresas **INABILITADAS: MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, por não atender os itens 6.1 letra b, 6.1.3 letra f, 15.10.1; **SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP** por apresentar **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica** sem validade, pois a última alteração do contrato

social reporta ao Terceiro Aditivo e no corpo da certidão do CREA faz referência ao 1º aditivo. A empresa renuncia o direito de entrar com recurso. Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	
MARIA LUCIGLEICE ALVES DE OLIVEIRA	Presidente	
FABIANO FERREIRA ALVES	Membro	
MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA	Membro	

PARTICIPANTE DO CERTAME

LICITANTE	CNPJ/CPF	ASSINATURA
SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP	13.518.835/0001-80	PROTOCOLOU OS ENVELOPES
S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI	17.624.502/0001-96	
MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME	27.106.675/0001-76	
FREITAS SERVIÇOS DOMICILIARES E CONSTRUÇÕES LTDA	15.183.631/0001-60	

Publicado por:

Maria Lucigleice Alves de Oliveira

Código Identificador: 2C6A6E86

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE FERIAS Nº 91/2018

Portaria Nº 91/ 2018 / GP / PME Encanto – RN, 27 de julho de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS de 30 (Trinta) dias**, correspondente ao período de **02 / 01 / 2017 a 02 / 01 / 2018**, a servidora **MARIA EUDIJANE FELIX DA SILVA**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde- SMS**, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias a partir do dia **01 / 08 / 2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador: 1B78B6B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do

art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000014/2018** tipo “MENOR VALOR POR LOTE”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **SAÚDE DOCTOR COM. LTDA (CNPJ: CNPJ: 11.511.020/0001-43)** vencedora do Lote 01 no valor global R\$ 336.169,44 (trezentos e trinta e três mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) e a empresa **DENTALMED COMÉRCIO E REP. LTDA (CNPJ: 16.826.043/0001-60)** vencedora do Lote 02 no valor global de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 23 de julho de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:37973AAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2018 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2018
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 01:** SAÚDE DOCTOR COM. LTDA (CNPJ: CNPJ: 11.511.020/0001-43) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 01:** R\$ 336.169,44 (trezentos e trinta e três mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) - **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 02:** DENTALMED COMÉRCIO E REP. LTDA (CNPJ: 16.826.043/0001-60) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 02:** R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 27 de julho de 2018

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4827FEB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 000018/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000018/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
048/2017

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADA:** RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.435.162/0001-67 - **OBJETO:** Primeiro Aditivo ao Contrato nº 048/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de limpeza pública – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 04 de julho de 2017 a 04 de julho de 2019 – **VALOR MENSAL:** R\$ 62.383,31 (sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos) – **VALOR MENSAL REPACTUADO:** R\$ 63.943,23 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) - **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 e Art. 65, inciso II, alínea “d” e Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 04 de julho de 2018

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3E5713EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 026/2018-
GP.

Dispõe sobre a nomeação de novos membros para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO os termos dispostos no art. 24 §1º da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e trata sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Maria Teresa Freire – CPF: 489.888.804-63
Suplente: Maria da Guia de Lima Oliveira – CPF: 654.619.674-34

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Rosalva Giseli Freire Mendes – CPF: 058.624.334-81
Suplente: Gicelane Alves de Freitas – CPF: 790.571.364-49

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Maria Anabel de Lima – CPF: 298.544.664-34
Suplente: Edleia Vieira da Silva – CPF: 048.772.814-95

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Carlos Alberto da Silva – CPF: 026.839.634-59
Suplente: Maria José Costa da Silva – CPF: 034.607.904-74

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Adelmo Luiz da Silva – CPF: 027.340.454-78
Suplente: Joselma freire de Lima – CPF: 966.215.084-68

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

Titular: Maria Valdirene de Lima – CPF: 077.436.194-86
Suplente: Edna Maria da Silva Pedro – CPF: 035.025.874-00
Titular: Maria Rosilene Santo Nascimento – CPF: 029.471.804-45
Suplente: Maria Elizangela S. C. dos Santos – CPF: 045.060.884-09

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

Titular: Eduarda da Silva Cordeiro – CPF: 716.027.004-51
Suplente: Maria Aparecida Bezerra da Silva – CPF: 712.537.704-17
Titular: Nazaré Batista do Nascimento Silva – CPF: 044.188.344-35
Suplente: Ana Célia Bento da Silva – CPF: 096.500.804-57

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Maria Helena do N. Chaves – CPF: 069.953.234-59
Suplente: Mailson Manoel da Silva – CPF: 018.189.504-96

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Maria da Piedade Souza Bandeira – CPF: 413.916.084-53
Suplente: Rosineide Dias Rufino – CPF: 061.798.504-96

Presidente: Maria Teresa Freire
Vice-Presidente: Rosalva Giseli Freire Mendes
Secretário (a): Joselma Freire de Lima

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos permitida uma única recondução para o mandato subsequente por igual período.

Art. 3º. A atuação dos membros do Conselho não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 20 de Julho de 2018.
 195º Independência 128º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8645E2E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 14 de agosto de 2018, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2018 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventuais aquisições de legumes, hortaliças, frutas e verduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O certame será exclusivo para empresas ME/EPP, em conformidade com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/2014. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>.

Felipe Guerra/RN, 31 de julho de 2018.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:73BDE6CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 15 de agosto de 2018, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2018 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, em locação de estruturas físicas, incluindo montagem e desmontagem, para festividades do calendário anual de eventos do município, através da secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O certame será exclusivo para empresas ME/EPP, em conformidade com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/2014. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>.

Felipe Guerra/RN, 31 de julho de 2018.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:82E80E79

FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA - FGPREV PORTARIA Nº 001/2018 – FGPREV

PORTARIA Nº 001/2018 – FGPREV

Felipe Guerra -RN, 17 de Julho de 2018.

O Presidente do Fundo de Previdência do Município de Felipe Guerra - FGPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo art. 8º da Lei Municipal nº 314, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c § 5º do art. 40, da CF c/c art.19 ADCT c/c art. 25 da Legislação Municipal nº 309/2012 à Sra. VALDEREZ DE PAULA RODRIGUES DE FREITAS, matrícula nº 75, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade nº 516.829 ITEP/RN, inscrita no CPF nº 357.144.414-00, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 6.426,46 (seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos), assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
SALARIO BASE (Anexo I da Lei Municipal nº 276/09)	R\$ 4.432,05
QUINQUENIO (Art. 166 da Lei Municipal nº 031/84)	R\$ 1.551,21
GRATIFICAÇÃO POR TITULO (10%) (Art. 37 da Lei Municipal nº 276/09)	R\$ 443,20
VALOR DO BENEFÍCIO	R\$ 6.426,46

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ALCIMAR ALVES DE MORAIS

Presidente do FGPREV

Publicado por:

Alcimar Alves de Moraes

Código Identificador:EBD1E30F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 249/2017 – P. P.R.P. Nº 017/2017.**

PROCESSO Nº. 23060001/17 - P.P.R.P. Nº 017/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI-ME - CNPJ: 07.501.584/0001-28. Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração do contrato original, nos Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de caminhões/maquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, para contemplar os saldos existentes das planilhas de quantitativos. Dotação Orçamentárias: ÓRGÃO: 05 Secretaria Mun. de Educação; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Sec. Mun. de Educação; PROGRAMA: 04 122 0007 2012 – Manutenção das Atividades da Sec. de Educação; Despesas Correntes: 3.0.00.00.00; Outras Desp. Correntes: 3.3.00.00.00; Aplicações Diretas: 3.3.90.00.00; Material de Consumo: 3.3.90.30.00; Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00 – ÓRGÃO: 06 Secretaria Mun. de Inf. Est. E Obras Públicas; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 Sec. Mun. de Infra Estrutura e Obras Públicas; PROGRAMA: 04 122 0024 2026 – Manutenção da Sec. Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas; Despesas Correntes: 3.0.00.00.00; Outras Desp. Correntes: 3.3.00.00.00; Aplicações Diretas: 3.3.90.00.00; Material de Consumo: 3.3.90.30.00; Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00 – ÓRGÃO: 07 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; PROGRAMA: 04 122 0016 2028 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Despesas Correntes: 3.0.00.00.00; Outras Desp. Correntes: 3.3.00.00.00; Aplicações Diretas: 3.3.90.00.00; Material de Consumo: 3.3.90.30.00; Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00. Vigência de Contrato: 31/12/2018. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de julho de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:541C0109**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO E ACRESCIMO AO CONTRATO Nº 245/2017 – P. P.R.P. Nº 015/2017.**

PROCESSO Nº. 13060001/17 - P.P.R.P. Nº 015/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME - CNPJ: 12.226.156/0001-74. Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração e acréscimo do contrato original, nos Serviços Especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Para contemplar os saldos existentes das Planilhas de serviços, incluindo o acréscimo de 25% de peças do Item 07 da Planilha de quantitativo. **Dotações Orçamentárias:** ÓRGÃO: 05 Secretaria Mun. de Educação; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 Sec. Mun. de Educação; PROGRAMA: 04 122 0007 2012 – Manutenção das Atividades da Sec. de Educação; Despesas Correntes: 3.0.00.00.00; Outras Desp. Correntes: 3.3.00.00.00; Aplicações Diretas: 3.3.90.00.00; Material de

Consumo: 3.3.90.30.00; Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00 – ÓRGÃO: 06 Secretaria Mun. de Inf. Est. E Obras Públicas; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 Sec. Mun. de Infra Estrutura e Obras Públicas; PROGRAMA: 04 122 0024 2026 – Manutenção da Sec. Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas; Despesas Correntes: 3.0.00.00.00; Outras Desp. Correntes: 3.3.00.00.00; Aplicações Diretas: 3.3.90.00.00; Material de Consumo: 3.3.90.30.00; Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00 – ÓRGÃO: 07 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; PROGRAMA: 04 122 0016 2028 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Despesas Correntes: 3.0.00.00.00; Outras Desp. Correntes: 3.3.00.00.00; Aplicações Diretas: 3.3.90.00.00; Material de Consumo: 3.3.90.30.00; Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00. **Vigência de Contrato:** 31/12/2018. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de julho de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:29D49F6C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO E ACRESCIMO AO CONTRATO Nº 246/2017 – P. P.R.P. Nº 015/2017.**

PROCESSO Nº. 13060001/17 - P.P.R.P. Nº 015/2017 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, CNPJ sob o nº 12.452.550/0001-20. CONTRATADA: L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME - CNPJ: 12.226.156/0001-74. Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração e acréscimo de contrato original, nos Serviços Especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Para contemplar os saldos existentes das Planilhas de serviços, incluindo o acréscimo de 25% dos itens 1, 3 e 5 da Planilha de peças. **Dotação Orçamentárias:** ÓRGÃO: 13 Fundo Mun. de Saúde; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 Fundo Mun. de Saúde; PROGRAMA: 10 301 0009 2049 – Manutenção da Sec. Mun. De Saude; Despesas Correntes: 3.0.00.00.00; Outras Desp. Correntes: 3.3.00.00.00; Aplicações Diretas: 3.3.90.00.00; Material de Consumo: 3.3.90.30.00; Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00 **Vigência de Contrato:** 31/12/2018. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de julho de 2018.

JOSEFA GIRLERNE FERREIRA DE MORAIS

Sec. Mun. De Saúde - Rep. legal do FMS.

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:30DC5F51**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 247/2017 – P. P.R.P. Nº 015/2017.**

PROCESSO Nº. 13060001/17 - P.P.R.P. Nº 015/2017 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, CNPJ sob o nº 17.878.454/0001-62. CONTRATADA: L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME - CNPJ: 12.226.156/0001-74. Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração do contrato original, nos Serviços Especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Para contemplar os saldos existentes das Planilhas de Quantitativos. **Dotações Orçamentárias:**

1401 Fundo Mun. de A.Social; PROGRAMA: 08 122 0010 2059 – Manutenção da Sec. De Assistência Social; Despesas Correntes: 3.0.00.00.00; Outras Desp. Correntes: 3.3.00.00.00; Aplicações Diretas: 3.3.90.00.00; Material de Consumo: 3.3.90.30.00; Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00 **Vigência de Contrato:** 31/12/2018. LEGALIDADE: Lei Federal n.ºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de julho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Sec. Mun. De Assistência Social - Rep. legal do FMAS.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:8EDA7550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 242/2017 – P. P.R.P. Nº 015/2017.

PROCESSO Nº. 13060001/17 - P.P.R.P. Nº 015/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: L E PNEUS LTDA EPP - CNPJ: 08.576.605/0001-37. Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração do contrato original, nos Serviços Especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, para contemplar os saldos existentes das planilhas de quantitativos. Dotação Orçamentárias: ÓRGÃO: 03 Secretaria Mun. de Adm. E Recursos Humanos; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Secretaria Mun. de Adm. E Recursos Humanos; PROGRAMA: 04 122 0005 2004 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração e recursos Humanos; Despesas Correntes: 3.0.00.00.00; Outras Desp. Correntes: 3.3.00.00.00; Aplicações Diretas: 3.3.90.00.00; Material de Consumo: 3.3.90.30.00; Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00 – ÓRGÃO: 06 Secretaria Mun. de Inf. Est. E Obras Públicas; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 Sec. Mun. de Infra Estrutura e Obras Públicas; PROGRAMA: 04 122 0024 2026 – Manutenção da Sec. Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas; Despesas Correntes: 3.0.00.00.00; Outras Desp. Correntes: 3.3.00.00.00; Aplicações Diretas: 3.3.90.00.00; Material de Consumo: 3.3.90.30.00; Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00 – ÓRGÃO: 07 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; PROGRAMA: 04 122 0016 2029 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Despesas Correntes: 3.0.00.00.00; Outras Desp. Correntes: 3.3.00.00.00; Aplicações Diretas: 3.3.90.00.00; Material de Consumo: 3.3.90.30.00; Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 Secretaria Mun. de Esporte Cultura e Lazer; PROGRAMA: 04 122 0018 2040 – Manutenção da Secretaria Mun. de Esporte Cultura e Lazer; Despesas Correntes: 3.0.00.00.00; Outras Desp. Correntes: 3.3.00.00.00; Aplicações Diretas: 3.3.90.00.00; Material de Consumo: 3.3.90.30.00; Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00 Vigência de Contrato: 31/12/2018. LEGALIDADE: Lei Federal n.ºs. 8.666/93.

Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de julho de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:93FCOBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO E ACRESCIMO AO CONTRATO Nº 243/2017 – P. P.R.P. Nº 015/2017.

PROCESSO Nº. 13060001/17 - P.P.R.P. Nº 015/2017 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, CNPJ sob o nº 12.452.550/0001-20. CONTRATADA: L E PNEUS LTDA EPP - CNPJ: 08.576.605/0001-37. Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração e acréscimo de contrato original, nos Serviços Especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Para contemplar os saldos existentes das Planilhas de peças, incluindo o acréscimo de 25% dos itens 2, 4 e 6 da Planilha de serviços. **Dotação Orçamentárias:** ÓRGÃO: 13 Fundo Mun. de Saúde; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1301 Fundo Mun. de Saúde; PROGRAMA: 10 301 0009 2049 – Manutenção da Sec. Mun. De Saude; Despesas Correntes: 3.0.00.00.00; Outras Desp. Correntes: 3.3.00.00.00; Aplicações Diretas: 3.3.90.00.00; Material de Consumo: 3.3.90.30.00; Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00. Vigência de Contrato: 31/12/2018. LEGALIDADE: Lei Federal n.ºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de julho de 2018.

JOSEFA GIRLERNE FERREIRA DE MORAIS

Sec. Mun. de Saúde - Rep. Legal do FMS.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:OCFE1390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº 244/2017 – P. P.R.P. Nº 015/2017.

PROCESSO Nº. 13060001/17 - P.P.R.P. Nº 015/2017 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, CNPJ sob o nº 17.878.454/0001-62. CONTRATADA: L E PNEUS LTDA EPP - CNPJ: 08.576.605/0001-37. Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato original, nos Serviços Especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I para contemplar os saldos existentes das planilhas de quantitativos. **Dotações Orçamentárias:** 1401 Fundo Mun. de A.Social; PROGRAMA: 08 122 0010 2059 – Manutenção da Sec. De Assistência Social; Despesas Correntes: 3.0.00.00.00; Outras Desp. Correntes: 3.3.00.00.00; Aplicações Diretas: 3.3.90.00.00; Material de Consumo: 3.3.90.30.00; Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00 **Vigência de Contrato:** 31/12/2018. LEGALIDADE: Lei Federal n.ºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de julho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Sec. Mun. de Assistência Social - Rep. Legal do FMAS.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:AD7871E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 305/2018

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafa Legislativo decorrente do Projeto de Lei nº 009/2018, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 305/2018, com a seguinte ementa: **“Dispõe sobre a autorização para abertura**

de créditos especiais à LOA/Lei Orçamentária Anual corrente, e dá outras providências.”

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza, 31 de julho de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:45E23ADD

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 305/2018.**

Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos especiais à LOA/Lei Orçamentária Anual corrente, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Fernando Pedroza/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito especial no valor de R\$ 742.500,00 (Setecentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), quando serão incluídos os projetos/atividades especificados na tabela I em anexo, com as suas respectivas dotações orçamentárias.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Fernando Pedroza/RN, autorizado a abrir crédito especial ao orçamento corrente, no valor de R\$ 1.013.500,00 (Um milhão, treze mil e quinhentos reais), quando serão incorporados aos projetos/atividades já integrantes ao orçamento corrente, novas dotações orçamentárias, essas especificadas na tabela II em anexo.

Art. 3º - Servirá como fonte de anulação para os créditos especiais especificados nos arts. 1º e 2º desta Lei, que somam R\$ 1.756.000,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil reais), a anulação de outras dotações orçamentárias disponíveis, conforme o art. 43 da Lei Nacional nº 4.320/64, que estão sendo identificadas na tabela III em anexo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 31 de Julho de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do Município de Fernando Pedroza

PROJETOS/ATIVIDADES ORA INCORPORADOS À LOA

Tabela I

Unid. Orçamentária	Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Sub - função	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	Implantação e Manutenção da Ouvidoria Municipal
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 8.500,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04 – Administração
Sub - função	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	Criação do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado Central
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04 – Administração
Sub - função	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	Pagamento de Contribuição ao PASEP
Elemento	3.2.90.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.500,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04 – Administração
Sub - função	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM
Elemento	3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 21.000,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação
Função	08 – Assistência Social
Sub - função	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	Conferência Municipal de Assistência Social
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.36 – Outras despesas de Terceiros – PF
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outras Despesas de Terceiros – PJ
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 2.500,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação
Função	16 – Habitação
Sub - função	482 – Habitação Urbana
Projeto/Atividade	Recuperação de Unidades Habitação através de Ajuda Financeira
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 5.000,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação
Função	08 – Assistência Social
Sub - função	241 – Assistência ao Idoso
Projeto/Atividade	Serviço de Proteção Social Básica e Ações ao Idoso – ASEI
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outras despesas de Terceiros – PF
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outras Despesas de Terceiros – PJ
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 5.000,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação
Função	08 – Assistência Social
Sub - função	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 15.000,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação
Função	08 – Assistência Social
Sub - função	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	Manutenção das Ações do Centro de Referência da Assistência Social/CRAS
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outras Despesas de Terceiros - PF
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outras Despesas de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00

Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 62.000,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12 - Educação
Sub - função	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	Administração do Programa de Alfabetização Solidária
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outras despesas de Terceiros - PF
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outras Despesas de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 5.000,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12 - Educação
Sub - função	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	Ações ao Ensino Fundamental/Salário Educação
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outras despesas de Terceiros - PF
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outras Despesas de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 34.500,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12 - Educação
Sub - função	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	Apoio aos Conselhos Municipais da Educação, Fundeb e Merenda Escolar
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outras despesas de Terceiros - PF
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outras Despesas de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 3.000,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12 - Educação
Sub - função	362 – Ensino Médio
Projeto/Atividade	Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar/PETERN
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outras despesas de Terceiros - PF
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outras Despesas de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 80.000,00
Total	R\$ 108.000,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12 - Educação
Sub - função	365 – Ensino Infantil
Projeto/Atividade	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Infantil
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Total	R\$ 50.500,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12 - Educação
Sub - função	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	Manutenção das Ações do Programa Novo Mais Educação
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outras despesas de Terceiros - PF
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outras Despesas de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 27.000,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12 - Educação
Sub - função	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	Manutenção das Ações do Programa de Educação de Jovens e Adultos
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outras despesas de Terceiros – PF
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outras Despesas de Terceiros – PJ
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 15.000,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12 - Educação
Sub - função	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	Manutenção do Programa Brasil Carinhoso
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outras despesas de Terceiros - PF
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outras Despesas de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 16.000,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12 - Educação
Sub - função	365 – Ensino Infantil
Projeto/Atividade	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar – PNATE INFANTIL
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outras despesas de Terceiros - PF
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outras Despesas de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Total	R\$ 34.500,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12 - Educação
Sub - função	366 – Educação de Jovens e Adultos
Projeto/Atividade	Manutenção das Ações da Alimentação Escolar – PNAE EJA
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Total	R\$ 5.500,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12 - Educação
Sub - função	366 – Educação de Jovens e Adultos
Projeto/Atividade	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - EJA
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00

Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	RS 1.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	RS 500,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	RS 3.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outras despesas de Terceiros - PF
Valor/Dotação	RS 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outras Despesas de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	RS 1.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	RS 500,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	RS 2.000,00
Total	RS 16.000,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12 - Educação
Sub - função	365 – Ensino Infantil
Projeto/Atividade	Manutenção do Fundeb 40% - INFANTIL
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	RS 8.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/Dotação	RS 20.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	RS 8.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	RS 500,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	RS 8.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outras despesas de Terceiros - PF
Valor/Dotação	RS 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outras Despesas de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	RS 1.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	RS 500,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	RS 1.000,00
Total	RS 48.000,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12 - Educação
Sub - função	365 – Ensino Infantil
Projeto/Atividade	Manutenção do Fundeb 60% - INFANTIL
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	RS 15.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/Dotação	RS 50.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	RS 20.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	RS 1.000,00
Total	RS 86.000,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12 - Educação
Sub - função	366 – Educação de Jovens e Adultos
Projeto/Atividade	Manutenção do Fundeb 60% - EJA
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	RS 15.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/Dotação	RS 30.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	RS 1.000,00
Total	RS 56.000,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12 - Educação
Sub - função	366 – Educação de Jovens e Adultos
Projeto/Atividade	Manutenção do Fundeb 40% - EJA
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	RS 8.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	RS 8.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	RS 500,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	RS 8.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outras despesas de Terceiros - PF
Valor/Dotação	RS 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outras Despesas de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	RS 1.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Valor/Dotação	RS 500,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	RS 1.000,00
Total	RS 38.000,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub - função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/Atividade	Manutenção do Programa QUALIFAR
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	RS 5.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/Dotação	RS 8.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	RS 5.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	RS 500,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	RS 8.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outras despesas de Terceiros - PF
Valor/Dotação	RS 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outras Despesas de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	RS 1.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	RS 500,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	RS 1.000,00
Total	RS 30.000,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub - função	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	Rateio para Participação em Consórcio Público /COPIRN
Elemento	3.3.71.70 - Rateio para Participação em Consórcio Público
Valor/Dotação	RS 25.000,00
Total	RS 25.000,00

Total da Suplementação	RS 742.500,00
------------------------	---------------

Fernando Pedroza/RN, 31 de Julho de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do Município de Fernando Pedroza

**NOVAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS AOS
PROJETOS/ATIVIDADES
JÁ INCORPORADOS NA LOA**

Tabela II

Unid. Orçamentária	Gabinete do Prefeito
Função	23 – Comércio e Serviço
Sub - função	695 – Turismo
Projeto/Atividade	Realização de Festividades Juninas
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Valor/Dotação	RS 2.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	RS 500,00
Total	RS 2.500,00

Unid. Orçamentária	Gabinete do Prefeito
Função	27 – Desporto e Lazer
Sub - função	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	Organização de Eventos, Torneios e Projetos Esportivos
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Valor/Dotação	RS 2.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	RS 500,00
Total	RS 2.500,00

Unid. Orçamentária	Gabinete do Prefeito
Função	27 – Desporto e Lazer
Sub - função	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	Manutenção da Coord. De Esporte Lazer e Juventude
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	RS 2.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	RS 500,00
Total	RS 2.500,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04 – Administração
Sub - função	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	Manutenção das Atividades da Sec.de Administração e Finanças
Elemento	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.2.90.21 – Juros Sobre a Dívida por Contrato
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatada
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 15.500,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12 – Educação
Sub - função	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	Programa de Alimentação Escolar
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Total	R\$ 20.500,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12 – Educação
Sub - função	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	Programa Nacional de Transporte Escolar
Elemento	3.3.90.36 – Outras despesas de Terceiros - PF
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outras Despesas de Terceiros - PJ
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Total	R\$ 40.500,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	13 – Cultura
Sub - função	392 – Difusão a Cultura
Projeto/Atividade	Promoção de Eventos
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 3.000,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub - função	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	Conferência Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outras despesas de Terceiros – PF
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outras Despesas de Terceiros – PJ
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 5.000,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub - função	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	Aquisição de Veículos tipo Ambulâncias
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 230.000,00
Total	R\$ 230.000,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub - função	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde
Função	17 – Saneamento
Sub - função	512 – Saneamento Básico Urbano
Projeto/Atividade	Manutenção do Setor de Saneamento
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outras despesas de Terceiros – PF
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outras Despesas de Terceiros – PJ
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 38.000,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub - função	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	Piso Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 90.000,00
Elemento	3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 138.500,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub - função	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	Programa Saúde na Família
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	R\$ 130.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 42.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outras Despesas de Terceiros – PJ
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 174.500,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub - função	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	Programa Saúde Bucal
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	R\$ 32.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Total	R\$ 54.500,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub - função	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	Programa de Melhoria do Acess. E da Qualidade – PMAQ
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Total	R\$ 31.500,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub - função	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	Núcleos de Apoio a Saúde da Família – NASF
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 4.500,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub - função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto/Atividade	Programa de Média e Alta Complexidade Hospitalar
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	RS 95.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/Dotação	RS 20.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	RS 1.000,00
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 1.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	RS 500,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	RS 2.000,00
Total	RS 119.500,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub - função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/Atividade	Programa Assist. Farmacêutica Básica – AFB
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	RS 500,00
Total	RS 10.500,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub - função	304 – Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade	Programa de Vigilância em Saúde
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/Dotação	RS 20.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	RS 1.000,00
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 1.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	RS 500,00
Total	RS 32.500,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub - função	305 – Vigilância Epidemiológica
Projeto/Atividade	Programa de Controle de Endemias
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/Dotação	RS 20.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	RS 1.000,00
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 1.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	RS 500,00
Total	RS 32.500,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Função	15 – Urbanismo
Sub - função	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	Manutenção da Iluminação Pública
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	RS 500,00
Total	RS 500,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Função	15 – Urbanismo
Sub - função	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	Manutenção das Atividades da Sec.de Obras e Infra Estrutura
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	RS 500,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	RS 500,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	RS 3.000,00
Total	RS 4.000,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub - função	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	Gestão Descentralizada do SUAS
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/Dotação	RS 30.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Valor/Dotação	RS 500,00
Total	RS 40.500,00

Total da Suplementação	RS 1.013.500,00
------------------------	-----------------

Total geral da Suplementação	RS 1.756.000,00
------------------------------	-----------------

Fernando Pedroza/RN, 31 de Julho de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita do Município de Fernando Pedroza

PROJETOS/ATIVIDADES QUE SERÃO ANULADAS Tabela III

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04 – Administração
Sub - função	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	Manutenção das Atividades da Sec.de Administração e Finanças
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/Dotação	RS 80.000,00
Total	RS 80.000,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04 – Administração
Sub - função	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	Parcelamento de Dívida – INSS
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual
Valor/Dotação	RS 200.000,00
Total	RS 200.000,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12 – Educação
Sub - função	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	Manutenção da Atividade da Secretaria de Educação e Cultura
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/Dotação	RS 500.000,00
Total	RS 500.000,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12 – Educação
Sub - função	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	RS 249.000,00
Total	RS 249.000,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12 – Educação
Sub - função	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	Aquisição de Transporte Escolar
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	RS 200.000,00
Total	RS 200.000,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12 – Educação
Sub - função	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	Manutenção das Atividades do Fundeb 60%
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/Dotação	RS 227.000,00
Total	RS 227.000,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12 – Educação
Sub - função	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	RS 100.000,00
Total	RS 100.000,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12 – Educação
Sub - função	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Elemento	3.3.90.36 – Outras despesas de Terceiros – PF
Valor/Dotação	RS 100.000,00
Total	RS 100.000,00

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12 – Educação
Sub - função	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	Manutenção das Atividades do Fundeb 40%

Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 100.000,00

Total da anulação	R\$ 1.756.000,00
-------------------	------------------

Fernando Pedroza/RN, 31 de Julho de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita do Município de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:06C8070E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2018

PROCESSO Nº 1201/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: LABORATORIO DENTAL JUNIOR LTDA - ME
CNPJ: 02.062.801/0001-07

OBJETO: Contratação de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) especializados na confecção de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais)

ORIGEM DOS RECURSOS:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 06 de Julho de 2018 tendo validade até 31 de Dezembro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

ALARIZO FERREIRA DA CUNHA JUNIOR
Pela Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:860865FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2018 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil – COMPDEC, nos seguintes termos:

I - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, **FRANCISCA RAIMUNDA MATIAS PATRÍCIO (Presidente)**.

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **FRANCISCO HUDSON DE ARAUJO**.

III – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Fernando Pedroza, **FRANCISCA LUCIANA DE FRANÇA**,

IV – Representante do Conselho Municipal do FUMAC, **FRANCISCO HOZANO ROCHA**,

V – Representante da EMATER – Núcleo Local para integrar o Setor Técnico, **NELIELSON LEMOS DA SILVA**,

VI – Representante da Igreja de Cristo no Brasil, **FRANCISCO WELITON MINERVINO DA COSTA**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 31 de julho de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:4F020647

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2017-SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: J N DE MACEDO JUNIOR – ME
CNPJ: 07.953.070/0001-03

OBJETIVO: Contratação de saldo da Ata de Registro de Preços do pregão presencial nº 019/2017, que tem como OBJETO: Aquisição e recarga de cartuchos e toners, para manutenção das atividades administrativas da prefeitura municipal de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

ASSINATURAS em 12 de julho de 2018 tendo validade até 31 de Dezembro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

JOSE NILTON DE MACEDO JUNIOR
Pela Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:28641D3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2018

PROCESSO Nº 1361/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: 2 A ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CNPJ: 19.962.732.0001-90

OBJETO: contratação de empresa para serviços de apoio administrativo e orientação junto a secretaria municipal de administração, concernentes aos trabalhos rotineiros de controle administrativo, acompanhamento e arquivamento de processos do município.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 30 de Julho de 2018 tendo validade até 31 de Dezembro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Pela Contratante

DENYS DEQUES ALVES

Pela Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:76A1DB1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2018

PROCESSO Nº 1420/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
CONTRATADA: ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA
CNPJ: 24.371.015/0001-24

OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de assessoria/consultoria contábil, fiscal, planejamento e justificativas técnico-contábil, para atender a lei de responsabilidade fiscal, TCE e demais órgãos nas diversas secretarias deste município.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 31 de Julho de 2018 tendo validade até 31 de Dezembro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Pela Contratante

JOAO PAULINO DOS SANTOS NETO

Pela Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:FE9D90CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
CONTRATADA: ASP – AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 02.288.268/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, tributação, folha de pagamento e publicação/ hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009 (portal da transparência e acesso a informação), para atender as necessidades administrativas do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 31 de Julho de 2018 tendo validade até 31 de Dezembro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Pela Contratante

FERNANDO ALBUQUERQUE DE BULHÕES

Pela Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:10511C86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0107050/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107050/2018
Objeto: Aquisição de material de consumo para iluminação publica.
Contratado: F.Fernandes de Souza CIA-LTDA (08.345.621/0001-19)
Valor Total Julgado: R\$ 1.918,52
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:7F30D648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO:
0107051/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107051/2018
Objeto: Serviço de Transporte de Materias de Construção para Reforma da Escola Municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: José Marcos da Costa (258.104.268-08)
Valor Total Julgado: R\$ 8.000,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:D310AF69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2018 – SMAPDE

DISPÕE SOBRE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE PARA SERVIDOR (A) PÚBLICA MUNICIPAL, DA OUTRAS PROVIDÊNCIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GALINHOS/RN, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no Art. 102, da lei nº 169/1997 – Regime Jurídico e Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, ao servidor, **ALEXANDRE WENDEL DE LIMA RIBEIRO**, matrícula nº **271**, **MOTORISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de **01/08/2018** a **31/10/2018**.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se registre-se.

Galinhas – RN, 31 de Julho de 2018.

VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:ED6307C5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 003/2018 – SEMEC – PMG*REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO

Dispões sobre afastamento de funcionária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o fato de possível violência verbal, ocorrido em sala de aula, da Escola Municipal José Afonso Tinoco, no turno vespertino, do dia 26 de julho de 2018, no Distrito de Galos Grande, fato este de notória publicidade em mídias sociais.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar por 15 (quinze) dias ininterruptos, de todas as atividades escolares, pedagógicas e administrativas de quaisquer escolas, da rede municipal de ensino, a servidora Professora **MARIA CLEIDE ROSENO DE FRANÇA**, para fins de investigação e averiguação de caso.

Art. 2º - O prazo estipulado no artigo anterior poderá ser prorrogado, caso a situação demande mais tempo de apuração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Galinhas (RN), 27 de **Julho** de 2018.

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO:** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/07/2018. Edição 1820, **Código Identificador:**9639288B

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:80519B9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 14h30min do dia 16 de agosto de 2018 (dois mil e dezoito), realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ÁREA DE LAZER DO COMPLEXO ESPORTIVO DO GINÁSIO DE ESPORTE OSMUNDO FARIA. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Maiores informações: Fone: (84) 3243-3926/E-mail: comissao2017pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 31 julho de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:69E3303B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº
23/2018

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 72401/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 23/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO., com abertura marcada para o dia 14 de agosto de 2018 (terça-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix sept Rosado 01 de agosto de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eduardo Marques Rebouças
Código Identificador:DC83FC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISAO PROCESSO 073/2018 -S.A

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de concessão de licença prêmio ao (a) servidor (a) SALOMÃO JANUÁRIO SALDANHA SILVA Requerimento protocolado na secretaria de administração e consequente envio para emissão de parecer jurídico. É o relatório. Passo a fundamentação e decisão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A licença prêmio encontra previsão no regime jurídico dos servidores públicos de Governador Dix-Sept Rosado.

Art. 102. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, que fica instituído com a presente lei.

No caso, vislumbra-se que o (a) interessado (a) cumpriu os requisitos para o deferimento do pedido.

3. DA DECISÃO:

Ante o exposto, CONCEDO licença prêmio ao (a) servidor (a) SALOMÃO JANUÁRIO SALDANHA SILVA pelo prazo de 03 (três) meses.

Cumpra-se. Publique-se.

Governador Dix-sept Rosado 31 de Julho de 2018.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:24877831

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **HOMOLOGAR** os atos praticados no procedimento licitatório referente a(ao) **Concorrência Pública Nº**

003/2018, Processo Nº **2832/2018** originado pelo Memorando nº **141/2018** – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, COM PEDRA CALCÁRIA, REJUNTADO COM ASFALTO E PEDRISCO DAS RUAS PROJETADAS 01, 02, 03, 04 E 05; CONSTRUÇÃO DE MURIS; CALÇADAS; REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, LOCALIZADO NO CONJUNTO NOSSA SENHORA DA APARECIDA, DISTRITO DE SALINA DA CRUZ - MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, e em consequência, **ADJUDICAR** o objeto do referido certame em favor da empresa **CONSTRUTORA DANTAS LTDA - 97.519.353/0001-34** como **VENCEDORA** do certame, tendo em vista o tipo da licitação.

GUAMARÉ / RN, 31 de Julho de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:A412B1CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente a(ao) **Concorrência Pública Nº 002/2018**, Processo Nº **7695/2017** originado pelo Memorando nº **2026/2017** – Secretaria Municipal de Assistência Social que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL ONDE FUNCIONA O RESTAURANTE POPULAR LOCALIZADO NO DISTRITO DE BAIXA DO MEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, e em consequência, adjudicar o objeto do referido certame em favor da empresa **FRANCISCO A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE - ME - 24.839.909/0001-04** como **VENCEDORA**, tendo em vista o tipo da licitação.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

GUAMARÉ / RN, 31 de Julho de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:8082549A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO
DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 5930/2018.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: Maria Eduarda de Souza Vaz.

CPF: 075.566.054-42

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura, para da sede da Secretaria.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 08/08/2018, com vencimento no dia 08/08/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Maria Eduarda de Souza Vaz – Contratada.

Guamaré/RN, 31 de julho de 2018.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B2D097A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO
DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 6224/2018.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: Joanise Camara da Trindade.

CPF: 425.621.630-87.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Articulação, destinado ao funcionamento da sede da secretaria.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 02/08/2018, com termo final em 02/08/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0101 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO; Projeto/Atividade: 2345 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA

Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Joanise Camara da Trindade – Contratada.

Guamaré/RN, 31 de julho de 2018.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:BC1FC5C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
061/2015 – PP 061/2015

Processo nº:6108/2018

Contratante:Município de Guamaré/RN.

Contratada: TRANSPORTE DE CARGAS TEIXEIRA LTDA - ME. CNPJ Nº 70.043.138/0001-53.

Objeto do aditivo:Renovação do Contrato nº 061/2015, o presente aditivo terá sua vigência compreendida no período de 03 de agosto de 2018 a 03 de fevereiro de 2019.

Vigência:a partir de 03 de agosto de 2018 até 03 de fevereiro de 2019.

Valor aditado: R\$ 209.580,00 (duzentos e nove mil quinhentos e oitenta reais), correspondente ao período de 06 (seis) meses.

Classificação da despesa: a dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo em epígrafe, concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal:art. 57, inc. II, da lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Napoleão Dantas Filho, representante legal da TRANSPORTE DE CARGAS TEIXEIRA LTDA. (Contratada).

Guamaré/RN, 26 de julho de 2018.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D6852854

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
012/2018

Processo nº: 7790/2017

Contratante: Município de Guamaré/RN.

Contratada: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. – ME. CNPJ Nº 14.104.393/0001-98

Objeto do aditivo: Acréscimo de quantitativo com reflexos financeiros ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária esta consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: art. 65, II, §1º da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas:

Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.

THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA, CPF Nº 067.629.734-00, representante legal da ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME. – Contratada.

Guamaré/RN, em 31 de julho de 2018.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5AEA60A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 035/2018 – PMIM**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA CURATIVOS DE ALTA TECNOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO COM O TRATAMENTO NOS CASOS MAIS GRAVES DE: ÚLCERAS POR PRESSÃO (ESCARAS), ÚLCERAS VENOSAS E ARTERIAIS, PÉ DIABÉTICO, QUEIMADURAS, FERIDAS OPERATÓRIAS E DEISCÊNCIAS, FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS EM GERAL, ALÉM DE DIVERSOS OUTROS CASOS. COM O AVANÇO CONSTANTE DAS TECNOLOGIAS E CURATIVOS DISPONÍVEIS PARA TRATAMENTOS FERIDAS, SE TORNOU FUNDAMENTAL A ATUALIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE NOVOS CONCEITOS E PROTOCOLOS DE TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE FERIDAS.** No dia **13 de Agosto de 2018, às 13h30min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@ielmomarinho.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada**.

Ielmo Marinho/RN, 31/07/2018.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:E031AE6C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2018**

Contrato firmado, que entre si celebram a Senhora JOSEFA CARLOS DE BRITO e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho / Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: JOSEFA CARLOS DE BRITO, inscrita no CPF sob nº **036.071.964-35**, domiciliado a rua José Camilo Bezerra, 312, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N, CENTRO, IELMO MARINHO/RN, CEP: 59.490-000, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DE DEPÓSITO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor do aluguel mensal é de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, perfazendo o **valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses), com início na data de 31 de Julho de 2018.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 31 de Julho de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

JOSEFA CARLOS DE BRITO
CPF: 036.071.964-35
Contratada

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:11E54D79

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº. 010/2018 – PMIM - REPUBLICAÇÃO**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2017 RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2017 REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN em conformidade do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 160 de 11 de Janeiro de 2018.

Processo Administrativo nº 1.342/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

CONTRATADA: **C R GUIMARÃES DE MELO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.150.284/0001-59**, estabelecida a Rua João Bianor Bezerra, nº 125 – Centro – Santa Cruz/RN – CEP: 59.200-000.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO PARCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO.**

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA Nº 010/2018 - Pregão Presencial/SRP nº. 026/2017 da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.

VALOR: **Valor global de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).**
VIGÊNCIA: De 27 de Julho de 2018 até 01 de Agosto de 2018 de acordo com Ata de Registro de Preço vinculada ao Pregão Presencial SRP 026/2017 da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.

Ielmo Marinho/RN, 27 de Julho de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

C R GUIMARÃES DE MELO - ME
CNPJ: 27.150.284/0001-59

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
 Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:FB65B85C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 066/2018

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa C R GUIMARÃES DE MELO - ME e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.
 CONTRATADA: C R GUIMARÃES DE MELO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.150.284/0001-59, estabelecida a Rua João Bianor Bezerra, nº 125 – Centro – Santa Cruz/RN – CEP: 59.200-000, sendo representada pelo Senhor CAIO RODOLFO GUIMARAES DE MELO, portador do CPF sob nº 013.635.364-94 e RG: 1899573 ITEP/RN.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO.**

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA Nº 010/2018.

VALOR: Pela Prestação dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, totalizando o valor global de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os Serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se por 12 (doze) meses**, de 31 de Julho de 2018 até 31 de Julho de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 31 de Julho de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
 Prefeito Municipal

C R GUIMARÃES DE MELO – ME
 CNPJ: 27.150.284/0001-59

CAIO RODOLFO GUIMARÃES DE MELO
 CPF: 013.635.364-94
 Contratada

Publicado por:
 Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:DEEBB8FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 067/2018

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa TINUS INFORMÁTICA LTDA e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.
 CONTRATADA: TINUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.408.525/0001-45, estabelecida a Rodovia BR 230, 11.034 – 502. Empresarial Casa Nova Center, Renascer – Cabedelo/PB – CEP: 58.108-012, sendo representada pelo Senhor José Eduardo Borges inscrito no CPF sob nº 101.598.601-82.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DOS SOFTWARES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA Nº 011/2018.

VALOR: O valor unitário é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) perfazendo o valor global anual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os Serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se por 12 (doze) meses**, de 31 de Julho de 2018 até 31 de Julho de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 31 de Julho de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
 Prefeito Municipal

TINUS INFORMÁTICA LTDA
 CNPJ: 35.408.525/0001-45

JOSÉ EDUARDO BORGES
 CPF: 101.598.601-82
 Contratada

Publicado por:
 Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:99FBBB91

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, considerando o **PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE**, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2017, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando a continuação da prestação dos serviços de traslado de pacientes, em veículos tipo popular com capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros, durante 12 (doze) meses consecutivos seguintes, para atender as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que vinculam-se ao Contrato nº 073/2017.

FAVORECIDO: **A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA**, com endereço na Rua José Perico da Silva, nº. 116 – Bairro: Veneza – Ipangaçu/RN inscrita no CNPJ sob o nº. 23.466.869/0001-21, representada neste ato por seu Responsável legal, **DIEGO DO NASCIMENTO SILVA**, CPF nº. 071.006.324-55 e RG nº. 002.398.651 SSP/RN.

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**, que será prorrogado por **mais 12 (doze) meses**, a partir de 21 de Julho de 2018 até 21 de Julho de 2019.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 073/2017.

Ielmo Marinho/RN, 21 de Julho de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
 Prefeito Municipal

A.D. Empreendimentos & Construções LTDA – ME

CNPJ: 23.466.869/0001-21

DIEGO DO NASCIMENTO SILVA

Contratada

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:98159C99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.396/2017**

Modalidade: Tomada de Preço nº 002/2017

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo o método convencional com drenagem superficial em diversas ruas da Comunidade de Arapuá no Município de Ipanguaçu.

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através do seu prefeito constitucional, torna público que, considerando a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 406/2017, celerado junto à empresa ENGELÉTRICA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, e em face do parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, em conformidade com o art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.487.196/0001-00, classificada em 4º lugar no certame, para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Licitações e Contratos. Caso não haja aceitação, expressa ou tacitamente, será convocado o quinto classificado e assim sucessivamente, até que seja efetivada a contratação.

Ipanguaçu/RN, 31 de julho de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:19B4CBD6

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 046/2018 - TIPO: MENOR PREÇO – POR
ITEM**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, **COMUNICA** aos interessados que no dia 13 de agosto de 2018, às 09:00 horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para realização de Procedimento Licitatório cujo objeto visa a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de eletricitista e assistente de eletricitista, a ser executado no Município de Ipanguaçu, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84)3335-2540 – ou e-mail: cplipan@gmail.com_

Ipanguaçu/RN, 31 de julho de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:41A0C4F4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DISPENSA Nº
101/2017 - CONTRATO Nº 101/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ nº 08.085.318/00001-24

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE - CNPJ nº 61.600.839/0001-55.

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 101/2017, REFERENTE A CONTRAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ESTÁGIO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

Vigência: 01/08/2018 À 01/08/2019

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Contratante

ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO ATTINÁ

Contratada

Ipanguaçu/RN, 26 de julho de 2018.

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:7FA3A5DA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATODE QUARTO TERMO ADITIVO PREGÃO
PRESENCIAL/53 – CONTRATO Nº 326/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24

Contratada: V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA- ME - 14.928.383/0001-77.

Objeto: quarto termo aditivo ao contrato nº 326/2017 - Prestação de Serviço com a Locação de Veículos com Motorista para a realização dos trabalhos da SEMTHAS do município de Ipanguaçu/RN.

Vigência: 24/07/2018 À 30/09/2018

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Contratante

JOSÉ VALTERLANIO DE SOUZA

Contratada

Ipanguaçu/RN, 20 de julho de 2018.

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:5052B39D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2018-GP, DE 19 DE JULHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, de 23 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 6449/2018, a **MARIA DE FATIMA RIBEIRO DE AQUINO**, Mat.: 1885, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 05 de março de 1992 a 04 de março de 1996.

Art. 2º - O período da licença será de 03 (três) meses, a partir do dia 01 de agosto a 30 de outubro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: J BERNARDO FILHO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.618.224/0001-12, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 14.400,00.

Ipueira/RN, 26 de julho de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:2C6FA587

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE ATAS PROCESSO LICITATÓRIO MI Nº
0050/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**

PROPOSTANTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE IPUEIRARN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPOSTANTES CONTRATADAS:

WILLAMES PEREIRA DE AZEVEDO, CNPJ: 11.321.409/0001-26, no Valor Total de R\$ 67.319,64. (Sessenta e sete mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos)

T D DE L MEDEIROS EVENTOS – EPP, CNPJ: 03.767.112/0001-60, no Valor Total de R\$ 11.120,00. (Onze mil, cento e vinte reais)

S M DANTAS SANTOS ME, CNPJ: 22.842.879/0001-51, no Valor Total de R\$ 11.380,00. (Onze mil, trezentos e oitenta reais)

ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP, CNPJ: 11.500.957/0001-13, no Valor Total de R\$ 11.200,00. (Onze mil e duzentos reais)

TARCIO DOS SANTOS MENDES - ME, CNPJ: 06.369.584/0001-53, no Valor Total de R\$ 53.850,00 (Cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA VINCULAR PESSOA JURÍDICA VISANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, LUZ E LOGÍSTICA E SERVIÇOS EM GERAL PARA FESTAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Ipueira/RN. 28 de Junho de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:0CB4233F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE ATAS PROCESSO LICITATÓRIO MI Nº
0051/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

PROPOSTANTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE IPUEIRARN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPOSTANTES CONTRATADAS:

TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI - EPP, CNPJ: 05.097.586/0001-78, por ter ofertado o valor total de R\$ 39.000,00(trinta e nove mil).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA VINCULAR PESSOA JURÍDICA VISANDO A LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E IMPLEMENTOS.

Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Ipueira/RN. 30 de julho de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:DA22E45F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE ATAS PROCESSO LICITATÓRIO MI Nº
0052/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**

PROPOSTANTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE IPUEIRARN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

PROPOSTANTES CONTRATADAS:
FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA-ME, CNPJ: 08.883.446/0001-13, no valor total de R\$ 121.694,00. (Cento e vinte um mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA VINCULAR PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Ipueira/RN. 17 de julho de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:4FDCC47F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE ATAS PROCESSO LICITATÓRIO MI Nº
0053/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

PROPOSTANTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

PROPOSTANTES CONTRATADAS: **INDUSTRIA DE CONFECÇÕES STARRET LTDA ME, CNPJ: 03.612.070/0001-99, por ter ofertado o valor total de R\$ 7.200,00.** (sete mil e duzentos reais).

PROPOSTANTES CONTRATADAS: **MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, CNPJ: 15.865.698/0001-85, por ter ofertado o valor total de R\$ 14.872,00** (quatorze mil, oitocentos e setenta e dois reais)

PROPOSTANTES CONTRATADAS: **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA-ME, CNPJ: 70.157.680/0001-37, por ter ofertado o valor total de R\$ 21.785,00** (vinte e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

PROPOSTANTES CONTRATADAS: **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 062025500481, CNPJ: 27.545.583/0001-92, por ter ofertado o valor total de R\$ 5.508,00** (cinco mil, quinhentos e oito reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA VINCULAR PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E FARMAMENTOS.

Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Ipueira/RN. 27 de julho de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:BC4541F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018-SRP**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2018, para Registro de Preços, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Atuária, visando atender ao disposto na Portaria MPS nº 403/08, para atender o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, deste Município, a ser realizado no dia 13/08/2018, às 08h30min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 07h30min às 11h30min.

Itaú-RN, 31 de julho de 2018

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:5CABF9F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 015/2018**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0080/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177 – Bairro São José – nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro lado a Sra. VERONICA MARIA SANTOS LIMA, brasileira, casada, CPF: 032737794-11, RG:2143212 SSP/PB, residente na Rua Nossa Senhora do Carmo, 245 – casa B14, Bairro Crajubar – Barbalha, Ceará, CEP: 63.180-000, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 31 de julho de 2018, o contrato nº 0080/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ – RN e a Sra. VERONICA MARIA SANTOS LIMA, brasileira, CPF: 032737794-11.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jacanã - RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Oitava do contrato nº 0080/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/07/2018.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jacanã – RN, 31 de julho de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:36D11AC9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 016/2018**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0060/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177 – Bairro São José – nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro lado o Sr. JOSÉ ENÉAS DE PONTES, brasileiro, casado, CPF: 308.929.104-53, RG:829.382 SSP/PB, residente na Rua Francisco Pereira, 130 – casa, Bairro São José – Jacanã - RN, CEP: 59.225-000, denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 31 de julho de 2018, o contrato nº 0060/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ – RN e o Sr. JOSÉ ENÉAS DE PONTES, brasileiro, CPF: 308.929.104-53.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jacanã - RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Oitava do contrato nº 0060/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/07/2018.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jacanã – RN, 31 de julho de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:E2C8CCD6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2018/GP, DE 31 DE JULHO DE 2018**

O prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de ASSESSOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO o Sr JEREMIAS DA SILVA PONTES, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jacanã - RN, 31 de julho de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:F5F650F0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00159/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ.
CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO:FRANCISCA

JOSELIA DA SILVA NEVES, CPF Nº 029.102.184-06. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 24 DE JULHO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 24 DE JULHO DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:C6C8AA52

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2018**

Dispõe Sobre Correção Monetária dos Valores das Modalidades Licitatórias no Âmbito do Município de Jaçanã - RN.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 115, 118 e 120 da Lei Federal nº. 8.666, de 17 de junho de 1993, conjugado com a entrada em vigor do Decreto Federal nº. 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitações.

DECRETA

Art. 1º. Ficam monetariamente corrigidos no âmbito do Município de Jaçanã - RN, os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme o Decreto Federal nº. 9.412, de 18 de junho de 2018 nos termos seguintes:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a)** na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (*trezentos e trinta mil reais*);
- b)** na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (*três milhões e trezentos mil reais*);
- c)** na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (*três milhões e trezentos mil reais*);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a)** na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (*cento e setenta e seis mil reais*);
- b)** na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (*um milhão, quatrocentos e trinta mil reais*);
- c)** na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (*um milhão, quatrocentos e trinta mil reais*).

Art. 2º. Os limites dos percentuais referentes à dispensa de licitação, definidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão observar o limite de 10% (*dez por cento*) estabelecido na alínea "a" do inciso I, bem como a alínea "a" do inciso II do art. 1º desse Decreto.

Art. 3º. Os valores constantes deste decreto serão considerados a partir de sua publicação, deduzindo dos valores atualizados os montantes já utilizados nas dispensas e modalidades a serem realizadas.

Art. 4º. O disposto neste Decreto se aplica concomitante com o que dispõe a lei federal nº. 8.666/93, lei federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã – RN, 31 de julho de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:BCEB2349

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº100/2018-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I,** Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ANTONIA NEURA VIEIRA DE MORAIS** pleiteando a concessão de licença prêmio,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ANTONIA NEURA VIEIRA DE MORAIS** ocupante do cargo público de **Professora PM2**, matrícula 122, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Prof. Leonel Cicero, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º de agosto a 29 de outubro de 2018, período aquisitivo 31/07/2003 a 31/07/2008.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 31 de julho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:BE5B9710

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº101/2018-GP.**

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I,** Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do art. 30 da Lei Municipal nº 408/2011 que prevê a jornada de 30 ou 40 horas semanais de acordo com a conveniência do Município;

CONSIDERANDO os termos do art. 51 da Lei Municipal de nº 280/2006, que prevê a redução da carga horária em face da necessidade e da conveniência administrativa;

CONSIDERANDO que o labor da servidora junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto será de 30 horas semanais, portanto, sendo compatível com a carga horária do Município no caso de acumulação, conforme prevê o art. 37, inciso XVI, alínea "c";

CONSIDERANDO o requerimento da servidora solicitando a sua redução de carga horária de 40 para 30 horas, conforme está previsto na Lei Municipal de nº 408/2011;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico ofertado pelo Assessor Jurídico, opinando pela redução da carga horária em caráter definitivo da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica reduzida a partir de 1º de agosto de 2018 de forma definitiva a carga horária de 40 para 30 horas semanais da servidora **VIVIANA BRAGA VIEIRA**, matrícula 348, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ocupante do cargo público de Professora PM2 – Ensino Infantil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 31 de julho de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:323A7CAC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº102/2018-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº35/2018, datado de 27 de julho de 2018, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, solicitando remoção do servidor WELLINGTON BARBOSA MENEZES;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 45 da Lei Municipal nº 280/2006 e tendo em vista a carência de servidores públicos nas diversas áreas da administração pública municipal

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico ofertado pelo Assessor Jurídico, opinando pela remoção do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º. Remover o servidor **WELLINGTON BARBOSA DE MENEZES**, ocupante do cargo público de **Motorista** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maio, pelo período de 1º a 31 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 31 de julho de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:OFFD22FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO 025/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições, e especificamente de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipal, publica a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. José Nicolau Soares, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 479.122.944-49, portador do RG. Nº 689.780 SSP/RN, LICENÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos da Lei Complementar nº 001/1997, que será gozada no período de 03 (seis)

meses, a contar de 01/08/2018 a 29/10/2018, devendo se apresentar no trabalho em 30/10/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Japi/RN, em 31 de Julho de 2018.

MARIA LUCIELY DE OLIVEIRA LIMA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Lucieli de Oliveira L. Silva
Código Identificador:48A43957

GABINETE DO PREFEITO CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO 026/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições, e especificamente de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipal, publica a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. Ademar Andrade dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 156.113.454-68, portador do RG. Nº 175888 SSP/RN, LICENÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos da Lei Complementar nº 001/1997, que será gozada no período de 03 (seis) meses, a contar de 01/08/2018 a 29/10/2018, devendo se apresentar no trabalho em 30/10/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Japi/RN, em 31 de Julho de 2018.

MARIA LUCIELY DE OLIVEIRA LIMA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Lucieli de Oliveira L. Silva
Código Identificador:C5FED0D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 237/2018

PORTARIA Nº 237/2018 - GP

Revoga portaria de publicação 231 de 2018, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a portaria 231/2018, a qual foi publicada no diário da FEMURN em 25 de julho de 2018 **sob Código Identificador 7BD45CA6** pela pessoa de José Ilton Felipe.

Art. 2º - Revolgam-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 31 de Julho de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:8865BEE8

**GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DECISÓRIO**

Despacho Decisório

Interessado: Pactual Construções Ltda – EPP

CNPJ: 10.559.968/0001-06

Assunto: Descumprimento de contrato

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO – LEI GERAL DE LICITAÇÕES – TOMADA DE PREÇOS – OBJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA LOCALIZADA NO CENTRO DE JARDIM DE ANGICOS/RN – DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL CONFIGURADO – ALEGAÇÃO DO INVESTIGADO QUE SOLICITOU A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – FATO NÃO COMPROVADO ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS ANEXADOS – APLICAÇÃO DE MULTA EM PATAMAR MÍNIMO, TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA “ENTREGOU” A OBRA DURANTE O PROCESSO DE AVERIGUAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo de Apuração de Descumprimento Contratual solicitado pela Secretária de Administração e Planejamento à época dos fatos, a Sra. Maria de Lourdes Queiroz Monteiro, a qual afirma que a obra para conclusão da construção da praça localizada no centro da cidade de Jardim de Angicos/RN, encontra-se paralisada injustificadamente por período superior a 30 (trinta) dias, posto que já havia sido determinada sua retomada após reunião com a CAIXA. Viola, portanto, as obrigações contratuais e a execução do cronograma físico-financeiro.

Consta nos autos: Planilha orçamentária; Cronograma físico-financeiro; Proposta da empresa investigada, cópia do contrato celebrado com a empresa investigada, fotos do local da obra; parecer e deliberação emitidos pela Comissão de Apuração de Descumprimento Contratual.

É o breve resumo.

II – DOS FUNDAMENTOS E DA CONCLUSÃO

Após análise dos autos, constata-se que a Comissão de Apuração de Descumprimento Contratual respeitou religiosamente o princípio do contraditório e da ampla defesa insculpidos na Constituição Federal, pois em duas oportunidades a empresa investigada foi notificada para apresentar sua defesa preliminar/final, conforme cópia do AR anexado aos autos.

Logo, levando-se em consideração os argumentos apresentados pela Comissão de Apuração de Descumprimento Contratual e os danos ocasionados em razão do descumprimento do cronograma previsto no edital e no instrumento contratual, **acato** em sua inteireza a deliberação da Comissão de Apuração de Descumprimento Contratual, de modo a aplicar em face da empresa Pactual Construções Ltda – EPP, CNPJ: 10.559.968/0001-06, multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor inicial do contrato, com fulcro no art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c Cláusula Décima Quarta do contrato firmado nos autos da Tomada de Preços nº 01/2015.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Jardim de Angicos/RN, 26 de julho de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:2668FAEB

**GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DECISÓRIO**

Despacho Decisório

Processo Administrativo nº 05/2017.

Interessado: Pactual Construções Ltda – EPP

CNPJ: 10.559.968/0001-06

Assunto: Descumprimento de contrato

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO – LEI GERAL DE LICITAÇÕES – TOMADA DE PREÇOS – OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO PADRÃO FNDE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAC 2, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN – DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL CONFIGURADO – ALEGAÇÃO DO INVESTIGADO QUE SOLICITOU A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – FATO NÃO COMPROVADO ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS ANEXADOS – APLICAÇÃO DE MULTA NO PATAMAR DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR INICIAL DO CONTRATO.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo de Apuração de Descumprimento Contratual solicitado pela Secretária de Administração e Planejamento à época dos fatos, a Sra. Maria de Lourdes Queiroz Monteiro, a qual afirma que a obra para conclusão da CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO PADRÃO FNDE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAC 2, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, encontra-se paralisada injustificadamente por período superior a 30 (trinta) dias, violando, portanto, as obrigações contratuais e a execução do cronograma físico-financeiro.

Consta nos autos: Planilha orçamentária; Cronograma físico-financeiro; Proposta da empresa investigada, cópia do contrato celebrado com a empresa investigada, fotos do local da obra; parecer e deliberação emitidos pela Comissão de Apuração de Descumprimento Contratual.

É o breve resumo.

II – DOS FUNDAMENTOS E DA CONCLUSÃO

Após análise dos autos, constata-se que a Comissão de Apuração de Descumprimento Contratual respeitou religiosamente o princípio do contraditório e da ampla defesa insculpidos na Constituição Federal, pois em duas oportunidades a empresa investigada foi notificada para apresentar sua defesa preliminar/final, conforme cópia do AR anexado aos autos.

Logo, levando-se em consideração os argumentos apresentados pela Comissão de Apuração de Descumprimento Contratual e os danos ocasionados em razão do descumprimento do cronograma previsto no edital e no instrumento contratual, **acato** em sua inteireza a deliberação da Comissão de Apuração de Descumprimento Contratual, de modo a aplicar em face da empresa Pactual Construções Ltda – EPP, CNPJ: 10.559.968/0001-06, multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor inicial do contrato, com fulcro no art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c Cláusula Décima Quarta do contrato firmado nos autos da Tomada de Preços nº 01/2015.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Jardim de Angicos/RN, 26 de julho de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:232D0D19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO 047.2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 047/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 47/2013 com início 09 de julho de 2018, realizada em 20 de julho de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir, conforme tabela abaixo:

LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482 - CNPJ 14.935.157/0001-13:

Item nº:1 - Serviços: executar oficinas semanais (conforme a demanda e interesse dos usuários), promover eventos de lazer, cultura, interação, mobilização, envolvimento e capacitação de crianças, adolescentes, jovens e idosos para tais eventos; orientar e auxiliar campanhas de prevenção às temáticas abordadas pelos serviços e programas desenvolvidos pela SEMTHAS, dentre outras			
Quantidade: 12,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2.850,0000	Valor Total: 34.200,00
Aceito para : LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482 - CNPJ 14.935.157/0001-13			
VALOR TOTAL			R\$ 34.200,00

Jardim de Piranhas, 31 de julho de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:2DD0453B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.843/2018
Dispensa de Licitação n.º 154/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 000154/2018			
Dispensa de Licitação nº 84/2018			
Credor: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA			
CPF/CNPJ: 08.883.446/0001-13			
Valor Final: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)			
1	0001680 - BOLA DE BASQUETE	3,00	UND 100,00
2	0011604 - BOLA DE FUTEBOL MATEMATIZADA COM MIOLO REMOVIVEL	3,00	UND 150,00
3	0011605 - BOLA DE VÔLEI DE AREIA	2,00	UND 275,00
4	0011606 - BOLA DE VÔLEI DE QUADRA	2,00	UND 400,00
5	0001682 - BOLA DE FUTSAL	12,00	UND 150,00
6	0011607 - MEDALHA COM CORES VARIADAS	400,00	UND 6,00
7	0001691 - COLETES PARA TIME	50,00	UND 10,00
8	0011608 - BOLAS INFANTIL E MIRIM DE CAMPO	10,00	UND 70,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	09.001	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função	01	Administração
Ação	2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	0100000000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de julho de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:A83BBB97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 056/2018.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 056/2018, realizado em 31/07/2018, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS (Sistema de Registro de Preços).

Empresa: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA - CNPJ: 28.459.211/0001-06, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de R\$ 126.098,75 (cento e vinte e seis mil e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Jardim do Seridó/RN, em 31 de julho de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:C92EC7DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 056/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS (Sistema de Registro de Preços).

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 056/2018 com início 18 de julho de 2018, realizado em 31 de julho de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de

1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
 Empresa: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA - CNPJ: 28.459.211/0001-06, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de R\$ 126.098,75 (cento e vinte e seis mil, noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Jardim do Seridó/RN, 31 de julho de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:7FD2C52D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 529.536/2018

01 - HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Chamada Pública, nos termos do artigo no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015

02 - ADJUDICO o objeto do certame, qual seja “**Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**” ao Grupo Formal Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de São João do Sabugi - COAFS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.426.441/0001-64 que saiu vencedor nos itens: 2 e 7, totalizando um valor de R\$ 10.360,00 (Dez mil, trezentos e sessenta reais); ao Grupo Formal Núcleo de Produtores Cooperados da Comunidade Cajueiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 70.140.090/0001-00 que saiu vencedor nos itens: 10, 11, 12, 13 e 14, totalizando um valor de R\$ 10.429,00 (Dez mil, quatrocentos e vinte e nove reais) e a Fornecedor Individual Alexandrina do Nascimento Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 850.698.924-87 que saiu vencedora nos itens: 3, 4 e 5, totalizando um valor de R\$ 15.630,00 (Quinze mil, seiscentos e trinta reais).

03. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos referidos vencedores.

Jardim do Seridó/RN, 31 de Julho de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:9BBF7000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 417.357/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de Móveis, Eletrodomésticos, Equipamentos de Informática e de Escritórios, para suprir as necessidades das secretarias do município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2018; **VIGÊNCIA:** 31 de julho de 2018 e termo final em doze (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** SRP-Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.330.150/0001-51; **VALOR DA ATA**

DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 52.213,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e treze reais).

Jardim do Seridó/RN, 31 de julho de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:F84B4D86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 417.357/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de Móveis, Eletrodomésticos, Equipamentos de Informática e de Escritórios, para suprir as necessidades das secretarias do município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2018; **VIGÊNCIA:** 31 de julho de 2018 e termo final em doze (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** SRP-Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.321.484/0001-82; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 61.886,00 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

Jardim do Seridó/RN, 31 de julho de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:728C2183

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 417.357/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de Móveis, Eletrodomésticos, Equipamentos de Informática e de Escritórios, para suprir as necessidades das secretarias do município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2018; **VIGÊNCIA:** 31 de julho de 2018 e termo final em doze (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** SRP-Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.964.066/0001-16; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 48.490,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais).

Jardim do Seridó/RN, 31 de julho de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:1FD79D2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 417.357/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de Móveis, Eletrodomésticos, Equipamentos de Informática e de Escritórios, para suprir as necessidades das secretarias do município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2018; **VIGÊNCIA:** 31 de julho de

2018 e termo final em doze (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** SRP-Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob o nº 70.307.939/0001-89; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 12.725,00 (doze mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Jardim do Seridó/RN, 31 de julho de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:4584F395

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 628.822/2018 2ª
CHAMADA

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando a Segunda Chamada do processo em epígrafe, no dia 14 de Agosto de 2018, às 08hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018, **Aquisição de veículo tipo furgão, original de fábrica, 0km, adaptado para ambulância de simples remoção.** O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 31 de julho de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:0CEEA14D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN Nº 529.536/2018

CONVOCAÇÃO

Vimos através do presente, CONVOCAR os fornecedores formais e fornecedora individual, respectivamente, para entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na sede da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Dr. Fernandes, 262, centro, Jardim do Seridó, das 07:00 às 13:00 horas, em até 48 (quarenta e oito) horas da publicação desta convocação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos.

Grupo Formal Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de São João do Sabugi - COAFS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.426.441/0001-64 que saiu vencedor nos itens: 2 e 7, totalizando um valor de R\$ 10.360,00 (Dez mil, trezentos e sessenta reais); ao Grupo Formal Núcleo de Produtores Cooperados da Comunidade Cajueiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 70.140.090/0001-00 que saiu vencedor nos itens: 10, 11, 12, 13 e 14, totalizando um valor de R\$ 10.429,00 (Dez mil, quatrocentos e vinte e nove reais) e a Fornecedora Individual Alexandrina do Nascimento Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 850.698.924-87 que saiu vencedora nos itens: 3, 4 e 5, totalizando um valor de R\$ 15.630,00 (Quinze mil, seiscentos e trinta reais).

Jardim do Seridó/RN, 31 de Julho de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Presidente da CPL/MJS

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:0F67CD1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 153, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, “a”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 01º - Nomear a senhora **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, inscrita no CPF/MF n.º 095.264.864-47, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal – CC1 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 02º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o art.01º da Portaria Municipal nº 006, de 01 de janeiro de 2017.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de agosto de 2018. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:64001004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 152, DE 31 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, III, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a senhora **SOFIA FERREIRA ALVES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 056.578.514-12, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Geral – CC-2 da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de julho de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:2AE021BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JACLANCIO COMES DOS SANTOS 70690290470 referente a nota de liquidação n.º 26070014, datada de 26/07/2018, do

empenho nº. 25070001, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), referente nota fiscal nº. 000006. O referido pagamento refere-se a serviço de borracharia em veículos leves e pesados das diversas secretarias municipais.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de conserto imediato e emergencial de pneus dos veículos que realizam, especialmente, o transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, bem como dos veículos de passeio que fazem o transporte dos professores e diretores das escolas da rede municipal de ensino, localizadas na zona rural do município, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 de Julho de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:E6470752

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA referente a nota de liquidação nº. 02070001, datada de 02/07/2018, do empenho nº. 22030003, no valor de R\$ 56.197,03 (cinquenta e seis mil cento e noventa e sete reais e três centavos), referente nota fiscal nº. 004816. O referido pagamento refere-se a fornecimento de combustível para os veículos da secretaria municipal de saúde.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de abastecimento dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde, dentre eles veículos que transportam passantes para realização de exames e tratamentos na capital bem como também em cidades vizinhas, além do transporte também das equipes das estratégias de saúde da família da zona rural do município, e principalmente pelos serviços de deslocamento de pacientes em urgência realizado pelas ambulâncias, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 de Julho de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:83BB8F3D

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CLAUDIO VITAL DOS SANTOS 07.381.088/0001-88, referente a nota de liquidação nº. 31070004, datada de 27/07/2018, do empenho nº. 24070006, no valor de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), referente nota fiscal nº. 000031. O referido pagamento refere-se a serviço de caixa de marcha e diferencial. Serviço do sistema hidráulico da motoniveladora (patrol) modelo New Holland.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de conserto imediato e emergencial por se tratar de uma máquina que está em pleno funcionamento na terraplanagem de rodovias rurais e vicinais, onde ônibus escolares entre outros,

encontram-se impedidos de trafegarem prejudicando a comercialização, o ano letivo e a mobilidade em geral, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 de Julho de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:9F96D11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO NOVO AVISO DE ADIAMENTO – SESSÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Pregão Presencial nº. 017/2018

Processo nº. 020/2018

Objeto: Aquisição de refeições

Por conveniência administrativa, devido a impossibilidade de comparecimento do Pregoeiro em 01/08/2018, informo aos interessados que a sessão do Pregão supramencionado, fica adiada para o dia 02/08/2018, às 09h45min. Destarte, informamos novamente que a errata nº. 001/2018 com detalhes da modificação do termo de referência, encontra-se a disposição de todos no site www.licitacaojoacamara.com.br

João Câmara/RN, 19 de julho de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:85A4AE22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IN00007/2018

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA JOÃO ANDRÉ E FORRO NA FAIXA PARA SHOW DE COMEMORAÇÃO AOS 55 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE JOÃO DIAS-RN, APRESENTAÇÃO DIA 19 DE AGOSTO DE 2018. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 31/07/2018.

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito

Código Identificador:6B858295

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IN00006/2018

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA JÚNIOR VIANA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2018 EM COMEMORAÇÃO AOS 55 ANOS DE EMANCIPAÇÃO

POLÍTICA DE JOÃO DIAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 31/07/2018.

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:59071D59

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00007/2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00007/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA BANDA JOÃO ANDRÉ E FORRO NA FAIXA PARA SHOW DE COMEMORAÇÃO AOS 55 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE JOÃO DIAS-RN, APRESENTAÇÃO DIA 19 DE AGOSTO DE 2018; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOAO ANDRE OLIVEIRA NASCIMENTO – CNPJ: 22.072.727/0001-17 - R\$ 6.000,00.

João Dias

RN, 31 de Julho de 2018

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:D196586B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00006/2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00006/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA BANDA JÚNIOR VIANA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2018 EM COMEMORAÇÃO AOS 55 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE JOÃO DIAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J G VIANA JUNIOR – CNPJ: 18.900.848/0001-32 - R\$ 30.000,00.

João Dias - RN, 31 de Julho de 2018

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:043303E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 237/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 237/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de julho de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00

(cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 27 de julho de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:28E6F078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 238/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 238/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Julho de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 28 de Julho 2018, a fim de transportar paciente para tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:4DDF80EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 178 DE 26 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 178 DE 26 DE JULHO DE 2018

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A SRA. CLELIA MARIA MIYOSHI DO CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO QUE A SERVIDORA PRESTOU SUAS ATIVIDADES ATÉ O DIA 02 DE JUNHO DE 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Sr. CLELIA MARIA MIYOSHI do Cargo de **Chefe da Seção de Medicamentos** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:2B32687A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 179 DE 30 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 179 DE 30 DE JULHO DE 2018

A PRESENTE PORTARIA RENOVA OS ALUNOS COMTEMPLADOS NO PAE, DE ACORDO COM LEI MUNICIPAL 329/2015 E DECRETO 019/2015 PARA O PERÍODO 2018.2 NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI MUNICIPAL 329/2013 E O DECRETO 019/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e **Renovar** os beneficiários do período 2018.2 abaixo descritos para o programa de Auxílio Estudantil PAE:

ANNY KETILY DE ARAÚJO ALVES CPF: 703.988264-71	JOSEFA LÍLLIAN DA COSTA CPF: 303.662.258-63
BARBARA GOMES GONÇALVES CPF: 075.354.044-48	JUCIER DE OLIVEIRA JUNIOR CPF: 106.100.444-94
BRUNA KELLY LIMA CHAVES CPF: 110.576054-50	KAREM CRISTINNY FONTES PASCOAL CPF: 106.893.524-33
DIÉGO DA SILVA PAIVA CPF: 106.929.984-70	MÁRCIA CAMILA NUNES BORGES CPF: 096.763.144-04
FRANCISCA OZÁLIA DE MEDEIROS LIMA CPF: 020.331.614-20	MILLENA LARINY DA SILVA GONÇALVES CPF: 106.100.414-79
FRANCISCO RIVELINO OLIVEIRA NASCIMENTO CPF: 068.761.224-17	NÉRGIA LAVÍNIA FONTES LEITE CPF: 077.197.434-58
FRANCISCO PAULINO DE OLIVEIRA NETO CPF: 110.980.034-70	OLÍVIA KELLY PINHEIRO DE NEGREIROS CPF: 076.915.844-74
HORTÊNCIA DA SILVA NUNES CPF: 102.277.429-78	RAISSA NATHÉRCIA FERNANDES COSTA CPF: 079.637.214-41
IÊDA MARIA PINHEIRO MAIA CPF: 305.421.158-40	RICÉLIO FONTES DA SILVA CPF: 077.107.994-00
IGOR TIAGO BATISTA LEITE CPF: 097.108.624-99	SAYONARA THAYSE OLIVEIRA FONTES CPF: 107.245.354-11
JOSÉ MATHEUS DO NASCIMENTO LIMA CPF: 017.213.374-23	SHEILA MIKELLE SILVA PEREIRA CPF: 017.250.784-73
	WEDSON CHAVES DE SOUSA CPF: 099.678.914-67

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:D98D72BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23070001/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23070001/2018**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 23070001/2018

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: FREITAS & ALVES LTDA - ME

PROCESSO DE ORIGEM: 037/2017

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços Funerários e Fornecimento de Urnas Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil e cento e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 684 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 23/07/2018 à 22/02/2019.

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:C27DEA06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01070011/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:01070011/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADO: WIGINA IARA SOARES DA COSTA

CPF/CNPJ: 089.442.234-08

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensado por Justificativa n.º 01040001/2018

OBJETO: Contratação de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA** destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, lotado na Escola Municipal 04 de Outubro, no que diz respeito às ações voltadas para planejar e ministrar aulas teóricas aos discentes, desenvolvendo práticas de ensino de acordo com a coordenação pedagógica desta rede municipal de ensino.

VALOR TOTAL: R\$ 5.524,53 (cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos).

DOTAÇÃO: **Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2015 – Secretaria Municipal de Educação, **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 23 – Educação, **Ação:** 2.86 – Ação Voltada Ensino Fundamental – Rec. Próprios, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: 02/07/2018 à 30/09/2018.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2018.

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:323883D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2018.

Processo Administrativo nº 4.120.749/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIRÓZ SANTOS.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): MC SOLUCOES EIRELI				
CNPJ: 28.366.950/0001-53				
Endereço: AV. ANTÔNIO BRASÍLIO, 3006 SALA 305, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59054-380				
Representante: - RG: 1751626 (SSP/RN)				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (RS)
00001	165,00	PLANTÃO	PLANTÕES MÉDICOS 24HS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA	2.280,00
00002	200,00	PLANTÃO	PLANTÕES MÉDICOS 12HS DE SEGUNDA A SEXTA FERIA	1.145,00

Valor Total da Contratação **605.200,00** (seiscentos e cinco mil e duzentos reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, em 30 de julho de 2018

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:7907C4BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
031/2018

Processo Administrativo nº 4.120.747/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/E OU PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM NEUROLOGIA, GINECOLOGIA E CARDIOLOGIA.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): L A LOPES & LOPES LTDA - ME				
CNPJ: 16.726.637/0001-08				
Endereço: R. Pacífico Clementino de Medeiros, 25, Centro, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000				
Representante: Luciano de Araújo Lopes - RG: 002551480 (SEDS/RN)				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (RS)
00001	600,00	UND	CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADA NEUROLOGIA	160,00
Vencedor(es): MC SOLUCOES EIRELI				
CNPJ: 28.366.950/0001-53				
Endereço: AV. ANTÔNIO BRASÍLIO, 3006 SALA 305, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59054-380				
Representante: - RG: 1751626 (SSP/RN)				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (RS)
00003	1000,00	UND	CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADA CARDIOLOGIA	129,00
Vencedor(es): RUBIA KALINKA DE OLIVEIRA JACOME				
CNPJ: 711.307.304-25				
Endereço: RUA MAJOR LULA, 256, CENTRO, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000				
Representante: - RG: 1128830				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (RS)
00002	1000,00	UND	CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADA GINECOLOGIA	119,00

Valor Total da Contratação **R\$ 344.000,00** (trezentos e quarenta e quatro mil reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 30 de julho de 2018

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:701071EC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 025/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 017/2018,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (benefício nº 101.101.133-03), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 30% (trinta por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006; em favor da servidora pública municipal Maria de Lourdes da Costa, identidade nº 905.327 – 2ª via - SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 555.370.814-15, titular do cargo de auxiliar de enfermagem, matrícula nº 1238-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; nos termos do art. 40, §1º, III, “a” da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, do art. 56 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 31 de julho de 2018.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:D44F76EA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 026/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR”

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 019/2018,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial de Professor (benefício nº 101.101.135-05), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 15% (quinze por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006; e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal Marluce Pereira Galvão, identidade nº 1.243.878 – 2ª via - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 785.250.474-49, titular do cargo de Professora III-A PFIII-C, matrícula nº 1934-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; nos termos do art. 40, §5º da Constituição

Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, do art. 31 da Lei Municipal nº 861/2016, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Jucurutu e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu/RN, 31 de julho de 2018.

GERALDO GUTENBERG PEREIRA

Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:A1FD8AB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 118, DE 31 DE JULHO DE 2018.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 118, DE 31 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): HELENA EUZÉBIA DE ALMEIDA

MATRÍCULA: 1071-5

CPF.: 221.727.344-20

CARGO/FUNÇÃO: Técnica de Enfermagem/Parteira

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 1/2 (meia), diária para acompanhar transferência de paciente em trabalho de parto para Caicó-RN, no dia 27 de Julho de 2018.

DESTINO: Caicó-RN

Nº DIÁRIAS: 1/2 (meia) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 31 de Julho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:4DCA4965

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
030/2018**

Processo Administrativo nº 4.120.749/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIRÓZ SANTOS.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): MC SOLUCOES EIRELI				
CNPJ: 28.366.950/0001-53				
Endereço: AV. ANTÔNIO BRASÍLIO, 3006 SALA 305, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59054-380				
Representante: - RG: 1751626 (SSP/RN)				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00001	165,00	PLANTÃO	PLANTÕES MÉDICOS 24HS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA	2.280,00
00002	200,00	PLANTÃO	PLANTÕES MÉDICOS 12HS DE SEGUNDA A SEXTA FERIA	1.145,00

Valor Total da Contratação R\$ 605.200,00(seiscentos e cinco mil e duzentos reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 30 de julho de 2018

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:0A8393D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
031/2018**

Processo Administrativo nº 4.120.747/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/E OU PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM NEUROLOGIA, GINECOLOGIA E CARDIOLOGIA.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): L A LOPES & LOPES LTDA - ME				
CNPJ: 16.726.637/0001-08				
Endereço: R. Pacifico Clementino de Medeiros, 25, Centro, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000				
Representante: Luciano de Araújo Lopes - RG: 002551480 (SEDS/RN)				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00001	600,00	UND	CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA	160,00

Vencedor(es): MC SOLUCOES EIRELI				
CNPJ: 28.366.950/0001-53				
Endereço: AV. ANTÔNIO BRASÍLIO, 3006 SALA 305, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59054-380				
Representante: - RG: 1751626 (SSP/RN)				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00003	1000,00	UND	CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA	129,00

Vencedor(es): RUBIA KALINKA DE OLIVEIRA JACOME				
CNPJ: 711.307.304-25				
Endereço: RUA MAJOR LULA,256, CENTRO, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000				
Representante: - RG: 1128830				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00002	1000,00	UND	CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADA - GINECOLOGIA	119,00
Valor Total da Contratação R\$ 344.000,00(trezentos e quarenta e quatro mil reais)				

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 30 de julho de 2018

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:544C68D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº
4.120.749/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/ 2018
COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar à empresa vencedora e habilitada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 cujo objeto é o **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de plantões médicos de segunda a sexta feira para o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiróz Santos: MC SOLUCOES EIRELI**, que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Valdir de Medeiros Azevedo**, determinou a convocação da empresa acima mencionada visando à assinatura da ata de registro de preço.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida ata de registro de preços.

Jucurutu/ RN, 31 de julho de 2018.

Atenciosamente,

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Secretário Municipal de Planejamento e Cont. Orçamentário

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:80E793B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº
4.120.747/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/ 2018
COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar às empresa vencedoras e habilitadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/E OU PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM NEUROLOGIA, GINECOLOGIA E CARDIOLOGIA: MC SOLUCOES EIRELI e L A LOPES & LOPES LTDA – ME**, bem como a médica **RUBIA KALINKA DE OLIVEIRA JACOME** que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Valdir de Medeiros Azevedo**, determinou a convocação dos mesmos acima mencionados visando à assinatura da ata de registro de preço.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes e a médica acima supracitados da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida ata de registro de preços.

Jucurutu/ RN, 31 de julho de 2018.

Atenciosamente,

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Secretário Municipal de Planejamento e Cont. Orçamentário

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:DE68B6C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº
4.120.028/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/ 2018
COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar à empresa vencedora e habilitada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL: ESTER E. DE MEDEIROS PEREIRA**, que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Valdir de Medeiros Azevedo**, determinou a convocação da empresa acima mencionada visando à assinatura da ata de registro de preço.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida ata de registro de preços.

Jucurutu/ RN, 31 de julho de 2018.

Atenciosamente,

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Secretário Municipal de Planejamento e Cont. Orçamentário

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:4CB8DA1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SRP – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 021/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000000121/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional do Município** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

LUIZ HENRIQUE DA SILVA - CNPJ: 26.904.806/0001-06, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 14 e 15; totalizando o valor de **R\$ 35.700,00 (Trinta e cinco mil e setecentos reais)**.

THAIS SALVADOR DA SILVA - CNPJ: 15.700.093/0001-34, saiu vencedora nos itens: 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20 e 21; totalizando o valor de **R\$ 54.500,00 (Cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

Perfazendo assim um total estimado do certame de **R\$ 90.200,00 (Noventa mil e duzentos reais)**.

Jundiá/RN, 31 de Julho de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F0760F2B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 023/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000000123/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

Na qualidade de **Prefeito Constitucional do Município de Jundiá/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

AGILE COM. DE MOVEIS E EQUIPAMENTO EIRELI-ME - CNPJ: 06.257.332/0001-32, saiu vencedora nos itens: 17, 25, 32, 61, 62, 67, 72, 91; totalizando o valor de **R\$ 63.305,00 (Sessenta e três mil trezentos e cinco reais)**.

EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME - CNPJ: 23.446.094/0001-22, saiu vencedora nos itens: 10, 14, 15, 16, 18, 21, 29, 34, 35, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 58, 59, 60, 68, 77, 79, 87, 88, 89, 90, 95, 99; totalizando o valor de **R\$ 219.206,00 (Duzentos e dezanove mil duzentos e seis reais)**.

JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME - CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 50, 53, 54, 55, 56, 63, 64, 66, 70, 71, 74, 75, 76, 78, 80, 81, 83, 84, 85, 92, 93, 94, 97, 98; totalizando o valor de **R\$ 304.634,00 (Trezentos e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais)**.

Perfazendo assim um total estimado do certame de **R\$ 587.145,00 (quinhentos e oitenta e sete e cento e quarenta e cinco reais)**.

Jundiá/RN, 31 de julho de 2018.

OSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9143AE5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 270601/2017 - TOMADA DE PREÇOS 004/2017
- PROCESSO Nº 030002/2017

Extrato do TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 270601/2017, firmado em 27/06/2017, com a empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP; Objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do Contrato nº 270601/2017, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 004/2017, por mais **03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias**, a contar do dia **02/05/2018** encerrando-se no dia **31/08/2018**; acompanhando o prazo de vigência do CONTRATO DE REPASSE Nº 799708/2013, PROCESSO Nº 2640.1013502-62/2013 GOVERNO FEDERAL – CEF/ MINISTERIO DO ESPORTE; Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, TOMADA DE PREÇOS nº 004/2017; Cobertura Orçamentária: Exercício 2017, Projeto Atividade 1.011 - Const. Ampl. e Reforma de Estádio de Futebol, Natureza da Despesa – 4.4.90.51 - Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 024 –

Transferência de convênio - Outros; Signatários: pelo Contratante, Taianni Lopes Santos e, pelo Contratado, Bento Josué de Medeiros.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de maio de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:E0BA11C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 054/2018

Designa Servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitações do Município de Lagoa D'anta, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário.

Art. 3º - A Comissão será composta de (03) três membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário, e um terceiro membro, na ausência de um dos membros o suplente o substituirá.

Presidente: Gilmar Faustino da Silva

Membro – Secretário: Francimário Barbosa

Membro: Avani Nogueira da Silva

Suplente: Wagner Freitas da Silva

Art. 4º - A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a um (01) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

Art. 5º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão:

a) Adotar as providências preliminares ao processo licitatório;

I. Elaborar o edital, anexando minuta de contrato;

II. Comunicar aos órgãos interessados e legais;

III. Providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;

IV. Expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;

V. Apreciar a qualificação dos concorrentes;

VI. Receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;

VII. Julgar as propostas;

VIII. Decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;

IX. Emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;

X. Propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;

XI. Autuar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, mediante a decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 082/2017, de 10 de abril de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 03 de abril de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:AB0629AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 020/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2606201801/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

No dia 31 de Julho de 2018, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **SRP PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada na manutenção de aparelhos de refrigeração, destinados a atender quando necessária às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando que a empresa INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 21.408.538/0001-00, apresentou Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante vencida (28/07/2018), pela mesma ser MICRO EMPRESA, esta terá o direito assegurado de apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis nova Certidão em conformidade com o § 1º do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, e previsto no ITEM 10.4.1 do edital, sendo assim, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio irá aguardar o prazo previsto para adjudicar os itens em favor das empresas:

INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 21.408.538/0001-00 vencedora dos ITENS 02, 05, 12, 13 e 16 com valor estimado de **R\$ 4.262,50 (Quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

J SINVAL DA SILVA - ME - CNPJ: 14.607.284/0001-93 vencedora dos ITENS 01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14 e 15 com valor estimado de **R\$ 20.727,00 (Vinte mil setecentos e vinte e sete reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 24.989,50 (Vinte e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de Julho de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:101733BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2018 - SMS

Portaria nº 073/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 31 de julho de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora SERÁFIA ALDA DE MEDEIROS DE SOUZA, matrícula nº 3243, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGJ 3374	Natal/RN	23/07/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente ferido por arma de fogo para Hospital de referência (pronto Socorro Clóvis Sarinho).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:A0A3B6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2018 - SMS

Portaria nº 074/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 31 de julho de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor ADRIMÁRIO DIÓGENES L. GUIMARÃES, matrícula nº 821, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGJ 3374	Natal/RN	23/07/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente ferido por arma de fogo para Hospital de referência (pronto Socorro Clóvis Sarinho).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:6E31B83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2018 - SMS

Portaria nº 075/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 31 de julho de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor RAFAEL MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº 3254, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Natal/RN	26/07/2018	R\$ 40,00	Remover paciente de alta hospitalar do HWG.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:8FD49928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2018 -SMS

Portaria nº 076/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 31 de julho de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor JOSAILTON RAIMUNDO COSTA, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGJ 3374	Natal/RN	28/07/2018	R\$ 40,00	Remover paciente de alta hospitalar, após procedimento cirúrgico em Hospital especializado.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:A10FBE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2018 - SMS

Portaria nº 077/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 31 de julho de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS, matrícula nº 191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Natal/RN	23/07/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente sequelada de AVC para avaliação neurológica no HUOL.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:A7F1081A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2018 - SMS

Portaria nº 078/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 31 de julho de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor ITAMAR DOMINGOS, matrícula nº 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGU 5461	Caicó/RN	26/07/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente para internação no CAPS III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:6FCAF549

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 082/2018 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 512/2010 de 13/05/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR – PAULO RICARDO TAVARES, brasileiro, casado, para ocupar o Cargo em comissão de **PREGOEIRO**, da Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

Art. 2º - Ficam designados como Equipe de Apoio: **Francisca Rejane da Silva, Aluizio Pedro da Silva e Maria Adriana da Silva Reis Faustino.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/07/2018.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Julho de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:5AEA5576

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
000172/2018 - 2765/2018.**

Processo nº 2765/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Assunto: **Solicitação de Pagamento de Inscrição**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **SEARH – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**

OBJETO: Pagamento de inscrições dos servidores José Romildo da Silva, mat. 1268, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, Maria Lêda Fernandes Paulo, mat. 200, ocupante do cargo de Secretária Municipal Interina de Educação e Cultura, para participarem do 12º Congresso de Gestão Pública do Rio Grande do Norte.

BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei No. 8666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 60,00 (sessenta reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:87BA7022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA
PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2018 -
SEMAGMA**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA
PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2018-
SEMAGMA**

torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2018-SEMAMA, para credenciamento de Grupos formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, e demais normas que regem a matéria.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: de 03 de agosto a 20 de agosto de 2018, das 08h às 13h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação

ABERTURA DOS ENVELOPES: 23 de agosto de 2018, às 10h, na sala de reunião da Prefeitura na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes – RN

Informa ainda, o Edital poderá ser consultado por qualquer interessado pelo <http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes> ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, , no expediente normal, das 08 horas às 13 horas.

Lajes (RN), 31 de julho de 2018.

PAULO RICARDO TAVARES

Presidente da CPL

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:EC0D4640

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA**

PORTARIA Nº 77/2018.

Lajes Pintadas/RN, 31 de julho de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite ao Sr. CÉLITO VARELA LEITE, servidor deste município, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participar do Encontro Estadual dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente do RN, no dia 31 de julho de 2018.

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

MACIEL RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal do Bem Estar Social

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva

Código Identificador:3BAC96EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180105

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20070001/18

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....: ELIEZIO DE MEDEIROS SILVA

CNPJ.....: CPF 055.604.194-19

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VEICULO TIPO FORD FIESTA DE PLACA NNV 8670 NA QUAL SERÁ DISPONIBILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA OS SERVIÇOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.300,00 (oito mil, trezentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0701.082440094.2.041 Manut.Programa Bolsa Familia-IGD/PBF, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.20, no valor de R\$ 8.300,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Julho de 2018 a 31 de Agosto de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Julho de 2018

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:9DEA82FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 170/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a **Prefeita Constitucional, Maria da Conceição do Nascimento Duarte**, CPF nº 970.648.404-30, RG 1.641.628 ITEP/RN, Matrícula 120.421-1, lotada no Gabinete Civil, 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, no dia 30 de julho de 2018, com objetivo de comparecer a Superintendência da

Caixa Econômica Federal para efetuar assinatura de Termos Aditivos de Convênios.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de julho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:484CCEA5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 171/2018 - PML**

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DO CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CTDCA

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, baseado na resolução nº 139, artigo 15 paragrafo 1º de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

CONSIDERANDO a concessão de férias anuais aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucrécia/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Bruno Eduardo Gaudêncio** portador do **CPF nº. 077.634.824-86**, eleito suplente nas eleições realizadas no dia 04 de outubro de 2015, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, em substituição ao Conselheiro Tutelar Titular **Juscelino Eduardo de Carvalho e Silva** no período de férias (30 dias) a partir de **01 de agosto de 2018 a 30 de agosto de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de julho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:B97EC0F3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00079/18, DE 30 DE JULHO DE 2018**

DECRETO Nro 00079/18, de 30 de Julho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.800,00 (Sete Mil, Oitocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.800,00

(Sete Mil, Oitocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$7.800,00 (Sete Mil, Oitocentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 30 de Julho de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00079/18 de 30 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
04 122 0007 2.131	Programa Residencia Administrativa		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	7.800,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			7.800,00
TOTAL GERAL			7.800,00

Lucrécia, 30 de Julho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00079/18 de 30 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
15 451 0058 2.052	Manutenção Ativ. Sec. Infra-Estrutura		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			3.900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			3.900,00
TOTAL Sec. Mun. de Infra-Estrutura			7.800,00
TOTAL GERAL			7.800,00

Lucrécia, 30 de Julho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:6385C7A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00080/18, DE 31 DE JULHO DE 2018

DECRETO Nro 00080/18, de 31 de Julho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.800,00 (Um Mil, Oitocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.800,00 (Um Mil, Oitocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.800,00 (Um Mil, Oitocentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 31 de Julho de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00080/18 de 31 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0081 2.049	Manutenção Piso Basico Fixo-PBF/CRAS		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	1.800,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			1.800,00
TOTAL GERAL			1.800,00

Lucrécia, 31 de Julhode 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00080/18 de 31 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao - FMAS		
08 244 0081 1.086	Piso Basico Fixo		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			1.800,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao -FMA			1.800,00
TOTAL GERAL			1.800,00

Lucrécia, 31 de Julho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:295EB273

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
2018.04.11.021TP**

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Major Sales, Thales André Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o resultado da licitação, relatório da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernente aos ditames legais inerentes à interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito chancelado resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2018.04.11.021TP, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de melhoria habitacional para controle da doença de chagas no município de Major Sales/RN, com recursos do Convênio Nº 0204/2016 – Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2018, de acordo com o projeto básico, edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2018.04.11.021TP, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 17.624.502/0001-96, com endereço na Rua Celino Rezende Maia, nº 07, CEP nº 59.770-000, Nova Patu, Patu/RN, representada pelo Senhor AIRON LUCENA DE ARAÚJO LEITE, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 099.508.084-48, portador da Cédula de identidade nº 003.031.352 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Celino Rezende Maia, nº 07, CEP nº 59.770-000, Nova Patu, Patu/RN, na condição de Procurador, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor de R\$ 243.417,77 (Duzentos e Quarenta e três Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Setenta e Sete Centavos), conforme demarcado no mapa de apuração.

Gabinete do Prefeito em 11 de junho de 2018.

THALES ANDRÉ FERNANDES

Prefeito de Major Sales/RN

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:FF99DB68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público o extrato da Homologação referente Ao Pregão Presencial nº 036-PP/2018-SRP, cujo objeto é a contratação de empresa para futuros e eventuais serviços de hospedagem, para acomodar as pessoas, para tratamento de saúde na capital do nosso Estado do RN. Após análise Jurídica favorável ao presente certame, faz-se a Adjudicação e a Homologação a empresa C. D. M DE LIMA - ME. inscrita no CNPJ nº 10.751.435/0001-21, representado por Carlos Deogenes Moraes de Lima, portador do CPF nº 054.131.194-88.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:299032BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2018**

Dispõe sobre a exoneração de servidora e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora Vandygna Emiliana Chaves da Silva, do Cargo de Assessora da Secretaria de Administração, deste Município de Marcelino Vieira-RN.

Art.2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, em 31/07/2018.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:03400ADD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2018**

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor Luiz Bento da Silva, do cargo de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, deste Município de Marcelino Vieira-RN.

Art.2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, em 31/07/2018.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:AF0553F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2018**

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor José Jácome Filho, do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, deste Município de Marcelino Vieira-RN.

Art.2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, em 31/07/2018.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:
Vandygna Emiliania Chaves da Silva
Código Identificador:65FCB503

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE PREGÃO PRESENCIAL-
SRP - 018/2018/PMM/RN RESULTADO

O pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial SRP Nº 018/2018, Teve como vencedor a empresa **RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 24.114.994/0001-35**. Razão pela qual **ADJUDICO** o objeto do certame a mesma.

Maxaranguape/RN, 31 de 07 de 2018.

RIVAILTON Mª SANTANA DA PASCHOA
Pregoeiro

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:414FF438

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 014/2018

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições, e De acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, Parecer Jurídico e o que fundamenta a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedoras as empresas: **RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 24.114.994/0001-35, vencedor de todos os itens. com valor de R\$49.391,20 (quarenta e nove mil trezentos e noventa e um reais, vinte centavos)**. Objeto: O objeto da presente licitação visa o **a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, destinados as atividades do Serviço de Fortalecimento de Vínculos executados no CRAS em Maxaranguape/RN, de acordo com as especificações constantes do termo de referência (ANEXO I), que é parte integrante do edital 014/2018, e para todos os efeitos previstos em Lei.**

Maxaranguape/RN, 31 de julho de 2018.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:744E59B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO PP Nº 011/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Messias Targino empresas: **ALDO FABRICIO DUTRA DANTAS EPP CNPJ Nº 08.321.484/0001-82**, Rua Benedito Saldanha, 229, Centro, São Bento – PB, venceu itens, nº 06, 19, 48, 50, 68, como valor de R\$ 10.732,00 (dez mil, setecentos e trinta e dois reais); **DENTAL ANDRADE - RITA DE ANDRADE VIEIRA ME, CNPJ Nº 10.719.048/0001-08,**

Av. Tertuliano de Brito, 912, Centro, São Bento - PB, venceu os itens 10, 26, 53, 55, 78, com o valor global de R\$ 3.231,80 (três mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta centavos); **LOURDETE V BEZERRA ME, CNPJ nº 20.934.278/0001-43**, Rua Venceslau Braz, 308, Paredões Mossoró – RN, venceu o itens nº 01, 03, 04, 12, 16 a 18, 23, 34,35, 37, 40, 44, 64, com o valor global de R\$ 13.293,88 (treze mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), **EXPEDITO DE SOUSA DANTAS EPP, CNPJ Nº 03.330.150/0001-51**, Rua Lucio da Silva, 193, Centro, São Bento – PB, venceu os itens, 14, 36, 79, com o valor global de R\$ 4.638,00 (quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais), empresa **H de P CAVALCANTE FILHO EIRELI ME CNPJ Nº 70.318.597/0001-00**, Rua Dr. De Almir de Almeida Castro, 248, Centro, Mossoró – RN, venceu os itens n] 02, 07 a 09, 11, 15, 20 a 22, 24, 25, 28, 29, 31 a 33, 43, 45, 51, 52, 57 a 59, 62, 65 a 67, 70, 71, 74, 77, com o valor global de R\$ 24.941,00 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais); **J J REPRESENTAÇÕES- A N Q GONÇALVES JUNIOR ME - CNPJ Nº 20.903.036/0001-92**, Rua Felipe Camarão, 853, Centro, Mossoró – RN, venceu os itens 05, 06, 19, 27, 30, 39, 41, 46, 54, 56, 75, no valor global de R\$ 9.461,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais) **REABILITAR COM. E REP. APARELHO MED. HOSPITALAR EIRELI – ME CNPJ Nº 22.007.302/0001-24**, **Tiburtino Teixeira, 38, Centro, Patu - RN**, venceu os itens nº 38, 47, 49, 60, 72, como valor global de R\$ 3.777,10 (três mil e setecentos e setenta e sete reais e dez centavos) **BORGES ELETROMOVEIS LTDA, CNPJ nº -2.171.3985/0001-85** Av. Genuino Jales, 489 Centro, Messias Targino, venceu os itens nº 69, 76, com valor global de R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais) Pregão Presencial Nº PP Nº 011/2018– Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente destinados as unidades de Saúde do Município de Messias Targino, PROPOSTA: 11331.024000/1170-3 – MINISTERIO DA SAÚDE – GOVERNO FEDERAL – Fundo Municipal de Saúde – Rubrica: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – PROPOSTA: 11331.024000/1170-03– MINISTERIO DA SAÚDE – GOVERNO FEDERAL - Projeto/atividade: 10.302.0016.1038 – Projeto aquisição equipamentos hospitalares Rubrica: 4490.52.00.00.00 (516) – Equipamentos e material permanente Projeto/atividade: 07.01 10 0301 1500 2,064 – Piso da atenção básica Rubrica: 4490.52.00.00.00 (513) – Equipamentos e material permanente – Rubrica: 4490.52.00.00.00 (514) – Equipamentos e material permanente – **emenda parlamentar - Prefeitura Municipal de Jandaí - Orçamento 2018 – assinatura 16 de abril de 2018 (repblicado por incorreções);**

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:E794B171

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 002/2010 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018**, tipo “ **MENOR PREÇO POR ITEM** destinado a **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 29.834.638/0001-00**, saiu vencedor dos itens: 01, 02, 03, 04, 08, 12,

13, 14, 17, 28, 29, 30, 31 e 34 totalizando o valor global de **R\$ 40.494,00 (quarenta mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).**

Montanhas/RN, 31 de julho de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DB8C7A3D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018 – PMM/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018 – PMM/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **TRINTA E UM** dias do mês de **JULHO** do ano de **2018**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, MONTANHAS/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro**, portador do **RG nº.001316741/RN**, inscrito no **CPF sob nº. 829.208.004-00**, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018 – PMM/RN**, Homologado em **31 de JULHO de 2018**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: 3A Serviços e Comércio EIRELI

CNPJ: 29.834.638/0001-00

Telefone: 84 99696 8366

Email: adm3aservicos@gmail.com

Endereço: Rua Padre José de Anchieta, 999, apt 08, Bairro Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN.

Representante: Alysso Ricardo Santiago de Oliveira (procurador).

CPF: 027.770.524-09

ITEM-DESCRIÇÃO-UNID.-QUANT.-VALOR UNIT.-VALOR TOTAL

1-PNEU 175-70 R13-UND-28-R\$ 169,90-R\$ 4.757,20
2-PNEU 175-70 R14-UND-12-R\$ 229,90-R\$ 2.758,80
3-PNEU 205-70 R15-UND-20-R\$ 360,00-R\$ 7.200,00
4-PNEU 245-70 R16-UND-4-R\$ 600,00-R\$ 2.400,00
8-PNEU 14.9-28-UND-2-R\$ 1.742,00-R\$ 3.484,00
12-PNEU 7.50-16-UND-2-R\$ 560,00-R\$ 1.120,00
13-PNEU 1400-24.G2L2-UND-2-R\$ 2.331,00-R\$ 4.662,00
14-PNEU 19.5 L-24-UND-2-R\$ 2.483,00-R\$ 4.966,00
17-PNEU 18.4-34-UND-2-R\$ 2.900,00-R\$ 5.800,00
28-CÂMARA DE AR 7.50-16-UND-6-R\$ 65,00-R\$ 390,00
29-CÂMARA DE AR 12.4-24-UND-6-R\$ 136,00-R\$ 816,00
30-CÂMARA DE AR 18.4-30-UND-4-R\$ 268,00-R\$ 1.072,00
31-CÂMARA DE AR 1400-24-UND-2-R\$ 254,00-R\$ 508,00
34-CÂMARA DE AR 18.4-34-UND-2-R\$ 280,00-R\$ 560,00
VALOR GLOBAL -R\$ 40.494,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA AR E PROTETOR, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018 – PMM/RN** e de acordo com as aquisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o **Órgão Gerenciador** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018 – PMM/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018 – PMM/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018 – PMM/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital**, **bem como**, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

b) definitivamente: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

5.4. Se, após o **recebimento provisório**, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a **PMM/RN** aceitará apenas uma única substituição.

5.5. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela **PMM/RN**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº. 8.078/90**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito

Ação: 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01000

Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01000

Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Plan. Finanças e Tributação.

Ação: 2.009 – Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Plan. Finanças e Tributação.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01000

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2.014 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01061

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2.010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01001

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2.013 – Manutenção do Quota – Salário Educação - QSE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01058

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2.103 – Manutenção do Quota – Salário Educação - QSE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01058

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2.015 – Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01025

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2.021 – Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01025

Unidade: 05 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educação Básica.

Ação: 2.028 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01019

Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01002

Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2.038 – Programa Atenção Básica - PAB-FIXO.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01064

Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2.041 – Teto Municipal de Média e Alta – MAC – Média e Alta Complexidade.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01065

Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2.042 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01064

Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2.094 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01064

Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01000

Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2.055 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01000

Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2.057 – Prog. de Proteção - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01029

Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2059 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01029

Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2.060 – Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família – IGD-BF

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01063

Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2.063 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD SUAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01029

Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2.066 - Programa Primeiro Infância – Criança Feliz

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01029

Unidade: 08 – Secretaria Mun. De Obras, Transp. E Urbanismo

Ação: 2.070 – Manutenção das Ativ. Secretaria Mun. De Obras, Transp. e Urbanismo.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01000

Fonte: 01121

Fonte: 01016

Unidade: 09 – Secretaria Mun. De des. Rural e Meio Ambiente

Ação: 2.081 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Mun. de Des. Rural e Meio Ambiente.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01000

Unidade: 10 – Secretaria Mun. De Turismo, Cultura, Esp. E Lazer.

Ação: 2.086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01000

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1. A liquidação das despesas objeto deste certame, obedecerão os prazos estipulados do Decreto Municipal nº 21/2017 de 28 de dezembro de 2017, quais sejam de 19 (dezenove) dias, a contar do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

15.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto da Nota Fiscal, pelo gestor de contratos responsável, conforme Portaria nº 126/2018 de 01 de fevereiro de 2018.

15.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

15.4 - É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS e à DÉVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto a **DÉVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018 - PMM/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa **3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 29.834.638/0001-00**, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 002/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 29.834.638/0001-00
Empresa Registrada

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3920CB4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 115/2018

Processo de Despesa nº: 199/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 115/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FERNANDO DIAS GALVÃO. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de limpeza e jardinagem na Praça Luiz Soldado, localizada na Rua Major Paiva, vizinho a Escola Municipal Teodósio Paiva, pelo período de 01 de agosto a 31 de dezembro do corrente ano. Preço Global: R\$ 2.342,50 (dois mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 27/07/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5982A2AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA - CHAMADA PÚBLICA Nº 0001-2018

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 0001-2018
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JAILTON FELIX DE PONTES – Prefeito Constitucional faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
CHAMADA PÚBLICA VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A LEI Nº. 11.947/2009, DA RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº. 038/2009, RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº. 25/2012 E RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº. 26/2013, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO DE CHAMAMENTO, PARA O PERÍODO DE 2018. Contratados: **Antônio Leonardo Filho – CPF: 512.593.504-91; Rosângela Costa Matias do Nascimento – CPF: 055.804.484-06 e Paulo Henrique Gomes – CPF: 070.735.744-61;** Fundamento Legal: art. 14, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jailton Felix de Pontes.

MONTE DAS GAMELEIRAS – RN – 22.05.2018

UBIRATAN BATISTA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Fixado no mural da Prefeitura Municipal pelo período de trinta dias a partir da data acima.

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:8A2A9044

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº23/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL
O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedor a Empresa: **ULTRAGAS COMÉRCIO DE GLP EIRELI ME- CNPJ: 01.660.156/0001-61**, conforme resultado do fornecedor anexo ao processo. Sala das Licitações, 31/07/2018.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Suplente do Pregoeiro

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:2E1AF9E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº28/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 13 de agosto de 2018, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL, Nísia Floresta/RN, 31 de julho de 2018.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Suplente do Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:4C5C464D

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº23/2018**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:

Licitante vencedor:

ULTRAGAS COMÉRCIO DE GLP EIRELI ME- CNPJ: 01.660.156/0001-61.

Nísia Floresta/RN, 31/07/2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:5E02AD1E

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº23/2018**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: **ULTRAGAS COMÉRCIO DE GLP EIRELI ME- CNPJ: 01.660.156/0001-61** – recursos orçamentários 2018, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, vigência: 12 (doze) meses.

P/ Contratado:

MARCIO DE FARIAS CARVALHO E

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

P/contratante.

Nísia Floresta, 31/07/2018.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:12D10823

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

GABINETE DO PREFEITO**TARIA Nº 150/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art 72, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 010/2018, de 31 de julho de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ½ (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), ao Servidor FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA, ocupante do cargo Diretor de Departamento de Contabilidade e Finanças 381, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver problemas referentes a parcelamentos de dívidas do município com o INSS na cede da Receita Federal, na Av. Alberto Maranhão 1720, Centro – Mossoró-RN.

Local de destino: Receita Federal - Av. Alberto Maranhão 1720, Centro – Mossoró-RN.

Período do Afastamento: Dia 01 de agosto de 2018, às 06hs e retorno 01 de agosto de 2018 às 14:hs.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 31 de julho de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Gilberto Dias
Código Identificador:3B3CA124

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Pregão nº PP 007/2017. Contrato nº 2017061902. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges CNPJ 14.807.948/0001-68. Contratado: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ/CPF. Nº 04.601.397/0001-28. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/08/2018. **Valor Global: R\$ 600,00 (seiscentos reais). Dotação Orçamentária: 355 - 4 . 4001 . 8 . 122 . 14 . 2.59 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 382 - 4 . 4001 . 8 . 122 . 14 . 2.62 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,**

Olho D'Água dos Borges/RN, 30/07/2018.

Publicado por:

José Gilberto Dias
Código Identificador:673CB596

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO ADITIVO TERMO ADITIVO**

Pregão nº PP 007/2017. Contrato nº 2017061901. Contratante: Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. Contratado: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ/CPF. Nº 04.601.397/0001-28. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/08/2018. **Valor Global: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). Dotação Orçamentária: 39 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

89 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 3 . 2.8 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 123 - 2 . 2004 . 12 . 365 . 4 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 243 - 2 . 2005 . 15 . 451 . 20 . 2.35 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 171 - 2 . 2004 . 13 . 392 . 12 . 2.18 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Olho D'Água dos Borges/RN, 30/07/2018.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:9896A7BA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO**

Pregão nº PP 007/2017. Contrato nº 2017061903. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges CNPJ 11.339.844/0001-88. Contratado: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ/CPF. Nº 04.601.397/0001-28. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Início da Vigência: O presente aditivo tem o início no dia 01/08/2018. Valor Global: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: 412 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.44 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 443 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 11 . 2.45 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 505 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.49 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Olho D'Água dos Borges/RN, 30/07/2018.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:E59CBF65

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Pregão nº PP 008/2017. Contrato nº 2017060102. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges CNPJ 14.807.948/0001-68. Contratado: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490 CNPJ/CPF. Nº 13.251.683/0001-00. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Início da Vigência: O presente aditivo tem o início no dia 01/08/2018. Valor Global: R\$ 3.260,00 (três mil e duzentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária: 333 - 4 . 4001 . 8 . 122 . 2 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Olho D'Água dos Borges/RN, 30/07/2018.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:07CD7D9A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Pregão nº PP 008/2017. Contrato nº 2017060101. Contratante: Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. Contratado: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490 CNPJ/CPF. Nº 13.251.683/0001-00. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Início da Vigência: O presente aditivo tem o início no dia 01/08/2018. Valor Global: R\$ 7.940,00 (sete mil e novecentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária:

39 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
26 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
89 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 3 . 2.8 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Olho D'Água dos Borges/RN, 30/07/2018.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:D96C441A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Pregão nº PP 008/2017. Contrato nº 2017060103. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges CNPJ 11.339.844/0001-88. Contratado: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490 CNPJ/CPF. Nº 13.251.683/0001-00. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Início da Vigência: O presente aditivo tem o início no dia 01/08/2018. Valor Global: R\$ 9.210,00 (nove mil e duzentos e dez reais). Dotação Orçamentária: 443 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 11 . 2.45 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Olho D'Água dos Borges/RN, 30/07/2018.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:B551E686

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 009/2018 - IPSS**

Olho D'Água do Borges-RN, 31 de Julho de 2018.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 da Lei nº 475, de 21 de maio de 2013, alterado pelo art. 1º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013 c/c art. 2º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013, e reestruturado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 505, de 31 de Julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 40 da Lei Municipal 505, de 31 de Julho de 2014 c/c art. 75 da Lei nº 256/97, ao Sra. **MARIA DO SOCORRO LOPES MARTINS**, matrícula nº 000114, ocupante do cargo de Professora PNIII-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade nº 001.110.581 ITEP/RN, inscrita no CPF nº 030.224.514-66, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** no valor de R\$ 3.941,82 (três mil, novecentos e quarenta e um reais, e oitenta e dois centavos), assim discriminados:

- Vencimento Base (Art.53 da Lei nº 256/97): R\$ 3.032,17
- Ad. Tempo de Serviço (art. 75 da Lei 256, de 04 de novembro de 1997): R\$ 909,65.
- Valor do Benefício: R\$ 3.941,82

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ
Presidente IPSS

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:A1809A9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº 109/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
063/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 13 de Agosto de 2018, às 08:00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa para a promoção de shows artísticos durante a tradicional “Festa do São Roque” no Município de Ouro Branco/RN, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 31 de julho de 2018

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:215DAD01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº 108/2018 - CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, através do seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pela Sra Prefeita Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Concorrência nº 001/2018, maior oferta, adjudicação por item. OBJETO: Concessão onerosa de uso de espaços públicos (Boxes e Quiosques). DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 04 de Setembro de 2018, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações na rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN, CEP: 59347000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado, ou ainda através do e-mail: licitações.obrn@gmail.com.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:E2EF415C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2018, que objetiva: Fornecimento de 01 (um) veículo tipo ambulância tipo A para simples remoção, 0 Km, ano modelo 2018/2018, motor 1.4 ou superior, flex, Ar Condicionado com todos os equipamentos exigido pelo código de trânsito brasileiro; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 77.000,00.

Paraná - RN, 31 de Julho de 2018

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:B573D033

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00032/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2018, que objetiva: Fornecimento de material na aquisição, montagem e execução de shows pirotécnico com fogos de artifícios destinados as comemorações locais neste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A VANEILSON DO REGO - ME - R\$ 7.895,00.

Paraná - RN, 31 de Julho de 2018

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:7164846B

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº
AD00003/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00003/2018, que objetiva: Aquisição de Mobiliários Escolares Constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor destinados as entidades educacionais deste município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Apforma Indústria e Comércio de Móveis Ltda - R\$ 50.743,00.

Paraná - RN, 31 de Julho de 2018

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A7B0145A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 042/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Posto Central Combustível Parazinho Ltda - EPP – CNPJ: 11.290.066/0001-80

Objeto: Autoriza o aditamento de 25% (vinte) por cento no quantitativo do item 01 (um) diesel comum, oriunda da licitação Pregão Presencial nº 042/2017.

Base Legal: Cláusula 13ª do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1ª da Lei Federal nº 8.666/93

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Data: 30 de Julho de 2018.

ASSINATURAS: CARLOS VERIANO DE LIMA
Pela Contratante

BRENA RAYANE DOS SANTOS SILVA

Pela Contratada.

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:3359EF92**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 33/2018**PROCESSO 1962/2018
PREGÃO PRESENCIAL 33/2018

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 15/08/2018 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FISIOTERAPIA E DE USO HOSPITALAR, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS

Setor de Licitação

Publicado por:

Vanilma Kariny da Silva Santos

Código Identificador:5EABB8E6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 34/2018**PROCESSO 1968/2018
PREGÃO PRESENCIAL 34/2018

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 20/08/2018 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS

Setor de Licitação

Publicado por:

Vanilma Kariny da Silva Santos

Código Identificador:8837031E**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 67 DE 31 DE JULHO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA FILHO
MATRÍCULA: 100711-4
DI: 1967581
CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar de reunião sobre a campanha da vacina antirrábica.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/08/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 31 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Everton Manoel Medeiros de Lucena

Código Identificador:5501B594**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 68 DE 31 DE JULHO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ALISON VIEIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 100693-2			
DI: 2225673			
CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar de reunião sobre a campanha da vacina antirrábica.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/08/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 31 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Everton Manoel Medeiros de Lucena

Código Identificador:21B08CCC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 52**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 52

Processo nº4272/2018

Solicitação nº 213/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:PUBLICAÇÃO NO DOU**JUSTIFICATIVA**

TARIFA DE PAGAMENTO REFERENTE AO RESSARCIMENTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CONTRATO CR 0372447-

49/2011,REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO II ETAPA.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CAIXA ECONOMICA FEDERAL						
CNPJ: 00.360.305/0001-04			Email:		Telefone:	
Endereço: SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE , 34 PRESI/GECOL 21 ANDAR , ASA SUL , BRASÍLIA/RN, CEP: 70092-900						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	TARIFA DE RESSARCIMENTO - DOU		360,00	360,00
Total:						360,00

VALOR: R\$ 360,00(trezentos e sessenta reais)

Parelhas/RN, 31 de julho de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador: B5D9D11F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

JUSTIFICATIVA 027/2018

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

Assim sendo, considerando que o fornecedor em questão pertence ao ramo de gêneros alimentícios e material de limpeza, e que o mesmo abastece esta secretaria, é notório a essencialidade do fornecimento, uma vez que gêneros alimentícios são de extrema necessidade para o sustento dos servidores, bem como o material de limpeza para conservação dos prédios públicos. Além disso, a circunstância levada para dar prosseguimento ao fornecimento se esbarra nesses débitos anteriores abaixo discriminados.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de serviços essenciais e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria.

Por conseguinte, justifica-se dos seguintes pagamentos:

- Empenho nº 25080008/2016, no valor de R\$1.408,52 (hum mil, quatrocentos e oito reais, cinquenta e dois centavos) ao fornecedor J. A. NASCIMENTO DO NASCIMENTO FILHO - ME, CNPJ: 12.994.885/0001-70, com nota fiscal de compra de número 1.883, referente ao processo modalidade sem licitação nº 08251605/16-PMP;
- Empenho nº 23110012/2016, no valor de R\$2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais) ao fornecedor J. A. NASCIMENTO DO NASCIMENTO FILHO - ME, CNPJ: 12.994.885/0001-70, com nota fiscal de compra de número 1.943, referente ao processo modalidade sem licitação nº 11231604/16-PMP;
- Empenho nº 15090018/2016, no valor de R\$2.83800 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais) ao fornecedor J. A. NASCIMENTO DO NASCIMENTO FILHO - ME, CNPJ: 12.994.885/0001-70, com nota fiscal de compra de número 1.907, referente ao processo modalidade sem licitação nº 09151603/16-PMP;
- Empenho nº 1229001/2017, no valor de R\$1.690,00 (hum mil, seiscentos e noventa reais) ao fornecedor J. A. NASCIMENTO DO NASCIMENTO FILHO - ME, CNPJ: 12.994.885/0001-70, com nota fiscal de compra de número 2.156, referente ao pregão presencial nº 17/2017, registro de despesa nº 265/2017.

Publique-se.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Publicado por:
Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros
Código Identificador: 7C50C66F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PP 010 2ª CHAMADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
2ª chamada**

Processo Administrativo Nº 06072018/04

Pregão Presencial Nº 010/2018-SRP

O Pregoeiro Oficial do Municipal de Passagem-RN, nomeada através da Portaria nº 001.05-2018 de 02 de Maio de 2018 pelo Senhor Prefeito, torna público a quem interessar que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade o Registro de Preços para aquisição de ferragens e materiais de pintura, destinados a manutenção de Ginásio Poliesportivo Coberto, nesta Cidade de Passagem/RN, no dia **10.08.2018**, às **14:00** horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passagem, situada à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 – Centro – Passagem-RN, o edital poderá ser solicitado através de cadastro inicial, para maiores informações no email: passagem.cpl@gmail.com

Passagem-RN, 31 de Julho de 2018

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador: D8002F36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018 - SRP TIPO: MENOR
PREÇO POR ITEM**

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE PATU/RN.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Cumpridas as exigências legais e formalidades processuais e, de conformidade com o que dispõe o art. 38, inciso VII, combinado com o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e o art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

3. DO RESULTADO APURADO

Conhecido o resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018 - SRP e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2018, Tipo "Menor Preço por Item", com a classificação das licitantes, observando o critério da compatibilidade dos valores finais obtidos na negociação para o(s) Item(ns)/produto(s): - A CARVALHO ALVES - ME com o valor de R\$ 120.828,70 (Cento e Vinte Mil,

Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Setenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 53; - GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI - ME com o valor de R\$ 244.351,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Trezentos e Cinquenta e Um Reais), vencendo nos seguintes itens: 2, 3, 6, 9, 12, 28, 29, 32, 40, 41, 42, 46, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85.

ADJUDICAÇÃO

Aos 12 de junho de 2018, na Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de Patu/RN, o Pregoeiro Oficial LUAN MARCOS LEITE BEZERRA, com base no resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000006/2018 - SRP e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2018, Tipo "Menor Preço por Item", realizado em 12 de Junho de 2018, no Município de Patu/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, ADJUDICA o objeto do presente processo licitatório em favor dos licitantes: - A CARVALHO ALVES - ME representado por ADRIANO CARVALHO ALVES, com o valor de R\$ 120.828,70 (Cento e Vinte Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Setenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 53; - GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI - ME representado por FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JUNIOR, com o valor de R\$ 244.351,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Trezentos e Cinquenta e Um Reais), vencendo nos seguintes itens: 2, 3, 6, 9, 12, 28, 29, 32, 40, 41, 42, 46, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85.

Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas, ao Senhor Prefeito Municipal, para adoção de providências quanto à continuidade do procedimento nos termos da Lei nº 10.520/02.

Patu/RN, em 12 de junho de 2018.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

CPF Nº 074.921.444-90

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:8AD6000F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018 - SRP TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE PATU/RN.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Cumpridas as exigências legais e formalidades processuais e, de conformidade com o que dispõe o art. 38, inciso VII, combinado com o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e o art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

3. DO RESULTADO APURADO

Conhecido o resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018 - SRP e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2018, Tipo "Menor Preço por Item", com a classificação das licitantes,

observando o critério da compatibilidade dos valores finais obtidos na negociação para o(s) Item(ns)/produto(s): - A CARVALHO ALVES - ME com o valor de R\$ 120.828,70 (Cento e Vinte Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Setenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 53; - GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI - ME com o valor de R\$ 244.351,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Trezentos e Cinquenta e Um Reais), vencendo nos seguintes itens: 2, 3, 6, 9, 12, 28, 29, 32, 40, 41, 42, 46, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85.

4. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório foi **ADJUDICADO** em favor dos licitantes: A CARVALHO ALVES - ME, GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.

HOMOLOGAÇÃO

Considerando a análise efetuada no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2018, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestor Público desta Prefeitura Municipal, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 13/06/2018, em favor dos vencedores: - A CARVALHO ALVES - ME representado por ADRIANO CARVALHO ALVES, com o valor de R\$ 120.828,70 (Cento e Vinte Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Setenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 53; - GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI - ME representado por FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JUNIOR, com o valor de R\$ 244.351,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Trezentos e Cinquenta e Um Reais), vencendo nos seguintes itens: 2, 3, 6, 9, 12, 28, 29, 32, 40, 41, 42, 46, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85.

Fica os licitantes convocadas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a assinar contrato de Fornecimento e receber as Ordens de Compras.

Patu/RN, em 13 de junho de 2018.

RIVELINO CÂMARA

CPF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:ED5A57AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU PREGÃO 0006/2018 Nº. CONTRATO 0026/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

Contratado: A CARVALHO ALVES - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE PATU/RN

Valor: R\$ 120.828,70 (Cento e Vinte Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Setenta Centavos)

Dotação Orçamentária:

02060-Secretaria Municipal de Saúde

10 301 1001 2030-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

02100-Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

08 244 1003 2047-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
3390.30-Material de Consumo
0-Recursos Ordinários
14-Transferência de Recursos do SUS
29-Transferência de Recursos do FNAS

Data do Contrato: 14 de Junho de 2018
Vigência: 14/06/2019

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:F30CC199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU PREGÃO 0006/2018 N°. CONTRATO 0027/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU
Contratado: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE PATU/RN

Valor: R\$ 244.351,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Trezentos e Cinquenta e Um Reais)

Dotação Orçamentária:

02060-Secretaria Municipal de Saúde
10 301 1001 2030-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

02100-Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

08 244 1003 2047-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

3390.30-Material de Consumo

0-Recursos Ordinários

14-Transferência de Recursos do SUS

29-Transferência de Recursos do FNAS

Data do Contrato: 14 de Junho de 2018

Vigência: 14/06/2019

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:E23BF1BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 17 de agosto de 2018, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2018 – Objetivo: registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de material de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Pedra Grande/RN. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplpedragrande@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 31 de Julho de 2018.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:9B611BF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018**

Ata do Pregão Presencial nº 015/2018 – Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos desta PREFEITURA MUNICIPAL, com fornecimento de peças originais e reposição.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, a partir das 14h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão nomeado através das portarias nº016/2017 e nº 082/2018. Para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial nº 015/2018, cujo objeto é a Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos desta PREFEITURA MUNICIPAL, com fornecimento de peças originais de reposição, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas e seus respectivos representantes. Após análise dos documentos, foram credenciadas as empresas: FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI, CNPJ/MF N° 10.763.947/0001-08, aqui representada pelo Sr. FELIPE DE OLIVERIA FONSECA, Identidade N° 1.893.695 SSP/RN, CPF: 012.749.364-62; PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF N° 10.449.378/0001-20, aqui representada pelo Sr. ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS, Identidade N° 001.602.329 SSP/RN, CPF: 942.707.324-15. Inicialmente foram abertos os envelopes de propostas e passou-se a analisar as mesmas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores de: FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI, CNPJ/MF N° 10.763.947/0001-08, com o valor inicial de R\$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil) e descontos de peças no valor de 12,5% para linha leve e pesada, PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF N° 10.449.378/0001-20, com o valor de R\$ 255.750,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais) e descontos para peças de 15% para linha leve e pesada, após a análise das propostas pelo pregoeiro e constatando a legalidade das mesmas perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances verbais, ao final encontramos os seguintes valores de: FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI, CNPJ/MF N° 10.763.947/0001-08 valor final de R\$ 119.625,00 (cento e dezenove mil, seiscentos e vinte cinco reais) com descontos de 16% para fornecimento de peças para linha leve, e PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF N° 10.449.378/0001-20 valor final de R\$ 134.475,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) e descontos de 15% para linha pesada, em ato contínuo abre-se os envelopes de habilitação para conferência dos documentos apresentados, e após análise de todos os documentos constatou-se que as mesmas encontram-se HABILITADAS perante as condições do edital, o pregoeiro declarou vencedoras e adjudicatárias do certame as empresas: FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI, CNPJ/MF N° 10.763.947/0001-08 valor final de R\$ 119.625,00 (cento e dezenove mil, seiscentos e vinte cinco reais) com descontos de 16% para fornecimento de peças para linha leve, e PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF N° 10.449.378/0001-20 valor final de R\$ 134.475,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) com descontos de 15% para fornecimento de peças para linha pesada.

O pregoeiro facultou a palavra aos licitantes, não havendo impedimentos. foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitantes.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Presidente da CPL

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Apoio

FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA

Felipe de Oliveira Fonseca EIRELI

ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS

Paiva Auto & Serviços LTDA

Publicado por:
 Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:C6BCB974

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2018**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**Contratada(O):** FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DA SILVA 37464505867**Objeto:** Contratação dos serviços de recargas de toner e cartuchos das impressoras das secretarias municipais de Pedro Avelino-RN, tendo em vista a necessidade de impressões dos procedimentos da administração pública.**Valor Total: R\$ 13.420,00 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)****Programa de Trabalho:** Exercício 2018

Unidade Orçamentária: 03.001– Secret. Mun. De Planejamento e Administração

Projeto Atividade: 2010 – Manutenção da Secretaria Mun. Planejamento e Administração

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 0100000000

Base legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 007/2018**Fundamentação:** Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II**Vigência:** 25/07/2018 a 31/12/2018**Data da assinatura:** 25 de julho de 2018

Publicado por:
 Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:B7992355

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 783/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializados em assessoria técnica administrativa, compreendendo o planejamento, orientação e acompanhamento dos processos de aquisição e contratação do fundo municipal de saúde, bem como o levantamento das informações e elaboração do sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde – SIOPS.

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: MM ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 26.767.296/0001-64,

localizada na Rua das Embarcações, 50 – Nova Parnamirim – Parnamirim – RN – CEP: 59.152-822, com valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), referente a prestação dos serviços técnicos especializados em assessoria técnica administrativa, compreendendo o planejamento, orientação e acompanhamento dos processos de aquisição e contratação do fundo municipal de saúde, bem como o levantamento das informações e elaboração do sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde – SIOPS.
 Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, 10 de Julho de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:B34A7052

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 783/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 10.07.2018, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **MM ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 26.767.296/0001-64, para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria técnica administrativa, compreendendo o planejamento, orientação e acompanhamento dos processos de aquisição e contratação do fundo municipal de saúde, bem como o levantamento das informações e elaboração do sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde – SIOPS, pelo valor global de R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais), conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO -RN, 10 de Julho de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
 Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:4675184F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00013/2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Administrativos Integrados, conforme Termo de Referência, voltados para atender as necessidades e atividades do Município de Pilões/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2018. DOTAÇÃO: 04.122.0020.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 04.123.0003.2004 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS 04.122.0004.2005 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0007.2006 MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLAN. E DES. URBANISMO Elemento de despesa: 33.90.39.00 Fonte: Recursos Próprios do Município de Pilões. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de

Pilões e: CT Nº 00031/2018 - 11.05.18 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP - R\$ 38.610,00.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:A32BCF71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
DECRETO MUNICIPAL Nº 85/2018**

DECRETO MUNICIPAL Nº 85/2018, Em 20 de julho de 2018.

Dispõe Sobre Correção Monetária dos Valores das Modalidades Licitatórias no Âmbito do Município de Pilões/RN.

O Prefeito do Município de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 115, 118 e 120 da Lei Federal nº 8.666, de 17 de junho de 1993, conjugado com a entrada em vigor do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitações.

DECRETA

Art. 1º. Fica monetariamente corrigidos no âmbito do Município de Pilões, os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 nos termos seguintes:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (*trezentos e trinta mil reais*);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (*três milhões e trezentos mil reais*);

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (*três milhões e trezentos mil reais*);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (*cento e setenta e seis mil reais*);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (*um milhão, quatrocentos e trinta mil reais*);

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (*um milhão, quatrocentos e trinta mil reais*).

Art. 2º. Os limites dos percentuais referentes à dispensa de licitação, definidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão observar o limite de 10% (*dez por cento*) estabelecido na alínea "a" do inciso I, bem como a alínea "a" do inciso II do art. 1º desse Decreto.

Art. 3º. Os valores constantes deste decreto serão considerados a partir de sua publicação, deduzindo dos valores atualizados os montantes já utilizados nas dispensas e modalidades a serem realizadas.

Art. 4º. O disposto neste Decreto se aplica concomitante com o que dispõe a lei federal nº 8.666/93, lei federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilões/RN, 20 de julho de 2018.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:2C44E7FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
DECRETO Nº 86/2018**

DECRETO Nº 86/2018,

Em 23 de julho de 2018.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do poder executivo do Município de Pilões/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 11 da Lei Federal nº 10.520/02;

DECRETA:

Art. 1º. O Sistema de Registro de Preços visando a aquisição de bens e serviços para os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do município de Pilões/RN, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. Para os efeitos deste decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços: documento de caráter obrigacional em que são averbados os órgãos participantes, os preços, os fornecedores de bens ou prestadores de serviços e as quantidades e condições a serem observadas nas futuras contratações;

III - Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pelo gerenciamento do SRP, inclusive a condução da licitação;

IV - Órgão Participante: órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 3º. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 4º. As licitações para o SRP serão realizadas nas modalidades Pregão e Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respectivamente, adotando-se o tipo menor preço.

Art. 5º. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do SRP, em especial:

I - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;

II - realizar ampla pesquisa de mercado visando aferir os preços efetivamente praticados antes da realização do certame e após, sempre que julgar necessário, para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

III - obter a concordância dos órgãos participantes em relação às especificações e aos quantitativos do objeto a ser licitado ou o projeto básico, quando for o caso;

IV - realizar o procedimento licitatório pertinente;

V - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

VI - conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação de penalidades.

Art. 6º. Caberá ao Órgão Participante:

I - manifestar interesse em participar do SRP, informando ao Órgão Gerenciador a sua estimativa de consumo e suas pretensões quanto às especificações técnicas ou quanto ao projeto básico, conforme o caso;

II - assegurar que todos os atos para sua inclusão no SRP estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - manifestar ao Órgão Gerenciador sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV - manter-se informado sobre o andamento do SRP, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

V - indicar o gestor do contrato;

VI - conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos.

Art. 7º. Além das atribuições previstas no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, caberá ao gestor do contrato:

I - consultar o Órgão Gerenciador quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

II - assegurar-se de que a contratação a ser celebrada atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

III - encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

IV - zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

V - informar ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas no edital ou recusar-se a firmar o contrato.

Art. 8º. A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

§ 2º. Na previsão editalícia não será admitida cotação de quantidades inferiores às demandadas na licitação.

Art. 9º. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a

vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 11. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de um ano, não sendo permitida sua prorrogação.

Parágrafo único. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a quinhentos por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 13. O edital de licitação para o SRP observará, no que couber, as disposições do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 4º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e sua regulamentação, e indicará:

I - a estimativa de quantidades a serem contratadas no prazo de validade do registro;

II - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

III - o prazo de validade do registro de preços;

IV - os órgãos e entidades participantes do respectivo SRP;

V - os locais e prazos de entrega e de execução do objeto.

VI - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis;

VII - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

VIII - definição de índice econômico adequado ao objeto da licitação e que será utilizado nos eventuais reajustes;

IX - critérios econômicos adotados como parâmetros para evolução dos custos;

X - critérios para deliberação e periodicidade dos reajustes;

§ 1º. O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º. Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 14. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela Administração.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

Art. 15. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

§ 1º. O primeiro colocado e os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado serão convocados para assinar a ata de registro de preços.

§ 2º. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

§ 3º. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o parágrafo anterior.

Art. 16. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 18. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 19. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

§ 1º. Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as

penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

§ 2º. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

Art. 20. O SRP poderá ser realizado com a utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

Art. 21. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pilões/RN, 23 de julho de 2018.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:A61CDEB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, que realizará nos termos da Lei Federal n 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n 8.666/93, e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão “Presencial” tipo menor preço global, objetivando a Aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender as unidades de saúde sob responsabilidade da secretaria municipal de saúde. O certame será realizado no dia 14 de Agosto de 2018 às 12h:00M, horário local. O edital e seus anexos estará disponível aos interessados na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 13:00 horas, horário local.

Poço Branco-RN, 31 de Julho de 2018

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:77273DF0

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que estará recebendo Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, de pessoas jurídicas e físicas, para fornecimento de ÁGUA MINERAL EM BOTIJÕES DE 20 litros, para atender as necessidades das diversas Secretarias municipais desta Prefeitura.As informações complementares encontra-se no setor de licitação. O prazo para entrega das propostas de preços e documentos de habilitação será até o dia 15 de Agosto de 2018, no horário das 8h00 as 13:00 horas, no setor de licitação desta Prefeitura.

Poço Branco – RN, 31/07/2018.

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Presidente da CPL

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:AA703F14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000096/18**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 15 de agosto de 2018, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCURSO, PARA APLICAÇÃO DE PROVA PRÁTICA PARA 15 MOTORISTAS, CATEGORIA D. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 31 de julho de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C108DC51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000101/18**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 16 de agosto de 2018, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z, ÉTICOS, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 31 de julho de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7A1EEEB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429/2018 – GP/PMP**

Portalegre/RN, 31 de julho de 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO CARGO DE MOTORISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do Cargo de **MOTORISTA**, o servidor classificado no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2018, **ROUZIMARIO MARCEL DIAS DA COSTA**, matrícula nº 510, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos

Humanos, nomeado pela Portaria Nº 350/2018 GP/PMP de 19 de junho 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre/RN, 31 de julho de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0815483C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2018-GP/PMP**

Portalegre/RN, 24 de julho de 2018.

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS REFERENCIADOS AO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDOa necessidade de cumprimento das responsabilidades do Município postas na Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012, aprovada pela Resolução CNAS Nº 13 de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO as orientações para composição da equipe de referência profissionais dos Centros de Referência de Assistência Social para prestação de serviços e execução de ações no âmbito da Proteção Social Básica nos municípios, postas na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema único de Assistência Social – NOB/RH/SUAS, aprovada pela Resolução Nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema único de Assistência Social – NOB/RH/SUAS e reconhece as funções essenciais de gestão do Sistema único de Assistência Social;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 9, de 15 de Abril de 2014, que reconhece as ocupações e áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/RH/SUAS;

CONSIDERANDOa carência de servidor do quadro para atuar juntos aos serviços socioassistenciais referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, no exercício da função de *Orientador Social*;

RESOLVE:

Art.1ºFica designada servidora MARIA APARECIDA GOMES DE PAIVA, ASD, matrícula nº. 127 para atuar juntos aos serviços socioassistenciais referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, no exercício da função de *Orientador Social*, da Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social deste Município;

Parágrafo único. A servidora designada por esta Portaria terá as seguintes funções:

Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;

Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;

Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;

Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;

Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;

Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;

Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;

Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;

Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:DE1B4A77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2018-GP/PMP**

Portalegre/RN, 24 de julho de 2018.

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA COORDENAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 10.836, de 9 de Janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e Decreto Nº 5.209 de 17 de setembro de 2004, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 555, de 11 de novembro de 2005, que estabelece as normas e procedimentos para a gestão de benefícios do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO as orientações postas no Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO os critérios, normas e procedimentos previsto na Portaria Nº 754, de outubro de 2010 para gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família nos Municípios

CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema único de Assistência Social – NOB/RH/SUAS e reconhece as funções essenciais de gestão do Sistema único de Assistência Social;

CONSIDERANDO as definições da Portaria Nº 177, de 16 de junho de 2011, para gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO as regulamentações da Portaria Nº 251, de 12 de dezembro de 2012 para gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das responsabilidades do Município postas na Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012, aprovada pela Resolução CNAS Nº 33 de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução 9, de 15 de abril de 2014, que reconhece as ocupações e áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/RH/SUAS;

CONSIDERANDO extinção do Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil – PETI, a nível de município com o processo de reordenamento dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a carência de servidor do quadro para atuar juntos aos serviços da Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, no exercício da função de *Coordenador*;

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO KLENYLSON FERNANDES LEITE, MONITOR DO PETI, matrícula nº. 222 para atuar juntos aos serviços da Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, no exercício da função de *Coordenador do Cadastro único*, programa vinculado à Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social deste Município;

Parágrafo único. O servidor designado por esta Portaria terá as seguintes funções:

Aprimorar a gestão dos cadastros, implementando ações de identificação do público a ser cadastrado, bem como, procedimento de entrevista e coleta de dados, inclusão de informações no sistema de cadastramento e atualização das informações;

Implementar estratégias para qualificar a validação e atualização do banco de dados das famílias cadastradas;

Promover ações específicas para identificação, cadastramento e atualização de dados para famílias pobres e extremamente pobres, em especial grupos tradicionais;

Garantir participação do Conselho Municipal de Assistência Social/ Instância de Controle Social, garantindo participação e controle social na gestão do Programa Bolsa Família;

Participar e acompanhar a gestão financeira dos recursos aplicado no Índice de Gestão Descentralizada/IGD-M, , recebidos para ações que alavanquem a qualidade da gestão do PBF e Cadastro Único;
Realizar a gestão de beneficiários das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e dos Programas Remanescentes no município;
Promover o credenciamento dos funcionários da Prefeitura e dos integrantes da instância de controle social municipal que terão acesso ao Sistema de Gestão de Benefícios do PBF, segundo procedimentos fixados pela SENARC;
Analisar as demandas de bloqueio, de cancelamento ou reversão de benefícios encaminhadas pelas instâncias de controle social, promovendo, quando cabíveis, as atividades de gestão de benefícios competentes;
Promover a capacitação dos agentes responsáveis no município pela gestão local de benefícios;
Contribuir para o fortalecimento dos instrumentos de transparência governamental, divulgando aos órgãos públicos locais e à sociedade civil organizada as informações relativas aos benefícios do Programa Bolsa Família e dos Programas Remanescentes, utilizando meios diversificados de publicização;
VII - Verificar periodicamente a conformidade da situação das famílias beneficiárias do PBF e dos Programas Remanescentes aos critérios de elegibilidade desses programas;
Atender aos pleitos de informação ou de esclarecimentos da Rede Pública de Fiscalização;
Analisar e deliberar sobre os recursos apresentados pelas famílias;
Atuar em cooperação com os responsáveis pelo registro do acompanhamento das condicionalidades nas áreas de saúde, educação e assistência social;
Analisar as informações sobre descumprimento de condicionalidades e encaminhar as famílias beneficiárias do PBF, em situação de descumprimento, às áreas responsáveis pelo acompanhamento familiar e oferta dos serviços socioassistenciais;
Monitorar, em conjunto com a área de vigilância socioassistencial, o registro do acompanhamento das famílias em descumprimento no Sicon;
Atribuir e realizar, dentro de sua esfera de competência, mecanismos de acessos e perfis de usuários no âmbito do Sicon para a gestão das condicionalidades;
elaborar planejamento anual intersetorial do município, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e educação, para a articulação de ações complementares nessas áreas, assim como para o desenvolvimento e apoio das ações de gestão de condicionalidades do PBF e de acompanhamento familiar.
Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas;
Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

Art.2ª Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:40CB0F43

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2018-GP/PMP**

Portalegre/RN, 24 de julho de 2018.

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS REFERENCIADOS AO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDOa necessidade de cumprimento das responsabilidades do Município postas na Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012, aprovada pela Resolução CNAS Nº 13 de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO as orientações para composição da equipe de referência profissionais dos Centros de Referência de Assistência Social para prestação de serviços e execução de ações no âmbito da Proteção Social Básica nos municípios, postas na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema único de Assistência Social – NOB/RH/SUAS, aprovada pela Resolução Nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema único de Assistência Social – NOB/RH/SUAS e reconhece as funções essenciais de gestão do Sistema único de Assistência Social;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 9, de 15 de Abril de 2014, que reconhece as ocupações e áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/RH/SUAS;

CONSIDERANDOa carência de servidor do quadro para atuar juntos aos serviços socioassistenciais referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, no exercício da função de *Orientador Social*;

RESOLVE:

Art.1º Fica designada servidora IVANILZA DE SOUZA BEZERRA, MONITOR DO PETI, matrícula nº. 223 para atuar juntos aos serviços socioassistenciais referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, no exercício da função de *Orientador Social*, da Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social deste Município;

Parágrafo único. O servidor designado por esta Portaria terá as seguintes funções:

Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;

Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
Apoiar e participar no planejamento das ações;
Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;

Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;

Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;

Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;

Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;

Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;

Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

Art.2ª Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:74E676E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2018-GP/PMP**

Portalegre/RN, 24 de julho de 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS REFERENCIADOS AO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das responsabilidades do Município postas na Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012, aprovada pela Resolução CNAS Nº 13 de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO as orientações para composição da equipe de referência profissionais dos Centros de Referência de Assistência Social para prestação de serviços e execução de ações no âmbito da Proteção Social Básica nos municípios, postas na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema único de Assistência Social – NOB/RH/SUAS, aprovada pela Resolução Nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema único de Assistência Social – NOB/RH/SUAS e reconhece as funções essenciais de gestão do Sistema único de Assistência Social;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 9, de 15 de Abril de 2014, que reconhece as ocupações e áreas de ocupações profissionais

de ensino médio e fundamental do Sistema único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/RH/SUAS;

CONSIDERANDO a carência de servidor do quadro para atuar juntos aos serviços socioassistenciais referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, no exercício da função de *Orientador Social*;

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servido FRANCISCO CANINDÉ ALVES DA COSTA, A.S.D, matrícula nº. 77 para atuar juntos aos serviços socioassistenciais referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, no exercício da função de *Orientador Social*, da Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social deste Município;

Parágrafo único. O servidor designado por esta Portaria terá as seguintes funções:

Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;

Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;

Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;

Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;

Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

Apoiar e participar no planejamento das ações;

Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;

Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;

Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;

Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;

Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;

Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;

Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;

Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

Art.2ª Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:121966EA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2018-GP/PMP****Portalegre/RN, 24 de julho de 2018.**

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS REFERENCIADOS AO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDOa necessidade de cumprimento das responsabilidades do Município postas na Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012, aprovada pela Resolução CNAS Nº 13 de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO as orientações para composição da equipe de referência profissionais dos Centros de Referência de Assistência Social para prestação de serviços e execução de ações no âmbito da Proteção Social Básica nos municípios, postas na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema único de Assistência Social – NOB/RH/SUAS, aprovada pela Resolução Nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema único de Assistência Social – NOB/RH/SUAS e reconhece as funções essenciais de gestão do Sistema único de Assistência Social;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 9, de 15 de Abril de 2014, que reconhece as ocupações e áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/RH/SUAS;

CONSIDERANDOa carência de servidor do quadro para atuar juntos aos serviços socioassistenciais referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, no exercício da função de *Coordenador (a) do CRAS*;

RESOLVE:

Art.1ºFica designada servidora MARA RUTH HOLANDA COSTA, AUXILIAR DE SECRETARIA, matrícula nº. 78 para atuar juntos aos serviços socioassistenciais referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, no exercício da função de *Coordenador (a) do CRAS*, da Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social deste Município;

Parágrafo único. A servidora designada por esta Portaria terá as seguintes funções:

Articular, acompanhar e avaliar o processo de implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;

Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;

Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;

Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;

Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;

Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;

Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;

Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;

Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);

Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;

Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS para integração das ações e qualificação da gestão dos serviços ofertados;

Acompanhar e monitorar o desempenho de estagiários bolsistas vinculados ao CRAS, informando ao órgão gestor sobre a qualidade das ações e cumprimento das atribuições;

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CABA4711**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2018-GP/PMP****Portalegre/RN, 24 de julho de 2018.**

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA COORDENAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 10.836, de 9 de Janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e Decreto Nº 5.209 de 17 de setembro de 2004, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 555, de 11 de novembro de 2005, que estabelece as normas e procedimentos para a gestão de benefícios do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO as orientações postas no Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO os critérios, normas e procedimentos previsto na Portaria Nº 754, de outubro de 2010 para gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família nos Municípios;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema único de Assistência Social – NOB/RH/SUAS e reconhece as funções essenciais de gestão do Sistema único de Assistência Social;

CONSIDERANDO as definições da Portaria Nº 177, de 16 de junho de 2011, para gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO as regulamentações da Portaria Nº 251, de 12 de dezembro de 2012 para gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das responsabilidades do Município postas na Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012, aprovada pela Resolução CNAS Nº 33 de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução 9, de 15 de abril de 2014, que reconhece as ocupações e áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/RH/SUAS;

CONSIDERANDO extinção do Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil – PETI, a nível de município com o processo de reordenamento dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a carência de servidor do quadro para atuar juntos aos serviços da Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, no exercício da função de *Coordenador*;

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora MARIA DO SOCORRO TERTULINO DE FREITAS, A.S.D (Auxiliar de Serviços Diversos), matrícula nº. 079 para atuar juntos aos serviços da Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, no exercício da função de *Entrevistadora e Digitadora do Cadastro único*, programa vinculado à Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social deste Município;

Parágrafo único. O servidor designado por esta Portaria terá as seguintes funções:

Aprimorar a gestão dos cadastros, implementando ações de identificação do público a ser cadastrado, bem como, procedimento de entrevista e coleta de dados, inclusão de informações no sistema de cadastramento e atualização das informações;
Implementar estratégias para qualificar a validação e atualização do banco de dados das famílias cadastradas;

Promover ações específicas para identificação, cadastramento e atualização dos dados para famílias pobres e extremamente pobres, em especial grupos tradicionais;

Assegurar participação do Conselho Municipal de Assistência Social/Instância de Controle Social, garantindo participação e controle social na gestão do Programa Bolsa Família;

Contribuir para o fortalecimento dos instrumentos de transparência governamental, divulgando aos órgãos públicos locais e à sociedade civil organizada as informações relativas aos benefícios do Programa Bolsa Família e dos Programas Remanescentes, utilizando meios diversificados de publicização;

VII - Verificar periodicamente a conformidade da situação das famílias beneficiárias do PBF e dos Programas Remanescentes aos critérios de elegibilidade desses programas;

Atender aos pleitos de informação ou de esclarecimentos da Rede Pública de Fiscalização;

Atuar em cooperação com os responsáveis pelo registro do acompanhamento das condicionalidades nas áreas de saúde, educação e assistência social;

Analisar as informações sobre descumprimento de condicionalidades e encaminhar as famílias beneficiárias do PBF, em situação de descumprimento, às áreas responsáveis pelo acompanhamento familiar e oferta dos serviços socioassistenciais;

Monitorar, em conjunto com a área de vigilância socioassistencial, o registro do acompanhamento das famílias em descumprimento no SICON;

Participar da elaboração do planejamento anual, de modo intersetorial, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e educação, para a articulação de ações complementares nessas áreas, assim como para o desenvolvimento e apoio das ações de gestão de condicionalidades do PBF e de acompanhamento familiar.

Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;

Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas;

Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:C845F9E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2018-GP/PMP**

Portalegre/RN, 24 de julho de 2018.

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA COORDENAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 10.836, de 9 de Janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e Decreto Nº 5.209 de 17 de setembro de 2004, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 555, de 11 de novembro de 2005, que estabelece as normas e procedimentos para a gestão de benefícios do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO as orientações postas no Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO os critérios, normas e procedimentos previsto na Portaria Nº 754, de outubro de 2010 para gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família nos Municípios;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema único de Assistência Social – NOB/RH/SUAS e reconhece as funções essenciais de gestão do Sistema único de Assistência Social;

CONSIDERANDO as definições da Portaria Nº 177, de 16 de junho de 2011, para gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO as regulamentações da Portaria Nº 251, de 12 de dezembro de 2012 para gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das responsabilidades do Município postas na Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012, aprovada pela Resolução CNAS Nº 33 de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução 9, de 15 de abril de 2014, que reconhece as ocupações e áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/RH/SUAS;

CONSIDERANDO extinção do Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil – PETI, a nível de município com o processo de reordenamento dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a carência de servidor do quadro para atuar juntos aos serviços da Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, no exercício da função de *Coordenador*;

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor AILTON MOURA DE MORAIS, Monitor do PETI, matrícula nº. 218 para atuar juntos aos serviços da Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, no exercício da função de *Entrevistador e Digitador do Cadastro único*, programa vinculado à Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social deste Município;

Parágrafo único. O servidor designado por esta Portaria terá as seguintes funções:

Aprimorar a gestão dos cadastros, implementando ações de identificação do público a ser cadastrado, bem como, procedimento de entrevista e coleta de dados, inclusão de informações no sistema de cadastramento e atualização das informações;
Implementar estratégias para qualificar a validação e atualização do banco de dados das famílias cadastradas;
Promover ações específicas para identificação, cadastramento e atualização dos dados para famílias pobres e extremamente pobres, em especial grupos tradicionais;
Assegurar participação do Conselho Municipal de Assistência Social/Instância de Controle Social, garantindo participação e controle social na gestão do Programa Bolsa Família;
Contribuir para o fortalecimento dos instrumentos de transparência governamental, divulgando aos órgãos públicos locais e à sociedade civil organizada as informações relativas aos benefícios do Programa Bolsa Família e dos Programas Remanescentes, utilizando meios diversificados de publicização;

VII - Verificar periodicamente a conformidade da situação das famílias beneficiárias do PBF e dos Programas Remanescentes aos critérios de elegibilidade desses programas;

Atender aos pleitos de informação ou de esclarecimentos da Rede Pública de Fiscalização;

Atuar em cooperação com os responsáveis pelo registro do acompanhamento das condicionalidades nas áreas de saúde, educação e assistência social;

Analisar as informações sobre descumprimento de condicionalidades e encaminhar as famílias beneficiárias do PBF, em situação de descumprimento, às áreas responsáveis pelo acompanhamento familiar e oferta dos serviços socioassistenciais;

Monitorar, em conjunto com a área de vigilância socioassistencial, o registro do acompanhamento das famílias em descumprimento no SICON;

Participar da elaboração do planejamento anual, de modo intersetorial, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e educação, para a articulação de ações complementares nessas áreas, assim como para o desenvolvimento e apoio das ações de gestão de condicionalidades do PBF e de acompanhamento familiar.

Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;

Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas;

Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:003455E9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 428/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01**, matrícula nº**405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** nos dia(s) **30.07** a **30.07** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a consulta especializada oncológica na Liga-CECAN, em Natal**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **30 de julho de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F822259F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**PORTARIA Nº 010/2018 - IPREV - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - LUBIS MARIA DO NASCIMENTO****PORTARIA n.º 010**, de 1º de agosto de 2018*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **LUBIS MARIA DO NASCIMENTO**, admitida no Serviço Público em 1º de fevereiro de 1983, exercendo as atribuições do cargo de **ASD- Auxiliar de Serviços Diversos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 121-1, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 36 combinado com o artigo 72-A, da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – Lei Geral da Previdência Municipal (LGPM); consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, Ficha Funcional, anotação na CTPS, e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV - PORTALEGRE pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **LUBIS MARIA DO NASCIMENTO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 121-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **ASD – Auxiliar de Serviços Diversos**, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.121.365 SSP/RN e CPF n.º 664.649.864-49, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.128-03, consoante disciplina do artigo 36 da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, sete quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), conforme disposições do artigo 72-A, inciso I, alínea c, da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013, incluso pela Lei Ordinária Municipal n.º 322, de 19 de maio de 2015.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV - PORTALEGRE

Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

Publicado por:

Daniel Alves Dias

Código Identificador:7955A7E8**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN****PORTARIA Nº 011/2018 - IPREV - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - FRANCISCO CURADARC DE ANDRADE****PORTARIA n.º 011**, de 1º de agosto de 2018*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pelo Servidor Público Municipal, **FRANCISCO CURADARC DE ANDRADE**, admitido no Serviço Público em 1º de outubro de 1997, exercendo as atribuições do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, inscrita na matrícula n.º 214-1, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 36 combinado com o artigo 72-A, da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – Lei Geral da Previdência Municipal (LGPM); consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, Ficha Funcional, anotação na CTPS, e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV - PORTALEGRE pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **FRANCISCO CURADARC**, brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o n.º 214-1, lotada na Secretaria Municipal de Transporte, no cargo de **Motorista**, portador da Carteira de Identidade n.º 328.209 SSP/RN e CPF n.º 406.020.104-97, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.130-03, consoante disciplina do artigo 36 da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, quatro quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), conforme disposições do artigo 72-A, inciso I, alínea c, da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013, incluso pela Lei Ordinária Municipal n.º 322, de 19 de maio de 2015.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV - Portalegre

Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

Publicado por:

Daniel Alves Dias

Código Identificador:2D8CDC37**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2018-GP**

Pureza/RN, 20 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **LINDALVA GOMES DOS SANTOS NASCIMENTO, MAT. 1491**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 20/07/2018 a 20/10/2018, devendo a mesma retornar às atividades no dia 21/10/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:D91CE89F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2018-GP**

Pureza/RN, 20 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **MARIA JOSÉ DA SILVA DE MELO, MAT. 1759**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 23/07/2018 a 23/10/2018, devendo a mesma retornar às atividades no dia 24/10/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:AA49D422

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2018-GP**

Pureza/RN, 31 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **LUIZ BARBOSA DA SILVA, MAT. 1864**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 01/08/2018 a 31/10/2018, devendo a mesma retornar às atividades no dia 01/11/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:1B8BD449

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 056/2018**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 056/2018 Pureza/RN, 30 de julho de 2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Túlio Alves Batista, Auxiliar Administrativo, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para prestação de contas das Reservistas emitidas neste município, junto ao 16º. Batalhão de Infantaria, no dia 31/07/2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:AB35D3BC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31070001/18**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Wezilli Rocha Soares, CPF. 012.147.834-30

Valor Global: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais);

OBJETIVO: Serviços de confecção de 300 (trezentos) picolés caseiros, para distribuição nas atividades da Prefeitura Itinerante, a serem realizadas no dia 04/08/2018, na Comunidade Beranrdo Marim, localizada na zona rural deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 31 de julho de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

Contratante

WEZILLI ROCHA SOARES
CPF. 012.147.834-30

Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:37D37ACD

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
31070002/18CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42. CONTRATADO(A):
RONIEDSON GOIANA DO NASCIMENTO, CPF. 017.615.454-
00 VALOR GLOBAL: R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E
OITENTA REAIS); OBJE TI**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Roniedson Goiana do Nascimento, CPF. 017.615.454-00

Valor Global: R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais);

OBJETIVO: Serviços de divulgação em carro de som e acompanhamento das atividades da Prefeitura Itinerante, a serem realizadas no dia 04/08/2018, na Comunidade Bernardo Marim, localizada na zona rural deste município

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 31 de julho de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

RONIEDSON GOIANA DO NASCIMENTO

CPF. 017.615.454-00
Contratado

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:A680258B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

GABINETE DO PREFEITO**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Pregão Presencial nº 0007/2018, que objetiva: Fornecimento de uma Ambulância para simples remoção destinada a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Rafael Fernandes-RN.

HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e o seu objeto a: AUTOESTE COMÉRCIO E VEÍCULOS LTDA – R\$ 79.700,00

Rafael Fernandes - RN, 15 de Junho de 2018.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTO

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:D7A3B87B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2018****DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 094/2018 - DISP/PMRC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 094/2018 - DISP/PMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação no serviço de limpeza na Escola Municipal Camila de Léllis, pelo valor de R\$ 2.862,00, em favor de MARIZA FERNANDES DA SILVA MACHADO (080.626.534-55), conforme abaixo descrito:

**1456 - MARIZA FERNANDES DA SILVA MACHADO
(080.626.534-55)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	11300 - SERVIÇO DE LIMPEZA Serviço de limpeza na Escola Municipal Camila de Léllis	MÊS	3	954,00	2.862,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 27/07/2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Presidente da CPL

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:045DC44B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 094/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 094/2018 - DISP/PMRC

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de MARIZA FERNANDES DA SILVA MACHADO (080.626.534-55), referente à Prestação no serviço de limpeza na Escola Municipal Camila de Léllis, conforme preços abaixo discriminados:

**1456 - MARIZA FERNANDES DA SILVA MACHADO
(080.626.534-55)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	11300 - SERVIÇO DE LIMPEZA Serviço de limpeza na Escola Municipal Camila de Léllis	MÊS	3	954,00	2.862,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 27/07/2018

MARIA BERNADETE NUNES RÉGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:3114D232

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 114/2018-PMRC**

PORTARIA Nº. 114/2018-PMRC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo como prerrogativas os regramentos entabulados na Lei nº. 8.666/93,

CONSIDERANDO a realização do Pregão Presencial n.º 022/2018 – PP, destinado ao registro de preços de empresa e/ou pessoa física para execução dos serviços de lavagem e borracharia (conserto e trocas de pneus e câmaras de ar) dos veículos da frota municipal, homologado em 04/06/2018, com publicação do respectivo termo em 06/06/2018;

CONSIDERANDO a recusa injustificada da assinatura de Ata de Registro de Preços referente ao pregão acima descrito por parte do vencedor do certame, a Sra. Cleidilene Miguel da Silva, CPF: 046.925.644-31, RG: 1.911.979 - SSP/RN, conforme convocação constante nos autos do processo;

CONSIDERANDO a necessidade de revogação do Pregão Presencial n.º. 022/2018 – PP, por motivo de oportunidade e conveniência pública, com fito de resguardar o interesse público, conforme parecer jurídico favorável;

CONSIDERANDO que, em face do princípio da supremacia do interesse público, o Poder Executivo poderá revogar por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme prevê a Súmula 473/STF.

RESOLVE:

Art.1º. Fica Revogado o Processo Licitatório - Pregão Presencial n.º 022/2018, com fulcro no art. Art. 49 da Lei n.º. 8.666/93, devendo à Comissão de Licitação proceder com a abertura de novo procedimento licitatório.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 31 de julho de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:1D16BE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 035/2018

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N.º 035/2018, de 31 de julho de 2018.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. **Liane Kelma Lima de Oliveira** e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 290,00(duzentos e noventa reais) em favor da Senhora: **Liane Kelma Lima de Oliveira**, CPF: 079.969.294-83, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, para sua filha menor MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA LIMA (Consulta com oftalmologista pediátrico,) por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 31 de julho de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:9E29EA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 036/2018

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N.º 036/2018 de 31 de julho de 2018.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sr.ª MISLANI DE MOURA SILVA LIMA e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) em favor da Senhora MISLANI DE MOURA SILVA LIMA CPF: 095.768.364-25, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 31 de julho de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:4E587AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2018

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 027/2018 - DISP/SMS

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 027/2018 - DISP/SMS, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de transporte de pessoas carentes em tratamento de saúde para a realização de exames e consultas na cidade de Pau dos Ferros/RN e funcionários públicos municipais em uso da função para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo valor de R\$ 6.000,00, em favor de FRANCISCO NUNES DA SILVA (903.656.904-49), conforme abaixo descrito:

1503 - FRANCISCO NUNES DA SILVA (903.656.904-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1201 - PASSAGEM RIACHO DA CRUZ/PAU DOS FERROS - PAU DOS FERROS/RIACHO DA CRUZ	UN	400	15,00	6.000,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 30/07/2018.

FÁBIO MAXCIMIILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:565834A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 027/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 027/2018 - DISP/SMS

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de FRANCISCO NUNES DA SILVA (903.656.904-49), referente à Serviço de transporte de pessoas carentes em tratamento de saúde para a realização de exames e consultas na cidade de Pau dos Ferros/RN e funcionários públicos municipais em uso da função para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme preços abaixo discriminados:

1503 - FRANCISCO NUNES DA SILVA (903.656.904-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1201 - PASSAGEM RIACHO DA CRUZ/PAU DOS FERROS - PAU DOS FERROS/RIACHO DA CRUZ	UN	400	15,00	6.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMIILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 30/07/2018

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4F6E3FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31070001/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 31070001/2018.

ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 027/2018 - DISP/SMS.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO NUNES DA SILVA, CNPJ N.º 903.656.904-49.

OBJETO.....: Serviço de transporte de pessoas carentes em tratamento de saúde para a realização de exames e consultas na cidade de Pau dos Ferros/RN e funcionários públicos municipais em uso da função para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 253 - 8 . 8001 . 10 . 122 . 17 . 2.107 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 31/07/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 31/07/2018.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C04A77F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 3º BIM SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFIADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO/2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		RS 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		26.962.276,00	
Previsão Atualizada		26.962.276,00	
Receitas Realizadas	2.664.386,41	6.982.754,30	
Déficit Orçamentário	96.060,99		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			
DESPESAS			
Dotação Inicial		27.304.276,00	
Créditos Adicionais		5.883.282,57	
Dotação Atualizada		33.187.558,57	
Despesas Empenhadas	819.827,24	14.915.356,41	
Despesas Liquidadas	2.571.495,76	7.078.815,29	
Superávit Orçamentário		-	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	819.827,24	14.915.356,41	
Despesas Liquidadas	2.571.495,76	7.078.815,29	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		14.220.298,45	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-	2.513,92	0%	
Resultado Primário	-	(19.730,75)	0%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.255.457,48	-	897.570,38	357.887,10
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.104.659,36	16.874,00	411.307,40	7.676.477,96
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	9.360.116,84	16.874,00	1.308.877,78	8.034.365,06
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.197.799,78	25%	22,55%	

Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.262.488,70	60%	94,47%
Complementação da União ao FUNDEB			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito			
Despesa de Capital Líquida			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias (I)			
Despesas Previdenciárias (II)			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias (IV)			
Despesas Previdenciárias (V)			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado	Limite Constitucional Anual	
	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	906.414,63	15%	21,17%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)			
FONTE:			

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:CB7BE7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** horas do dia **15 de Agosto de 2018**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**, tipo menor preço, que tem como objeto **Sistema de Registro de Preços para aquisição de Pneus, Protetores, Baterias e Câmaras de Ar, objetivando o desenvolvimento das atividades das Secretarias e Fundos deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação em Anexo, e de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, à Rua Manoel Souza Lima, Nº 350 – Centro - Riacho De Santana/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, podendo ser solicitado por e-mail riachodesantana@uol.com.br.

Riacho De Santana - RN, 30 de Julho de 2018.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:417CD2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo nº 2017.03.13-011, conforme segue: o Item 01 no valor global de **R\$ 297.000,00**; adjudicado para **CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA – ME** CNPJ Nº 13.588.774/0001-27. Riacho de Santana/RN, 25 de Julho de 2018. Antônio Jonas Gomes – Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

O Prefeito Jessé Nildo Dantas De Freitas, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo nº 2017.03.13-011, conforme segue: o Item 01 no valor global de **R\$ 297.000,00**; Homologado para **CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA – ME** CNPJ Nº 13.588.774/0001-27.

Riacho de Santana/RN, 25 de Julho de 2018.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180725-018

O Município de **RIACHO DE SANTANA**, através da **Prefeitura Municipal**, neste ato representado por seu Prefeito, Jesse Nildo Dantas de Freitas, doravante denominado CONTRATANTE, e as empresas:

ADJUDICATÁRIA:

CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA – ME CNPJ (MF) sob o nº. 13.588.774/0001-27, aqui representada pelo Josival Gadelha De Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 1533480 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 022.616.234-61.

CLAUSULA I – DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de serviços de hospedagem com alimentação (café da manhã, almoço, jantar e traslado para as clínicas médicas) na Cidade do Natal, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais. O Itens 01 no Valor Total de R\$ 297.000,00.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

Riacho de Santana/RN, em 25 de Julho de 2018.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito do Município de Riacho de Santana

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA CNPJ (MF) sob o nº 08.357.634/0001-08

Hermenegildo Herculano da Costa- **Secretária De Administração**

P/ADJUDICATÁRIA:

Josival Gadelha De Oliveira CPF nº 022.616.234-61. = **CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA – ME** CNPJ (MF) sob o nº. 13.588.774/0001-27

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:26EB7BDB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº072/2018- APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria Nº 072/ 2018

A Prefeita do Município de Riachuelo, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 531, de 08 de abril de 2.013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 006/2018,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria de Fátima do Nascimento**, portadora da identidade n.º 001.201.500 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 761.852.814-49, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão A, Nível VI, Referência VI, matrícula n.º 0076, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Riachuelo, 01 de agosto de 2018.

Prefeita

Publicado por:
Sara Gardênia de Medeiros Bento
Código Identificador:EEC93360

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº073.2018- APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PELAS REGRAS
CONSTITUCIONAIS DE TRANSIÇÃO PARA O PROFESSOR

Portaria Nº 073/ 2018

A Prefeita do Município de Riachuelo, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 531, de 08 de abril de 2.013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 005/2018,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Dilma Felix do Nascimento Rodrigues**, portadora da identidade n.º 001.042.755 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 806.813.794-72, titular do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe I, Nível PNMN-1, matrícula n.º 0014, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Riachuelo, 01 de agosto de 2018.

Prefeita

Publicado por:
Sara Gardênia de Medeiros Bento
Código Identificador:585C3A84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
COM REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
COM REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018

De acordo com os atos do pregoeiro e o que fundamenta a lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo **Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Tributária Municipal, com vistas na otimização das políticas públicas de tributação deste Município de Rio do Fogo/RN.**

Que teve como vencedor o **Licitante:** Gestão Ativa Consultoria e Treinamento LTDA– CNPJ: 18.062.460/0001-00

Dos Valores

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO MÉDIO MENSAL RS	VALOR TOTAL RS
01	Contratação de empresa especializada nos serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Tributária Municipal, com vistas na otimização das políticas públicas de tributação deste Município de Rio do Fogo/RN.	MESES	12	4.500,00	54.000,00

Que apresentou a melhor proposta constante na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 31 de julho de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:D8D73E78

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Pregoeira Oficial deste Município de Rio do Fogo/RN, torna público que a licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº 021/2018, objetivando: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamentos, identificação, equipamentos de proteção individual, material permanente, material de expediente específico para ACE, destinados para aos Agentes de Vigilância em Saúde do Município de Rio do Fogo/RN, FOI DECLARADA FRACASSADA**, uma vez que a Empresa J.D. ALVES MISAEL – ME – CNPJ: 10.685.202/0001-78, foi declarada Inabilitada, por descumprir a alínea “b”, do item 6.1.4 – Qualificação Econômica Financeira do Edital. Sendo desta forma a presente Licitação DECLADADA FRACASSADA, por não atingir nenhuma empresa devidamente habilitada no certame.

Rio do Fogo/RN, 31 de julho de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:BC33203F**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018****AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018**

Tendo em vista o resultado do pregão presencial com registro de preço nº 016/2018, adjudico o certame licitatório com **Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Tributária Municipal, com vistas na otimização das políticas públicas de tributação deste Município de Rio do Fogo/RN.**

Que teve como vencedor o **Licitante:** Gestão Ativa Consultoria e Treinamento LTDA– CNPJ: 18.062.460/0001-00

Dos Valores

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO MÉDIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada nos serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Tributária Municipal, com vistas na otimização das políticas públicas de tributação deste Município de Rio do Fogo/RN.	MESES	12	4.500,00	54.000,00

Que apresentou a melhor proposta constante na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 31 de julho de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS

Pregoeiro

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:F62549DF**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018****Ata de Realização do Pregão Presencial com Registro de Preços
Nº 017/2018**

Às 14:00 horas do dia 31/07/2018, reuniu-se a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial com Registro de Preços nº 017/2018. **Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO DE BILHETES E TAXAS DE EMBARQUE PARA ATENDER OS SERVIDORES E TÉCNICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.** Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu a sessão pública e verificou a

inexistência de qualquer interessado no presente certame. Este Pregoeiro e toda sua equipe de apoio, decidiu dar um prazo de tolerância de vinte (20) minutos para que algum licitante se fizesse presente, o que foi feito, mas, mesmo assim, confirmou o total desinteresse pela licitação em curso, portanto a mesma foi **CONSIDERADA DESERTA POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.** Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:20hs do dia 31/07/2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS

Pregoeira

DÁRIO XAVIER DA CRUZ

Membro da Equipe de Apoio

MÁRCIO GLEIDSON BRITO DO NASCIMENTO

Membro da Equipe de Apoio

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Membro Suplente

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:8EEE1801**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

A Pregoeira Oficial deste Município de Rio do Fogo/RN, torna público que a licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº 017/2018, objetivando: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/ remarcação de bilhetes e taxas de embarque para atender os servidores e técnicos da prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN, FOI DECLARADA DESERTA, POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS AO CERTAME.**

Rio do Fogo/RN, 31 de julho de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:02048727**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA nº 01/2018. Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, relacionados e especificados no anexo i, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de educação básica da rede pública de ensino do município, por conta do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: VALDETE MORAIS AVELINO, inscrita no CPF nº 943.053.664-87, com endereço a Rua Mundinha Bessa, 279, centro, Rodolfo Fernandes/RN, o valor de R\$ 18.850,70 (Dezoito mil oitocentos e cinquenta reais e setenta centavos); e ao Sr. MANOEL ANTÔNIO NOGUEIRA DE AQUINO, inscrito no CPF nº 027.662.344-46, com endereço à Rua: Francisco Régis, 394, centro, Rodolfo Fernandes/RN, o valor de R\$ 14.617,90 (Quatorze mil seiscentos e dezessete reais e noventa centavos) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo apresente Chamada Pública na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal
Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes.

Rodolfo Fernandes/RN, 30/07/2018.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BF4F4918

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 253/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JEDIAEL SILVA BARBOSA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. JEDIAEL SILVA BARBOSA, mat. 170348-4, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, eletivo, o direito do gozo as férias no período de **01 de agosto de 2018 a 30 de agosto de 2018**, retornando as atividades no dia **31 de agosto de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de julho de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A63CACFD

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 254/2018**

Concessão de licença prêmio por assiduidade para o servidor MARIA DO SOCORRO ANGÉLICO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de prêmio por assiduidade, no período de **01 de agosto de 2018 a 29 de outubro de 2018**, ao servidor **MARIA DO SOCORRO ANGÉLICO**, matrícula 229, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante, correspondente ao período de **06 de janeiro de 2007 a 06 de janeiro de 2012**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes – RN, 31 de julho de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DFEF05C5

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 255/2018**

Dispõe sobre a Exoneração de MARIA ALCIMARA GURGEL DE BESSA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra **MARIA ALCIMARA GURGEL DE BESSA, RG: 1.089.231– SSP/RN, CPF: 499.599.504-04** do Cargo Efetivo de **PROFESSOR – NÍVEL III – CLASSE B**, do quadro de servidores efetivos do Município, passando o(a) mesmo(a) fazer parte do quadro de aposentados do Município de Rodolfo Fernandes junto ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de julho de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3B9990D9

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 256/2018**

Concessão de licença prêmio por assiduidade para o servidor MARIA DAS DORES CAVALCANTE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de prêmio por assiduidade, no período de **01 de agosto de 2018 a 29 de outubro de 2018**, ao servidor **MARIA DAS DORES CAVALCANTE OLIVEIRA**, matrícula 259, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante, correspondente ao período de **01 de abril de 2004 a 01 de abril de 2009**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes – RN, 31 de julho de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1B26EC4E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 257/2018

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor HUDSON ALVES CARVALHO DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **HUDSON ALVES CARVALHO DE OLIVEIRA**, mat. 0364, ocupante do cargo de Agente de Endemias, efetivo, o direito do gozo as férias no período de **06 de agosto de 2018 a 05 de setembro de 2018**, retornando as atividades no dia **06 de setembro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de julho de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:78956C1C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 258/2018

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor DAMIÃO MENDES LOPES SILVA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **DAMIÃO MENDES LOPES SILVA**, mat. 0308, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, efetivo, o direito do gozo as férias no período de **01 de agosto de 2018 a 30 de agosto de 2018**, retornando as atividades no dia **31 de agosto de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de julho de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:23621AE3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 259/2018

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO NIVALDO DE SOUZA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO NIVALDO DE SOUZA**, mat. 0254, ocupante do cargo de Guarda Municipal – Vigia, efetivo, o direito do gozo as férias no período de **01 de agosto de 2018 a 30 de agosto de 2018**, retornando as atividades no dia **31 de agosto de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de julho de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:14A6A1F2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 260/2018

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora VALDILAINÉ DOS SANTOS QUEIROZ e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **VALDILAINÉ DOS SANTOS QUEIROZ**, mat. 0385, ocupante do cargo de Professor, efetivo, o direito do gozo as férias no período de **01 de agosto de 2018 a 30 de agosto de 2018**, retornando as atividades no dia **31 de agosto de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de julho de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:32D35549

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 261/2018

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora DANILA GURGEL CAVALCANTE BESSA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **DANILA GURGEL CAVALCANTE BESSA**, mat. 170469-5, ocupante do cargo de Assessor de Assuntos Agropecuários, comissionado, o direito do gozo as férias no período de **01 de agosto de 2018 a 30 de agosto de 2018**, retornando as atividades no dia **31 de agosto de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de julho de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:51E411DB

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 262/2018

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora SUELEN DE FÁTIMA SILVA SOUZA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **SUELEN DE FÁTIMA SILVA SOUZA**, mat. 0382, ocupante do cargo de Enfermeira, efetivo, o direito do gozo as férias no período de **01 de agosto de 2018 a 30 de agosto de 2018**, retornando as atividades no dia **31 de agosto de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de julho de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4B6EFF7D

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 263/2018

Concessão de licença prêmio por assiduidade para o servidor FRANCISCO CIRILO SILVA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de prêmio por assiduidade, no período de **01 de agosto de 2018 a 29 de outubro de 2018**, ao servidor **FRANCISCO CIRILO SILVA**, matrícula 0257, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, correspondente ao período de **03 de março de 1997a 03 de março de 2002**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes – RN, 31 de julho de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:EB4E0FDD

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
ATO DE APOSENTADORIA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER – nos termos do Art. 40, III, §3º e 17 da Constituição Federal, Art. 40, III, §3º e 17 da Constituição Federal, Art. 2º da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 84 c/c art. 26 da Lei 0416/2011– Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes, em seu artigo 25 e incisos, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a Sra. **MARIA ALCIMARA GURGEL DE BESSA, RG: 1.089.231 – SSP/RN, CPF: 499.599.504-04**, Brasileira, Casada, admitido em 01 de maio de 1987, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN, exercendo a função no Cargo Efetivo de **PROFESSOR – NIVEL III – CLASSE B**, matrícula número **0090** com proventos no Valor R\$ R\$ 3.516,89 (três mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos), assim compostos, R\$ 2.705,30 (dois mil setecentos e cinco reais e trinta centavos) referente à Salário Base; e R\$ 811,59 (oitocentos e onze reais e cinquenta e nove centavos) referente à 30 por cento de Quiquênio.

Paço da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 31 de julho de 2018.

FRANCISCO WILSON DE F. R. FILHO

Prefeito Municipal

CPF: 005.958.943 – 48

CARLOS ADRIANO D. PINTO

Presidente do RODOLFOPREV

CPF: 032.752.444-85

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5F518707

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20070001/18 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, nomeada através da Portaria nº 01/2018, de 03 de Janeiro de 2018, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para prestação dos serviços de recomposição

de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional em diversas ruas do município de Ruy Barbosa.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso I, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - "Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possa ser realizadas conjunta e concomitantemente.

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, sendo que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

O contrato será firmado com SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA ME, no valor de R\$ 32.444,36 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

BARBOSA - RN, 30 de Julho de 2018

DANILO RODRIGUES BARRETO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:0E5ECB7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20070001/18 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para prestação dos serviços de recomposição de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional em diversas ruas do município de Ruy Barbosa.

Favorecido.....: SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA ME

Valor.....: R\$ 32.444,36 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso I, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 31 de Julho de 2018

DANILO RODRIGUES BARRETO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:F296376E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
PP020/2017 SRP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 020/2017, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins.** Vigência: 24/10/2017 a 24/10/2018. Empresa(s) vencedora(s): SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, C.N.P.J. n° 08.381.234/0001-38. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP; C.N.P.J. n° 08.381.234/0001-38, estabelecida à AV PRUDENTE DE MORAIS, 744 - SALA 1109, TIROL, Natal RN, (84) 3211-8587.

ITEM	LOTE 01 - ÚNICO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL	600	COL CM X	42,00	25.200,00
02	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	400	COL CM X	62,00	24.800,00

Ruy Barbosa/RN, 24 de Julho de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:819170BD

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20070001/18 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Empresa SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA ME, referente à Contratação de empresa para prestação dos serviços de recomposição de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional em diversas ruas do município de Ruy Barbosa., pelo valor de R\$ 32.444,36 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). DANILO RODRIGUES BARRETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 30 de Julho de 2018

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:D1561133

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170009**

ORIGEM:TOMADA DE PREÇOS Nº TP005/2017
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONTRATADA(O):R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA
OBJETO:O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de Fevereiro de 2019.

BASE LEGAL: art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DIVERSOS: Mantidas as demais cláusulas contratuais.

VIGÊNCIA: 01 de Agosto de 2018 a 28 de Fevereiro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Julho de 2018.

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:A23A78E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 413/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Sr. JOÃO PAULO DOS SANTOS FILHO, CPF: 829.319.334-49, Conselheiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia 01/08/18, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará da Posse do Concelho Estadual de Saúde, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº 1.885.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de julho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:C9537CD9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 414/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor CARLOS GEISON TARGINO GOMES, CPF: 081.871.494-85, Conselheiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia 01/08/18, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará da Posse do Concelho Estadual de Saúde, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº 1.886.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de julho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:732AC23C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 415/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) à Sra. MIRIAM ESTEVAM DE FREITAS, CPF: 301.160.074-00, Conselheira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia 01/08/18, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará da Posse do Concelho Estadual de Saúde, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº 1.887.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de julho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:5E479DB8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 416/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Sr. JOSÉ BARBOSA DE LIMA, CPF: 022.389.003-06, Conselheiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia 01/08/18, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará da Posse do Concelho Estadual de Saúde, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº 1.888.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de julho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:CD78D3FB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 417/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora MARIA DO SOCORRO DA SILVA PEREIRA, CPF: 966.356.814-34, Coordenadora do CAPS II, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia 02/08/18, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará do VIII Encontro de Coordenadores de CAPS do RN, que será realizado em Natal/RN, conforme Solicitação nº 1.894.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de julho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:C1B6D8BC

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 418/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **NÁDIA LORENA DE SOUZA SANTOS SOARES, CPF: 068.977.154-17**, Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **02/08/18**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará do VIII Encontro de Coordenadores de CAPS do RN, que será realizado em **Natal/RN**, conforme Solicitação nº **1.895**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de julho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:442E1234

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 419/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **DÉRIK FERREIRA LOURENÇO DOS SANTOS, CPF: 635.030.854-91**, Diretor do CAPS III, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **02/08/2018**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará de Reunião do Colégio de Coordenadores de CAPS, que será realizado na cidade de **Natal/RN**, conforme Solicitação nº **1.892**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de julho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:42EB90F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 25071/2018 DISPENSA
034/2018 - PROCESSO ADM. MSM Nº 2727/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: AIRTON DA COSTA BATISTA – ME (CNPJ Nº 18.738.798/0001-39);

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

VALOR GLOBAL: R\$ 102.545,40 (cento e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIGÊNCIA: de 30 de julho a 25 de outubro de 2018;

Santana do Matos/ RN, 26 de julho de 2018

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilslan dos Santos Powell

Código Identificador:823DBDBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 25072/2018 DISPENSA
034/2018 - PROCESSO ADM. MSM Nº 2727/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: F. A DA CUNHA TRANSPORTES (CNPJ Nº 14.022.315/0001-44);

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

VALOR GLOBAL: R\$ 110.531,80 (cento e dez mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIGÊNCIA: de 30 de julho a 25 de outubro de 2018;

Santana do Matos/ RN, 26 de julho de 2018

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilslan dos Santos Powell

Código Identificador:892A15EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 25073/2018 DISPENSA
034/2018 - PROCESSO ADM. MSM Nº 2727/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS 06223735448 (CNPJ Nº 29.048.853/0001-85);

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

VALOR GLOBAL: R\$84.182,80 (oitenta e quatro mil cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIGÊNCIA: de 30 de julho a 25 de outubro de 2018;

Santana do Matos/ RN, 26 de julho de 2018

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilslan dos Santos Powell
Código Identificador:2E4B5857

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 25074/2018 DISPENSA
034/2018 - PROCESSO ADM. MSM Nº 2727/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: JOSE GARIBALDE GUIMARAES 08904952468 (CNPJ Nº 30.686.862/0001-80);

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

VALOR GLOBAL: R\$160.187,30 (cento e sessenta mil cento e oitenta e sete reais e trinta centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIGÊNCIA: de 30 de julho a 25 de outubro de 2018;

Santana do Matos/ RN, 26 de julho de 2018

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilslan dos Santos Powell
Código Identificador:9B189867

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PROC. ADMINIST.
MSM/ RN Nº 915/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS

CONSIDERANDO, que foram publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 20 de julho de 2018, os atos de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, com a convocação das empresas para comparecerem à sede da Prefeitura Municipal visando a subscrição dos Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, ainda, que o prazo para o comparecimento dos representantes das empresas licitantes vencedoras cessou em 28 de julho de 2018;

CONSIDERANDO, também, que a empresa **IGOR ESCAPAMENTO LTDA ME** (CNPJ nº 03.338.081/0001-22) apresentou desistência para a contratação do Lote III - EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS;

CONSIDERANDO, por fim, haver empresa licitante classificada em segundo lugar para o referido lote, a empresa **SERIDO TRATORES COM. SERVICOS LTDA** (CNPJ nº 02.620.622/0001-48);

Encaminhar o presente processo ao Exmº Sr. Prefeito Municipal para as providências devidas.

Santana do Matos /RN, 31 de julho de 2018.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL

Presidente

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:246FCC4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24072/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

CONTRATANTE: Município de Santana do Matos/RN;
CONTRATADA: SERIDO TRATORES COM SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.620.622/0001-48;

OBJETO: Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças e acessórios) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) da prefeitura e secretaria municipais.

VALOR GLOBAL: R\$ 65.758,00 (sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais).

VIGÊNCIA: de 24 de julho de 2018 a 24 de julho de 2019;

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014.

Santana do Matos/RN, 24 de julho de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:3E9BCD2C

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS

ATO DE ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO, que a empresa **IGOR ESCAPAMENTO LTDA ME** (CNPJ nº 03.338.081/0001-22) apresentou desistência para a contratação do Lote III - EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS;

CONSIDERANDO, também, que foram tornados SEM EFEITO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO em favor da referida empresa licitante;

CONSIDERANDO, ainda, haver empresa licitante classificada em segundo lugar para o referido lote, a empresa **SERIDO TRATORES COM. SERVICOS LTDA** (CNPJ nº 02.620.622/0001-48);

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002;

ADJUDICO o presente procedimento, qual seja o **Lote III - EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS** em favor da empresa **SERIDO TRATORES COM. SERVICOS LTDA** (CNPJ nº 02.620.622/0001-48), no valor de **R\$ 102.487,00** (cento e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais), com desconto percentual de 23%.

Santana do Matos/ RN, 31 de julho de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:F724CCFA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
033/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o presente procedimento, qual seja o Lote III - EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS, em favor da empresa SERIDO TRATORES COM. SERVICOS LTDA (CNPJ nº 02.620.622/0001-48), no valor de R\$ 102.487,00 (cento e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais), com desconto percentual de 23%.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada a comparecer a sede da Prefeitura Municipal, no prazo de até cinco (05) dias úteis visando a assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/ RN, 31 de julho de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 André da Cunha Lobato
 Código Identificador:D6048C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

Vimos através deste, comunicar à licitante classificada em segundo lugar para o Lote III - EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS, a empresa SERIDO TRATORES COM. SERVICOS LTDA (CNPJ nº 02.620.622/0001-48), que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor José Edvaldo Guimarães Júnior, determinou a sua convocação visando a assinatura do contrato administrativo.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 31 de julho de 2018.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
 Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
 André da Cunha Lobato
 Código Identificador:A99655CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0100/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 0100/2018/PMSS/CD/ADM de 30 de Julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª **Joadiva de Fátima Oliveira**, inscrita no CPF nº 011502134-50, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar uma viagem à Cidade de Natal - RN, no dia 31 de Julho de 2018, para participar do Evento: "O Papel dos Conselhos e o Processo de Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente", conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 0100/2018/PMSS/CD/ADM de 30 de Julho de 2018.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliane Cabral da Silva
 Código Identificador:20F19F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0101/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 0101/2018/PMSS/CD/ADM de 30 de Julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª **Francineide Azevedo dos Santos**, inscrita no CPF nº 937.431.304-91, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar uma viagem à Cidade de Natal - RN, no dia 31 de Julho de 2018, para participar do Evento: "O Papel dos Conselhos e o Processo de Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente", conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 0101/2018/PMSS/CD/ADM de 30 de Julho de 2018.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliane Cabral da Silva
 Código Identificador:3206C116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0102/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 0102/2018/PMSS/CD/ADM de 30 de Julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Adriano Gomes de Oliveira**, inscrito no CPF nº 937.426.814-00, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar uma viagem à Cidade de Natal - RN, no dia 31 de Julho de 2018, para participar do Evento: "O Papel dos Conselhos e o Processo de Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente", conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 0102/2018/PMSS/CD/ADM de 30 de Julho de 2018**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:EFDF7522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 09040001/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 09040001/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO**, em favor do(s) licitante(s) **MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.615.335/0001-30, com o valor global de **R\$ 78.100,00**; **ANTONIO ERINALDO DE LIMA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.608.429/0001-10, com o valor global de R\$ 128.150,00; **K. C. R. S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.971.041/0001-03, com o valor global de R\$ 4.000,00. Totalizando um valor global de R\$ 210.250,00.

Santana do Seridó/RN, 20 de Julho de 2018.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

Pregoeiro PMSS

Publicado por:

Liliane Morais de Oliveira

Código Identificador:58C2630B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 09040001/2018
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO** do PROCESSO Nº 09040001/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguirem favor das empresas **MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.615.335/0001-30, com o valor global de **R\$ 78.100,00**; **ANTONIO ERINALDO DE LIMA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.608.429/0001-10, com o valor global de R\$ 128.150,00; **K. C. R. S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.971.041/0001-03, com o valor global de R\$ 4.000,00, totalizando o valor global de **R\$ 210.250,00**. Homologado em 20/07/2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Morais de Oliveira

Código Identificador:21A926FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATA DE ATA DE SRP - PROCESSO 09040001/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - PMSS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN - CNPJ: 08.088.247/0001-13. PROMITENTES CONTRATADAS: **MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.615.335/0001-30, com o valor global de **R\$ 78.100,00**; **ANTONIO ERINALDO DE LIMA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.608.429/0001-10, com o valor global de R\$ 128.150,00; **K. C. R. S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.971.041/0001-03, com o valor global de R\$ 4.000,00. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ABATEDOURO PÚBLICO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Base legal: PROCESSO nº 09040001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 210.250,00. VIGÊNCIA: 01 (hum) ANO A CONTAR DE SUA ASSINATURA. Dotação orçamentária: Recursos da **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA** através do **CONTRATO DE REPASSE Nº 835659/2016/MAPA/CAIXA**, que tem como agente financeiro a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Natureza da Despesa: 44.40.42** e contrapartida do Município de Santana do Seridó/RN. DATA: 20/07/2018. SIGNATÁRIOS: Hudson Pereira de Brito - Promitente Contratante e **MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, ANTONIO ERINALDO DE LIMA - ME, K. C. R. S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** - Promitentes Contratadas

Publicado por:

Liliane Morais de Oliveira

Código Identificador:83C52DB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018 - EDITAL
DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

O Prefeito Constitucional do Município de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal c/c art. 56, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 491, de 05 de março de 2018, e Lei nº 492, de 05 de março de 2018; CONSIDERANDO que o município, através do Edital nº 01/2018, realizou Processo Seletivo Simplificado visando à contratação em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental; CONSIDERANDO que a relação dos aprovados, através de edital, foi devidamente publicado no Diário Oficial da FEMURN, no dia 26 de março de 2018; CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado realizado pelo município foi devidamente homologado e publicado do Diário Oficial da FEMURN, na Edição nº 1722 do dia 12 de março de 2018; CONSIDERANDO a necessidade de completar o quadro de funcionários de alguns cargos em que os convocados não compareceram dentro do prazo legal estabelecido no Edital 001/2018, para a entrega dos documentos e/ou apresentaram a Declaração de Desistência e CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ABAIXO RELACIONADO**, de que trata o Edital n. 01/2018, publicado no Diário Oficial da FEMURN, de 26 de março de 2018, e homologado no dia 26, de março de 2018, para apresentação da documentação necessária ao provimento no respectivo cargo:

CARGO: <i>PSICÓLOGO</i>			
Classificados	Nome	RG	Total de Pontos
1	MARAYSA PRISCILA BEZERRA DE BRITO	002.675.602	7,50

Art. 2º - A candidata convocada no artigo 1º deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN, **no dia 02 de agosto de 2018, no horário das 08h00min às 12h00min**, para apresentação, entrega dos documentos constantes do ANEXO I deste Edital, assinatura do contrato e início das atividades inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração, situada da Sede da Prefeitura Municipal.

São Bento do Norte/RN, em 01 de agosto de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

ANEXO I

Documentação necessária:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Carteira de trabalho;
- Cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou declaração;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia de quitação militar (homens: 18 a 45 anos)
- Cópia do comprovante de Residência atualizado;
- 1 foto 3x4;
- Carteira dos conselhos e sua quitação;
- Cópia do cartão PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Declarações escolar dos filhos;
- Cópia do cartão da conta bancária: Caixa Econômica Federal;
- Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Cópia da carteira de habilitação – função motorista;
- Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)
- Exame de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- Certidão antecedente criminais estadual (RN).

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:4732006B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento, vem **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**, a empresa SUPRIMED COMERCIO EIRELLI ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.293.279/0001-00, vencedora da licitação supra, totalizando o valor de **R\$ 729.646,80** (setecentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos destinados a atenção básica deste município de São Bento do Trairí/RN. Publique-se este ato na imprensa oficial do município e, encaminhe-se esse processo para a devida apreciação do Exmº. Srº. Prefeito do Município, quando poderá homologar o resultado.

São Bento do Trairí/RN, em 31 de julho de 2018.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:1F937640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Circunstanciado pelo(s) Parecer(es) apresentado(s) e tudo que consta nos autos do processo, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018- SRP**, a empresa SUPRIMED COMERCIO EIRELLI ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.293.279/0001-00, vencedora da licitação supra, totalizando o valor de **R\$ 729.646,80** (setecentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos destinados a atenção básica deste município de São Bento do Trairí/RN, haja visto, que foi a proposta mais vantajosa apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

São Bento do Trairí/RN, em 31 de julho de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito de São Bento do Trairí/RN

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:BF557388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, no uso das suas atribuições legais, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação - Pregão Eletrônico Nº. 001/2018, objetivando aquisição de Ambulância tipo A, simples remoção, conforme especificações contidas no Termo de Referência, para atender a demanda e necessidades do município de São Bento do Trairí/RN, cuja disputa se dará através do site www.licitacoes-e.com.br. O início da sessão de disputa de preços será a partir das **14:00 horas** do dia **16 de agosto de 2018**. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, situada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairí/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.licitacoes-e.com.br.

São Bento do Trairí/RN, em 30 de julho de 2018.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:65E8ED16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 034-GPMSF/2018.

Designa lotação de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a lotação da servidora municipal – SAMIRA LEONÍLIA SANTOS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 002.348.738 – SSP/RN e do CPF nº 052.374.214-23,

ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, vinculada à Secretaria Municipal Educação, Cultura e Lazer.

Art. 2º - A servidora pública em apreço terá o respectivo pagamento de seus rendimentos vinculado à Folha de Pagamento do Quadro de Funcionários Públicos Permanentes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 3º- Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 31 de julho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B232C36B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 035-GPMSF/2018.

Nomeia membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018, da secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e responsabilidade para atender, em tempo hábil, a demanda dos serviços públicos;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando selecionar interessados para atuarem nos serviços sócio- assistenciais da política municipal de Assistência Social do município.

I – SERVIDORES:

GABRIEL DE LIMA SANTOS, CPF N.º 066.482.674-10;

SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA, CPF N.º 101.470.264-07.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 31 de julho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E8C16A7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
19070001/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico, para suprir, as necessidades da secretaria municipal de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN, até que seja efetuada a licitação. Conforme solicitação em anexo.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa DENTAL PAUFERRENSE (06.994.589/0001-77), objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico, para suprir, as necessidades da secretaria municipal de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN, até que seja efetuada a licitação. Conforme solicitação em anexo, com o valor total julgado de R\$ 15.992,11 (quinze mil e novecentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 30/07/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico, para suprir, as necessidades da secretaria municipal de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN, até que seja efetuada a licitação. Conforme solicitação em anexo.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa DENTAL PAUFERRENSE (06.994.589/0001-77), objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico, para suprir, as necessidades da secretaria municipal de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN, até que seja efetuada a licitação. Conforme solicitação em anexo, com o valor total julgado de R\$ 15.992,11 (quinze mil e novecentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 30/07/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:611E2D70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
19070001/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da DENTAL PAUFERRENSE (06.994.589/0001-77), referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico, para suprir, as necessidades da secretaria municipal de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN, até que seja efetuada a licitação. Conforme solicitação em anexo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 30/07/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:5D9A4E2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19070001/2018**

Processo: 19070001/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico, para suprir, as necessidades da secretaria municipal de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN, até que seja efetuada a licitação. Conforme solicitação em anexo. .

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste.

Contratado: DENTAL PAUFERRENSE (06.994.589/0001-77).

Valor Total Julgado: R\$ 15.992,11.

Base legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 30/07/2018

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador: B4BEEF5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 3107-001/2018

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 19070001/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico, para suprir, as necessidades da secretaria municipal de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN, até que seja efetuada a licitação. Conforme solicitação em anexo.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

CONTRATADO (A): DENTAL PAUFERRENSE.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.992,11 (quinze mil e novecentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1897 - 3. 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.32 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2018

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 31 de julho de 2018

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador: 44472F53

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2018**

São Fco do Oeste/RN, 31 de julho de 2018

Dispõe acerca da exoneração de ocupante do Cargo do Serviço de Unidades de Maior Complexidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **CLEIDE SANTANA DANTAS DA SILVA**, portadora do CPF: **298.551.444-49**, do Cargo de Chefe do Serviço de Unidades de Maior Complexidade do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.*

São Francisco do Oeste/RN, 31 de julho de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador: 7ED775F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2018**

São Fco do Oeste/RN, 31 de julho de 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no **Artigo 101, Seção IX do Capítulo V, da Lei Complementar Nº 033/98;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado, ao seguinte servidor;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
Antonio Gessé de Freitas	137327-7	Motorista	Saúde e Saneamento	01.08.2018 a 01.11.2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador: 5E6F2A7B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2018**

São Fco do Oeste/RN, 31 de julho de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **ANA PAULA DA SILVA MARTINS**, Matrícula: **137385-4**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 01.08.2018 a 30.08.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 31 de julho de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador: AABE47EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2018**

São Fco do Oeste/RN, 31 de julho de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **CLEIDE ROCHA DA SILVA**, Matrícula: nº. **137366-8**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 01.08.2018 a 30.08.2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 31 de julho de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:8D46935E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2018**

São Fco do Oeste/RN, 31 de julho de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **ERICA CLEMENTE DE OLIVEIRA**, Matrícula: **137472-9**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, durante o período de 01.08.2018 a 30.08.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 31 de julho de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:29BC602E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 139/2018**

São Fco do Oeste/RN, 31 de julho de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO DIASSIS DIAS**, Matrícula **137453-2**, ocupante do cargo de Guarda Noturno, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 01.08.2018 a 30.08.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 31 de Julho de 2018.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:4E62A723

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2018**

São Fco do Oeste/RN, 31 de julho de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **JOSÉ BALTAZAR CAVALCANTE BARRETO**, Matrícula: **137370-6**, ocupante do cargo de Vigia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 01.08.2018 a 30.08.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 31 de julho de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:2F8DDB58

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2018**

São Fco do Oeste/RN, 31 de julho de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **KARIO HENRIQUE SABINO MAIA**, Matrícula: **137487-7**, ocupante do cargo de Tratorista, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, durante o período de 01.08.2018 a 30.08.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 31 de julho de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:945FB739

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 142/2018**

São Fco do Oeste/RN, 31 de julho de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **MAYARA LUANA LIMA SILVA**, Matrícula **137373-0**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, durante o período de 01.08.2018 a 30.08.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 31 de julho de 2018.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:52721064

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2018**

São Fco do Oeste/RN, 31 de julho de 2018.

CONSIDERANDO, que o colegiado do Conselho Tutelar não pode funcionar com menos que 05 (cinco) integrantes que se constitui o número legal para composição do referido colegiado;

CONSIDERANDO, que em casos de afastamento do Conselheiro Tutelar titular por férias, o suplente assumirá temporariamente;

CONSIDERANDO, que os suplentes são aqueles que, embora tenha participado do processo de escolha do Conselho Tutelar, não ficaram entre os 05 (cinco) mais votados que irão integrar o colegiado na condição de titular, conforme o Art. 6º da Resolução CONANDA nº 139/2010;

CONSIDERANDO, a escala de férias dos integrantes titulares do atual colegiado;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **IZA MARIA BESSA MARIZ**, portadora do CPF: **075.131.454-40**, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar temporário do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:F4D5BBB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 071/2018/CPST

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN E, DO OUTRO, O SR. JOSÉ CLEDSON BARRETO COSTA - CPF nº 059.697.294-69; OBJETO: O presente termo tem por objeto, **RESCISÃO** do contrato de prestação de serviços assinado em **02 de abril de 2018**, para os serviços de **MOTORISTA**;

DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, e em comum acordo entre ambas as partes, dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula quarta, a partir do dia 31 de julho de 2018, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

São Francisco do Oeste/ RN, 31 de julho de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:434E5B53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2018/CPST**

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 13.886.253/0001-56 e Abrão Lincor Maia, CPF: 085.940.964-37.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de motorista da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 217, de 28 de março de 2018, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2018.

Valor Mensal: R\$1.431,00 (um mil quatrocentos e trinta e um reais), valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:3-Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 301.4.4.129 – Ações Voltadas a Sec. e Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA DE DESPESA: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

São Francisco do Oeste/RN, 31 de julho de 2018.

Assinam:

Damiana Morais do Nascimento – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste – Contratante.

Abrão Lincor Maia – Contratado.

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:7230C69B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 083/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº
024/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.633.952/0001-21, com sede à Est. RN 117, 2770, Sala 07 – Planalto Martinense, Martins/RN, neste ato representada por Marcos Juliano da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 002.797.560, expedida por SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 084.309.524-54, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo/MSJS/RN nº 083/2018**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para aquisição de materiais e equipamentos permanentes esportivos para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 024/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 024/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **RS 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 024/2018**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. U.	V. T.
10	APITO PROFISSIONAL, MATERIAL PLASTICO, TIPO 40, SEM ESFERA, SOM NITIDO, PARA USO NA ARBITRAGEM DE VARIAS MODALIDADES ESPORTIVAS	UND	20	12,90	258,00
11	BICO PARA BOMBA DE AR PARA INFLAR BOLA DE VARIAS MODALIDADES ESPORTIVAS E AGULHA DE METAL, ROSQUEAVEL, TAMANHO GRANDE	UND	30	4,90	147,00
19	CRONÔMETRO DIGITAL PROGRESSIVO COM FUNÇÃO RELOGIO COM MEMORIA E ALIMENTAÇÃO COM BATERIA LR 44, DIMENSÃO 70x23x60MM	UND	10	34,00	340,00
TOTAL GLOBAL RS 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais)					

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo

estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 024/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 024/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser

descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 024/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 27 de julho de 2018.

Município de São João Do Sabugi/RN	MARCOS JULIANO DA SILVA
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratado(a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:0173D805

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

*Nomeia candidata aprovada no Concurso Público –
Edital nº 001/2015.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2015, homologado através da Portaria nº 023, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1644, de 19 de abril de 2016, **CONSIDERANDO** que a candidata aprovada atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 044, de 06 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1783, de 07 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS** para o cargo de provimento efetivo de Enfermeira, em conformidade com a Lei Complementar nº 057, de 06 de outubro de 2015, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.

Art. 2º – Convocar a candidata ora nomeada para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de julho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador: B4C62160

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 189, DE 31 DE JULHO DE 2018.**

Institui Grupo de Trabalho e regulamenta a realização de audiências públicas para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

A Prefeita Municipal de São José do Seridó/RN, usando de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Gabinete da Prefeita, Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar anteprojeto de Lei Orçamentária Anual para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2019.

Parágrafo único. O anteprojeto de que trata este artigo deverá ser apresentado, em sua redação final, no prazo de 30 dias contados a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto por representantes da administração direta e indireta do Município, na seguinte conformidade:

I - Haverá apenas um representante, com o respectivo suplente, sendo que a administração direta, será representada pelas seguintes unidades administrativas:

- a) Setor de Planejamento, encarregado da coordenação dos trabalhos;
- b) Setor de Contabilidade;
- c) Setor de Pessoal;
- d) Setor de Obras e Serviços Urbanos e Agricultura;
- e) Setor de Educação e Esporte e Lazer;

f) Setor de Saúde e Meio Ambiente;

g) Setor de Assistência Social.

II - Os órgãos e entidades da administração indireta serão representados por apenas um mandatário e respectivo suplente.

Art. 3º. Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e unidades da administração direta e indireta no prazo de 02 dias contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º. A elaboração do anteprojeto de que trata este Decreto deverá obedecer as normas constantes dos Arts. 165 e 169 da Constituição Federal, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais normas vigentes.

Parágrafo único. As metas e prioridades deverão ser estabelecidas em consonância com o Plano de Governo constantes do Plano Plurianual vigente.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho promoverá reuniões setoriais com a participação das associações de bairros, entidades representativas da sociedade civil e com a população em geral, como medida preparatória para a realização de audiências públicas, para o estabelecimento das ações e metas a serem incluídas no anteprojeto de lei.

Art. 6º. As audiências públicas serão promovidas pelo Gabinete do Prefeito, devendo ser objeto de regular convocação.

Parágrafo único. Os atos praticados, assim como as matérias discutidas nas audiências públicas serão consignados em atas a serem regularmente lavradas em registro próprio, devidamente formalizado.

Art. 7º. As audiências públicas realizar-se-ão nos locais previamente determinados, devendo obedecer os seguintes requisitos:

I - serão colhidas as assinaturas dos interessados presentes quando de sua chegada ao local, com a identificação respectiva;

II - deverão estar presentes, representando a Administração Municipal, aqueles que forem indicados pela Prefeita Municipal, inclusive quanto a quem for presidi-la;

III - os trabalhos serão abertos pela Prefeita Municipal ou por quem este indicar, constando de uma exposição sucinta da pauta a ser discutida, dos objetivos da reunião, das prioridades e metas relativas aos programas a serem incluídos na LOA;

IV - será concedido aos presentes, desde que regularmente inscritos pela ordem de chegada, o direito de uso da palavra, pelo prazo máximo de dez minutos;

V - será cassada a palavra concedida, caso a manifestação não esteja dentro do contexto dos objetivos da audiência, ou quando exceda o tempo concedido;

VI - os participantes, dentro do tempo concedido para uso da palavra, poderão encaminhar suas manifestações por escrito; neste caso, a apreciação e decisão caberá a Prefeita Municipal, em ocasião oportuna, após o encerramento da audiência;

VII - o responsável pela presidência da audiência poderá tomar todas as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, podendo, inclusive, suspender a reunião no caso de tumultos ou conturbação da ordem.

Art. 8º. As atas das audiências públicas deverão ser anexadas ao projeto de Lei Orçamentária Anual a ser encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, em 31 de julho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador: 033169C4

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeita Municipal de São José do Seridó, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 101/00 e na CRFB/1988, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos Sãojoseenses, maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública para

apresentar e discutir as metas para elaboração da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**, no seguinte local, data e horário:

A Audiência Pública será realizada **no dia 06 de agosto de 2018**, com início marcado para **às 8:00 horas**, no auditório de Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

PROGRAMAÇÃO

8:00	Credenciamento e Lista de Presença
8:30	Abertura – Composição da Mesa Coordenadora e Palavra da Prefeita
8:45	Exposição dos objetivos da reunião
9:00	Divisão dos Grupos de Trabalho
9:05	Discussão das propostas e ações
12:00	Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência.

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência.

São José do Seridó, RN, de 31 de julho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:4B0525E3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

PORTARIA N.º 009, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV - SJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 012/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 56, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **PAULINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, admitido no Serviço Público em 1º de maio de 1988, exercendo as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrito na matrícula n.º 055, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, Contracheques, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV – SJS pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **PAULINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita com matrícula n.º 055, portadora da carteira de Identidade n.º 001.136.783 SEDS/RN e CPF/MF n.º 969.405.064-20, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.082-03, visto preenchidos os requisitos do artigo 8º, I, a, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, cinco quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento),

calculado sobre o provento básico, conforme o artigo 135 da Lei Municipal n.º 199, de 22 de outubro de 1999 – Estatuto dos Servidores do Município de São José do Seridó, e as disposições do artigo 7º da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente do IPREV - SJS

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:3C893C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N.º 097/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó / RN;
CONTRATADA: SIMPLES TELECOM LTDA EPP; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do referido contrato destinado a execução dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 horas, em frequência 5.8 ghz e rede wi-fi; **VALOR GLOBAL DO ADITIVO:** R\$ 40.533,25 (quarenta mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos); **VIGÊNCIA:** 01 de agosto de 2018 a 01 de agosto de 2019; **SUBSCRITORES:** Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Raimunda Mendes Costa – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 30 de julho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:E96D639D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N.º 074/2018 - DISPENSA N.º 029/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

ASSUNTO: Contratação Direta do serviço de forro em gesso, divisórias e roda tetos.

TERMO DE DISPENSA

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo o prestador de serviços **RANIEL MARCIO DA SILVA**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, a **Contratação Direta do serviço de forro em gesso, divisórias e roda tetos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 31 de julho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:116985C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2018
DISPENSA Nº 029/2018 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 074/2018**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN;
CONTRATADO: RANIEL MARCIO DA SILVA; OBJETO: Contratação Direta do serviço de forro em gesso, divisórias e rodapés; VIGÊNCIA: Termo Inicial na data de subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 7.330,00 (sete mil trezentos e trinta reais); Dotação Orçamentária: 02.04.122.0001.0004.2002-Manutenção da Secretaria Municipal de Governo do Gabinete do Prefeito; 03.04.122.0002.0114.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas; 05.08.122.0006.0116.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; 06.10.301.0008.0201.2021 – Manutenção do Piso de Atenção Básica; 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 13.15.451.0013.1309.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; Elemento de despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; Fonte: 01000; 01001; 01002; 01079; 01080; 01094; 01121. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 31 de julho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:D377DC7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
045/2018**

OBJETO: Locação de um Imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Moreira Filho, S/N, Centro, São Miguel/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 15 - SAO MIGUEL HOLDING E INVESTIMENTOS S/A 03.499.195/0001-54, objetivando a Locação de um Imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Moreira Filho, S/N, Centro, São Miguel/RN, com o valor total julgado de R\$ 12.978,64 (DOZE MIL NOVESENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 18/06/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:7C8D10F9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
045/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 15 - SAO MIGUEL HOLDING E INVESTIMENTOS S/A 03.499.195/0001-54, , objetivando a Locação de um Imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Moreira Filho, S/N, Centro, São Miguel/RN, com o valor total julgado de R\$ 12.978,64 (DOZE MIL NOVESENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 18/06/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:41059478

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002/2018-IPSAM**

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Senhor **RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel - PSAM**, Portaria n.º 002/2018, inscrito no CPF n.º 073.745.294-30, lotado no **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel - PSAM**;

Duas diárias e meia no valor de R\$ 584,37, com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com minhas despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de participar da prova de certificação CGRPPS, realizado no Centro de Teste: CEPRN - Centro de Ensino Profissionalizante do RN - Natal - RN, no dia 02 de agosto de 2018, conforme documentos anexos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

São Miguel/RN, 31 de julho de 2018

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA
Presidente do IPSAM
Portaria Nº 002/2018

Publicado por:
Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:9EAE991C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL
PORTARIA Nº 22, DE 1º DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 002/2018, no uso de suas

atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pelo Servidor Público Municipal, **FRANCISCO COSME PESSOA**, admitido no Serviço Público em 02 de maio de 1983, exercendo as atribuições do cargo de **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrito na matrícula n.º 130292-2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea a, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **FRANCISCO COSME PESSOA**, brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o n.º 130.292-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no cargo de Guarda Municipal, portador da carteira de Identidade n.º 383.403 SSP/RN e CPF/MF n.º 378.268.834-15, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.275-3, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina a alínea a, inciso I, do artigo 8º da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014- LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, sete quinquênios, conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de São Miguel – Lei Ordinária Municipal n.º 356, de 04 de novembro de 1997, cumulada com o artigo 7º da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de julho de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM
Portaria PMSM/GP n.º 002/2018

Publicado por:
Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:FF8EAEA0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL **PORTARIA N.º 20, DE 1º DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição ao servidor e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 002/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E**

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO pelo Servidor Público Municipal, **JOSÉ HILDEGARDES DEODATO**, admitida no Serviço Público em 1º de janeiro de 1980, exercendo as atribuições do cargo de **Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, inscrito na matrícula n.º 130273-6, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea a, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **JOSÉ HILDEGARDES DEODATO**, brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o n.º 130.273-6, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no cargo de Gari, portador da carteira de Identidade n.º 909.451 SSP/RN e CPF/MF n.º 024.716.064-40, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.261-3, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina a alínea a, inciso I, do artigo 8º da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014- LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, sete quinquênios, conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de São Miguel – Lei Ordinária Municipal n.º 356, de 04 de novembro de 1997, cumulada com o artigo 7º da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de julho de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM
Portaria PMSM/GP n.º 002/2018

Publicado por:
Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:F3553A52

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL **PORTARIA N.º 19, DE 1º DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição ao servidor e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 002/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pelo Servidor Público Municipal, **FRANCISCO LOPES DE QUEIROZ**, admitido no Serviço Público em 02 de março de 1977, exercendo as atribuições do cargo de Zelador, lotado na secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, inscrito na

matrícula nº 130439-9, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, b, da Lei nº 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de São Miguel/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a FRANCISCO LOPES DE QUEIROZ, brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o nº 130.439-9, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no cargo de Zelador, portador da carteira de Identidade nº. 434.5587 SSP/RN e CPF/MF nº. 221.591.004-63, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.273-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, consoante disciplina a alínea a, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014- LGPM e artigo 3º da Emenda constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento o valor do último vencimento do servidor, adicionando-se, em rubricas próprias, o valor correspondente à oito quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal nº 356, 04 de novembro de 1997, calculados sobre o provento básico.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP nº 002/2018

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza

Código Identificador:5DFC8403

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

PORTARIA N.º 21, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP nº 02/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **LUCILENE GONÇALVES DE AQUINO ALBUQUERQUE**, admitida no Serviço Público em 1º de março de 1999, tendo iniciado o labor junto ao município por meio de contrato em 02 de fevereiro de 1990, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “B”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e

Cultura, inscrita na matrícula nº 130.138-1, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Ordinária Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a LUCILENE GONÇALVES DE AQUINO ALBUQUERQUE, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 130.138-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência “B”**, portadora da carteira de Identidade nº. 1.190.008 SSP/RN e CPF/MF nº. 721.946.934-91, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.276-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico o piso nacional do magistério, conforme dispõe a Lei Ordinária Nacional nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, proporcional às horas laboradas pela servidora, considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada a servidora, ou seja, Nível III, Classe “B”, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal nº 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, um quinquênio, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal nº 356, 04 de novembro de 1997, bem como, uma gratificação de título estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal nº 668, de 09 de fevereiro de 2009, no percentual de 15 % (quinze por cento), incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, respectivamente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP nº 02/2018

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza

Código Identificador:7016FE12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 070/2018 - REF.: DISPENSA
N.º 066/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99

REPRESENTANTE: JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

CONTRATADO: FRANCISCO LUÃ COSTA
CPF Nº 396.249.098-14

CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeitura Municipal de São Miguel

CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88

Contratante

FRANCISCO LUÃ COSTA

Contratada

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas

Código Identificador:5DC136E7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04070001/2018
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 035/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04070001/2018
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 035/2018**

Extrato do Termo de Ratificação e dispensa de licitação – Processo de Dispensa de Licitação Nº 035/2018, Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de Revisão Preventiva de 10.000 quilômetros e Manutenção com fornecimento das peças e componentes, pois a mesma é a única concessionária exclusiva da marca IVECO para que o veículo não perca a garantia de Fábrica. Ambulância DAILY 70C17HD CS IVECO Placa QGW 5091. Inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 – observadas as exigências contidas no art. 26 do mesmo dispositivo normativo – EMPRESA: SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA – CNPJ: 08.940.206/0001-03 - Valor R\$ 631,38 (seiscentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos).

São Paulo do Potengi -RN, 31 de julho de 2018

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:783232EE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05070001/2018
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 036/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05070001/2018
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 036/2018**

Extrato do Termo de Ratificação e dispensa de licitação – Processo de Dispensa de Licitação Nº 036/2018, Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de Revisão Preventiva e Manutenção com fornecimento das peças e componentes, pois a mesma é a única concessionária exclusiva da marca Volkswagen para que o veículo não perca a garantia de Fábrica. Ambulância VW/SAVEIRO TECFORM Placa QGS 5470. Inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 – observadas as exigências contidas no art. 26 do mesmo dispositivo normativo –EMPRESA: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.770.238/0001-57 - Valor R\$ 955,74 (novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

São Paulo do Potengi -RN, 31 de julho de 2018

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:665693E0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
109/2018**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 09/04/2018, a partir desta data, face os motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 30 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	IBRAHIM MAX DE ARAÚJO PONTES
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 037.978.064-00
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:718CA233**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
110/2018**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/07/2018, a partir desta data, face os motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 31 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	RAIMUNDO FERREIRA DE LIMA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 033.612.818-57
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:685BE453

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 206/2018

Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 206/2018

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 412/2018, de 06 de fevereiro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **DANIEL LOBATO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o n.º **670.935.154-87** e no RG sob o n.º **1.060.558 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Milton Fernandes de Moura, n.º 02, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **ELETRICISTA**, doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a)*, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 412, de 06 de fevereiro de 2018, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função **ELETRICISTA**, atuando no setor de obras, obrigando-se a prestar os serviços de manutenção e reparos elétricos nos prédios públicos, acompanhando as solicitações do setor acima citado, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de **08 (oito)** horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor Temporário ou via transferência bancária.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado e o prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, findo o qual, se extingue.

Cláusula 5ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 6ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 7ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 8ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço,

contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 9ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento, conforme especificado abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
15.452.0100.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 10ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

DANIEL LOBATO DE AZEVEDO
CPF: 670.935.154-87
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:24ABAC41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 123 DE 31 DE JULHO DE 2018

PORTARIA N.º 123 DE 31 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **NEILSON ARAÚJO DE MOURA**, portador da Cédula de Identidade n.º **1.307.098 SSP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **967.713.564-34**, matrícula n.º **1151-1**, ocupante da Função de AGENTE DE ENDEMIAS, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no

período de 01/08/2018 a 30/08/2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 (trinta e um) de julho de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:9712EE7E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 124 DE 31 DE JULHO DE 2018**

PORTARIA N.º 124 DE 31 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR (a) QUE SE ESPECIFICA, EM CUMPRIMENTO DA DECISÃO DO INSS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais com fundamento na Lei Orgânica e legislação municipal em vigor; e,

CONSIDERANDO, o Comunicado de Decisão do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social de cessação de aposentadoria por invalidez;

CONSIDERANDO, os termos do art. 25 da Lei n.º 079/1997 – Regime Jurídico Único - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Nos termos do art. 25 da Lei n.º 079/1997 – Regime Jurídico Único - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **REINTEGRAR**, a servidora **TAZIA MARIA VARELA FRANCO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 645.721 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 369.486.084-34, ao quadro de servidores do município, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotando-a junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A servidora reintegrada deverá comparecer a Secretaria de Administração e Relações Humanas da prefeitura municipal de São Pedro/RN para regularização cadastral.

Art. 3º - Fica o órgão responsável pelo qual a servidora é vinculada, fazer o controle de frequência e horário de forma efetiva.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 (trinta e um) de julho de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:2CBC1923

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA N.º
112/2018**

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA N.º
112/2018**

O Município de São Pedro/RN comunica que foi publicado no diário oficial da FEMURN do dia 13/07/2018 – Edição 1809, **por motivo:** Erro de publicação a seguir:

Onde se lê: inscrito no CPF sob o n.º 081.128.664-98;

Lei- a -se: inscrito no CPF sob o n.º 081.128.664-90.

São Pedro/RN, 31.07.2018.

Secretaria de Administração.

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:8CD86210

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA N.º
114/2018**

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA N.º
114/2018**

O Município de São Pedro/RN comunica que foi publicado no diário oficial da FEMURN do dia 23/07/2018 – Edição 1815, **por motivo:** Erro de publicação a seguir:

Onde se lê: Licença Prêmio Por Assiduidade por 60 (noventa) dias,

Lei- a -se: Licença Prêmio Por Assiduidade por 60 (sessenta) dias,

São Pedro/RN, 31.07.2018.

Secretaria de Administração.

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:ED2CC1CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 128, DE 31 DE
JULHO DE 2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. WASHINGTON JOSÉ DA COSTA FILHO, Assessor Financeiro, matrícula nº 0010462, inscrito no CPF 702262904-84, a quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente a três diárias parciais para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar do 12º Congresso de Gestão Pública do Rio Grande do Norte – CONGESP: Gestão, Liderança e Inovação nos dias 01, 02 e 03 do mês de agosto do corrente ano, na Escola de Governo, em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

CUMPRASE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 31 de julho de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:066AA9D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 130, DE 31 DE
JULHO DE 2018. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. TERESA CRISTINA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos, matrícula 10554, inscrita no CPF sob o nº. 289.255.564-72, a quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente a uma diária integral e uma parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 12º Congresso de Gestão Pública do Rio Grande do Norte - CONGESP, na Escola de Governo, em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRASE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN Em, 31 de julho 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:8124DB96

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 129, DE 31 DE
JULHO DE 2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª JOSEFA PAULA CARLOS DE SOUZA E SILVA, Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, matrícula 10550, inscrita no CPF sob o nº 033.275.274-74, a quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente a três diárias parciais para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 12º Congresso de Gestão Pública do Rio Grande do Norte - CONGESP, Gestão, Liderança e Inovação nos dias 01, 02 e 03 do mês de agosto do corrente ano, na Escola de Governo em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

CUMPRASE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 31 de julho de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:F32E37D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 131, DE 31 DE
JULHO DE 2018. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. SORAYA VANESSA DE LIMA LIRA, Coordenadora de Recursos e Materiais da Prefeitura Municipal, matrícula 10724, inscrita no CPF sob o nº. 058.287.334-78, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e cinquenta reais) referente a três diárias parciais para deslocamento a cidade de Natal, nos dias 01, 02 e 03 do mês de agosto do corrente ano, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 12º Congresso de Gestão Pública do Rio Grande do Norte - CONGESP, na Escola de Governo, em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

CUMPRASE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN Em, 31 de julho 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:87351672

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 003/2018**

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SÃO TOMÉ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 003/2018-TP que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO, VESTIÁRIO E PLANTIO DE GRAMA NO CAMPO DE FUTEBOL DO ESTÁDIO MUNICIPAL RAINEL PEREIRA, LOCALIZADO NA PRAÇA - ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no

Projeto Básico. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 003/2018-TP e ADJUDICO à(s) proponente(s) FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR, com o valor total de R\$ 218.371,33 (Duzentos e Dezoito Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

SÃO TOMÉ - RN, 31 de Julho de 2018

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:AF5C55DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
042/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. SEVERINO DOMINGO DA CRUZ, servidor público municipal, matrícula nº 3638, inscrito no CPF sob o nº 517.163.484-04, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao primeiro quinquênio trabalhado que compreende o período de 2007 a 2012 e seu gozo se dará entre 30 de julho e 27 de outubro de 2018.

Art. 3º. O servidor deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 27 de julho de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:7A0A40CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 126, DE 31 DE
JULHO DE 2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. LUIZ ERIVAN DANTAS, Diretor de Divisão de Informações da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula

10727, inscrito no CPF sob o nº 029.268.564-58, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a três diárias parciais para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 12º Congresso de Gestão Pública do Rio Grande do Norte - CONGESP, nos dias 01, 02 e 03 do mês de agosto do corrente ano, na Escola de Governo, em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde Em, 31 de julho de 2018.

MARIA ELISA MACÊDO DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:CD09706A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 127, DE 31 DE
JULHO DE 2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. JOSIELMA AMARO DE LIMA, Coordenadora de Políticas da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 2402, inscrita no CPF sob o nº 012.616.604-80, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a três diárias parciais para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 12º Congresso de Gestão Pública do Rio Grande do Norte – CONGESP: Gestão, Liderança e Inovação nos dias 01, 02 e 03 do mês de agosto do corrente ano, na Escola de Governo em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde Em, 31 de julho de 2018.

MARIA ELISA MACÊDO DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:91CEE7C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
006/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180185**

Aos Dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, o Município de SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ambos com

sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2018**, RESOLVEM registrar os preços para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E CAMBAGEM, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa : IVANALDO TAVARES EPP (CNPJ: 18.641.197/0001-03), estabelecida à Rua Prof. Nair Costa, 399 – Parque Dourado – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, representada neste ato pela Sr. IVANALDO TAVARES, C.P.F. nº 069.007.114-05, R.G. nº 002.491,737 SSP/RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E CAMBAGEM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a fornecer os produtos e/ou executar os serviços citados na Cláusula Primeira e no encarte que compõe esta Ata de Registro de Preços exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições e/ou prestações de serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

a) A execução dos serviços ou a entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma **PARCELADA**, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

b) A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos serviços solicitados.

4.2. Os pneus ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria da entidade fiscalizadora e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Somente serão aceitos **pneus novos, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados**, de acordo com o anexo I do Termo de Referência e proposta.

4.3. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), e execução dos serviços deverão ser realizadas(os) por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.4. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

OBS: Só serão aceitos produtos dentro do prazo de validade.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.7. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital normativo nº 006/2018.

4.8 Para que os serviços sejam executados será necessário o deslocamento dos veículos da administração até o local indicado pela contratada, por isso, visando à eficiência da contratação é necessário que a contratada indique local para realização dos serviços, cujo não

poderá exceder a **distância de até 40 km da sede do Município de São Vicente/RN.**

4.9. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços, de cambagem e alinhamento.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (se for o caso), de acordo com as aquisições dos produtos e/ou prestações dos serviços, mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **Município de São Vicente-RN / Fundo Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Assistência Social.**

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o parágrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os produtos fornecidos e/ou serviços executados atenderam às especificações e condições, para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos sendo efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

- a) No máximo em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;
- c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

d) Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

§ 1º: Na hipótese de estarem os documentos discriminados no **item 5.1, alíneas “a” a “e”**, desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

§ 2º: Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O Fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação de pedido de execução.

§ 1º: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do presente Certame, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o fornecimento dos produtos e serviços ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato decorrente deste Certame, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- b) Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do contrato e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global contratado e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pelo prazo de até dois (02) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelos prejuízos

resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento e/ou execução;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

§ 1º: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A execução do objeto constante da presente ata está condicionado às exigências contidas no ANEXO I TERMO DE REFERRÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO

11.1. As execuções dos serviços e aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de serviço sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

- a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e/ou execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (vias) vias de igual teor e forma..

SÃO VICENTE-RN, 18 DE JULHO DE 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município de São Vicente/RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

IVANALDO TAVARES,

C.P.F. nº 069.007.114-05
Ivanaldo Tavares EPP
CNPJ: 18.641.197/0001-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:09F19040

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180185
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **IVANALDO TAVARES EPP (CNPJ: 18.641.197/0001-03)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018.

Empresa: IVANALDO TAVARES EPP (CNPJ: 18.641.197/0001-03), estabelecida à Rua Prof. Nair Costa, 399 – Parque Dourado – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, representada neste ato pelo Sr. IVANALDO TAVARES, C.P.F. nº 069.007.114-05, R.G. nº 002.491.737 SSP/RN.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Pneu 175/70 R13 (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	20	DUNLOP	185,00
3	Câmara de ar 900 Aro 20 (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	35	QBOM	90,00
8	Câmara de ar 12,5 x 80 - 18 - 12 lonas (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	8	QBOM	100,00
12	Pneu 185 - 70 R 14 (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	16	DUNLOP	215,00
14	Câmara de ar 1000 - 20 (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	20	PIRELLI	115,00

16	Pneu 175/70 R 14 (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	50	DUNLOP	219,00
20	Câmara de ar 14.00 x 24 (Produto Nacional)	Unidade	12	QBOM	260,00
21	Câmara de ar 18. 4x34 10	Unidade	20	QBOM	270,00
22	Protetor de Câmara 20	Unidade	30	RUZI	39,00
25	Serviço de Cambagem de Veículo Tipo Passeio	Serviço	50	-	34,00
26	Serviço de Alinhamento de Veículo Tipo Ônibus	Serviço	50	-	47,00
Valor Global RS 38.080,00 (Trinta e Oito Mil e Oitenta Reais)					

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9A96A41E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
006/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180186**

Aos Dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, o Município de SÃO VICENTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2018**, RESOLVEM registrar os preços para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa : LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 35.304.898/0003-38), estabelecida à Pte. José Bento, 463 – Alecrim– Natal/RN – CEP: 59.037-060, representada neste ato pelo Sr. MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS, C.P.F. nº 069.095.544-85, R.G. nº 2.191.361 SSP/RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a fornecer os produtos citados na Cláusula Primeira e no encarte que compõe esta Ata de Registro de Preços exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

a entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

b) A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos a serem adquiridos.

4.2. Os pneus ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria da entidade fiscalizadora e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Somente serão aceitos pneus novos, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, de acordo com o anexo I do Termo de Referência e na proposta.

4.3. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.4. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

OBS: Só serão aceitos produtos dentro do prazo de validade.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.7. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (se for o caso), de acordo com as aquisições dos produtos, mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **Município de São Vicente-RN.**

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o parágrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como os produtos fornecidos atenderam às especificações e condições, para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos sendo efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

- a) No máximo em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;
- c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- d) Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

§ 1º: Na hipótese de estarem os documentos discriminados no **item 5.1, alíneas “a” a “e”**, desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

§ 2º: Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A aquisição dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação de pedido de execução.

§ 1º: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do presente Certame, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, para o fornecimento dos produtos ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato decorrente deste Certame, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;
- b) Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do contrato e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global contratado e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN pelo prazo de até dois (02) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o

impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

§ 1º: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A execução do objeto constante da presente ata está condicionado às exigências contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de serviço sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (vias) vias de igual teor e forma..

SÃO VICENTE-RN, 18 DE JULHO DE 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município de São Vicente/RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

C.P.F. nº 069.095.544-85
Lojão do Volks - Peças e Serviços LTDA
CNPJ: 35.304.898/0003-38

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:60DCBB10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180186
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** e a Empresa **LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 35.304.898/0003-38)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018.

Empresa: LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 35.304.898/0003-38), estabelecida à Pte. José Bento, 463 - Alecrim - Natal/RN - CEP: 59.037-060, representada neste ato pelo Sr. MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS, C.P.F. nº 069.095.544-85, R.G. nº 2.191.361 SSP/RN.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
2	Pneu 900 x 20 - (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	35	PIRELLI	900,00
4	Pneu 18.4x34 10 lonas (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	5	PIRELLI	4.300,00
6	Pneu 19,5 x24 - 12 lonas (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	5	PIRELLI	3.650,00
9	Pneu 16.9x 28 - 12 lonas (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	5	PIRELLI	2.990,00
11	Pneu 9,5 x 24 - 10 lonas (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	4	PIRELLI	3.500,00
13	Pneu 1000 - 20 (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	20	PIRELLI	1.280,00
15	Pneu 215/75 R 17.5 (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	20	PIRELLI	929,00
18	Pneu 27580R 22.5 24 (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	20	PIRELLI	1.760,00
Valor Global R\$ 179.580,00 (Cento e Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)					

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D038F003

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
006/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180187

Aos Dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, o Município de SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2018**, RESOLVEM registrar os preços para AQUISIÇÃO FUTURA E

EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (CNPJ: 23.303.897/0001-28), estabelecida à Avenida Coronel Martiniano, 1975 – Penedo – Caicó/RN – CEP: 59.300-000, representada neste ato pelo Sr. JOÃO BATISTA C.P.F. nº 490.115.704-30, R.G. nº 821.661 SSP/RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a fornecer os produtos e/ou executar os serviços citados na Cláusula Primeira e no encarte que compõe esta Ata de Registro de Preços exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições e/ou prestações de serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo

Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

a) A execução dos serviços ou a entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma **PARCELADA**, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

b) A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos serviços solicitados.

4.2. Os pneus ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria da entidade fiscalizadora e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Somente serão aceitos **pneus novos, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados**, de acordo com o anexo I do Termo de Referência e proposta.

4.3. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), e execução dos serviços deverão ser realizadas(os) por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.4. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

OBS: Só serão aceitos produtos dentro do prazo de validade.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.7. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital normativo nº 006/2018.

4.8 Para que os serviços sejam executados será necessário o deslocamento dos veículos da administração até o local indicado pela contratada, por isso, visando à eficiência da contratação é necessário que a contratada indique local para realização dos serviços, cujo não poderá exceder a **distância de até 40 km da sede do Município de São Vicente/RN**.

4.9. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços, de cambagem e alinhamento.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (se for o caso), de acordo com as aquisições dos produtos e/ou prestações dos serviços, mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **Município de São Vicente-RN / Fundo Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Assistência Social.**

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o parágrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os produtos fornecidos e/ou serviços executados atenderam às especificações e condições, para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos sendo efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

- a) No máximo em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;
- c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- d) Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

§ 1º: Na hipótese de estarem os documentos discriminados no **item 5.1, alíneas “a” a “e”**, desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos,

dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

§ 2º: Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O Fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação de pedido de execução.

§ 1º: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do presente Certame, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o fornecimento dos produtos e serviços ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato decorrente deste Certame, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- b) Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do contrato e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global contratado e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pelo prazo de até dois (02) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento e/ou execução;

b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

§ 1º: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A execução do objeto constante da presente ata está condicionado às exigências contidas no ANEXO I TERMO DE REFERRÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO

11.1. As execuções dos serviços e aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de serviço sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e/ou execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNTIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (vias) vias de igual teor e forma..

SÃO VICENTE-RN, 18 DE JULHO DE 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município de São Vicente/RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

JOÃO BATISTA

C.P.F. nº 490.115.704-30
Top Peças Vidro Centro Automotivo LTDA EPP
CNPJ: 23.303.897/0001-28

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CB886CCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180187
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (CNPJ: 23.303.897/0001-28)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018.

Empresa: **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (CNPJ: 23.303.897/0001-28)**, estabelecida à Avenida Coronel Martiniano, 1975 – Penedo – Caicó/RN – CEP: 59.300-000, representada neste ato pelo Sr. **JOÃO BATISTA** C.P.F. nº 490.115.704-30, R.G. nº 821.661 SSP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
5	Pneu 14.9 x 24 10 lonas (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	5	PIRELLI	2.550,00
7	Pneu 12,5 x 80 - 18 - 12 lonas (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	6	FIRESTONE	1.880,00
10	Pneu 17,5 - 25 R (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	4	FIRESTONE	4.950,00
17	Pneu 14,00 x 24 (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	4	PIRELLI	3.000,00
19	Câmara de ar 14,9 x 24 (Produto Nacional)	Unidade	10	MARGION	138,00
23	Serviço de Alinhamento de Veículo Tipo Passeio	Serviço	50	-	32,00
24	Serviço de Balanceamento de Veículo Tipo Passeio	Serviço	50	-	20,00

Valor Global R\$ 59.810,00 (Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Dez Reais)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3662B264

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2018 – CONTRATO Nº 20180197**

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE – IPSV (CNPJ: 19.691.803/0001-68)

CONTRATADA(O).....: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (CNPJ: 02.288.268/0001-04)

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INFORMATIZADOS MODULOS DE LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMONIO E ALMOXARIFADO.

VALOR MENSAL.....: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

VALOR GLOBAL.....: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 na seguinte rubrica orçamentária: **09.122.0002.2002** – Manutenção das atividades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

DATA DE ASSINATURA.....: 31 de julho de 2018.

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

ASSINAM:

Pela Contratante:

IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO, **Diretora Presidente do IPSV**

Pela Contratada:

Pedro Paulo do Nascimento Lourenço, **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (CNPJ: 02.288.268/0001-04).**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3A98D256

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 05060003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor DAMIÃO ALVES DE SANTANA (CPF: 455.161.544-72) referente empenho nº. 05060003, datado em 05/06/2018, no valor de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente nota fiscal nº. 3. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR MEIO DE VEÍCULO TIPO CARRO PIPA. Com efeito, a prestação de serviços suspensa, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRÍCOS. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 31 de julho de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:61B58AB3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248, DE 31 DE JULHO DE 2018**

A Prefeita Constitucional do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do CONSELHO DELIBERATIVO do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPSV, com as atribuições estabelecidas com base na Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013, para mandato de 31 de julho de 2018 a 27 de julho de 2020.

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular – Suelly Dhreysan Araújo Costa Marques - Matr. 949 - CPF 037.369.354-04

Suplente – Gilvan Elias de Medeiros - Matr. 904 - CPF 089.401.384-06

Titular – Francisco Marques da Silva - Matr. 77 - CPF: 969.028.414-20

Suplente – Aguinelda Dantas de Medeiros Fernandes - Matr. 247 - CPF 032.620.604-37

II – Representante do Poder Legislativo:

Titular – Autran Ricardo do Nascimento Gomes - Matr. 022 - CPF 012.727.824-92

Suplente – Dulcemeyre Maria de Araújo - Matr. 017 - CPF 095.876.664-96

III – Representantes dos Servidores Efetivos Sindicalizados:

Titular – Paulo Martins de Souza - Matr. 224 - CPF 02812066431

Suplente – José Roberto de Moraes - Matr. 216 - CPF 031.921.714-05

Titular – José Luís Damasceno dos Santos - Matr. 96 - CPF 229.903.133-20

Suplente – Geydson Mike dos Anjos Ribeiro - Matr. 781 - CPF 086.997.144-16

IV – Representante dos Inativos e Pensionistas

Titular – Maria José de Oliveira - Matr. 32 - CPF 378.732.104-72

Suplente – Jurandir Augusto de Lima - Matr. 20 - CPF 315.046.634-20

Art. 2º Os membros representantes do Poder Público Municipal ora nomeados e empossados desempenharão as funções sem prejuízos de suas atribuições normais e não recebendo remuneração adicional pelas atividades do presente Conselho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 31 de julho de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0BCE465B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247, DE 31 DE JULHO DE 2018**

PORTARIA Nº 247, DE 31 DE JULHO DE 2018

A Prefeita Constitucional do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPSV, com as atribuições estabelecidas com base na Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013, para mandato de 31 de julho de 2018 a 27 de julho de 2020.

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular – José Taliz da Silva - Matr. 948 - CPF 071.981.474-02

Suplente – Maria José da Silva Paulino – Matr. 470 – CPF 058.449.154-96

II – Representantes do Poder Legislativo:

Titular – Autran Ricardo do Nascimento Gomes – Matr. 22 – CPF: 012.727.824-92

Suplente – Dulcemeyre Maria de Araújo Matr. 017 - CPF 095.876.664-96

III – Representantes dos Servidores Ativos Efetivos:

Titular – Pedro Julião da Silva - Matr. 786 - CPF 049.760.434-52

Suplente – Gedson Michael dos Anjos Ribeiro – Matr. 239 – CPF 012.751.624-79

IV – Representantes dos Inativos e Pensionistas

Titular – Marizer Vieira da Cruz – Matr. 15 – CPF 328.582.054-34

Suplente – Maria do Socorro Araújo – Matr. 42 – CPF 498.043.404-53

Art. 2º Os membros representantes do Poder Público Municipal ora nomeados e empossados desempenharão as funções sem prejuízos de suas atribuições normais e não recebendo remuneração adicional pelas atividades do presente Conselho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 31 de julho de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B5ED288C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 000005/2018**

Aposentadoria art. 6º da EC 41/2003

Ato/Portaria nº 000005/2018

Senador Elói de Souza/RN, 31 de julho de 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA ANTONIA DE ARAÚJO COSTA.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SOUZAPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE

SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal Complementar nº 006, de 06 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MARIA ANTONIA DE ARAÚJO COSTA**, portadora do RG nº 001.105.004, SSP-RN, CPF nº 751.171.004-25, Efetiva, no cargo 001-Professor, Nível G, Classe II-Superior, Matrícula Funcional n.º 900290, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura-F-60% do Município de Senador Elói de Souza, nos termos do **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 34 Lei Municipal Complementar nº 006, de 06 de maio de 2015**, conforme processo do SOUZAPREV nº 000005/2018, a partir desta data até a posterior deliberação, **com paridade e proventos integrais acrescido das seguintes vantagens:**

06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EUCLIDES TEIXEIRA NETO

Diretor Executivo

De acordo:

CLÁUDIO MÁRCIO PESSOA

Diretor de Gestão, Finanças e Benefícios

Publicado por:

Euclides Teixeira Neto

Código Identificador:D23047B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2018**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **FRANCISCO CUSTODIO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF número **903.981.224-15**, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **GERENCIADOR DE SETOR – CC6**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Julho de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:FA9E8D8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2018**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **ALEXANDRE MAGNO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF 011.127.194-07, que exerce o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE DAS SECRETARIAS(CC-21)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Julho de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:0770CC0C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2018**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **ALUIZIO PEREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF/MF número **175.188.304-34**, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Julho de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:502BFCD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2018**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Srª **FABIANA HORTENCIO DA COSTA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF número 503.502.344-34 que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DAS SECRETARIAS (CC-22)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Julho de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:5B339F79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2018

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **FRANCISCO JUNIOR TRAVASSO**, inscrito no CPF/MF número 035.552.214-42 que exerce o cargo comissionado de COORDENADOR DE ESPORTE (CC-13), desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Julho de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:0CE38347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2018

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **GEÇIONE DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF número 057.939.624-09 que exerce o cargo de Provedor em Comissão de **CHEFE DE GABINETE DAS SECRETARIAS (CC-21)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Julho de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:9468EC35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2018

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **GERSON APARECIDO SANTOS DE SOUZA**, inscrita no CPF **069.694.544-44**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial do Secretário (CC-20)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Julho de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:636E7B4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2017

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **GILBERTO DE VASCONCELOS SILVA**, inscrito no CPF/MF número **012.180.974-93**, que exerce o cargo de Provedor em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL (CC-2)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Julho de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:C1FD1E4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2018

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **GILSON FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF número **414.054.554-20**, que exerce o cargo de Provedor em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO CC-20**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Julho de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:2928468B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2018

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sra **MARIA DA CONCEIÇÃO MOEIRA CAMPOS**, inscrita no CPF/MF número 671.1695.74-72, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ENSINO INFANTIL (CC-16)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Julho de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:B4A32047

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa THAYANE GABRYELE GALVAO MIRANDA, referente à Prestação de serviço como engenheiro civil para acompanhar e vistoriar os projetos de engenharia civil realizados neste município no período de julho a dezembro do corrente ano. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELOI DE SOUZA - RN, 29 de Junho de 2018

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:08C9ACD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADMINISTRATIVA SEMAD/GP Nº 010/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender os contratos temporários oriundo do processo seletivo simplificado, visando reduzir gastos no âmbito do município, tendo em vista a baixa arrecadação de recursos financeiro da Prefeitura, conforme relação:

Motoristas: Cerza Soares Neto; Anailson Genuino da Silva; Carlos Antonio de Oliveira; Fabio Junho da Silva; Francisco Caninde Cosme de Oliveira; Josimar Targino da Silva e Marcio Mauricio de Souza.

Auxiliar de Serviços Gerais: Fabiana Justino Lins do Nascimento; Francisca Gabriel de Araujo; Joseane Alves da Silva; Josefa Luiz de França; Lucelia da Siva Vicente; Maria de Lourdes do Nascimento e Maria Jose Rodrigues.

Auxiliares Odontológico: Marilene Alves de Souza

Receptionistas: André Luiz Araujo de Freitas; Geane Micaela Ribeiro da Silva; Maria Jose Pereira dos Santos e Rosângela de Souza;

Operadores de Maquinas: Aelson Jacinto da Costa Junior e Edson de Souza

Auxiliar de Laboratório: Clemilda Leandro de Souza;

Auxiliar de Farmácia: Maria Dalvací da Silva

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 01 de Agosto de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:EA81DE5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2018

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o **JOSÉ DE ARIMATEIA VICTOR DA SILVA**, inscrito no CPF/MF Nº **430.436.234-87**, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Julho de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:B3D02ABF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2018

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sra **LOURDES DAYANE DANTAS CONSTANTINO**, inscrita no CPF/MF 009.897.944-23, que exerce o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SECRETARIA - (CC-22)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Julho de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:58035452

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2018**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **MANOEL JORGE RIBEIRO**, inscrito no CPF 671.416.174-34, que exerce o cargo de provimento em comissão de **coordenador das secretarias (CC-22)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Julho de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:377F5BA8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2018**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **MANOEL RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF Nº **289.149.104-15**, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Julho de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:D74992F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2018**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **ROGERIO HORTENCIO DA COSTA**, inscrito no CPF 061.053.064-07, que exerce o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete da Secretaria (CC-21)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Julho de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:907D1D6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2018**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **JOSUÉ FREITAS CAMPOS**, inscrito no CPF/MF número 088.688.324-53, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Julho de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:2A9C1A05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2018**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF Nº **130.960.364-20**, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Julho de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:76F80DE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2018**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sr^a.**LUCIANA MARQUES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF número 970.378.344-91, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenador das Secretarias (CC-22)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Julho de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:2BEE5645

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2018**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sr^a.**MARIA SIVONETE DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF 067.055.594-03, que exerce o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SECRETARIA - (CC-22)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Julho de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:C9978508

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2018.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE CONTROLE DE GASTOS COM DESPESAS PÚBLICAS, EM FACE DA REDUÇÃO DO REPASSE DO FUNDO

DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, ASSIM COMO DA CRISE ECONÔMICA E FINANCEIRA QUE ESTENDE SOBRE O PAÍS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, Resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista a grave crise econômica financeira que envolve o país, assim como a drástica redução do repasse financeiro do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), visando atender o dispositivo estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101), no que versa a necessidade de controle de gastos e redução do limite prudencial; o Poder Executivo Municipal, resolve adotar de imediato medidas administrativas de controle de gastos com despesas públicas no âmbito do Município de Senador Eloi de Souza.

I – Em face da necessidade de controle financeiro, em conformidade com o estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, a Poder Executivo Municipal, resolve reduzir em 10 % (dez por cento), os vencimentos e vantagens da remuneração dos cargos dos agentes políticos de Prefeito e Vice-prefeito, assim como dos cargos comissionados caracterizados como de 1º (primeiro) escalão, os quais são: Secretários e Secretários Adjuntos, Procurador Geral do Município, Controlador do Município, Pregoeiro, Assessor Especial, Chefe de Gabinete de Secretarias e da Vice-prefeitura, Chefe do Setor de Licitação, Diretor do Hospital e Coordenador do Programa Saúde na Família, assim como os demais cargos e contratados temporários, com vencimentos remuneratórios igual ou superior ao valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos Reais).

II – Fica suspensa a concessão de gratificações de qualquer natureza, com exceção das obrigatórias por Lei, tais como: adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno.

Poderá a administração pública por critério discricionário, reduzir, suspender ou rescindir as gratificações e incentivos já implantadas aos servidores públicos municipais;

Fica suspenso a gratificação e remuneração de horas-extras e atividades adicionais, sendo aplicado a substituição pelo regime de compensação de horas, substituindo desta forma a remuneração;

III – Fica estabelecido que a Secretaria de Finanças, assim como o Tesoureiro, estabelecerá metas de redução das gratificações concedidas a servidores efetivos, assim como adotará medidas de necessárias para redução de gastos com pessoal.

IV – Fica suspensa a contratação de prestadores de serviços de assessoria (Pessoa Física ou Jurídica) de qualquer natureza no âmbito municipal, com exceção dos casos necessários para suprir situações excepcionais, podendo o município proceder com controle de redução de gastos, na sentido de reduzir os pagamentos realizados a pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assessoramento.

V – O município realizará a revisão de todos os contratos administrativo no intuito de reduzir gastos e despesas, assim analisará a possibilidade de redução de todos os prestadores de serviços de qualquer natureza, podendo de imediato realizar o destrato, desde que comprove a necessidade de redução dos gastos.

VI – O município poderá formalizar conforme a necessidade a exoneração de cargos de natureza comissionada, estabelecendo de forma gradativa de controle de gastos.

VII - O município suspenderá de forma gradativa os contratados temporários formalizados com pessoa física oriundos do processo seletivo e estágios, podendo rescindir os referidos contratados de forma discricionária, em face da estipulação dos prazos já estabelecidos nas vigências contratuais. No caso de suspensão dos contratos temporários, poderá o município garantir a continuidade destes contratos, conforme a necessidade da Administração, após a reorganização econômica municipal.

Art. 2º - Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal estabelecerão metas, programas e ações para redução de consumo energia elétrica, consumo de água, telefone, material de expediente, combustível, alimentação e demais gastos com despesas de material de consumo, devendo as repartições públicas municipais realizar reuniões para

discutir redução de gastos com despesas públicas, devendo cada secretaria e setor público estabelecer vistorias periódicas na estrutura física dos imóveis, para evitar consumo excessivos com energia elétrica e água.

Art. 3º - O município por meio do setor responsável pelos transportes e as secretarias, estabelecerão metas de redução do consumo de combustível, viagens e traslado dos veículos, devendo ser estabelecidos cronogramas e horários para realização das viagens realizadas pelos veículos prestadores de serviços do município.

I – Os veículos prestadores de serviço na área da saúde e educação, somente poderão realizar viagens desde que seja comprovada a extrema necessidade, assim como deverá ser autorizado previamente pelo setor de transporte.

Art. 4º - As referidas medidas serão temporárias, com validade até 31 de dezembro de 2018, podendo ser revogadas as medidas a qualquer tempo, desde que comprovada a modificação e melhorias na economia do município.

Art. 5º - Este decreto atende as exigências estabelecidas na Constituição Federal, assim como na Lei de Responsabilidade Fiscal e Orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, visando controlar as despesas públicas.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração Ficará responsável em fiscalizar o cumprimento estabelecido neste Decreto, assim como de divulgar e afixar o mesmo em todas as Secretarias Municipais e demais repartições públicas, devendo tomar as providências para que todos os secretários municipais e os servidores detentores das funções de chefia, possam cumprir na íntegra o estabelecido, sob pena de responsabilidade.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Julho de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito.

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:42F3FCE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
PORTARIA 007/2018**

Portaria nº 007/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA / RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico do Servidor Municipal.

RESOLVE:

1 – **CONCEDER** a Sr^a. **ROSANGELA SOARES DA SILVA AVELINO**, matrícula: 17, portadora do CPF nº 760.975.794-20, Recepcionista, lotado na Câmara Municipal, **FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS**, com base no art. 84 da lei nº 635/98 – REGIME JURÍDICO ÚNICO. Com início em 01/08/2018 à 30/08/2018.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

3 - Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada, RN, 01 de agosto de 2018.

JAILSON MENDONÇA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:42DD0038

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 703.001/2018 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 021/2018**

TIPO: Menor preço por Item

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos de acordo com o termo de compromisso nº 2410301712202121196 MS, Conforme Anexo I - Termo de Referência.

FONTE DE RECURSO:Recurso Federal - MS.

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame a empresa e seu respectivo itens e valores:

CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP- CNPJ: 15.659.814/0001-00, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de R\$ 24.630,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta reais).

E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 31 de Julho de 2018.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:E98C21E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PORTARIA Nº 118/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sr^a. **RITA DE CASSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 107.367.864-49 e no RG sob o nº 205.746/SSP-RN, para o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Saúde** deste Município, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III–Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 31 de Julho de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:8D0A916C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018 -
PROCESSO Nº. 716.003/2018**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, nomeado Portaria nº 011/2018 de 09 de janeiro de 2018 torna público o Pregão nº. 023/2018, com o objetivo de Registro de preços para a Aquisição de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos programas de assistência social, aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, fardamento de garis e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizados pelo município e fundos municipais, de acordo com as informações constantes no anexo I –

Termo de Referência. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 14 de Agosto de 2018 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou na página www.serracaiada.rn.gov.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 31 de julho de 2018.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:217DF2D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018 – PROCESSO Nº.
723.007/2018**

Tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global. A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do município, designada pela portaria nº. 010/2018, de 09 de janeiro de 2018, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores tornam público que realizará Processo Licitatório para Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Reforma de Quadras Poliesportivas Municipais da Zona Rural de Serra Caiada/RN. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até as 09h00min do dia 17 de Agosto de 2018, na Sala da CPL na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. O edital e seus anexos estão à disposição do público, podendo ser retirado no endereço acima citado ou na página www.serracaiada.rn.gov.br Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preço serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0**84) 3293-0038 e pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com.

Serra Caiada/RN, 31 de Julho de 2018.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:75EE144F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº.
626.041/2018 LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS 004/2018.**

PROCESSO Nº. 626.041/2018

Licitação Modalidade Tomada de Preços 004/2018.

Objeto:Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação com revestimento asfáltico (CBUQ), a ser executado sobre a pavimentação de paralelepípedo existente na Rua Theodorico Bezerra, na zona urbana do município de Serra Caiada/RN.

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CPL torna público que Foram julgadas

HABILITADAS e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas: A.G.C CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS inscrita no CNPJ: 00.999.591/0001-52.

Fica marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, com as empresas habilitadas para dia 09 de Agosto de 2018 as 14:00 (quatorze) horas na Sala de reuniões da CPL a Rua Getúlio Vargas, 47 – Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 31 de Julho de 2018.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:71B5447E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I - **EXONERAR** a Srta. **THAISA MICHELE XAVIER PONTES**, Matrícula nº 0707, inscrita no CPF sob o nº 009.593.474-02 e no RG sob o nº 1.827.242/SSP-RN, do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Saúde** deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III–Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 31 de Julho de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:AB41C8B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** os Senhores **JOÃO MARIA FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 549.052/SSP-RN, **LUIZ MOREIRA DA SILVA JUNIOR**, portador do RG nº 1.969.805/SSP-RN e **VERENALDO PEREIRA MOREIRA**, portador do RG nº 1.051.870/SSP-RN para compor a **comissão de avaliação dos bens inservíveis do patrimônio público** que serão leiloados, de que trata a Lei Municipal nº 0991/2018.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III–Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 31 de Julho de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:4F3F298E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I - **NOMEAR** a Srta. **THAISA MICHELE XAVIER PONTES**, Matrícula nº 0707, inscrita no CPF sob o nº 009.593.474-02 e no RG sob o nº 1.827.242/SSP-RN, para o cargo em comissão de **Coordenador Geral da SMS** deste Município, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III–Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 31 de Julho de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:8BAF0CCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 022/2009

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo do Município de Serra de São Bento e dá outras providências.

A prefeitura municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art.1º - O Prefeito é o chefe do Executivo Municipal, sendo seus auxiliares diretos no desempenho das funções de direção superior da administração do Município, o chefe do Gabinete, os Assessores e os Secretários Municipais.

Art.2º - A Administração Municipal é constituída por órgãos e sistemas destinados à realização das metas e objetivos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

Art.3º - Os diversos órgãos da Administração Municipal têm por finalidade implementar as atividades e serviços definidos na área de atuação de cada um, e de implantar programas e projetos destinados a concretização das metas e objetivos referidos no artigo anterior, devendo, para isso, desenvolver esforços e articulações junto à Câmara Municipal e órgãos pertencentes a outras esferas do Poder.

CAPITULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art.4º - As atividades compreendidas na arca de competência da Prefeitura Municipal são exercidas por órgãos de assessoramento e órgãos de natureza instrumental e substantiva.

Art.5º - A Estrutura Organizacional básica da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento de:

Órgão de Assessoramento direto ao Prefeito:

Gabinete do Prefeito - GAPRE

Assessores

Assessoria Jurídica

Órgãos de Natureza Instrumenta e Substantiva:

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Secretaria Municipal de Finanças - SEMUFI

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER

Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SEMEE

Secretaria Municipal de Obras - SEMOB

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEMISU

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Secretaria Municipal de Turismo - SEMUT

TÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CAPITULO I

DO GABINETE DO PREFEITO

Art.6º - O Gabinete do Prefeito é uma unidade de apoio imediato ao Chefe do Executivo Municipal, em suas atividades administrativas, de relações públicas e representações jurídica, social e política.

Art.7º - Ao Chefe do Gabinete do Prefeito compete:

Dar assistência direta e imediata ao Prefeito nos assuntos de sua competência legal, na sua representação social e política e nas suas relações com a imprensa, com a Câmara Municipal e com o público em geral;

Ativar as providências necessárias à coordenação e à execução das ordens e decisões do Chefe do Executivo Municipal, perante os órgãos da administração municipal;

Encaminhar assuntos, processos e documentos a serem submetidos à decisão do Chefe do Executivo Municipal;

Receber, estudar e selecionar correspondências, livros, periódicos e publicações remetidas ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

Transmitir as ordens emanadas do Chefe do Executivo e acompanhar sua execução;

Organizar e dirigir o cerimonial público;

Coordenar a elaboração de mensagens do Chefe do Executivo Municipal e acompanhar sua execução;

Controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações a serem encaminhadas pelo Chefe do Executivo Municipal;

Coordenar as medidas que digam respeito ao relacionamento do Chefe do Executivo com suas lideranças políticas junto a Câmara Municipal, para formalização de veto e encaminhamento de projetos de lei;

Acompanhar a tramitação de projetos de lei na Câmara Municipal;

Acompanhar e assessorar o Chefe do Executivo Municipal no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente organizando e controlando as audiências a serem concedidas e a sua agenda de compromissos;

Cumprir missões determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal;

Preparar a correspondência oficial a ser expedida pelo Prefeito, mantendo arquivo das mesmas e de outros documentos por ele elaborados;

Instruir processos e outros documentos a serem submetidos ao Chefe do Executivo Municipal

CAPÍTULO II

DO ASSESSOR JURIDICO

Art.8º - A Assessoria Jurídica é o órgão central de assessoria ao Prefeito e aos órgãos da administração municipal em assuntos de natureza jurídica.

Art.9º - Ao Assessor Jurídico do Município compete.

Exercer atividades de assessoria jurídica diretamente ao Chefe do Executivo e aos Secretários Municipais;

Representar, judicial ou extrajudicialmente, e o município, nos assuntos de sua competência;

Uniformizar a jurisprudência administrativa;

Patrocinar os interesses da Fazenda Municipal, em juízo, na forma das leis processuais;

Proceder o registro de débitos fiscais ou de débitos encaminhados ao Município;

Executar as atividades necessárias à cobrança da dívida ativa do Município;

Acompanhar o andamento dos processos da dívida ativa municipal em cobrança judicial;

Orientar, do ponto de vista legal, a elaboração de atos e contratos administrativos relacionados com a execução e concessão de obras públicas, ocupação de domínio público, fornecimento e locação de serviços;

Pronunciar-se, em caráter final, sobre as matérias de ordem jurídica que lhe forem submetidas pelo Prefeito;

Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

§ Único - A exclusividade da representação que trata este artigo não impede a contratação de profissional para exercer a defesa dos interesses do Município, em juízo ou fora dele, em casos especiais definido em Lei, a critério do Prefeito Municipal ou quando por qualquer motivo relevante, o assessor jurídico estiver impedido ou impossibilitado de exercer a sua defesa.

CAPÍTULO III

DO DEPTO DE EVENTOS E CERIMONIAL

Art.10º - O Depto de Eventos e Cerimonial é o órgão responsável pelo assessoramento direto ao Prefeito, no desempenho e realização de atividades cívicas e comemorativas, bem como toda ação que envolve o cerimonial, sempre em articulação com os órgãos da administração municipal e com outros órgãos e entidades que atuam nas referidas áreas.

Art. 11 - Ao Depto de Eventos e Cerimonial compete:

Planejar e organizar eventos cívicos e comemorativos;
Prestar assistência e assessoramento técnico ao Prefeito e Secretários;
Estar sempre articulado com as demais unidades administrativas e seus calendários de eventos, organizações e/ou celebrações públicas,
Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal e Secretários Municipais.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art.14 - A Secretaria Municipal de Administração é o órgão responsável pelas atividades do sistema de administração geral, que compreende as atividades de pessoal, recursos humanos, material, patrimônio, arquivo, sistema de fiscalização, arrecadação, tributação, bem como pelos sistemas financeiro e contábil do município.

Art.15 - Ao Secretário Municipal de Administração compete:

Normatizar sobre o sistema de administração geral, planejamento, executando acompanhando as atividades de pessoal, recursos humanos, compras, patrimônio e arquivo;
Sistematizar, coordenar, executar, avaliar e controlar as atividades vinculadas à administração tributária e aos sistemas de fiscalização, arrecadação, informações econômico-fiscais, bem como quanto ao sistema financeiro e contábil;

Acompanhar a execução do orçamento do Município, através de um cronograma de desembolso programado dos recursos financeiros alocados aos órgãos municipais;

Promover as medidas de controle interno, bem como coordenar as providências exigidas para o controle da administração municipal;
Realizar estudos e elaborar anteprojetos de lei e de decretos sobre matéria de competência da Secretaria;

Coordenar e orientar a modernização administrativa e, visando à obtenção de recursos financeiros e de apoio técnico na sua área de competência;

Coordenar e executar as atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ Único - A Secretaria Municipal de Administração, terá em sua estrutura, coordenadorias e sub coordenadorias, conforme organograma em anexo.

CAPÍTULO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art.16 - A Secretária Municipal de Finanças é o órgão responsável e encarregado de exercer a política econômica e financeira do Município, das atividades referentes aos lançamentos, fiscalização dos tributos e demais rendas municipais;

Art.17 - Ao Secretário Municipal de Finanças compete:

Elaborar o calendário e os esquemas de pagamento, movimentando conjuntamente com quem de direito, as contas bancárias;

Fazer inspecionar processo de lançamento de tributos, corrigindo-o ou reformando-o, quando irregularmente executado;

Fixar e alterar os limites das zonas e setores fiscais;

Aprovar as tabelas de valores de terrenos, de custo de construção e do enquadramento das edificações e submete-las ao Chefe do Executivo;
Instruir e fazer instruir os contribuintes sobre o cumprimento de legalidade fiscal;

Assinar conjuntamente com o chefe de departamento de contabilidade, os boletins, balancetes diários e mensais, os balanços gerais e seus anexos, as prestações de contas e outros documentos de apuração contábil;

Tomar conhecimento das denúncias de grandes infrações fiscais para a defesa do fisco municipal;

Julgar em primeira instância os processos de reclamações contra lançamento e cobrança de tributos;

Fazer fiscalizar a aplicação de crédito bem como de dotações orçamentária;

Apresentar relatórios ao Prefeito, sobre os pagamentos autorizados e realizados;

Promover a elaboração da proposta orçamentária, de acordo com as diretrizes orçamentárias estabelecidas pelo Prefeito;

Promover o controle da execução orçamentária de modo que a administração esteja permanentemente a par da execução dos programas ou planos de trabalho previstos no orçamento;

Realizar auditorias administrativas com o objetivo de orientar, fiscalizar e controlar as atividades do sistema;

Aplicar a legislação tributária municipal e promover sua atualização;

Realizar a contabilidade geral e a administração dos recursos financeiros do município;

Cadastrar e orientar o contribuinte, bem como inscrever e promover cobrança amigável da dívida ativa;

Preparar e apresentar ao Prefeito as prestações de contas relativas a cada exercício financeiro;

Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ Único - A Secretaria Municipal de Finanças terá, em sua estrutura, coordenadorias e sub coordenadorias, conforme organograma em anexo.

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL

Art.18 - A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural é o órgão responsável em elaborar e executar projetos que visem ao desenvolvimento de tecnologias apropriadas ao desenvolvimento da agricultura em perfeita harmonia com o meio ambiente;

Art.19 - Ao Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural compete:

Adotar política que viabilize o desenvolvimento da agropecuária e dos sistemas de abastecimento municipal;

Promover a execução de planos, programas, projetos, atividades e ações relacionadas com a melhoria de vida do homem do campo;

Promover a execução de estudos, pesquisas que visem melhorar a produção e produtividade do setor agrícola;

Assegurar medidas que vise aumentar a eficiência dos sistemas de comercialização;

Viabilizar a celebração de convênios e contratos com entidades internacionais, federais e estaduais, além de empresas privadas, visando o aperfeiçoamento técnico-administrativo dos servidores da secretaria;

Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Planejar, coordenar o programa corte de terras e distribuição de sementes, inseticidas e adubos e ferramentas agrícolas de forma gratuita.

§ Único - A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento rural terá, em sua estrutura, coordenadorias e sub coordenadorias, conforme organograma em anexo.

CAPÍTULO IV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Art.20 - A Secretaria de Educação e Esportes é o órgão responsável pelo planejamento, organização, coordenação, execução e controle de programas e projetos voltados para a educação e cultura do Município;

Art.21 - Ao Secretário Municipal de Educação e Esportes compete:

Articular-se com órgãos federais e estaduais com vistas à execução das políticas educacionais e à aplicação da legislação pertinente;

Organizar, administrar, supervisionar, executar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação, do ensino, inclusive da pré-escola e da alfabetização de adultos e da área cultural;

Apoiar e orientar a iniciativa privada nos campos da educação, do ensino e da cultura;

Administrar, avaliar e controlar o sistema de ensino municipal, promovendo sua expansão e atualização;

Estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimentos no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;

Propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;

Defender o patrimônio histórico, científico, cultural e artístico do Município;

Pesquisa, planejar e promover o levantamento permanente das características e qualificações do magistério e da população estudantil e atuar de maneira compatível com os problemas identificados;

Assistir o estudante carente do sistema municipal de ensino;

Desenvolver atividades complementares necessárias a uma pronta ação no processo educativo e cultural;

Promover o acesso dos estudantes as unidades de ensino, oferecendo transporte gratuito e de qualidade;

Promover e fomentar a prática desportiva dentro das unidades de ensino;

Incentivar o desporto amador com a implantação de campeonatos de bairros e a distribuição de materiais esportivos;

Criar mecanismos de revelação de atletas e apoio para a inserção no mercado profissional;

Desenvolver e estimular a prática de esportes radicais, aproveitando o potencial turístico da região;

Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal;

§ Único - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura terá, em sua estrutura, coordenadorias e sub coordenadorias, conforme organograma em anexo.

CAPÍTULO V

DA SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO

Art.22 - A Secretaria Municipal de Turismo é o órgão responsável em promover todos os eventos turísticos do Município.

Art.23 - Ao Secretário Municipal de Turismo compete:

Promover a elaboração de um programa anual de eventos culturais;

Promover e coordenar a realização de shows e programas culturais;

Propor e orientar a realização de eventos recreativos em data comemorativa de acordo com o calendário anual, festas culturais e tradicionais (religiosas e folclóricas);

Desenvolver as atividades de esportes radicais conjuntamente com a Secretaria de Educação e Esportes visando a divulgação dos pontos turísticos do Município;

Celebrar convênio e contratos com outras entidades a fim de promover o fluxo turístico no Município;

Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ Único - A Secretaria Municipal de Turismo terá, em sua estrutura, coordenadorias e sub coordenadorias conforme organograma em anexo.

CAPÍTULO VI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Art.24 - A Secretaria Municipal de Obras é o órgão responsável e encarregado de exercer a política de obras, relacionados ao desenvolvimento municipal;

Art.25 - Ao Secretário Municipal de Obras compete.

Planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades voltadas para a implantação das políticas de urbanização do município;

Planejar, executar, fiscalizar e controlar os trabalhos de construção reforma e conservação de obras;

Programar, implantar e manter os serviços de arborização de ruas, praças e jardins;

Fiscalizar os serviços de construções realizados por particulares, verificando a regularidade quanto o disposto no Plano Diretor e Código de Posturas;

Coordenar e fiscalizar os serviços de arborização de ruas, praças e jardins;

Fiscalizar a manutenção da iluminação pública;

Cuidar da manutenção de estradas de acesso ao município, dentro do âmbito da responsabilidade deste;

Cuidar da manutenção dos prédios e locais de uso público. Ex.: matadouro, pátio da feira livre e terminal rodoviário, mercado público e etc.

Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal;

§ Único - A Secretaria Municipal de Obras, terá em sua estrutura, coordenadorias e sub coordenadorias, conforme organograma em anexo.

CAPÍTULO VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Art.26 - A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos é o órgão responsável e encarregado de exercer a política de urbanismo, relacionados ao desenvolvimento municipal;

Art.27 - Ao Secretário Municipal de Serviços Urbanos compete.

Planejar e projetar os serviços de infraestrutura e urbanismo do município;

Acompanhar e fiscalizar os serviços de realizados visando a urbanização municipal;

Desenvolver ações de melhoria da infraestrutura básica do município;

Cuidar da manutenção dos prédios e locais de uso público. Ex.: matadouro, pátio da feira livre e terminal rodoviário, mercado público e etc.

Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal;

CAPÍTULO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art.28 - A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pelo planejamento, organização, coordenação e execução dos programas e projetos voltados para a implantação das políticas de saúde do Município;

Art.29 - Ao Secretário Municipal de Saúde compete:

Planejar, coordenar, dirigir e controlar as ações de saúde no âmbito do Município, em articulação com o governo federal e estadual;

Criar e operar as unidades de saúde;

Cooperar com os órgãos federais e estaduais que atuam na área no aquecimento e na solução dos problemas de saúde;

Elaborar e executar planos de proteção à saúde e de controle as doenças transmissíveis;

Colaborar com os governos federal e estadual na execução de programas como alimentação e nutrição, vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, laboratórios de saúde, hematologia, saneamento

e outros serviços as área;

Exercer a vigilância sanitária e controle de medicamentos, drogas, insumos, produtos farmacêuticos, cosméticos saneamento e outros produtos do interesse da saúde da população;

Fiscalizar todos os estabelecimentos e unidades sediadas em sua área geográfica, fazendo cumprir a legislação específica;

Avaliar as condições sanitárias da população, promovendo medidas que visem a sua melhoria;

Exercer controle sanitário sobre as migrações humanas;

Coopera com as autoridades sanitárias no controle e uso de entorpecentes e substâncias que produzam dependência física;

Exercer controle de fatores do ambiente que possam produzir efeitos deletérios sobre o bem-estar físico, mental ou social do homem;

Celebrar convênios, acordos e contratos com entidades públicas ou privadas, visando ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiras;

Promover a capacitação do seu pessoal em todos os níveis;

Promover o atendimento à população carente, através da distribuição de medicamentos e toda assistência ambulatorial, de exames, atendimento clínico e cirúrgico de forma gratuita;

Exercer outras atividades correlatas, especialmente a que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ Único - A Secretaria Municipal de Saúde, terá em sua estrutura, coordenadorias e sub coordenadorias, conforme organograma em anexo.

CAPÍTULO IX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.30 - A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão responsável pelas atividades de assistência social os habitantes do município, bem como pela promoção do bem-estar e da melhoria das condições de vida da sociedade.

Art. 31 - Ao Secretário Municipal de Assistência Social compete:

Promover o levantamento dos principais problemas sociais e estudar as possíveis soluções;

Elaborar programas de assistência social e submetê-los à apreciação do Chefe do Executivo Municipal;

Fiscalizar a aplicação de subvenções concedidas a entidades de assistência social, como também promover a cooperação do município com órgãos e entidades estaduais e federais encarregadas do serviço de assistência social;

Promover a execução de programas de educação social e de assistência aos menores, assistência aos idosos, assistência aos deficientes físicos, estudando e propondo critérios a serem adotados para a concessão de auxílios e subvenções às entidades sociais e fiscalizar as suas aplicações nos referidos programas;

Promover o encaminhamento aos órgãos de saúde, de pessoas necessitadas, como também contatar a Secretaria de Educação, para em um trabalho conjunto, prestar assistência social aos estudantes carentes;

Elaborar e executar visitas de assistentes sociais às famílias carentes, estudando-lhes os casos e dando-lhes a orientação ou solução cabível e possível;

Planejar e executar programas que visem à melhoria das condições habitacionais da população;

Criar programas de cunho assistencial, visando suprir a necessidade alimentícia, de apoio a nutrízes e gestantes, bem como de ações de cidadania;

Promover o fomento da geração do emprego e renda;

Executar outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ **Único** - A Secretaria Municipal de Assistência Social terá, em sua estrutura coordenadorias, conforme organograma em anexo.

TÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art.32 - São atribuições dos Secretários Municipais:

Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua secretaria;
Planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria no sentido de conduzi-la à consecução dos objetivos para os quais foi criada;

Despachar diretamente com o Prefeito;

Convocar reuniões periódicas com os chefes subordinados;

Atender à convocação da Câmara Municipal;

Propor ao Prefeito a declaração de inidoneidade de pessoas físicas ou jurídicas que, na prestação de serviços, no fornecimento de bens ou na execução de obras, tenham se desempenhado de forma prejudicial aos interesses do Município;

Emitir despacho ou parecer em caráter conclusivo a respeito de assunto encaminhado à sua apreciação;

Solicitar a instauração de processo administrativo para a apuração de fatos ocorridos no âmbito da Secretaria que dirige;

Expedir atos disciplinadores do funcionamento do órgão;

Aprovar a programação a ser executada pela secretaria;

Apresentar ao Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas pela secretaria;

Assinar contratos e convênios em que a secretaria seja parte;

Avocar, quando necessário, atribuições exercidas;

Articular-se com os demais órgãos da administração municipal, no sentido de integrar os programas, projetos e atividades da secretaria;

Articular-se com órgãos e entidades da administração estadual ou federal que atuem na área de competência da secretaria;

Impor penas disciplinares a seus subordinados;

Zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentos;

Criar e manter um clima propício ao trabalho, procurando motivar os servidores e integrá-los para atingir os objetivos do órgão;

Avaliar, sistematicamente, o desempenho do órgão;

Manter informações e dados necessários ao processo decisório e à formulação de estatísticas;

Exercer outras atribuições que lhe sejam atribuídas ou delegadas pelo Chefe do Executivo.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COORDENADORIAS E SUBCOORDENADORIAS

Art.33 - São atribuições básicas das coordenadorias e subcoordenadorias nos seus vários níveis:

Assessorar e/ou assistir o Secretário no desempenho de suas funções administrativas;

Propor planos e programas de trabalho a serem aprovados pelo Secretário e/ou auxiliar na sua formulação;

Elaborar despachos e emitir pareceres em assuntos encaminhados pelo Secretário;

Propor normas e procedimentos com vistas à melhoria do desempenho organizacional;

Articula-se sempre com as demais coordenadorias no sentido de desenvolver um trabalho integrado;

Articular-se a nível técnico com outros órgãos e instituições;

Participar de reuniões e informar as demais coordenadorias e subcoordenadorias acerca dos trabalhos desenvolvidos pela unidade organizacional que dirige;

Promover a administração, à coordenação e o controle da unidade organizacional sob o seu comando;

Conduzir, pessoalmente, tarefas de caráter confidencial ou reservado;

Coordenar a elaboração de relatórios a serem apresentados aos Secretários;

Cumprir e fazer cumprir legislação;

Desenvolver estudos com vistas à melhoria dos serviços prestados pelo órgão;

Indicar servidores para participarem de comissões especiais;

Solicitar informações a outros órgãos com o fim de subsidiar trabalhos em sua área.

Aprovar, nos limites de sua competência, matérias propostas pelos servidores que lhes sejam subordinadas;

Efetuar levantamentos de dados e informações com o fim de proceder às estatísticas do órgão;

Exercer a supervisão do órgão e estabelecer mecanismos de controle com vistas a identificar aspectos do serviço que devam ser melhorados;

Propor programas de treinamentos e capacitação de servidores;

Desenvolver um clima propício ao trabalho e procurar introduzir mudanças necessárias à modernização do órgão, a partir da Integração e com responsabilidades dos servidores;

Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art.34 - Os cargos em comissão relativos às sub coordenadorias, encarregados e auxiliares têm as seguintes atribuições básicas:

Participar da elaboração dos planos e projetos do órgão;

Solicitar à coordenadoria imediata a orientação necessária ao desempenho de suas funções de supervisão, de encarregado de serviço ou atividade e na condição de auxiliar em trabalhos de apoio nos gabinetes;

Assistir às coordenadorias imediatas quanto ao fornecimento de informações e ao levantamento de dados;

Cumprir as normas e executar os procedimentos estabelecidos para o cumprimento de suas tarefas;

Participar de reuniões e oferece sugestões necessárias à melhoria na execução dos serviços;

Colaborar no sentido de manter um clima organizacional favorável à execução do trabalho;

Conhecer e divulgar junto a seus subordinados as normas e procedimentos relativos ao órgão;

Participar de programas de treinamentos com o fim de melhor capacitar-se; e

Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas ou delegadas pela chefia imediata.

TÍTULO V

DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DOS CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS

Art.35 - O quadro geral de pessoal do Município de Serra de São Bento é o estabelecido no ANEXO I, divididos em CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO e as FUNÇÕES GRATIFICADAS conforme ANEXO III. Os valores salariais estão demonstrados no ANEXO II.

Parágrafo Único: Poderá ser concedido pelo Chefe do Executivo Municipal, diante de situações específicas Adicionais para complementação salarial, ou por merecimentos.

Art.36 - Os cargos de provimento efetivo somente serão preenchidos por aqueles que se submeterem a concurso público.

Parágrafo Único: Os servidores do Quadro Efetivo, que ingressaram no serviço público do município de Serra de São Bento, têm sua estabilidade assegurada no prazo em que dispõe a Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO II DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art.37 – As funções gratificadas são atribuídas a servidores no exercício de funções de chefia, coordenação ou direção dentro da estrutura administrativa.

Parágrafo Único: O servidor investido em função gratificada poderá receber conjuntamente com os vencimentos de origem, o valor da gratificação.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.38 - Os diversos órgãos da Prefeitura Municipal devem funcionar perfeitamente articulados entre si, em regime de mútua colaboração.

Art.39 - Os titulares dos diversos órgãos que integram a estrutura administrativa da Prefeitura deverão no prazo de 90 (noventa) dias, baixar atos normativos, instruções de serviço ou portaria, conforme o caso, visando ao disciplinamento interno dos órgãos, através de regras básicas para a sua operacionalização e melhor funcionalidade;

Art.40 - Aos servidores do magistério, aplicam-se as disposições contidas no Plano de Cargos e Carreira do Magistério, em todos os aspectos funcionais, inclusive carreiras e determinação salarial;

Parágrafo Único - Os servidores da educação não vinculados diretamente ao magistério, mesmo aqueles de apoio ao ensino fundamental, são regidos pela Lei de Plano e Cargos, Carreira e Salários dos servidores da administração. **Art.41** - Os casos omissos quanto a definição de competência de órgãos e atribuições de chefias serão decididos pelo Prefeito Municipal, ouvida a Secretaria Municipal de Administração;

Art.42 - Este projeto de Lei entrará em vigor após a aprovação pelo Poder Legislativo, sanção e publicação pelo o Poder Executivo, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2009, ficando revogadas as Leis Municipais de Estrutura Administrativa do município, até então em vigência.

FRANCISCO ERASMO DE MORAIS

Prefeito Municipal

ANEXO II – A QUADRO DE SALÁRIOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL SUPERIOR		
PADRÃO	DESCRIÇÃO	RS SALÁRIO
NÍVEL SUPERIOR (NS)	Assistente Social	01
	Nutricionista	01
	Enfermeiro	01
	Médico Clínico	01
	Cirurgião Dentista	01
	Professor (com atuação no magistério do ensino fundamental e infantil)	79

ANEXO I-A QUADRO GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM EXTINÇÃO

NÍVEL MÉDIO I		
PADRÃO	DESCRIÇÃO	QUANT. VAGAS
NÍVEL MÉDIO I (NM)	Auxiliar de Enfermagem	01
	Telefonista	01

ANEXO I-A QUADRO GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL MÉDIO II		
PADRÃO	DESCRIÇÃO	QUANT. VAGAS
NÍVEL MÉDIO II (NM)	Técnica de Enfermagem	05
	Agente Comunitário de Saúde	14
	Agente de Endemias Controle de Doenças	01
	Agente Administrativa	09
	Auxiliar de Biblioteca	01
	Recepcionista	01
	Atendente de Enfermagem	07
	Chefe do Setor de RH	01

Tesoureiro	01
Assistente Operacional	09

ANEXO I- A QUADRO GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL ELEMENTAR		
PADRÃO	DESCRIÇÃO	QUANT. VAGAS
NÍVEL ELEMENTAR (NE)	ASG	65
	Gari	14
	Vigia	04
	Coveiro	01
	Motorista	08

ANEXO I-B QUADRO GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DESCRIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT. VAGAS
Secretário Municipal	CC – 1	09
Chefe de Gabinete Civil	CC – 1	01
Assessor Jurídico	CC – 1	01
Diretor Financeiro	CC – 2	01
Chefe de Gabinete de Secretaria	CC – 2	09
Coordenador de Depto. de Eventos	CC – 2	01
Coordenador Geral	CC – 3	09
Diretor da Unidade de Saúde	CC – 3	01
Diretor de Prestação de Contas e Convênios	CC – 4	01
Diretor de Patrimônio	CC – 4	01
Diretor Administrativo	CC – 4	01
Diretor do Depto. de Obras	CC – 4	01
Diretor de Transporte e Oficina	CC – 4	01
Diretor do Almoxarifado Central	CC – 4	01
Assistente de Gabinete	CC – 5	09
Coordenador de Programa da Saúde	FG	05
Coordenador de Programa da Assistência Social	FG	05

ANEXO I - B QUADRO GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO VINCULADOS A EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT. VAGAS
Diretor de Escola Municipal	Definição no Plano de Cargos da Educação	05
Coordenador de Ensino Infantil	Definição no Plano de Cargos da Educação	01
Coordenador de Ensino Fundamental	Definição no Plano de Cargos da Educação	01
Coordenador de Ensino Rural	Definição no Plano de Cargos da Educação	01
Coordenador de Programa do FNDE	Definição no Plano de Cargos da Educação	01

ANEXO II - A QUADRO DE SALÁRIOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL SUPERIOR		
PADRÃO	DESCRIÇÃO	RS SALÁRIO
NÍVEL SUPERIOR (NS)	Assistente Social	1.000,00
	Nutricionista	800,00
	Enfermeiro	800,00
	Médico Clínico	1.200,00
	Cirurgião Dentista	1.000,00
	Professor (com atuação no magistério do ensino fundamental e infantil)	Conforme plano de cargos do magistério.

ANEXO II - A QUADRO DE SALÁRIO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM EXTINÇÃO

NÍVEL MÉDIO I		
PADRÃO	DESCRIÇÃO	RS SALÁRIO
NÍVEL MÉDIO I (NM)	Auxiliar de Enfermagem	415,00
	Telefonista	415,00
	Auxiliar de Finanças	415,00

ANEXO II – A QUADRO DE SALÁRIOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL MÉDIO II		
PADRÃO	DESCRIÇÃO	RS SALÁRIO
NÍVEL MÉDIO II (NM)	Técnico de Enfermagem	415,00
	Agente Comunitário de Saúde	581,00
	Agente de Endemias Controle de Doenças	415,00
	Agente Administrativo	528,00
	Auxiliar de Biblioteca	415,00
	Recepcionista	415,00
	Atendente de Enfermagem	415,00
	Chefe do Setor de RH	844,97
	Tesoureiro	1.007,50
	Assistente Operacional	415,00

ANEXO II - A
QUADRO DE SALÁRIOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL ELEMENTAR		
PADRÃO	DESCRIÇÃO	RS SALÁRIO
NÍVEL ELEMENTAR (NE)	ASG	415,00
	Gari	415,00
	Vigia	415,00
	Coveiro	415,00
	Motorista	622,55

ANEXO II - B
QUADRO DE SALÁRIOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR RS
CC 1	1.400,00
CC 2	1.190,00
CC 3	1.011,00
CC 4	910,00
CC 5	750,00

ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	VALOR RS
FG 1	500,00
FG 2	250,00
FG 3	125,00
FG 4	80,00

Serra de São Bento-RN, 30 de janeiro de 2009.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador: B77262EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSAS Nº 023/2018

PORTARIA DIVERSAS Nº 023, DE 31 DE JULHO DE 2018

TORNA sem efeito a publicação da Portaria de Diária nº 053/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR sem efeito a publicação da Portaria de Diária nº 053/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/06/2018, edição nº 1786, código identificador 06741859.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 31 de Julho de 2018

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador: 07D1FE33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – PROC. ADM. MSNN/RN
Nº 1803130003 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos; VALIDADE: 30 de julho de 2018 a 27 de março de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 225.437,00 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Jorge Luiz Batista Pereira – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de julho de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador: 39D9508D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 1807310001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **01 de agosto de 2018**, no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação de empresa para prestação dos serviços gradativos de reboinamento e manutenção de motobombas, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **15 de agosto de 2018, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 31 de julho de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador: B561130D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 136/2018

PORTARIA Nº 136/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FLÁVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS
Cargo/Função:	Secretária Municipal de Finanças e Tributação
CPF	513.143.554-49

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2 (meia)	Natal/RN	07 de agosto de 2018	200,00			100,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL	RS 100,00				
(x) Diárias sem Pernoite						
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 07 de agosto de 2018, com o objetivo de participar do CURSO e-Social do IEL/RN a ser ministrado na FIERN, conforme programação e documentação comprobatória em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de julho de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:3A30DEEA

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 137/2018**

PORTARIA Nº 137/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LEILANY GOMES SILVA
Cargo/Função:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CPF	063.651.454-46

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2 (meia)	Natal/RN	07 de agosto de 2018	100,00			50,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL	RS 50,00				
(x) Diárias sem Pernoite						
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 07 de agosto de 2018, com o objetivo de participar do CURSO e-Social do IEL/RN a ser ministrado na FIERN, conforme programação e documentação comprobatória em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de julho de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:466AD540

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 138/2018**

PORTARIA Nº 138/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	WESLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Cargo/Função:	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS
CPF	095.804.144-08

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2 (meia)	Natal/RN	07 de agosto de 2018	150,00			75,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL	RS 75,00				
(x) Diárias sem Pernoite						
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 07 de agosto de 2018, com o objetivo de participar do CURSO e-Social do IEL/RN a ser ministrado na FIERN, conforme programação e documentação comprobatória em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de julho de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:B5F8C47F

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 139/2018**

PORTARIA Nº 139/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
Cargo/Função:	SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CPF	051.005.114-60

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
3 e 1/2 (três e meia)	RECIFE/PE	14 a 17 de agosto de 2018	300,00			1.050,00
(x) Diárias com Pernoite	TOTAL	RS 1.050,00				

() Diárias sem Pernoite		
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento		
Viagem a RECIFE/PE, no(s) dia(s) 14, 15, 16 E 17 de agosto de 2018, com o objetivo de participar do 7º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação (7º FNEEx) promovido pela UNDIME NACIONAL, conforme documentação comprobatória em anexo.		

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de julho de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:F87E06D3

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 016/2018

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 016/2018
Protocolo nº: 1807310006

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017 de julho de 2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: REINALDO HOOBE MEDEIROS FRANÇA - CPF nº 062.723.844-75; OBJETO: MOTORISTA; VIGÊNCIA: a partir de 01 de agosto de 2018 até o dia 31 de dezembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: – O valor global deste contrato importará em R\$ 4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato terá por base o salário mínimo vigente que é de 954,00 (novecentos e trinta e sete reais) podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 685 de 30 de novembro de 2017 aprovado para o exercício de 2018, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.11 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10.10.301.0018.0180.2021, Fonte 01002.

Serra Negra do Norte/ RN, 31 de julho de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:3F8C6B10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 029/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar valor de R\$ R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 574/2017, de 19 de dezembro de 2017, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 20 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação orçamentária.

02 – Poder Executivo

03.02	Fundo Municipal de Saúde			
10	Saúde			
301	Atenção Básica			
0008	Saúde Para Todos			
2.055	Manutenção das Equipes de Estratégia Saúde da Família - ESF			
300000	Despesas Correntes			
330000	Outras Despesas Correntes			
339000	Aplicações Diretas			
339036	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	Fonte	01064	R\$ 9.000,00
Total de Suplementação				R\$ 9.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

03.02	Fundo Municipal de Saúde			
10	Saúde			
301	Atenção Básica			
0008	Saúde Para Todos			
2.059	Manutenção do Laboratório Regional de Próteses Dentária - LRPD			
300000	Despesas Correntes			
330000	Outras Despesas Correntes			
339000	Aplicações Diretas			
339039	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	Fonte	01064	R\$ 9.000,00
Total de Anulação				R\$ 9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 30 de julho de 2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:B164C2E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 001/2018

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Provisória de Prestadores de Serviço do Município de Severiano Melo/ RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, no uso de suas atribuições legais, objetivando a oferta de serviços públicos de qualidade e no intuito de suprir demandas do quadro de pessoal temporário, TORNA PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para seleção de servidores públicos temporários, por meio da Secretaria Municipal de Administração, conforme detalhado neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado contém as normas, rotinas e procedimentos para a contratação temporária de profissionais que deverão atuar nas diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, conforme detalhamento de vagas e funções descritas no ANEXO I, para o preenchimento de vagas e/ou em substituição que surgirem, durante 1 ano, a contar a partir da data de contratação.

1.2. Este Edital será divulgado no endereço eletrônico <http://www.femurn.org.br> e afixado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, a partir do dia 01 Agosto de 2018.

1.2.1. O processo seletivo simplificado será regido por esse Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Comissão Organizadora.

1.2.2. Do total de vagas constante do Anexo I, estão garantidos 5% (cinco por cento) para Portadores de Deficiência, em cumprimento ao estabelecido no Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme determinações legais.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

2.1 Considerar-se-á pessoa portadora de deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99.

2.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

2.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

2.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

2.5 O candidato que se inscrever como pessoa portadora de deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

2.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional por médico e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

2.7 As vagas reservadas a candidatos portadores de deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

2.8 A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, designará o local de trabalho ao candidato portador de deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

3. DOS CARGOS, DAS FUNÇÕES, DA JORNADA DE TRABALHO, DO SUBSÍDIO E REGIME JURÍDICO

3.1 A jornada de trabalho para os ocupantes dos cargos obedecerá ao descrito no Anexo I deste edital, devendo ser cumprido convenientemente à bem do interesse público.

3.2 A remuneração dos contratados obedecerá ao descrito no Anexo I deste edital e serão pagos em calendário determinado pela autoridade municipal competente.

3.3 O regime jurídico para todos os cargos, de que trata esse Edital, será de Contrato Administrativo Temporário, com início e fim de

vigência, com contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

4. DAS INSCRIÇÕES.

4.1. As inscrições serão realizadas, na Secretaria de Administração, localizada na Rua Benvenuto Holanda 209, Centro, Severiano Melo - RN, CEP: 59.856-000, no período de 06 a 08 de Agosto de 2018, das 8h às 11h e das 14h às 17h.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.

4.2.1 Para a inscrição, será necessário:

4.2.1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1.º, do artigo 12, da Constituição Federal. Candidatos de outras nacionalidades deverão comprovar regularidade de situação de permanência no Brasil (Lei nº. 6.815/80 e leis posteriores) e apresentar passaporte com visto permanente, ou CIE – Cédula de Identidade de Estrangeiro;

4.2.1.2. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;

4.2.1.3. Possuir permissão do Comando Militar, se o candidato for militar;

4.2.1.4. Possuir escolaridade compatível com o cargo a que é candidato, conforme informado na tabela constante no Anexo I deste Edital.

4.3 Para o cargo, que se fizer necessária à inscrição em conselho de classe, é obrigatória a apresentação da mesma. Os documentos comprobatórios de escolaridade poderão ser entregues no momento da convocação do candidato, se for o caso, nos termos da Súmula 266 do STJ.

4.3.1 O certificado de conclusão de curso deverá estar formalmente autorizado e reconhecido perante o órgão competente na forma da Lei. A instituição de ensino expedidora da documentação deve estar credenciada para ofertar o nível e a modalidade de ensino com o correspondente ao certificado.

4.3.2 Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência ou mediante procuração, sendo aceitas somente as realizadas na forma deste edital, ou seja, de modo presencial.

5. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

5.1. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

a) Carteira de Identidade (frente e verso no mesmo lado da folha) colada na ficha de Inscrição (cópia);

b) Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais (cópia);

c) Certificado de Reservista, quando do sexo masculino (cópia);

d) CPF (cópia);

e) Comprovante de Endereço (original e cópia);

f) Requerimento de Inscrição, em formulário padrão distribuído gratuitamente aos interessados no local das inscrições, devidamente preenchido com todos os dados solicitados sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Prefeitura Municipal de Severiano Melo no direito de exclusão do candidato da seleção, caso comprove fraude, inverdade ou adulteração de documentos ou dados

fornecidos na ficha de inscrição ou ainda se não for feito o devido e completo preenchimento de informações requeridas na mesma;

g) Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato, quer seja escolar ou profissional, seja compatível com o cargo pretendido, conforme item 4.2.1.4.

h) Os documentos exigidos neste item deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida, e sem rasuras;

i) A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;

j) Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo;

k) A inscrição deverá ser feita exclusivamente pelo próprio candidato, sendo vedada qualquer outro artifício, como uso de procurações, e-mail ou outro modo;

l) Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos no item 5 (cinco) deste Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena do indeferimento da mesma.

m) No ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição;

n) Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem a documentação completa conforme exigida nesse edital.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através de Prova de Títulos;

7. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

7.1 A avaliação será feita mediante análise de títulos entregues no ato da inscrição;

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.1. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

Em quaisquer etapas apresentar documentos ilegíveis ou falsos, bem como declaração falsa ou inexata;

b) Desrespeitar membros da Comissão Especial Executora e/ou Coordenador(a) do Processo Seletivo Simplificado;

c) Descumprir quaisquer das instruções contidas nesse Edital;

d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

9.2. Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

Maior idade;

9.3. A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer à situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, e limitada ao período de vigência do presente certame.

10 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL.

10.1 O resultado classificatório final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município (<http://www.femurn.gov.br>) e local de fácil visualização no mural da sede do Poder Executivo do Município.

10.1.1 Lista de classificação geral, considerando cada uma das áreas de atuação e dos cargos previstos neste edital, constará a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência;

10.1.2 Lista de classificação dos portadores de deficiência, considerando cada uma das áreas de atuação e dos cargos previstos neste edital, constará somente a classificação dos candidatos portadores de deficiência.

10.1.3. Em hipótese alguma, os resultados serão informados via telefone, fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item anterior.

11. DO RESULTADO FINAL, DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

11.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feito por meio do Diário Oficial do Município (<http://www.femurn.gov.br>) e ocorrerá na data de 20 de Agosto de 2018.

11.2 Haverá a partir da data de publicação, prazo de 24 horas para contestação do resultado. Nesse caso, o candidato que se sentir prejudicado deve interpor recurso no dia 21 de Agosto, das 08h00min às 13h00min na sede da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por meio de requerimento em formulário próprio destinado pela Comissão Organizadora, apresentando os fundamentos necessários para sua reclamação.

11.3 O resultado final será homologado e publicado no Diário Oficial do Município (<http://www.femurn.gov.br>) e nos murais da sede do Poder Executivo Municipal no dia 22 de Agosto.

11.4. O Processo Seletivo regido por este Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e dos portadores de deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município (<http://www.femurn.gov.br>), no dia 23 de Agosto.

12.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município (<http://www.femurn.gov.br>), hipótese em que os candidatos poderão também serem convocados através do e-mail informado na ficha de inscrição. O envio do e-mail tem caráter meramente supletivo.

12.3 A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Severiano Melo no endereço sede da Prefeitura, sito a Av. Benvenuto Holanda, 209, Centro, Severiano Melo, CEP: 59.856-000.

12.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

12.4.1 PIS ou PASEP – se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;

12.4.2 Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, quando couber;

12.4.3 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;

12.4.4 E-mail (endereço eletrônico);

12.4.5 Permissão do Comando Militar em documento oficial, se candidato for militar;

12.4.6 Comprovante de escolaridade;

12.4.7 Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte;

12.4.8 Declaração do Setor de Recursos Humanos do órgão em que trabalha, para os candidatos que já possuem cargo, emprego ou função pública, na qual deverá constar: o nome do cargo, emprego ou função pública, a forma de provimento, a carga horária semanal e a jornada efetivamente cumprida (horário de início e término da jornada e dias da semana), para os fins de verificação da legalidade conforme item

12.4.9 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

12.4.10 Duas fotos 3 x 4.

12.5 Os comprovantes de escolaridade obrigatórios são:

12.5.1 Para os cargos de ensino fundamental, cópia do Certificado de Conclusão ou histórico escolar do nível fundamental;

12.5.2 Para os cargos de ensino médio, cópia do Certificado de Conclusão ou histórico escolar do nível médio.

12.5.3 Para os cargos de ensino superior, cópia do Certificado de Conclusão do Curso e registro no Conselho de Classe.

12.5.4 Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS;

12.6 Além dos documentos relacionados nos itens 12.4 e 12.5, o candidato deverá preencher a Declaração de Não Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública (federal, estadual e municipal), nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 do mesmo artigo, e artigo 40, § 6º da Constituição Federal.

12.7 A documentação exigida nos itens 12.4 e 12.5 será analisada por uma comissão de verificação de habilitação, nomeada pelo Prefeito Municipal de Severiano Melo, que atestará a compatibilidade dos documentos com a escolaridade exigida.

12.8 Os candidatos que não forem convocados pelo 1.º (primeiro) Edital de Convocação farão parte do cadastro de reserva e poderão ser convocados quando novas vagas vierem a existir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

13. DA CONTRATAÇÃO.

13.1 A Contratação admissão será obedecerá aos ditames da Lei n.º 8.666/93, podendo sofrer alterações, a critério do Município, em virtude de acréscimos ou supressões efetivamente necessários, limitados a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme § 1º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, com nova redação dada pelas Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

13.2 A contratação será feita rigorosamente pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de contratação do total dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e ficando o candidato aprovado com a simples expectativa de direito à contratação.

13.3 A lotação ocorrerá conforme a necessidade das Unidades Administrativas.

13.4 A celebração do contrato de trabalho ocorrerá a partir do dia 10 de abril de 2017, para o candidato aprovado em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, desde que o mesmo apresente toda a documentação solicitada em edital.

13.5 O candidato convocado para início das atividades que recusar ou deixar de se apresentar para o exercício da função, na data estipulada no contrato de trabalho, perderá o direito ao cargo e será excluído do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das demais normas do Processo Seletivo Simplificado, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

14.2 Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de locais, datas e horários da realização de quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado.

14.3 As informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, até a publicação das listas classificatórias estarão disponíveis no Diário Oficial do Município (<http://www.femurn.gov.br>) e em local de fácil visualização na sede do Poder Executivo Municipal.

14.4 Poderá a critério da Prefeitura Municipal, ocorrer alteração do cronograma para a realização das fases do Processo Seletivo Simplificado.

14.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

14.6 Para todos os cálculos serão consideradas a precisão de 02 (duas) casas decimais, desconsiderando os demais dígitos.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva designada pela Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

14.8 A Comissão Executiva permanecerá constituída até a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Severiano Melo-RN, 31 de Julho de 2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:F08DFB61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RESCISÃO DE
CONTRATO**

CONTRATO N.º 02050074/2017

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, Rua: Paivinha Melo, s/n, Centro – Severiano Melo/RN, representado por **MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS** e, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e **ZIRALDO GOMES HOLANDA MELO**, CPF: 055.331.884-52 – RG: 2.048.876-SSP/RN, End.: Fazenda Holanda, Zona Rural, Severiano Melo/RN, CEP: 59.856-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de julho de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERIANO MELO

CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21

Contratante

ZIRALDO GOMES HOLANDA MELO

CPF: 055.331.884-52

Contratado(a)

Testemunha

Testemunha

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:4FD5EC14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
109/2018 - GP

PORTARIA Nº 109/2018 - GP

Tangará/RN, em 31 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Senhora **Ulionai de Moura Emiliano**, portadora do CPF/MF nº 058.690.874-90 e Identidade 2.166.677/SSP-RN, no cargo de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:63A7E149

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

LRP, Art. 48 – Anexo 14	RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	31.327.600,-00
Previsão Atualizada	31.327.600,-00
Receitas Realizadas	13.388.143,-68
Deficit Orçamentário	0,-00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	2.227.000,-00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	31.327.600,-00
Créditos Adicionais	2.227.000,-00
Dotação Atualizada	33.554.600,-00
Despesas Empenhadas	11.286.223,-39
Despesas Liquidadas	10.739.487,-99
Despesas Pagas	10.698.037,-89
Superavit Orçamentário	2.648.655,-69
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.286.223,-39
Despesas Liquidadas	10.739.487,-99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.868.523,-41
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,-00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,-00
Resultado Previdenciário	0,-00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,-00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,-00
Resultado Previdenciário	0,-00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.666.903,98	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	18.348,00	0,00	1.274,00	17.074,00
Poder Executivo	18.348,00	0,00	1.274,00	17.074,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.348,00	0,00	1.274,00	17.074,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.311.688,17	25,00	17,69
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	2.008.798,44	60,00	65,62
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	20.000,00
Despesa de Capital Líquida	529.184,60	6.310.663,17

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------------	------	------	------	------

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.429.830,41	15,00	46,25
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL(%)			0,00

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:64486BA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: MARIA ANTONIA FERREIRA GOMES

Objeto: Contratação de 01 (uma) **Médica Plantonista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal:R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 27 de julho de 2018 até 30 de julho de 2018.

Data da Assinatura: 27 de julho de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de julho de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:037E3E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 241/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 241/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **635/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador da matrícula: **000358**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no(s)

dia(s) 27 de julho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de julho de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:E41AF3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 242/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 242/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **636/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a servidora **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ** portador do CPF: **067.847.194-09** ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 27 de julho de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de julho de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:ECEC4B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 243/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 243/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 637/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAUJO** portador do CPF nº 130.705.174-04 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 28 julho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 31 de junho de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:

Lídia Maria Dantas

Código Identificador:FC755150

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU ANEXO 1

**Centro - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Jul/2017 a Jun/2018**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	RS 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS
	Jul/2017 a Jun/2018
	LIQUIDADAS
	(a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	608.928,32
Pessoal Ativo	608.928,32
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	503.845,20
Obrigações Patronais	105.083,12
Benefícios Previdenciários	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00
Pensões	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	608.928,32

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	25.842.671,46	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	25.842.671,46	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	585.906,56	2,27

LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.550.560,29	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	1.473.032,27	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	1.395.504,26	5,40
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000		

Publicado por:

Jussara Rodrigues de Souza

Código Identificador:325E498A

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU ANEXO 6

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2018**

LRF, art. 48 - Anexo 6	RS 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	25.842.671,46	
Receita Corrente líquida Ajustada	25.842.671,46	
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	585.906,56	2,27
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	1.550.560,29	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.473.032,27	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	0,00	0,00

Publicado por:

Jussara Rodrigues de Souza

Código Identificador:D1611EAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 52/2018, na modalidade Pregão Presencial nº27/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GABINETE ODONTOLÓGICO, com abertura marcada para o dia 14 de agosto de 2018 (terça-feira) às 09:00h na Sede da MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 01 de agosto de 2018

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:B44674F7

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 009/2018, DE 26/07/2018 -
REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL PARTICULAR DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, ONDE ATENDERAR AS NECESSIDADES DESPORTIVAS E DEMAIS JOGOS DE EVENTOS AFINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições, notadamente que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988, e, por fim, o Decreto-lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e,

CONSIDERANDO que a expropriação do bem imóvel a seguir discriminado terá por objeto a construção de um campo de futebol onde atenderá as necessidades desportivas de futebol em campo e demais jogos de eventos afins, com a finalidade de proporcionar uma modernização e benefícios aos atletas municipais, bem como, adequar à organização desportiva do município, e, conseqüentemente, atingir o princípio maior da eficiência administrativa em prol da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alínea “m” do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que permite o Poder Público desapropriar imóvel particular em prol do interesse público;

CONSIDERANDO que o Município de Tibau tem competência para desapropriar imóvel urbano consoante o art. 2º, *caput*, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que a expropriação por utilidade pública trata-se de decisão executória do Poder Público no sentido de que não depende de título fornecido pelo Poder Judiciário para subjugar o bem (*in* Direito Administrativo Maria Sylvia Zanella Dipietro, 18º Edição, pág. 158);

CONSIDERANDO que a desapropriação é forma originária autônoma de aquisição da propriedade, que segundo Celso Antônio Bandeira de Mello, a causa que atribui a propriedade a alguém na desapropriação não se vincula a nenhum título anterior, isto é, não procede, não deriva de título precedente, portanto, não é dependente de outro, bastante por si mesma para gerar por força própria o título constitutivo da propriedade, já que a transferência forçada do bem para o patrimônio público independe de qualquer vínculo com o título anterior de propriedade;

CONSIDERANDO finalmente a lição abalizada do administrativista HELY LOPES MEIRELLES, para quem a desapropriação é forma originária de aquisição da propriedade, porque não provém de nenhum título anterior, e, por isso, o bem expropriado torna-se insuscetível de reivindicação e liberado de quaisquer ônus que sobre ele incidissem precedentemente (*in* Direito Administrativo Brasileiro, pág. 561).

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, objetivando a construção de um campo de futebol, onde atenderá as necessidades desportivas de futebol em campo e demais jogos de eventos afins, o seguinte imóvel, a saber: **01 (UMA), ÁREA DE TERRA localizada nesta Cidade de Tibau – Estado do Rio Grande do Norte, lote de terra em quadra 08 (oito) no loteamento Jardim de Alicia, passando a ter as seguintes características: limites e confinantes: Ao Norte: 120,00m com área institucional; com 1 seguimento. Ao Sul: 120,00m com via local 08; com 1 seguimento. Ao Leste 25,00m com avenida projetada 03; com 1 seguimento. Ao Oeste: 25,00m com via local 01; com 1 seguimento. Área do terreno 6.000,00m² e Perímetros 340,00m. MATRICULA Nº 4.108 EM DATA DE 25 DE JUNHO DE 2018, LIVRO 2-S, REGISTRADO NO CARTORIO ÚNICO DE TIBAU.**

§ **Primeiro.** Será indenizada tempestiva e previamente, após publicação deste Decreto Municipal, a empresa SANTA MARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Ilha dos Veados, sala 13,

Zona Rural, na Cidade de Aracati/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.554.330/0001-42.

§ **Segundo.** Efetuado o pagamento da indenização extingue-se definitivamente a propriedade, a posse e o domínio úteis da supracitada área de terra, ora expropriados.

Art. 2º. As características do imóvel ora desapropriado encontram-se devidamente especificadas no memorial descrito em anexo, de confecção do engenheiro civil Roberto Gil Rebouças Holanda - CREA 2113401037.

§ **Único.** Fazem parte do presente instrumento a planta baixa de topografia plana e o memorial descritivo (anexos), alusivos a **01 (UMA), ÁREA DE TERRA localizada nesta Cidade de Tibau – Estado do Rio Grande do Norte, lote de terra em quadra 08 (oito) no loteamento Jardim de Alicia, passando a ter as seguintes características: limites e confinantes: Ao Norte: 120,00m com área institucional; com 1 seguimento. Ao Sul: 120,00m com via local 08; com 1 seguimento. Ao Leste 25,00m com avenida projetada 03; com 1 seguimento. Ao Oeste: 25,00m com via local 01; com 1 seguimento. Área do terreno 6.000,00m² e Perímetros 340,00m. MATRICULA Nº 4.108 EM DATA DE 25 DE JUNHO DE 2018, LIVRO 2-S, REGISTRADO NO CARTORIO ÚNICO DE TIBAU** pertencente à empresa SANTA MARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Ilha dos Veados, sala 13, Zona Rural, na Cidade de Aracati/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.554.330/0001-42), tudo para que surta seus efeitos legais e jurídicos vigentes.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, em nome do Município de Tibau, por via amigável ou judicial, na forma da legislação vigente e à conta dos recursos orçamentários com a seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos, urbanismo e obras. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis.**

§ **Único.** Nos termos do art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura autorizada a adentrar no terreno compreendido na presente declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.

Art. 4º. As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto ocorrerão por conta do ente expropriante, atendidas os termos da Lei Orçamentária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se com brevidade.

Tibau/RN, 26 de julho de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A desapropriação é valioso instrumento jurídico para a consecução dos ideais de justiça social e do interesse público, que nada mais é do que a dimensão pública dos interesses de cada indivíduo enquanto partícipe da sociedade, ambos pedras fundamentais do Estado Democrático de Direito.

Diante da necessidade de prestigiar a juventude desportiva, bem como, associações e demais camadas sociais afins, para realizações de jogos e eventos desportivos deste Município, que atualmente sofrem por falta de espaço físico apropriado para tal fim.

Pensando na necessidade desses públicos, acima explicitado e com o objetivo de atender a crescente demanda dos jovens estudantes e desportistas tibuenses, levando em consideração que o esporte cumpre uma importante função de inclusão social, ao tirar jovens das

ruas e das drogas, com também, ajuda no combate a violência, contribuindo assim na garantia de segurança pública e na melhoria da saúde humana.

Por tanto se torna objeto de utilidade pública a referida desapropriação em comento, amparada pelo artigo 5º, XXIV da Constituição da República, bem como, regulamentada sob a égide do decreto Decreto-Lei nº 3.365/41.

Neste passo, o presente ensaio se restringirá a ação de desapropriação por utilidade pública, na forma como posta pelo ordenamento em vigor e especificamente no que tange aos requisitos legais para concessão na posse pelo expropriante, conforme o quanto prescrito no art. 1º e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365/41.

“ Miguel Seabra Fagundes costumava assinalar que existe necessidade pública “quando a Administração está diante de um problema inadiável e premente, isto é, que não pode ser removido, nem procrastinado, e para cuja solução é indispensável incorporar, no domínio do estado, o bem particular”, que há utilidade pública “quando a utilização da propriedade é conveniente e vantajosa ao interesse coletivo, mas não constitui um imperativo irremovível” e que a hipótese é de interesse social “quando o estado esteja diante dos chamados interesses sociais, isto é, daqueles (...)”.

Assim, sendo, a atual administração, que tem como pauta a realização do BEM COMUM para os municípios em geral, jamais poderia ficar alheia mediante considerações pautadas em que o esporte cumpre uma importante função de inclusão social para toda sociedade.

Nessa toada é que se justifica a **DESAPROPRIAÇÃO, DE UM IMÓVEL PARTICULAR DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL** no Município, objetiva um bem de utilidade pública, onde passa a contribuir para uma melhor formação de jovens e adultos, amenizando os transtornos sociais que poderiam ocasionada com a ausência do espaço físico em comento.

Tibau 26 de julho de 2018

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: D8C7F543

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 010/2018, DE 26/07/2018 -
REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL PARTICULAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO PARA CAMPO DE FUTEBOL, ONDE ATENDERAR AS NECESSIDADES DESPORTIVAS E DEMAIS JOGOS DE EVENTOS AFINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições, notadamente que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988, e, por fim, o Decreto-lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e,

CONSIDERANDO que a expropriação do bem imóvel a seguir discriminado terá por objeto a construção de um campo de futebol onde atenderá as necessidades desportivas de futebol em campo e demais jogos de eventos afins, com a finalidade de proporcionar uma modernização e benefícios aos atletas municipais, bem como, adequar à organização desportiva do município, e, consequentemente, atingir o princípio maior da eficiência administrativa em prol da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alínea “m” do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que permite o Poder Público desapropriar imóvel particular em prol do interesse público;

CONSIDERANDO que o Município de Tibau tem competência para desapropriar imóvel urbano consoante o art. 2º, *caput*, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que a expropriação por utilidade pública se trata de decisão executória do Poder Público no sentido de que não depende de título fornecido pelo Poder Judiciário para subjugar o bem (*in Direito Administrativo Maria Sylvia Zanella Dipietro, 18ª Edição, pág. 158*);

CONSIDERANDO que a desapropriação é forma originária autônoma de aquisição da propriedade, que segundo Celso Antônio Bandeira de Mello, a causa que atribui a propriedade a alguém na desapropriação não se vincula a nenhum título anterior, isto é, não procede, não deriva de título precedente, portanto, não é dependente de outro, bastante por si mesma para gerar por força própria o título constitutivo da propriedade, já que a transferência forçada do bem para o patrimônio público independe de qualquer vínculo com o título anterior de propriedade;

CONSIDERANDO finalmente a lição abalizada do administrativista HELY LOPES MEIRELLES, para quem a desapropriação é forma originária de aquisição da propriedade, porque não provém de nenhum título anterior, e, por isso, o bem expropriado torna-se insuscetível de reivindicação e liberado de quaisquer ônus que sobre ele incidissem precedentemente (*in Direito Administrativo Brasileiro, pág. 561*).

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, objetivando a **COMPLEMENTAÇÃO da construção de um campo de futebol, onde atenderá as necessidades desportivas de futebol em campo e demais jogos de eventos afins, o seguinte imóvel, a saber: 01 (UMA), ÁREA DE TERRA localizada nesta Cidade de Tibau – Estado do Rio Grande do Norte, lote de terra em quadra 07 (sete) no loteamento Jardim de Alicia, passando a ter as seguintes características: limites e confinantes: Ao Norte: 120,00m com área institucional; com 1 seguimento. Ao Sul: 120,00m com via local 08; com 1 seguimento. Ao Leste 25,00m com avenida projetada 03; com 1 seguimento. Ao Oeste: 25,00m com via local 01; com 1 seguimento. Área do terreno 3.000,00m2 e Perímetros 290,00m. MATRICULA Nº 4.109 EM DATA DE 25 DE JUNHO DE 2018, LIVRO 2-S, REGISTRADO NO CARTORIO ÚNICO DE TIBAU.**

§ Primeiro. Será indenizada tempestiva e previamente, após publicação deste Decreto Municipal, a empresa SANTA MARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Ilha dos Veados, sala 13, Zona Rural, na Cidade de Aracati/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.554.330/0001-42.

§ Segundo. Efetuado o pagamento da indenização extingue-se definitivamente a propriedade, a posse e o domínio úteis da supracitada área de terra, ora expropriados.

Art. 2º. As características do imóvel ora desapropriado encontram-se devidamente especificadas no memorial descrito em anexo, de confecção do engenheiro civil Roberto Gil Rebouças Holanda - CREA 2113401037.

§ Único. Fazem parte do presente instrumento a planta baixa de topografia plana e o memorial descritivo (anexos), alusivos a 01 (UMA), ÁREA DE TERRA localizada nesta Cidade de Tibau – Estado do Rio Grande do Norte, lote de terra em quadra 08 (oito) no loteamento Jardim de Alicia, passando a ter as seguintes características: limites e confinantes: Ao Norte: 120,00m com área institucional; com 1 seguimento. Ao Sul: 120,00m com via local 08; com 1 seguimento. Ao Leste 25,00m com avenida projetada 03; com 1 seguimento. Ao Oeste: 25,00m com via local 01; com 1 seguimento. Área do terreno 6.000,00m2 e Perímetros 340,00m. MATRICULA Nº 4.108 EM DATA DE 25 DE JUNHO DE 2018, LIVRO 2-S, REGISTRADO NO CARTORIO ÚNICO DE TIBAU pertencente à empresa SANTA MARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Ilha dos Veados, sala 13, Zona Rural, na Cidade de Aracati/CE,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.554.330/0001-42), tudo para que surta seus efeitos legais e jurídicos vigentes.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, em nome do Município de Tibau, por via amigável ou judicial, na forma da legislação vigente e à conta dos recursos orçamentários com a seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos, urbanismo e obras. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis.**

§ Único. Nos termos do art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura autorizada a adentrar no terreno compreendido na presente declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.

Art. 4º. As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto ocorrerão por conta do ente expropriante, atendidas os termos da Lei Orçamentária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se com brevidade.

Tibau/RN, 26 de julho de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A desapropriação é valioso instrumento jurídico para a consecução dos ideais de justiça social e do interesse público, que nada mais é do que a dimensão pública dos interesses de cada indivíduo enquanto partícipe da sociedade, ambas pedras fundamentais do Estado Democrático de Direito.

Diante da necessidade de prestigiar a juventude desportiva, bem como, associações e demais camadas sociais afins, para realizações de jogos e eventos desportivos deste Município, que atualmente sofrem por falta de espaço físico apropriado para tal fim.

Pensando na necessidade desses públicos, acima explicitado e com o objetivo de atender a crescente demanda dos jovens estudantes e desportistas tibuenses, levando em consideração que o esporte cumpre uma importante função de inclusão social, ao tirar jovens das ruas e das drogas, com também, ajuda no combate a violência, contribuindo assim na garantia de segurança pública e na melhoria da saúde humana.

Por tanto se torna objeto de utilidade pública a referida desapropriação em comento, amparada pelo artigo 5º,XXIV da Constituição da República, bem como, regulamentada sob a égide do decreto Decreto-Lei nº 3.365/41.

Neste passo, o presente ensaio se restringirá a ação de desapropriação por utilidade pública, na forma como posta pelo ordenamento em vigor e especificamente no que tange aos requisitos legais para concessão na posse pelo expropriante, conforme o quanto prescrito no art.1º e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365/41.

“ Miguel Seabra Fagundes costumava assinalar que existe necessidade pública “quando a Administração está diante de um problema inadiável e premente, isto é, que não pode ser removido, nem procrastinado, e para cuja solução é indispensável incorporar, no domínio do estado, o bem particular”, que há utilidade pública “quando a utilização da propriedade é conveniente e vantajosa ao interesse coletivo, mas não constitui um imperativo irremovível” e que a hipótese é de interesse social “quando o estado esteja diante dos chamados interesses sociais, isto é, daqueles (...)”.

Assim, sendo, a atual administração, que tem como pauta a realização do BEM COMUM para os municípios em geral, jamais poderia ficar alheia mediante considerações pautadas em que o esporte cumpre uma importante função de inclusão social para toda sociedade.

Nessa toada é que se justifica a **DESAPROPRIAÇÃO, DE UM IMÓVEL PARTICULAR DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL** no Município, objetiva um bem de utilidade pública, onde passa a contribuir para uma melhor formação de jovens e adultos, amenizando os transtornos sociais que poderiam ocasionada com a ausência do espaço físico em comento.

Tibau 26 de julho de 2018

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:50261732

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP PORTARIA Nº 0301/2018

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL – RN / TIBAU – RN**. Para participar de **REUNIÃO ADMINISTRATIVA NA SESAP, SETOR DE VIGILANICA EM SAÚDE**, no período: **26/07/2018 à 26/07/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 26 de julho de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:2F6D8F5A

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP PORTARIA Nº 0302/2018

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **FRANCISCA CLEANA MARQUES DA COSTA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 898.056.073-72** e **Cédula de Identidade nº 96006001836 – SSP/CE**, do Cargo Comissionado de **GERENTE**

ADMINISTRATIVO, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 31 de julho de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:5644291F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
JULGAMENTO DE RECURSO - NOVETECH SOLUÇÕES - PP
019/2018-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 283/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2018-SRP**

Tibau do Sul, 31 de Julho de 2018

A EMPRESA

NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, vem decidir sobre Recurso Administrativo conforme fatos que seguem.

De plano, cumpre mencionar que a empresa NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ 05.621.288/0001-35, apresentou recurso administrativo, em 16 de Julho de 2018, assim como a empresa M C SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 28.366.950/0001-53, apresentou suas contra razões em 19 de Julho de 2018, ambos de forma TEMPESTIVA, conforme prevê o Item 12.1 do referido Edital, se não vejamos:

Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Considerando, que o motivo da desclassificação da proposta se trata de informação que interfere diretamente na análise da proposta apresentada, principalmente no que tange a apresentação dos softwares, conforme exigido no Termo de Referência, não havendo o que se falar em excesso de formalismo por parte deste Pregoeiro, e sim em zelo pelo bem público, a fim de garantir o cumprimento das exigências do Edital, e poder ter a administração a certeza do software que será contratado, sem dúvidas ou entrelinhas;

Considerando, os princípios constitucionais da ISONOMIA e da VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, uma vez que não pode este Pregoeiro agir de forma desigual entre os licitantes, assim cumprindo na íntegra os requisitos editalícios, senão vejamos o que entende a 2ª Câmara do TCU, em seu Acórdão 1055/2009:

“ (...)”

Ainda, deve-se considerar que a própria empresa admite, em seu recurso (fl. 06), o fato de não ter sido entregue, pela mesma, às 09:00 h do dia 03 de dezembro de 2008, a credencial do seu representante

que o tornasse apto a responder pela representada, nos termos do item 2, subitem 2.1.3 e item 3, subitem 3.2, todos do edital. Ainda da compreensão do subitem 2.1.3, resta expressa a vedação quanto à admissão de novos proponentes após a abertura da sessão de julgamento pelo Pregoeiro.

Ademais, é clara a posição desta Corte quanto à necessidade de cumprimento, por parte dos licitantes, das regras dispostas no edital ou no convite publicado, em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, devendo a Administração Pública, conseqüentemente, abster-se de aceitar proposta ou habilitar empresa que esteja em desacordo com as exigências contidas no edital do certame (Acórdão 2352/2008 – Plenário).

Sendo assim, a empresa em comento não pode alegar frustração ao caráter competitivo no certame, em função do seu desatendimento a uma norma expressa do edital, tão pouco o Pregoeiro responsabilizado por ater-se ao mesmo.

Outro aspecto que também merece destaque é o princípio constitucional da isonomia entre os licitantes, expresso ainda na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que impediria, numa situação como esta, que os demais licitantes, vencedores do certame, fossem prejudicados por qualquer reparo que se faça no procedimento licitatório, tendo em vista terem cumprido todas as exigências previstas no edital, ao contrário da recorrente.

(...)”

Considerando, que todos os demais licitantes cumpriram em suas propostas as exigências do Edital e do Termo de Referência, e embora só tenha restado uma licitante apta para a fase de lances, não há o que se falar em frustração do caráter competitivo e prejuízo financeiro para o município, uma vez que este Pregoeiro negociou diretamente com o licitante e após a fase de lance foi obtido preços bem inferiores ao estimado pela administração, inclusive inferior ao preços da recorrida, como também inferior ao valor que a administração paga atualmente pela prestação dos mesmos serviços objeto desta licitação;

Considerando, que é facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, no tocante a garantir sempre a proposta mais vantajosa para a administração, conforme preceitua o Art. 43 § 3º da Lei 8666/93;

“...§ 3º É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.” (Lei 8666/93, Art. 43 § 3º)

Considerando, as diligências realizadas por este Pregoeiro, afim de confirmar a informações apresentadas na habilitação de capacidade técnica apresentado pela empresa declarada vencedora;

Considerando, que foi confirmado, através de declaração emitida pelo Secretário Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, o Sr. Emanuel Tuisdy da Silva Mata, no tocante aos serviços prestados pela empresa detentora dos menores preços, que a mesma forneceu os serviços do Software MOBITECH, de sua propriedade, embora que sem custos para a administração, restando comprovado sua capacidade técnica da execução dos serviços;

Considerando, que diferente do relatado pela recorrente, este pregoeiro não ver ilegalidade nenhuma no processo de Dispensa realizado pela emitente do Atestado, nem caberia o julgamento do mérito, uma vez que a empresa forneceu os equipamentos e entregou as licenças do software, conforme informado em sua proposta de preços aquela municipalidade, inclusive acostada aos autos pelo Sr. Secretário como anexo a sua declaração, não causando nenhum tipo de prejuízo a administração, nem tampouco enriquecimento ilícito de ambas as partes;

Considerando, que é forte o posicionamento do Tribunal de Contas da União sobre o excesso de formalismo e da obrigatoriedade da autoridade do certame de promover as devidas diligências; senão vejamos:

“Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e

atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993).” (Acórdão 3418/2014 – Plenário)

Considerando, por fim, Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, acostado aos autos.

CONHEÇO o presente recurso ante a tempestividade, e DECIDO pelo seu IMPROVIMENTO, mantendo assim a decisão inicial pela desclassificação da empresa recorrida e pela manutenção da habilitação da empresa declarada vencedora e, na oportunidade, remeto os autos a Autoridade Competente para análise e possível ratificação ou reformação da presente decisão.

É o que Decido.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Presidente CPL

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Art.3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I-admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador: E9554707

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
JULGAMENTO DE RECURSO - LICITA FACIL
CONSULTORIA - PP 012/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO 265/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**

Tibau do Sul, 31 de Julho de 2018

**A EMPRESA
LICITA FACIL CONSULTORIA EM LICITAÇÕES EIRELI**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, vem decidir sobre Recurso Administrativo conforme fatos que seguem.

De plano, cumpre mencionar que a empresa LICITA FACIL CONSULTORIA EM LICITAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 29.983.979/0001-47, apresentou recurso administrativo, em 16 de Julho de 2018, de forma TEMPESTIVA, conforme prevê o Item 12.1 do referido Edital, se não vejamos:

Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que

começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Considerando, que a licitação em tela se trata de PREGÃO, na forma presencial, modalidade esta que se desmembra em Credenciamento, apresentação de Propostas, Fase de Lances Verbais e Julgamento de Habilitação. Desta feita, o Edital é bastante claro em seu Item 8, que trata da ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, consoante texto abaixo:

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.1.1. Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo GLOBAL definido no Termo de Referência. (grifos acrescentados)

Ora, o Item 8.1 resta claro que a análise dos preços para critério de julgamento será realizada em cima da proposta classificada em primeiro lugar, não havendo em hipótese alguma o que se questionar sobre uma possível desclassificação das propostas antes de decorrida as fases de lances, o que por sua vez iria ferir o caráter competitivo do certame.

Ainda nessa esteira, o Item 8.1.1 é complemento do item anterior e traz e seu texto que a administração, após negociação de preços de forma verbal, não pode de forma nenhuma classificar e adjudicar preços que estejam acima dos preços estimados, apurados através de pesquisa mercadológica, o que de fato não foi feito, uma vez que os preços finais ficaram abaixo dos preços de mercado;

Considerando, que é facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a “**complementar a instrução do processo**”, no tocante a garantir sempre a proposta mais vantajosa para a administração, conforme preceitua o Art. 43 § 3º da Lei 8666/93;

“... § 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.” (Lei 8666/93, Art. 43 § 3º)

Considerando, as diligências realizadas por este Pregoeiro, afim de confirmar a informações apresentadas na habilitação de capacidade técnica apresentado pela empresa declarada vencedora;

Considerando, que foi confirmado, através de declaração emitida pelo Ex-Prefeito do Município de Várzea/RN, o Sr. Getúlio Luciano Ribeiro (emitente do documento apresentado como comprovante de qualificação técnica no dia do certame), no tocante aos serviços prestados pela empresa detentora dos menores preços, assim como pelo profissional, responsável técnico pelos serviços, que a empresa detém de experiência e qualificação técnica para executar os serviços objeto deste certame;

Considerando, que este pregoeiro consultou no sitio oficial da Ordem dos Advogados do Brasil, afim de confirmar que o profissional apresentado como responsável técnico possui cadastro naquele órgão, consoante ao número de registro indicado em contrato de prestação de serviços acostado aos autos no rol de documentos de habilitação empresa;

Considerando, que é forte o posicionamento do Tribunal de Contas da União sobre o excesso de formalismo e da obrigatoriedade da autoridade do certame de promover as devidas diligências; senão vejamos:

“Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos

documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993).” (Acórdão 3418/2014 – Plenário)

Considerando, por fim, Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, acostado aos autos.

CONHEÇO o presente recurso ante a tempestividade, e DECIDO pelo seu IMPROVIMENTO, mantendo assim a decisão inicial habilitação da empresa declarada vencedora e, na oportunidade, remeto os autos a Autoridade Competente para análise e possível ratificação ou reformação da presente decisão.

É o que Decido.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Presidente CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:51523FAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PP
023/2018-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 287/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS**, que estava marcada para **03 de Agosto de 2018, às 09:00hs**, fica desde já reaprazada para o dia **13 de Agosto de 2018**, no mesmo horário, devido a realização de alterações no Termo de Referência.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs, ou realizando solicitação através do e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com, após preenchimento de RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

As empresa que já solicitaram o edital e enviaram os recibos preenchidos, ficam dispensados de fazê-lo novamente, assim será enviado o novo edital para os mesmos endereços eletrônicos indicados.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 31 de Julho de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Presidente - CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:B86FB418

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2018 – GS/GMTS-SEMOUMA -
FISCALIZAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO**

GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

**SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO
PORTARIA Nº 002/2018 – GS/GMTS**

Dispõe sobre o Procedimento de Fiscalização de Obras, de entrega do auto de infração e respectivos anexos à autoridade processante nos processos administrativos desta Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - A designação das ações fiscais previstas nesta Portaria será realizada por meio de Ordem de Serviço - OS.

Art. 2º - A Ordem de Serviço será emitida pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente de ofício ou provado por denúncia.

Art. 3º - A ordem de serviço conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - a denominação "Ordem de Serviço";
- II - a numeração do sequencial e do exercício;
- III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;
- IV - o tipo de procedimento fiscal a ser executado;
- V - as infrações a serem fiscalizadas;
- VI - o período de competência a ser fiscalizado;
- VII - o objetivo do procedimento fiscal;
- VIII - o nome e a matrícula dos Fiscais designados;
- IX - o prazo para conclusão do procedimento fiscal;
- X - o local e a data da emissão;
- XI - o nome e a assinatura do Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente como autoridade designadora;
- XII - campo para ciência do Fiscal designado.

Art. 4º - A ordem de serviço será utilizada também para a designação de qualquer atividade a ser realizada por Fiscais que implique em atribuição de pontos para a produtividade fiscal.

Art. 5º - Qualquer alteração no procedimento fiscal designado pela ordem de serviço será comunicada ao sujeito passivo por meio de Ordem de Serviço Complementar - OS-C.

Parágrafo Único - A Ordem de Serviço Complementar conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - a denominação "Ordem de Serviço Complementar";
- II - a numeração da ordem de serviço originária, acompanhada do sequencial e do exercício da emissão;
- III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;
- IV - o tipo de procedimento fiscal a ser executado;
- V - as infrações a serem fiscalizadas;
- VI - o período de competência a ser fiscalizado;
- VII - Descrição da infração;
- VIII - o nome e a matrícula do Fiscal designado;

IX - as alterações realizadas nos dados da ordem de serviço originária;

X - o local e a data da emissão;

XI - o nome e a assinatura Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente;

XII - campo para ciência do sujeito passivo.

Art. 6º - As ordens de serviços para realização de ações fiscais serão distribuídas individualmente para cada Fiscal.

§ 1º O procedimento de fiscalização poderá ser realizado por mais de um Fiscal quando a urgência, o volume ou a complexidade do trabalho a ser realizado, bem como dos documentos a serem examinados, assim o exigem.

§ 2º A designação de mais de um Fiscal para a realização de procedimento de fiscalização será feita por iniciativa do Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

§ 3º A designação de mais de um Fiscal para a realização de procedimento de fiscalização já iniciado será feita por meio da Ordem de Serviço Complementar - OS-C.

Art. 7º - A distribuição das ordens de serviços para fins de realização de procedimentos de fiscalização será efetivada prioritariamente entre os Fiscais que tiverem o menor número de ações fiscais em andamento, observados os critérios de complexidade e relevância do trabalho a ser executado.

Art. 8º - Os casos de denúncia serão recebidos por escrito e processadas no protocolo da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente e remetidas ao gabinete para que sejam expedidas as Ordens de Serviço e distribuídas nos termos do artigo 7º.

Art. 9º - A comunicação ao sujeito passivo da ação de fiscalização será feita por meio do Auto de Infração.

§ 1º O Auto de Infração destina-se a dar início ao procedimento de fiscalização.

Art. 10 - O Auto de Infração conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a denominação do documento;

II - a numeração sequencial por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;

III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação de fiscalização;

IV - o tipo de procedimento de fiscalização a ser executado;

V - o período de competência a ser fiscalizado;

VI - o objetivo do procedimento;

VII - a referência à ordem de serviço que designou a ação de fiscalização;

VIII - a data e a hora da emissão;

IX - o nome e a matrícula do Fiscal responsável pela ação fiscal;

X - campo para ciência do sujeito passivo.

§ 1º O Auto de Infração poderá conter pedidos de diligências e solicitação de documentos necessários a instrução do processo, bem como servir aos fins do artigo 196 do Código de Obras.

§ 2º O Auto de Infração de que trata este artigo deverá ser emitidos e entregues ao sujeito passivo e/ou seu preposto pelo Fiscal, no prazo de

até 03 (três) dias, prorrogáveis por igual período, contado da ciência da ordem de serviço.

§ 3º Após a ciência do sujeito passivo do Auto de Infração, o Fiscal deverá produzir relatório informativo a ser juntado ao processo no prazo de até 48h (quarenta e oito horas).

§ 4º O prazo a que se refere o § 2º deste artigo será desconsiderado se houver impedimento de realização da ciência pessoal do sujeito passivo e/ou seu preposto.

Art. 11 - Caso existam pendências nos processos administrativo, o contribuinte poderá ser comunicador através do Termo de Intimação.

Art. 12 - O Termo de Intimação - TI é o documento utilizado para intimar os sujeitos passivos e/ou seus prepostos a apresentarem ou exibirem documentos, arquivos físicos e/ou digitais, projetos, licenças e informações de interesse da administração ou para notificá-los a cumprir determinada obrigação.

§ 1º O Termo de Intimação será lavrado no curso dos procedimentos de fiscalização e diligências para solicitar documentação adicional ou complementar à requerida inicialmente.

§ 2º O Termo de Intimação conterá, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - a denominação "Termo de Intimação";

II - a numeração sequencial por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;

III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação de fiscalização;

IV - o tipo de procedimento de fiscalização executado;

V - o objetivo do procedimento de fiscalização;

VI - objeto do termo de intimação com a fixação do prazo para cumprimento;

VII - a data e a hora da emissão;

VIII - o nome e a matrícula do Fiscal de Tributos responsável pela ação fiscal;

IX - campo para ciência do sujeito passivo e/ou seu preposto.

§ 3º No curso do procedimento de fiscalização poderão ser emitidos tantos Termos de Intimação quantos forem necessários ao esclarecimento dos fatos verificados.

Art. 13 - Esta Portaria tem eficácia retroativa a 20 de junho de 2018.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 20 de junho de 2018.

JOSÉ ODÉCIO RODRIGUES

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:36396F14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO**

ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1807090004 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/ 2018**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1807090004 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/ 2018 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **01 de Agosto de 2018** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição de veículo de transporte sanitário com acessibilidade para um (01) cadeirante**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 15 de Agosto de 2018, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas através do **e-mail: licitatimbauba@gmail.com**.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 31 de Julho de 2018.

ROMUALDO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:2004D1F3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/ 2018 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1807090004. ATA DA SESSÃO- DESERTA-**

Aos trinta e um dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, às oito horas, na Sede da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN**, reuniu-se o Pregoeiro Oficial desta Prefeitura, auxiliado por sua equipe técnica de apoio, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr Prefeito Municipal, **Chilon Batista de Araújo Neto**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada ao **Registro de preços para possível aquisição de veículo de transporte sanitário com acessibilidade para um (01) cadeirante**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial da União (DOU), e Diário oficial do Estado do RN (FEMURN), para conhecimento dos Fornecedores do ramo. Hoje, dia do certame, não compareceu nenhuma empresa licitante, tendo o Pregoeiro declarado **DESERTA** a presente licitação. Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Pregoeiro deu por encerrada a presente Sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 31 de Julho de 2018.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

ROMUALDO DOS SANTOS
Apoio

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA

Apoio

GELSON CLEMENTE DE ARAÚJO

Apoio

Publicado por:Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:8AD2B284**GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 222/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 222/2018, 27 de Julho de 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº **072/2013, de 09 de janeiro de 2013**.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Pedro Guilherme dos santos.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Fortaleza/CE	28.07.18	270,00	270,00
Total				270,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Fortaleza/CE, no dia 18 de Julho de 2018, para pegar os servidores no aeroporto para participar do XXXIV CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 27 de Julho de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:E7C0AE7D**GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 221/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 221/2018, 26 de Julho de 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº **072/2013, de 09 de janeiro de 2013**.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Roney Costa dos Santos.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	27.07.2018	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 27 de Julho de 2018, com a paciente Núzia Fátima da Silva, para realizar exame na Clínica Nuclear, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 26 de Julho de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:F2A8792C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 220/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 220/2018, 26 de Julho de 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Almir Queiroz dos Santos.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Natal/RN	27.07.2018	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 27 de Julho de 2018, com a paciente Carmelita Gomes dos Santos, para realizar tomografia na Cecan, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 26 de Julho de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:F6745524**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 219/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 219/2018, 25 de Julho de 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Almir Queiroz dos Santos.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal/RN	26.07.2018	50,00	50,00
Total				50,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 26 de Julho de 2018, com a paciente Maria Isabel Monteiro, para realizar consulta na Clínica Igapó, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 25 de Julho de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:5355A272**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 218/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 218/2018, 24 de Julho de 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Adriano Cândido da Silva.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Currais Novos/RN	25.07.2018	80,00	80,00
Total				80,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Currais Novos/RN, no dia 25 de Julho de 2018, com a paciente Kaillany Mikele Alves Batista, para realizar exames na clínica Humanitare, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 24 de Julho de 2018

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:85A15358**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 216/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 216/2018, 23 de Julho de 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Lindeltonio Clementino de Morais.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Natal/RN	24.07.2018	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de Julho de 2018, com a paciente Jaquelyne Callianne Batista Pereira, para realizar consulta na Clínica São Judas Tadeu, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 23 de Julho de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:B21A3D13

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 217/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 217/2018, 24 de Julho de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Pedro Guilherme dos santos.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal/RN	25.07.18	50,00	50,00
Total				50,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de Julho de 2018, com a paciente Dalvací Maria dos Santos, para realizar exame na Cecan, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 24 de Julho de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:199093C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 215/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 215/2018, 23 de Julho de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Pedro Guilherme dos santos.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Fortaleza/CE	24.07.18	270,00	270,00
Total				270,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Fortaleza/CE, no dia 18 de Julho de 2018, para deixar os servidores no aeroporto para participar do XXXIV CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 23 de Julho de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:6F6F67E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3.263/2018**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MINISTRO PAULO DE ALMEIDA MACHADO.

Aos 31 dias do mês de julho do ano de 2018, por despacho da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encarregada de promover a Licitação Pública de que trata a **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018**, com base no Parecer da CPL, resolve **ADJUDICAR** a presente Licitação a Empresa: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.659.632/0001-27, no valor global de R\$ 74.348,52 (setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). Pelo que lavrou o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Inciso V, do art. 38, da Lei nº 8.666/93

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:1B59E752

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

**TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3.263/2018**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MINISTRO PAULO DE ALMEIDA MACHADO.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer da CPL, onde escolheu a proposta da Licitante: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.659.632/0001-27, no valor global de R\$ 74.348,52 (setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), como a mais vantajosa para esta administração.

Touros/RN, 31 de julho de 2018

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Inciso V, do art. 38, da Lei nº 8.666/93

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:C8BFAFB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 102/2017 – PMT/RN**

Contratante: O Município de Touros/RN.
Contratada: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - (CNPJ/MF Nº 02.823.335/0001-35).
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 10 de julho de 2018 a 10 de julho de 2019.
Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, BRUNO VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA.
Local/data da Assinatura: Touros/RN, 10 de julho de 2018.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:95B318DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº110/2018 DE 31 DE JULHO DE 2018**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº110/2018 DE 31 DE JULHO DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **PEDRO LUCENA DE MEDEIROS**, duas Diárias no valor unitário de R\$ 240(Duzentos e Quarenta Reais), totalizando R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais) ocupante do cargo Auxiliar Administrativo de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Recife-PE, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: O referido servidor irá participar do evento de capacitação “**INICIATIVAS SOCIOAMBIENTAIS PARA REDUÇÃO DE VULNERABILIDADE À MUDANÇA DO CLIMA EM ÁREAS URBANAS**”, nos dias 02 e 03 de agosto do corrente ano.

Local de destino: Recife-PE

Período do Afastamento: 02 (Dois) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 31 de julho de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:6DFD6DA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0332/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018 - GPMU.

PORTARIA Nº 0332/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora LUSINACIA PINHEIRO DE FIGUEIREDO MACEDO CASTRO:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Duas Diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a senhora LUSINACIA PINHEIRO DE FIGUEIREDO MACEDO CASTRO, ocupante do cargo de Coordenadora de Meio Ambiente, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Recife/PE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Capacitação do Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA;

Local de destino: Recife/PE;

Período do Afastamento: 02 e 03 de agosto de 2018;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:48A03EAA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0333/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018 - GPMU.

PORTARIA Nº 0333/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora ELIZABETH MARIA LOPES ALVES:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Duas Diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a senhora ELIZABETH MARIA LOPES ALVES, ocupante do cargo de Professora Especializada, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Recife/PE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Capacitação do Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA;

Local de destino: Recife/PE;

Período do Afastamento: 02 e 03 de agosto de 2018;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C60DE2DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL SRP 028/2017- EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 20180028

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04

Contratado: MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA
08269088455

CNPJ (MF) 18.871.909/0001-80

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PÁGINA ELETRÔNICA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN (DOMÍNIO: WWW.VARZEA.RN.GOV.BR).

VALOR: R\$ 8.350,00

VIGENCIA: 31 de julho de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Base Legal: Lei 8.666/93, art. 57, II e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:0765E24D

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL SRP 019/2018-ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 019/2018
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Circunstanciado pelo resultado da Reunião de Abertura do envelope de Proposta onde após classificação e julgamento foi declarada a vencedora do certame e tendo em vista a inexistência de recurso, após ter transcorrido o prazo para essa finalidade, bem como o fato dos preços apresentados serem inferiores que o preço médio cotado, venho **ADJUDICAR**o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 019/2018a** empresa **J SINVAL DA SILVA ME, CNPJ: 14.607.284/0001-93**, foi a licitante vencedora do presente certame no valor de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, em total conformidade normas do referido edital Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Publique-se e cumpra-se.

Várzea/RN, em 30 de julho de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:A91BD70C

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL SRP 019/2018-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP: Nº. 019/2018-PMV.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

DATA DE ABERTURA: 26 de julho de 2018, às 09:00 (nove horas).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeira da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, datado do dia 26 de julho de 2018, que indicou como vencedora a empresa **J SINVAL DA SILVA ME, CNPJ: 14.607.284/0001-93**, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 019/2018**, no valor global de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, haja vista ter as empresas apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Várzea/RN, em 30 de julho de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:9D59CB41

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Contratado: CINTÉ TELECOM COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ (MF) 08.378.641/0001-96
Objeto: SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET.
VIGENCIA: 21 de Maio de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
Base Legal: Lei 8.666/93

Publicado por:
 Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:D6C88A04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 039/2018**

Dispõe sobre a concessão de licença por assiduidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 351 de 30/12/2009:

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com requerimento apresentado, com fulcro Np Art. 36, § 1º, da Lei Municipal nº 351, do dia 30/12/2009.

Art. 2º - Conceder Licença de 03 (três) meses, por assiduidade a Professora Efetiva do município de Várzea, **MARIA DE LOURDES BELO DA SILVA – Matrícula 103**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **03/07/2018**.

Várzea/RN, 03 de Julho de 2018

Registre-se e publique - se

PEDRO SALES BELO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:80BCD799

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 040/2018**

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 008/2018, de 08 de junho de 2018, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Sub- Coordenadoria de Unidades Desportivas, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear **TERCIA MARIA FREIRE AVELINO**, portador de documento de Identidade nº 1.734.244 SSP/RN, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Sub- Coordenadoria de Unidades Desportivas, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 03 de julho de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
 Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:C9C3360D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 041/2018**

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 008/2018, de 08 de junho de 2018, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Sub- Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos, junto a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear **EDMILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, portador de documento de Identidade nº 2.396.981 SSP/RN, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Comissão de Sub- Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos, junto a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 03 de julho de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
 Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:276F05E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 042/2018**

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 008/2018, de 08 de junho de 2018, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Sub- Coordenadoria de Limpeza Publica, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear **MARCOS ANTONIO DE SOUZA SANTIAGO**, portador de documento de Identidade nº 1.736.882 SSP/RN, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Comissão de Sub- Coordenadoria de Limpeza Publica, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 03 de julho de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
 Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:B295ABFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042 /2018- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais. E amparado pelo art. 37, II da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado em 03 e 04 de maio de 2014, homologado pelo Decreto 012/14-GP, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN, edição 1.235, em 05 de setembro de 2014, bem como o não preenchimento das vagas em aberto.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o (a) Sr(a). **AÉDNO DANTAS DE LIRA**, candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) na vaga destinada a Portador de Necessidade Especial (P.N.E) na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a comparecer à Secretaria de Administração deste município, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste instrumento convocatório, munido de todos os documentos – relacionados no anexo único – para tratar de assuntos concernentes à sua admissão.

Art. 2º - O não comparecimento no período estipulado, ou a falta de qualquer um dos documentos imprescindíveis, exigidos pelo Edital do Concurso ou pela relação anexa, acarretará, o Candidato, a sua exclusão do processo de nomeação, ou seu deslocamento para o último lugar da lista classificatória.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN em, 30 de Julho de 2018.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:10831E5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP 023/2018 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SACOLAS PARA LIXO URBANO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **LDR LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA EIRELI**, vencedora do item único no valor total de R\$ 49.680,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais), o registro de preço para futura e aquisição de SACOS PARA LIXO URBANO, destinado atender as necessidades das secretarias municipais de Vera Cruz/RN.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz-RN, 31 de Julho de 2018.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:065541CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO PP 022/2018 - SRP

AVISO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO
Pregão Presencial Nº 022/2018 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que no dia 31/07/2018, às 10:00 horas, a empresa **MONTECON SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI ME** impetrou recurso administrativo contra sua DESCLASSIFICAÇÃO para o **Pregão Presencial nº 022/2018** com Sistema de Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA, SEM CONDUTOR**. Obedecendo os preceitos legais, fica estabelecido prazo de 05 (cinco) dias para apreciação do Pregoeiro e equipe de apoio.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 31 de Julho de 2018.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:99A6A522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO RESULTADO PP 023/2018 - SRP

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
Tipo “Menor Preço Unitário”

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 023/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PARA LIXO URBANO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

LDR LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA EIRELI | CNPJ: 21.930.033/0001-00

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA: LDR LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA EIRELI

Vencedora do item único no valor total de R\$ 49.680,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais)

Vera Cruz /RN, em 24 de Julho de 2018.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

ANAIA NE BARBOSA DA SILVA FERNANDES
Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES
Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:8D453568

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PP 023/2018 - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SACOLAS PARA LIXO URBANO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **LDR LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA EIRELI**, vencedora do item único no valor total de R\$ 49.680,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais), o registro de preço para futura e aquisição de SACOS PARA LIXO URBANO, destinado atender as necessidades das secretarias municipais de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 24 de Julho de 2018.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A6020B15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2018 – TP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2018 – TP

Pelo presente termo, o Prefeito Municipal, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 001/2018 - TP que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa especializada destinada as obras de pavimentação asfáltica das Avenidas “Prefeito Kerginaldo Forte” e “José de Alencar”, na Zona Urbana do município de Viçosa/RN, através de parceria entre o Governo Federal/Ministério das Cidades (Contrato de Repasse nº 1037388-01/2017) e a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 001/2018 - TP e ADJUDICO à proponente POLY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, portadora do CNPJ sob o n.º 05.806.903/0001-88, com valor total de R\$ 344.813,48 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Treze

Reais e Quarenta e Oito Centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

VIÇOSA - RN, 31 de julho de 2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9434E8F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 002/2018 – TP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº 002/2018 – TP

Pelo presente termo, o Prefeito Municipal, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 002/2018 - TP que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa especializada destinada as obras de pavimentação asfáltica das Avenidas “Ozéas Pinto” e “Antônio Pinto”, na Zona Urbana do município de Viçosa/RN, através de parceria entre o Governo Federal/Ministério das Cidades (Contrato de Repasse nº 1037386-62/2017) e a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 002/2018 - TP e ADJUDICO à proponente POLY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, portadora do CNPJ sob o n.º 05.806.903/0001-88, com valor total de R\$ 394.824,43 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

VIÇOSA - RN, 31 de julho de 2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:73D80903

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 31070001/2018**

CONTRATO N.º.....: 31070001/2018.

ORIGEM.....: Dispensa de Licitação n.º 200701/2018 - DISP.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.

CONTRATADA(O).....: José Alves de Souza , CPF N.º 378.293.194-72.

OBJETO.....: Prestação de serviços de eletricitista destinados a manutenção da iluminação pública do Município de Viçosa/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 181 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 2.2021 . 1 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 31/07/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 31/07/2018.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:96893F6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018 - PP**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018 - PP**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 002/2018 – PMV/GP, torna público a PRORROGAÇÃO para às 14:00 do dia 07/08/2018 da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 024/2018 - PP, tipo Menor preço, para Contratação de empresa destinada a execução de serviços de capina e limpeza manual de terreno, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria. Desta forma, fica alterada a data de abertura do aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN, Edição 1815, de 23/07/2018.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 31/07/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:70261647

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018 - PP**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018 - PP**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 002/2018 – PMV/GP, torna público a PRORROGAÇÃO para às 09:00 do dia 07/08/2018 da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 023/2018 - PP, tipo Menor preço, para Aquisição de medicamentos psicotrópicos e soro glicosado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria. Desta forma, fica alterada a data de abertura do aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN, Edição 1815, de 23/07/2018, e no Diário Oficial da União n.º 140, Seção 3, pag. 217, de 23/07/2018.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 31/07/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A3980C6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 19070003/18**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) FABIULA CAROLINA AMARO DA SILVA, referente à locação de imóvel residencial situado à Rua Gramació, n.º 70 - Centro - Vila Flor/RN o qual será destinado a família considerada carente e atendida pelo CRAS, deste município de Vila Flor/RN, na condição de benefício Eventual (Lei Municipal n.º 363/2014).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 19 de Julho de 2018

LUCIANA KAROLINA CARLOS DA SILVA
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:7CD13E8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180094**

CONTRATO N.º.....: 20180094

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19070003/18

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: FABIULA CAROLINA AMARO DA SILVA

OBJETO.....: locação de imóvel residencial situado à Rua Gramació, n.º 70 - Centro - Vila Flor/RN o qual será destinado a família considerada carente e atendida pelo CRAS, deste município de Vila Flor/RN, na condição de benefício Eventual (Lei Municipal n.º 363/2014)

VALOR TOTAL.....: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1102.082440486.2.106 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 600,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Julho de 2018

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:6A403D1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 31070001/18**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JAIRO FERNANDO DA NOBREGA JUNIOR - ME, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLOR - RN, 31 de Julho de 2018

WENDELL COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:CAACEIA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180095**

CONTRATO N.º.....: 20180095

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31070001/18

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: JAIRO FERNANDO DA NOBREGA JUNIOR - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.971,00 (sete mil, novecentos e setenta e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.971,00

VIGÊNCIA.....: 31 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Julho de 2018

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:9389EC2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
008/2018 - CPL/PMVF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(SRP)**

O Pregoeiro do município de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 09:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 15 de Agosto de 2018 (15/08/2018), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 008/2018 - CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 15 de Agosto de 2018 (15/08/2018), às 09:30 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa a eventual e futura

contratação de Pessoa Jurídica para realizar a locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, doações e publicação/hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/2011 e 131/2009 (portal da transparência e acesso a informação), conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Vila Flor/RN, Terça-Feira, 31 de julho de 2018 (31/07/2018).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 002/2018 – GP/PMVF

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:D48F7616

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE FRACASSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 005/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro do Município de Vila Flor/RN, torna público a quem interessar que o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 005/2018 – CPL/PMVF, sob o Sistema de Registro de Preços–SRP, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer 01 (uma) máquina pneumática para fabricação de blocos; foi considerado FRACASSADO. Desta forma, a administração opta por CANCELAR o presente processo licitatório.

Vila Flor/RN, Terça-Feira, 31 de julho de 2018 (31/07/2018).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Pregoeiro

Portaria n.º 002/2018 – PMVF/GP

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:580D996E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE FRACASSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 003/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro do Município de Vila Flor/RN, torna público a quem interessar que o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2018 – CPL/PMVF, sob o Sistema de Registro de Preços–SRP, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de manutenção corretiva e preventiva em micro computadores, impressora e rede, bem como realizar serviços de instrução/treinamento em informática aos diversos setores, programas e secretarias da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN; foi considerado FRACASSADO. Desta forma, a administração opta por CANCELAR o presente processo licitatório.

Vila Flor/RN, Terça-Feira, 31 de julho de 2018 (31/07/2018).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Pregoeiro

Portaria n.º 002/2018 – PMVF/GP

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:951812F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 180/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **ERNANDO ELIAS**, Agente de Endemias, matrícula nº 532, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 01/08/2018 com término em 30/08/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 31 de julho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:1A57C9DE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 181/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA**, Gari, matrícula nº 016, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 01/08/2018 com término em 30/08/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 31 de julho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:86916F3C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 182/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **FRANCISCO GEORGE WILLIAM DE SOUZA**, Operador de Resíduos Sólidos, matrícula nº 678, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 01/08/2018 com término em 30/08/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 31 de julho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:2FA318AD

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N.º 035/2018**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de empresa especializada em Segurança do Trabalho.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2018.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 15.580,00 (quinze mil quinhentos e oitenta reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

05. Fica autorizado à contratação **NOGUEIRA & MACEDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - GESTO ENGENHARIA E CONSULTORIA -ME**, CNPJ Nº 29.531.465/0001-50, com sede a Rua João Valdevino de Azevedo, 220 - Bairro – Centro, Santana do Seridó/RN, objetivando a contratação de empresa especializada em Segurança do Trabalho, conforme Processo nº 1372/2018 e memorando nº 255/2018 da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 31 de julho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:3F2A6441**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 981/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 31 de Julho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de julho de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:9C7B7E7B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 982/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 31 de Julho de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de Julho de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:37536B92**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N.º 012/2018 - CRÉDITO ADICIONAL**

CNPJ: 08.002.404/0001-26

Rua: Manoel Andrade, 12 – Centro, Bom Jesus/RN. CEP: 59.270.000

DECRETO N.º 12/2018 de 29 de junho de 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 751.100,00 (setecentos e cinquenta e um mil e cem reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 373 de 20 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 751.100,00 (setecentos e cinquenta e um mil e cem reais) destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, inciso I, alínea “b” da Lei Orçamentária Anual nº 373/2017.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 29 de junho de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS					Elaboração de Crédito				
RUA MANOEL ANDRADE, 12, Centro, BOM JESUS/RN CEP: 59270000					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
					CNPJ: 08.002.404/0001-26				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portari	Status	
363	01/06/2018	30/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/06/2018	DECRETO: 12	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária					Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									751.100,00
03.101 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS									10.000,00
					2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		10.000,00
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA									44.000,00
					2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL				44.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001		20.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001		24.000,00
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE									144.500,00
					1010 REFORMA E URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE				77.000,00
Nº Solic.: 92 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		77.000,00
					2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				24.000,00
Nº Solic.: 87 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001		20.000,00
Nº Solic.: 82 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001		4.000,00
					2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%				18.500,00
Nº Solic.: 91 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001		10.000,00
Nº Solic.: 84 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001		3.500,00
Nº Solic.: 86 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001		5.000,00
					2088 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				20.000,00
Nº Solic.: 80 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106100000	0001		20.000,00
					2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				5.000,00
Nº Solic.: 85 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001		5.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA									105.600,00
					1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				37.000,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6100000000	0001		37.000,00
					2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS				68.600,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001		8.600,00
Nº Solic.: 38 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		40.000,00
Nº Solic.: 40 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001		10.000,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		10.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									298.000,00
					2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				291.000,00
Nº Solic.: 148 Acrescentar					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100200000	0001		5.000,00
Nº Solic.: 142 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001		10.000,00
Nº Solic.: 143 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001		10.000,00
Nº Solic.: 147 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001		10.000,00
Nº Solic.: 137 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001		10.000,00
Nº Solic.: 129 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001		10.000,00
Nº Solic.: 132 Acrescentar					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100200000	0001		2.000,00
Nº Solic.: 133 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001		18.000,00

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:4695D35E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 3007000126/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 3007000126/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 3007000126/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de uma (01) USG de Rins e Vias Urinárias e uma (01) USG de Próstata, em caráter de urgência para pessoa carente do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

199 - DR. JOSE WIGENES AIRES (130.646.224-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14566 - USG de Rins e Vias Urinárias	SV		1	180,00	180,00
2	14567 - USG de Próstata	SV		1	180,00	180,00
Total					360,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 30/07/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:FE5249E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos **31** dias do mês de **Julho** de **2018**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na José Camilo Bezerra, 69, Centro em Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrito no CNPJ nº. 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº. 731.576 SSP/RN e inscrita no CPF **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, **RESOLVE** registro de preços **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO COM EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MÍDIAS DIGITAIS COM GESTÃO DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE MARKETING visando o atendimento e esclarecimento público das finalidades institucionais da entidade, conforme condições, especificações, exigências e quantitativos estimados no Termo de Referência**, à empresa **MARCIUS VALERIUS DE OLIVEIRA MELO**, inscrita no CNPJ sob nº **23.528.693/0001-95**, estabelecida na Rua Adeodato José dos Reis, nº 1275, 603-D, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59152-820, sendo representada pelo Proprietário **MARCIUS VALERIUS DE OLIVEIRA MELO**, portador do CPF sob nº 053.538.484-03 e RG: 1940486 ITEP/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº. 1.111/2018 – **Pregão Presencial SRP nº. 028/2018**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO COM EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MÍDIAS DIGITAIS COM GESTÃO DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE MARKETING visando o atendimento e esclarecimento público das finalidades institucionais da entidade, conforme condições, especificações, exigências e quantitativos estimados no Termo de Referência** abaixo:

Empresa: MARCIUS VALERIUS DE OLIVEIRA MELO, inscrita no CNPJ sob nº **23.528.693/0001-95**, estabelecida na Rua Adeodato José dos Reis, nº 1275, 603-D, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59152-820.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Serviços de assessoria de comunicação: Media training (com equipamentos para realização), relacionamento com a imprensa (com comprovação), mailing jornalístico (com 250 contatos ativos ou mais), cobertura fotográfica, promoção de eventos, cobertura jornalística, gerenciamento de crise, elaboração de plano de comunicação anual, discurso, comunicação interna, clípagem, análise de mídia, produção de programa de rádio e gravação de programa de rádio, produção de informativo, produção de anuário de prestação de contas; Serviços de mídias digitais: Gestão de conteúdo (com presença física três vezes por semana, incluindo finais de semana), monitoramento, planejamento estratégico, planejamento e criação de peças publicitárias, produção de fotos, promoção de mídia regional através da publicidade e propaganda, captação de vídeos com imagens em drone (qualidade 720p ou full HD), captação de vídeos terrestres (com qualidade full HD), edição de vídeos e publicação de conteúdo; Serviços de marketing: Pesquisa quantitativa, pesquisa qualitativa, desenvolvimento de planejamento estratégico, análise de posicionamento da marca, acompanhamento do desenvolvimento das atividades, análise de resultados.	MÊS	12	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00
VALOR TOTAL GLOBAL:			R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).		

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar a prestação dos serviços com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- b) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social;
- e) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- f) Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;
- g) Gabinete do Prefeito;
- h) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Prestador dos Serviços licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaputo* art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o Prestador dos Serviços registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Prestador dos Serviços e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

Do CONTRATANTE:

- a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c - Rejeitar, no todo em parte, a prestação dos serviços fora das especificações deste edital e seus anexos;
- d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para a prestação dos serviços licitada;
- i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

Da CONTRATADA

- a - Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pela prestação dos serviços do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e

normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;

h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envolver esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;

j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;

l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;

m - Prestar os serviços do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos serviços ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;

n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;

o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;

p - Não divulgar e nem prestar serviço, sob as penas da Lei, informações e dados referentes às prestações dos serviços contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;

q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;

r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;

s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos serviços prestados de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 31 de Julho de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS

Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

MARCIUS VALERIUS DE OLIVEIRA MELO

CNPJ: 23.528.693/0001-95

Publicado por:
 Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:2C416BB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

Aos **31** dias do mês de **Julho** de **2018**, o Município de **Ielmo Marinho/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal de **Ielmo Marinho/RN** Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na José Camilo Bezerra, 69, Centro em **Ielmo Marinho/RN**, CEP: 59.490-000, inscrito no CNPJ nº. 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº. 731.576 SSP/RN e inscrita no CPF **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de **Ielmo Marinho/RN**, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE** registro de preços **PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO “A” DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE POR CONDIÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO OU PERMANENTE, EM DECÚBIO HORIZONTAL, DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTEM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÃO SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO. APLICANDO-SE AO DESLOCAMENTO PROGRAMADO NO PRÓPRIO MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA OU PARA OUTRO MUNICÍPIO NAS REGIÕES DE SAÚDE DE REFERÊNCIA CONFORME PACTUAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM AS ESTRUTURAS DE REGULAÇÃO DE ACESSO. DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 2404601712261059135**, à empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.757.908/0001-69**, estabelecida na Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 701 – Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59080-400, sendo representada pelo Senhor **ROMMEL DUARTE PESSOA**, portador do CPF sob nº 054.761.024-69 e RG: 1.823.431 ITEP/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº. 1.243/2018 – **Pregão Presencial SRP nº. 032/2018**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE 01 FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO “A” DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ABAIXO. VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE POR CONDIÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO OU PERMANENTE, EM DECÚBIO HORIZONTAL, DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTEM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÃO SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO. APLICANDO-SE AO DESLOCAMENTO PROGRAMADO NO PRÓPRIO MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA OU PARA OUTRO MUNICÍPIO NAS REGIÕES DE SAÚDE DE REFERÊNCIA CONFORME PACTUAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM AS ESTRUTURAS DE REGULAÇÃO DE ACESSO. DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 2404601712261059135**:

Empresa: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **40.757.908/0001-69**, estabelecida na Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 701 – Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59080-400.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	VEÍCULO FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO A, ZERO KILOMETRO (0KM) EMLACADO E LICENCIADO 2018, VIDROS DA CABINE ELÉTRICOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COR BRANCA, CÂMBIO MANUAL, MÍNIMO DE 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, COM SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO, COM EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO, CONTENDO MACA COM RODAS, SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL, COM ADEQUAÇÃO VISUAL CONFORME MANUAL DE LOGOTIPO DISPONIBILIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO SITE www.saude.gov.br . AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, FREIOS COM (A.B.S.), ANO/MODELO 2018/2018 OU POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, MOTOR DIANTEIRO; MÍNIMO 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL GASOLINA OU GASOLINA E/OU ÁLCOOL MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO (FLEX); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 50L (LITROS). FREIOS E SUSPENSÃO, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTE E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. SISTEMA ELÉTRICO ORIGINAL DO VEÍCULO COM MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍNIMO 40 Ah DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. O SISTEMA ELÉTRICO DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECÍFICOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUER COM VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. ILUMINAÇÃO: NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.000mm E MÁXIMO DE 1.300mm, LARGURA MÍN. DE 250mm E MAX. DE 500mm E ALTURA MÍN. DE 55mm E MAX. DE 110mm, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A NORMA SAE L575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROÇÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1, PARA O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100W RMS @13,8Vcc, MÍN. DE 3 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MIN 100dB @13,8Vcc; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE K1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS COM UM UNICO AUTOFALANTE. SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO, MÍN. 3L. A CABINE DEVE SER COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSE OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA PARA AR CONDICIONADO VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBACADOR. O COMPARTIMENTO DO PACIENTE DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSE OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. VENTILADOR OSCILANTE NO TETO. COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO TRASEIRO. COM COLCHONETE. DEVERÃO SE APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DO FABRICANTE E REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES. ENSAIO ATENDENDO A NORMA ABNT NBR 14561/2000 AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO. A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER: DIMENSIONAR ESPAÇO INTERNO, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. AS PAREDES INTERNAS, PISO E A DIVISÓRIA DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO LAMINADAS OU	UND	01	R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTO-ESTINGUIVEL, AMBOS COM ESPESSURA MÍN. DE 3mm, MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO, COM A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA. UM SUPORTE PARA SORO E PLASMA. UM PEGA MÃO OU BALAUÍSTRES VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA ESQUERDA, PARA AUXILIAR NO EMBARQUE COM ACABAMENTO NA COR AMARELA, ARMÁRIO SUPERIOR PARA OBJETOS, NA LATERAL DIREITA ACIMA DA MACA. EM ABS AUTO-ESTINGUIVEL OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E ESTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR). FORNECER DE VINIL ADESIVO PARA GRAGISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, VIDROS LATERIAS E TRASEIROS, E AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
VALOR TOTAL GLOBAL			R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento do produto com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Saúde;

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Prestador dos Serviços licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaputo* art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o Prestador dos Serviços registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocar a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Prestador dos Serviços e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

Do CONTRATANTE:

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);

b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;

c - Rejeitar, no todo em parte, o fornecimento do produto fora das especificações deste edital e seus anexos;

d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;

e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;

f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para o fornecimento do produto licitado;

i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);

j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

Da CONTRATADA

a - Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;

b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.

c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;

d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.

e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento do produto do objeto do contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;

h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;

j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;

l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;

m - Prestar os serviços do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos serviços ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;

n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;

o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;

p - Não divulgar e nem prestar serviço, sob as penas da Lei, informações e dados referentes as prestações dos serviços contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;

q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;

r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;

s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos serviços prestados de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 31 de Julho de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

PONTANEIRA AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 40.757.908/0001-69

Publicado por:
Maria Fabiolla Fernandes de Lima
Código Identificador:3F91FBEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0727001/2018 - PROCESSO 1.335/2018- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADA F. DO NASCIMENTO SERVIÇOS – ME- 08.423.067/0001-40

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das Secretarias e Prefeitura Municipal de Ipanguaçú

VALOR GLOBAL: R\$ 68.110,86 (sessenta e oito mil, cento e dez reais e oitenta e seis centavos).

Vencedor(es): F. DO NASCIMENTO SERVIÇOS - ME					
CNPJ: 08.423.067/0001-40		Telefone:		Email:	
Endereço: AVENIDA LUIZ GONZAGA, 732, CENTRO, Ipanguaçú/RN, CEP: 59508-000					
Representante: Fabio do Nascimento - RG: 1218729/SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1050,00	KG	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA 200 GRAMAS	SOFRUTA	1,50
00004	100,00	LT	ALMONDEGAS AO MOLHO DE 420 Gramas	SADIA	10,50
00014	50,00	Pote	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM COM NO MINIMO 40G	REGIA	2,30
00017	100,00	KG	CONDIMENTO EM PÓ PACOTE DE 100G EM FARDO COM 1 KG PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO	MARATA	6,27
00018	60,00	PT	DOCE EM TABLETES EMBALAGEM FLEXÍVEL EM POTE PLÁSTICO, PESO LÍQUIDO DE 850G, RÓTULO COM DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADES IMPRESSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA 6 MESES(SORTIDO)	ARCOR	5,20
00019	50,00	UNID.	DOCE CONSISTÊNCIA FIRME OU DE CORTE, EMBALAGEM COM NO MINIMO 600G(SORTIDO).	ARCOR	5,00
00021	482,00	KG	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	BAIANA	2,45
00023	205,00	KG	FARINHA DE TRIGO (SEM FERMENTO), 1 KG	DONA MARIA	2,46
00026	160,00	KG	FEIJÃO BRANCO TIPO 1.	NAMORADO	5,35
00030	10,00	KG	FIAMBRE BOVINO(CX C/24 UND DE NO MINIMO 320G)	BORDON	87,12
00032	105,00	KG	LEITE DE COCO, GARRAFA COM 200 ML	SOCOCO	2,30
00034	1267,00	PCT	MACARRÃO SÊMOLA/SEMOLINA PACOTES DE 500G EM FARDOS COM ATÉ 5 KG	IMPERADOR	1,95
00036	400,00	Pacote	MILHO PARA CANJICA AMARELA, DE 1 QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO LIMPO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. EMBALAGEM COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	YOKI	2,70
00039	105,00	Pacote	RAPADURA EM TABLETE DE 40G EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	BAIANA	4,35
00042	240,00	GF	SUCO CONCENTRADO DE CAJU GARRAFA DE 500 ML EM CAIXA 12 GARRAFAS	MAGUARI	3,19
00043	100,00	GF	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA GARRAFA DE 500 ML EM CAIXA 12 GARRAFAS	MAGUARI	4,19
00048	95,00	Garrafa	AMACIANTE PARA CARNE	KITANO	2,75
00065	135,00	Pacote	CRAVO DA ÍNDIA GRANULADO	KITANO	2,38
00066	120,00	SACHÊ	CREME DE CEBOLA	MAGGI	11,81
00067	130,00	Pacote	DOCE DE GOIABA EM TABLETE C/ PESO APROXIMADAMENTE DE 40G EMBALAGEM C/ 400G	NECI	5,25
00068	140,00	Pacote	DOCE TIPO CAROLINA C/ 160G	VARANDA	1,22
00072	274,00	KG	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1	DA CASA	3,04
00073	240,00	Caixa	GELATINA EM PÓ	ROYAL	1,62
00075	730,00	Unid	LEITE CONDENSADO	ITALAC	3,90
00079	250,00	Pacote	MASSA DE SÊMOLA PARA SOPA	VITARELA	2,66
00089	66,00	Pacote	LOURO EM PÓ	SABOR	3,35
00102	630,00	Unid	PIMENTÃO VERDE	ORGANICO	1,90

00103	520,00	KG	BATATA INGLESA	ORGANICO	3,24
00104	543,00	KG	CENOURA	ORGANICO	2,89
00108	907,00	Unid	ALFACE	ORGANICO	2,80
00113	1128,00	KG	ABACAXI	ORGANICO	3,98
00116	620,00	KG	LARANJA	ORGANICO	2,79
00118	3170,00	KG	MAÇA	ORGANICO	6,44
00124	250,00	KG	MANGA	ORGANICO	3,98
00127	634,00	KG	CARNE ACÉM	FRIBOI	13,88
00129	200,00	KG	MAXIXE	ORGANICO	4,12
00145	199,00	KG	MARACUJÁ	ORGANICO	4,24
00156	100,00	Unid	REQUEIJÃO CREMOSO	ISIS	5,45
00160	317,00	KG	FIGADO BOVINO	FRIBOI	5,98

.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS.

02.001.04.122.0013.2002.339030.0100000000-Gabinete
 02.002.04.122.0014.2003.339030.0100000000-Administração
 02.003.04.122.0015.2005.339030.0100000000-Finanças
 02.005.12.122.0017.2006.339030.0100100000-Educação
 02.006.13.122.0018.2010.339030.0100000000-Cultura
 02.007.15.122.0019.2015.339030.0100000000- Obras
 02.008.27.812.0020.2016.339030.0100000000-Esporte
 02.009.20.122.0021.2018.339030.0100000000-Agricultura
 03.001.10.122.0026.2007.339030.0100200000-Saúde
 03.001.10.301.0102.2025.339030.0106400000-Saúde
 03.001.10.301.0102.2027.339030.0106400000-Saúde
 03.001.10.301.0102.2046.339030.0106400000-Saúde
 04.001.08.122.0027.2110.339030.0100000000-Assistência
 04.001.08.243.0114.2073.339030.0102900000-Assistência
 04.001.08.243.0126.2029.339030.0100000000-Assistência
 04.001.08.244.0103.2055.339030.0102900000-Assistência
 04.001.08.244.0103.2079.339030.0102600000-Assistência
 04.001.08.244.0114.2022.339030.0102900000-Assistência
 04.001.08.244.0114.2076.339030.0102900000-Assistência

VIGÊNCIA: 27/07/2018 À 27/07/2019

ASSINATURA

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELA CONTRATANTE
 FÁBIO DO NASCIMENTO - PELA CONTRATADA

IPANGUAÇU/RN, 27 DE JULHO DE 2018.

Publicado por:
 José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:6877A573

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0727002/2018 - PROCESSO 1.335/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADA: T P S DO NASCIMENTO ME - 17.642.145/0001-99

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das Secretarias e Prefeitura Municipal de Ipanguaçu

VALOR GLOBAL: R\$ 405.857,43 (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Vencedor(es): T P S DO NASCIMENTO ME					
CNPJ: 17.642.145/0001-99		Telefone:			Email:
Endereço: AV PREFEITO JOÃO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312 , CONJUNTO FELIZ, ASSU/RN, CEP: 59650-000					
Representante: - RG: 1607959					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00002	2750,00	KG	AÇUCAR CRISTALIZADO, COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG DE PESO LÍQUIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTOS DE SAFRA 2004/05 E INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA DE 12 MESES		2,90
00003	350,00	PCTS	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ 400 Gramas		4,45
00005	250,00	PCT	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500 Gramas		5,23
00006	470,00	KG	ARROZ BENEFICIÁRIO, GRÃO LONGO, TIPO 2		2,66
00007	1420,00	KG	ARROZ TIPO 1 , EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG		2,66
00008	730,00	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTES 400G EM CAIXAS COM ATÉ 8 KG PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA DE 6 MESES		2,98
00009	944,00	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO CREM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM, PACOTES DE 500G EM CAIXA DE ATÉ 10 KG.PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO COM VIGÊNCIA DE 6 MESES		2,91
00011	250,00	PCT	BISCOITO TIPO RECHEADO, SABOR CHOCOLATE, COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS.		1,44
00012	220,00	PCT	BISCOITO TIPO RECHEADO, SABOR MORANGO, COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS.		1,90
00013	2750,00	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, BEM A VÁCUO C/SELO DE PUREZA COM NO MÍNIMO 250 G		4,50
00015	221,00	KG	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE PCT 500G.		19,04
00016	473,00	KG	COLORAU EM PÓ, PACOTE DE 100G EM FARDO COM 1 KG, PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO		4,80
00020	40,00	Lata	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 190G		2,50
00022	1448,00	KG	FARINHA DE MILHO-FLOCÃO, PRE-COZIDA, OBTIDA DO GRAO DO ILHO TORRADO E PENEIRADO, NA COR AMARELA, ISNTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICA, ATOXICO COM 550 G E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAEPL REFORÇADO COM 10 KG		1,75
00024	5,00	KG	FARINHA LÁCTEA, EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 400G.		10,71

00025	125,00	PCT	FÉCULA DE MANDIOCA TIPO 1 PACOTE C/01 KG NO MÍNIMO.	4,36
00027	374,00	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA , CLASSE CORES, TIPO1, NOVO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PACOTE DE 01 KG EM FARDOM COM 30 KG PRODUTO INDUSTRIALIZADO	4,55
00028	130,00	KG	FEIJÃO TIPO VERDE:PACOTE COM NO MÍNIMO 1 KG	7,00
00029	10,00	KG	FEIJOADA PRÉ-COZIDA COMPOSTA DE FEIJÃO, ÁGUA, BACON, LINGÜIÇA TIPO CALABRESA, LOMBO, COSTELA DEFUMADA DE SUÍNO, CEBOLA, SAL, AMIDO E PEIMNETA BRANCA, 830g	9,90
00031	200,00	GF	FLOCÃO DE ARROZ; EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G	2,12
00033	115,00	KG	LEITE EM PÓ, PCT COM 200G	5,50
00035	160,00	Pacote	MILHO PARA PIPOCA C/500GRAMAS	3,36
00037	386,00	KG	OLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL, LATA DE 900ML EM CAIXAS COM 20 LTS COM IDENTIFICAÇÃO MARCA DE FABRICANTE E DO PRDUTO.	3,90
00038	373,00	KG	PROTEINA TEXTERIZADA DE SOJA SABOR DE CARNE/FRANGO PC 1 KG FD C/6 KG	3,20
00040	281,00	Lata	SAL REFINADO, IODADO, P CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM 1 KG, INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	0,99
00041	60,00	Lata	SARDINHA EM OLEO LATA DE 130 G EM CAIXAS COM 50 LTS	3,00
00044	232,00	UND	VINAGRE DE VINHO TINTO MÍNIMO 500ML	1,50
00045	1690,00	Fardo	REFRIGERANTES C/ 2LTS	5,46
00046	74,00	Unid	ADOÇANTE DIETÉTICO	3,43
00047	1944,00	Unid	ALHO	15,00
00049	235,00	Unid	AVEIA EM FLOCOS FINOS	3,00
00050	370,00	Pacote	BATATA PALHA	4,50
00051	2060,00	Litro	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE	4,79
00052	2060,00	Litro	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO	3,20
00053	362,00	Pacote	BISCOITO DOCE TIPO MARIA (sabor chocolate) c/400g	3,20
00054	472,00	Pacote	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	3,20
00055	190,00	Pacote	BISCOITO RECHEADO TIPO WAFFER sabor chocolate	1,89
00056	190,00	Pacote	BISCOITO RECHEADO TIPO WAFFER sabor morango	1,89
00057	2420,00	Pacote	BISCOITO TIPO PADARIA	3,50
00058	259,00	Pacote	BISCOITO TIPO ROSQUINHA sabor chocolate	3,50
00059	409,00	Pacote	BISCOITO TIPO ROSQUINHA sabor leite	4,13
00060	315,00	Unid	CALDO DE CARNE	1,50
00061	320,00	Unid	CALDO DE GALINHA	1,10
00062	790,00	Unid	CANJQUINHA	3,00
00063	350,00	Pacote	CHOCOLATE GRANULADO	5,63
00064	275,00	Unid	COCO RALADO	1,78
00069	1020,00	Lata	ERVILHA (EMBALAGEM C/ 200G)	1,56
00070	140,00	Caixa	ERVA DOCE	2,50
00071	341,00	KG	FARINHA DE TRIGO (COM FERMENTO) 1 KG	3,24
00074	260,00	KG	GOMA DE TAPIOCA	4,88
00076	809,00	Unid	LEITE DESNATADO 1L	4,00
00077	2000,00	Litro	LEITE FLUIDO PASTEURIZADO TIPO B	3,20
00078	131,00	SACHÊ	MAIONESE	3,50
00080	780,00	Caixa	MOLHO DE TOMATE 300ML	2,16
00081	71,00	Garrafa	MOLHO INGLÊS 200G	1,50
00082	96,00	Garrafa	MOLHO SHOYO 200G	1,50
00083	125,00	Pacote	ORÉGANO	0,94
00084	360,00	SACHÊ	PREPARO SÓLIDO ARTIFICIAL P/ REFRESCO C/ 25G	0,93
00085	429,00	Garrafa	TEMPERO COMPLETO	1,92
00086	198,00	Pacote	BOLACHA AMANTEIGADA	3,84
00087	132,00	Pacote	COMINHO EM PÓ	2,50
00088	106,00	KG	FELJÃO PRETO	5,47
00090	66,00	Pacote	PIMENTA DO REINO	2,50
00091	666,00	KG	CARNE BOVINA - COSTELA	13,50
00092	130,00	KG	CARNE BOVINA – COXÃO DURO	21,00
00093	1493,00	KG	CARNE MOIDA	16,43
00094	1034,00	KG	FRANGO RESFRIADO INTEIRO	6,47
00095	358,00	KG	LINGÜIÇA TIPO CALABREZA	15,00
00096	685,00	KG	MARGARINA 500 GRAMAS	4,05
00097	2657,00	KG	POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS 1KG	7,50
00098	498,00	KG	SALSICHA DE FRANGO	5,50
00099	2134,00	DÚZIA	OVOS DE GALINHA C/15 UND	7,50
00100	796,00	KG	CEBOLA BRANCA	2,93
00101	496,00	KG	TOMATE	3,50
00105	176,00	KG	BETERRABA	3,00
00106	145,00	KG	ABOBORA	2,26
00107	102,00	KG	ACEROLA	4,34
00109	252,00	KG	BATATA DOCE	2,29
00110	200,00	KG	BERINJELA	3,02
00111	523,00	KG	CHUCHU	2,77
00112	400,00	KG	MACAXEIRA	3,18
00114	4425,00	KG	BANANA	3,39
00115	1371,00	KG	COENTRO	1,16
00117	100,00	KG	LIMÃO	2,84
00119	1514,00	KG	MAMÃO	2,40
00120	516,00	KG	MELANCIA	1,90
00121	150,00	KG	PEPINO	2,60
00122	1520,00	KG	MELÃO ESPANHOL	2,63
00123	350,00	KG	GALINHA CAIPIRA	15,00
00125	200,00	KG	PEIXE	14,00
00126	822,00	KG	CARNE DE SOL	24,50
00128	250,00	KG	CARNE DE OVINO	18,00
00131	300,00	ESPIGA	MILHO VERDE	2,20
00132	2500,00	Pacote	PÃO DE FORMA	3,49
00133	890,00	Unid	BOLO DE OVOS	10,50
00134	300,00	KG	BISCOITO - PETAS	17,88
00135	250,00	Lata	AMEIXA EM CALDA	7,48
00136	160,00	KG	CARNE BOVINA – COXÃO MOLE	25,50
00137	272,00	KG	CEBOLA ROXA	4,50
00138	221,00	Unid	COCO SECO	2,59

00139	1530,00	Unid	CREME DE LEITE		2,28
00140	240,00	KG	FILE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO		10,50
00141	94,00	Pacote	FRUTA CRISTALIZADA MISTA EMBALAGEM		5,50
00142	50,00	KG	INHAME		4,50
00143	150,00	KG	LINGUIÇA TIPO FRANGO		12,50
00144	90,00	Garrafa	MANTEIGA DA TERRA		12,00
00146	490,00	KG	MORTADELA DE FRANGO		6,49
00147	3396,00	Pacote	PÃO SEDA P/ CACHORRO QUENTE		3,39
00148	1700,00	Pacote	PÃO SEDA REDONDO P/ SANDUICHE		4,90
00149	1018,00	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO		8,91
00150	482,00	KG	PRESUNTO DE FRANGO COZIDO		11,21
00151	80,00	KG	QUEIJO DE COALHO FATIADO EM LÂMINAS DE 30G KG		20,50
00152	60,00	KG	QUEIJO DE MANTEIGA FATIADO EM LÂMINAS DE 30G KG		20,42
00153	437,00	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO EM LÂMINAS 30G KG		21,00
00154	104,00	KG	REPOLHO ROXO		3,26
00157	429,00	KG	UVA		6,09
00158	101,00	Bandeja	UVA PASSA		5,50
00159	581,00	KG	COXA E SOBRECORA		6,76
00161	80,00	KG	JERIMUM DE LEITE		2,04
00162	2640,00	Unid	PÃO FRANCÊS		0,40

.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS.

02.001.04.122.0013.2002.339030.0100000000-Gabinete
 02.002.04.122.0014.2003.339030.0100000000-Administração
 02.003.04.122.0015.2005.339030.0100000000-Finanças
 02.005.12.122.0017.2006.339030.0100100000-Educação
 02.006.13.122.0018.2010.339030.0100000000-Cultura
 02.007.15.122.0019.2015.339030.0100000000- Obras
 02.008.27.812.0020.2016.339030.0100000000-Esporte
 02.009.20.122.0021.2018.339030.0100000000-Agricultura
 03.001.10.122.0026.2007.339030.0100200000-Saúde
 03.001.10.301.0102.2025.339030.0106400000-Saúde
 03.001.10.301.0102.2027.339030.0106400000-Saúde
 03.001.10.301.0102.2046.339030.0106400000-Saúde
 04.001.08.122.0027.2110.339030.0100000000-Assistência
 04.001.08.243.0114.2073.339030.0102900000-Assistência
 04.001.08.243.0126.2029.339030.0100000000-Assistência
 04.001.08.244.0103.2055.339030.0102900000-Assistência
 04.001.08.244.0103.2079.339030.0102600000-Assistência
 04.001.08.244.0114.2022.339030.0102900000-Assistência
 04.001.08.244.0114.2076.339030.0102900000-Assistência

VIGÊNCIA: 27/07/2018 Á 27/07/2019

ASSINATURA

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELA CONTRATANTE
 TAMARA PATRÍCIA SOARES DO NASCIMENTO - PELA CONTRATADA

IPANGUAÇU/RN, 27 DE JULHO DE 2018.

Publicado por:
 José Alípio Lopes Neto
 Código Identificador:07D3F405

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

Processo Administrativo nº 4.120.028/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ESTER E. DE MEDEIROS PEREIRA					
CNPJ: 26.013.062/0001-21					
Endereço: Rua dos Veteranos, 6, Novo Rumo, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000					
Representante: - RG: 002319354 SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	50,00	UND	Adaptador p/ex d'água 32x1"	FORTLEV	10,20
00002	50,00	UND	Adaptador p/ex d'água 50x1.1/2"	FORTLEV	12,55
00003	50,00	UND	Adaptador Soldável 20x1/2"	FORTLEV	0,29
00004	50,00	UND	Adaptador Soldável 25x3/4"	FORTLEV	0,44
00005	50,00	UND	Adaptador Soldável 32x1"	FORTLEV	1,08

00006	50,00	UND	Adaptador Soldável 40x1.1/4"	FORTLEV	2,09
00009	50,00	UND	Adaptador Soldável 50x1.1/2"	FORTLEV	2,58
00010	50,00	UND	Adaptador Soldável 60x2"	FORTLEV	5,19
00011	50,00	UND	Adaptador BSxPR longo irrigação LF 50x1.1/2	CORR PLASTIK	4,42
00012	50,00	UND	Adaptador BSxPR longo irrigação LF 75x2.1/2	CORR PLASTIK	7,49
00013	50,00	UND	Adaptador BSxRM curto irrigação LF 50x2	CORR PLASTIK	1,99
00014	50,00	UND	Adaptador BSxRM curto irrigação LF 75x3	CORR PLASTIK	4,09
00015	50,00	UND	Adaptador BSxRM curto irrigação LF 100x4	CORR PLASTIK	7,20
00016	50,00	UND	Adaptador PTA lisa x rosca macho irrigação LF 50x2	CORR PLASTIK	3,44
00017	50,00	UND	Adaptador PTA lisa x rosca macho irrigação LF 75x3	CORR PLASTIK	7,75
00018	100,00	UND	Adesivo plástico B.75g	KRONA	3,98
00019	100,00	UND	Adesivo PVC incolor bisnaga 165g	KRONA	10,45
00023	100,00	UND	Assento sanitário branco	KRONA	13,98
00031	50,00	UND	Caixa de gordura e inspeção sinfonada 50L (Diâmetro de 40 a 100mm)	KRONA	1,68
00032	20,00	UND	Caixa D'água azul com tampa 310L	FORTLEV	128,00
00033	20,00	UND	Caixa D'água azul com tampa 500L	FORTLEV	148,00
00034	15,00	UND	Caixa D'água 1.000L	FORTLEV	238,00
00035	7,00	UND	Caixa D'água 10.000L	FORTLEV	2.998,00
00036	10,00	UND	Caixa D'água 2.000L	FORTLEV	598,00
00037	7,00	UND	Caixa D'água 3.000L	FORTLEV	898,00
00038	7,00	UND	Caixa D'água 5.000L	FORTLEV	1.548,00
00039	20,00	UND	Caixa para medidor de água	AJAPLAST	2,90
00040	50,00	UND	Caixa Sifonada 100x100x50mm	KRONA	9,90
00041	50,00	UND	Caixa Sifonada 150x185x75mm	KRONA	29,90
00042	50,00	UND	Caixa Sifonada 250x230x75mm	KRONA	49,90
00043	50,00	UND	Cap Esgoto 200mm	KRONA	99,00
00044	50,00	UND	Cap Esgoto 100mm	KRONA	4,98
00045	50,00	UND	Cap Esgoto 150mm	KRONA	19,98
00046	50,00	UND	Cap Esgoto 75mm	KRONA	3,79
00047	50,00	UND	Cap Esgoto 50mm	KRONA	0,49
00048	50,00	UND	Cap Esgoto 40mm	KRONA	1,19
00049	50,00	UND	Cap Soldável 20mm	KRONA	0,54
00050	50,00	UND	Cap Soldável 25mm	KRONA	0,57
00051	50,00	UND	Cap Soldável 32mm	KRONA	0,97
00052	50,00	UND	Cap Soldável 50mm	KRONA	3,98
00053	50,00	UND	Cap Soldável 40mm	KRONA	1,98
00054	50,00	UND	Cap Soldável 60mm	KRONA	6,49
00055	50,00	UND	Cap soldavel irrigação LF 50mm	CORR PLASTIK	1,58
00056	50,00	UND	Cap soldavel irrigação LF 75mm	CORR PLASTIK	5,58
00059	100,00	UND	CHUVEIRO BRANCO	KRONA	5,48
00060	50,00	UND	Curva 90° soldavel 20mm	KRONA	1,19
00061	50,00	UND	Curva 90° soldavel 25mm	KRONA	1,28
00062	50,00	UND	Curva 90° soldavel 32mm	KRONA	3,28
00063	50,00	UND	Curva 90° soldavel 40mm	KRONA	5,88
00064	50,00	UND	Curva 90° soldavel 50mm	KRONA	7,19
00065	50,00	UND	Curva 90° soldavel 60mm	KRONA	14,98
00070	50,00	UND	curva de esgoto 50mm	KRONA	6,09
00071	50,00	UND	curva de esgoto 40mm	KRONA	2,48
00081	50,00	UND	Joelho de redução soldável 25x20mm	KRONA	1,09
00082	50,00	UND	Joelho de redução soldável 32x25mm	KRONA	1,88
00083	40,00	UND	Joelho 90° Soldável 20mm	KRONA	0,19
00084	40,00	UND	Joelho 90° Soldável 25mm	KRONA	0,24
00085	40,00	UND	Joelho 90° Soldável 32mm	KRONA	1,28
00086	40,00	UND	Joelho 90° Soldável 50mm	KRONA	5,38
00087	40,00	UND	Joelho 90° Soldável 40mm	KRONA	2,44
00088	40,00	UND	Joelho 90° Soldável 60mm	KRONA	10,90
00089	40,00	UND	Joelho 45° Soldável 20mm	KRONA	0,23
00090	40,00	UND	Joelho 45° Soldável 25mm	KRONA	0,38
00091	40,00	UND	Joelho 45° Soldável 32mm	KRONA	1,14
00092	40,00	UND	Joelho 45° Soldável 50mm	KRONA	3,24
00093	40,00	UND	Joelho 45° Soldável 40mm	KRONA	2,98
00094	40,00	UND	Joelho 45° Soldável 60mm	KRONA	15,58
00095	80,00	UND	Joelho Esgoto 45x100mm	KRONA	4,58
00096	80,00	UND	Joelho Esgoto 45x150mm	KRONA	39,90
00098	80,00	UND	Joelho Esgoto 45x40mm	KRONA	1,09
00099	80,00	UND	Joelho Esgoto 45x50mm	KRONA	1,98
00100	80,00	UND	Joelho Esgoto 90x100mm	KRONA	4,58
00101	80,00	UND	Joelho Esgoto 90x150mm	KRONA	29,98
00102	50,00	UND	Joelho Esgoto 90x75mm	KRONA	3,99
00103	80,00	UND	Joelho Esgoto 90x40mm	KRONA	0,49
00104	80,00	UND	Joelho Esgoto 90x50mm	KRONA	1,19
00105	50,00	UND	Junção simples esgoto 150x150mm	KRONA	74,90
00106	50,00	UND	Junção simples esgoto 100x100mm	KRONA	12,98
00107	50,00	UND	Junção simples esgoto 75x75mm	KRONA	9,98
00108	50,00	UND	Junção simples esgoto 50x50mm	KRONA	4,98
00109	50,00	UND	Junção simples esgoto 40x40mm	KRONA	1,98
00110	50,00	UND	Junção simples esgoto 100x50mm	KRONA	12,98
00111	50,00	UND	Junção simples esgoto 75x50mm	KRONA	7,98
00112	50,00	UND	Junção simples esgoto 50x40mm	KRONA	5,89
00113	50,00	UND	Junta borracha vedação irrigação LF 50mm	CORR PLASTIK	0,97
00114	50,00	UND	Junta borracha vedação irrigação LF 75mm	CORR PLASTIK	1,44
00115	50,00	UND	Junta borracha vedação irrigação LF 100mm	CORR PLASTIK	2,58
00123	50,00	UND	LUVA SOLDAVEL 20MM	KRONA	0,35
00124	50,00	UND	LUVA SOLDAVEL 25MM	KRONA	0,42
00125	50,00	UND	LUVA SOLDAVEL 32MM	KRONA	1,09
00126	50,00	UND	Luva soldavel 40mm	KRONA	2,39
00127	50,00	UND	LUVA SOLDAVEL 50MM	KRONA	2,49
00128	50,00	UND	Luva soldavel 60mm	KRONA	7,19

00129	50,00	UND	Luva de redução soldável 25x20mm	KRONA	0,49
00130	50,00	UND	Luva de redução soldável 32x25mm	KRONA	1,49
00131	50,00	UND	Luva de redução soldável 40x32mm	KRONA	1,89
00132	50,00	UND	Luva de redução soldável 50x25mm	KRONA	1,79
00133	50,00	UND	Luva de redução soldável 60x50mm	KRONA	7,09
00139	50,00	Mt	Mangote 2"	CANAFLEX	15,18
00140	50,00	Mt	Mangote 3"	CANAFLEX	33,33
00161	50,00	UND	Registro de esfera soldável 20mm	KRONA	2,94
00162	50,00	UND	Registro de esfera soldável 25mm	KRONA	3,74
00163	50,00	UND	Registro de esfera soldável 32mm	KRONA	6,49
00164	50,00	UND	Registro de esfera soldável 40mm	KRONA	7,94
00165	50,00	UND	Registro de esfera soldável 50mm	KRONA	10,49
00166	50,00	UND	Registro de esfera soldável 60mm	KRONA	18,19
00167	50,00	UND	Redução esgoto 150x100mm	KRONA	6,99
00168	50,00	UND	Redução esgoto 100x75mm	KRONA	6,49
00169	50,00	UND	Redução esgoto 100x50mm	KRONA	3,49
00171	50,00	UND	Redução esgoto 75x50mm	KRONA	3,19
00172	50,00	UND	Redução esgoto 50x40mm	KRONA	0,99
00186	50,00	UND	Tê de redução 20x25	KRONA	1,49
00187	50,00	UND	Tê de redução 32x25	KRONA	3,49
00188	50,00	UND	Tê de redução 40x25	KRONA	4,49
00189	50,00	UND	Tê de redução 40x32	KRONA	4,99
00190	50,00	UND	Tê de redução 50x25	KRONA	5,49
00191	50,00	UND	Tê de redução 50x32	KRONA	8,89
00192	50,00	UND	Tê de redução 50x40	KRONA	6,49
00193	50,00	UND	Tê 90° Soldável 20mm	KRONA	0,29
00194	50,00	UND	Tê 90° Soldável 25mm	KRONA	0,49
00195	50,00	UND	Tê 90° Soldável 32mm	KRONA	2,29
00196	50,00	UND	Tê 90° Soldável 50mm	KRONA	4,89
00197	50,00	UND	Tê 90° Soldável 40mm	KRONA	5,89
00198	50,00	UND	Tê 90° Soldável 60mm	KRONA	12,89
00201	50,00	UND	Tê Esgoto 150mm	KRONA	25,59
00202	50,00	UND	Tê Esgoto 75mm	KRONA	7,19
00203	50,00	UND	Tê Esgoto 40mm	KRONA	1,19
00204	50,00	UND	Tê Esgoto 50mm	KRONA	3,19
00205	200,00	UND	Torneira padrão acessível	KRONA	3,49
00207	10000,00	Mt	Tubo água Soldável 20mm	KRONA	1,57
00208	10000,00	Mt	Tubo água Soldável 25mm	KRONA	1,94
00209	10000,00	Mt	Tubo água Soldável 32mm	KRONA	3,59
00210	400,00	Mt	Tubo água Soldável 40mm	KRONA	5,44
00211	300,00	Mt	Tubo água Soldável 50mm	KRONA	7,19
00212	300,00	Mt	Tubo água Soldável 60mm	KRONA	10,49
00213	500,00	Mt	Tubo esgoto 200mm	KRONA	44,98
00214	1200,00	Mt	Tubo esgoto 100mm	KRONA	6,97
00215	700,00	Mt	Tubo esgoto 150mm	KRONA	22,49
00216	700,00	Mt	Tubo esgoto 40mm	KRONA	3,00
00217	500,00	Mt	Tubo esgoto 50mm	KRONA	4,99
00218	400,00	Mt	Tubo esgoto 75mm	KRONA	7,49
00219	400,00	UND	Tubo extensivo (sifão)	KRONA	4,49
00220	10000,00	Mt	Tubulação de irrigação 50mm	CORR PLASTIK	3,01
00221	500,00	Mt	Tubulação de irrigação 75mm	CORR PLASTIK	6,40
00222	500,00	Mt	Tubulação de irrigação 100mm	CORR PLASTIK	15,35
00226	30,00	UND	União soldável 20mm	KRONA	3,49
00227	30,00	UND	União soldável 25mm	KRONA	3,74
00228	30,00	UND	União soldável 32mm	KRONA	7,09
00229	30,00	UND	União soldável 50mm	KRONA	15,81
00231	30,00	UND	União soldável 60mm	KRONA	39,19

Valor Total da Contratação **R\$ 280.536,50** (duzentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 30 de julho de 2018.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:0132DEBS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

Processo Administrativo nº 4.120.028/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ESTER E. DE MEDEIROS PEREIRA					
CNPJ: 26.013.062/0001-21					
Endereço: Rua dos Veteranos, 6, Novo Rumo, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000					
Representante: - RG: 002319354 SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	50,00	UND	Adaptador p/cx d'água 32x1"	FORTLEV	10,20
00002	50,00	UND	Adaptador p/cx d'água 50x1.1/2"	FORTLEV	12,55
00003	50,00	UND	Adaptador Soldável 20x1/2"	FORTLEV	0,29
00004	50,00	UND	Adaptador Soldável 25x3/4"	FORTLEV	0,44
00005	50,00	UND	Adaptador Soldável 32x1"	FORTLEV	1,08
00006	50,00	UND	Adaptador Soldável 40x1.1/4"	FORTLEV	2,09
00009	50,00	UND	Adaptador Soldável 50x1.1/2"	FORTLEV	2,58
00010	50,00	UND	Adaptador Soldável 60x2"	FORTLEV	5,19
00011	50,00	UND	Adaptador BSxPR longo irrigação LF 50x1.1/2	CORR PLASTIK	4,42
00012	50,00	UND	Adaptador BSxPR longo irrigação LF 75x2.1/2	CORR PLASTIK	7,49
00013	50,00	UND	Adaptador BSxRM curto irrigação LF 50x2	CORR PLASTIK	1,99
00014	50,00	UND	Adaptador BSxRM curto irrigação LF 75x3	CORR PLASTIK	4,09
00015	50,00	UND	Adaptador BSxRM curto irrigação LF 100x4	CORR PLASTIK	7,20
00016	50,00	UND	Adaptador PTA lisa x rosca macho irrigação LF 50x2	CORR PLASTIK	3,44
00017	50,00	UND	Adaptador PTA lisa x rosca macho irrigação LF 75x3	CORR PLASTIK	7,75
00018	100,00	UND	Adesivo plástico B.75g	KRONA	3,98
00019	100,00	UND	Adesivo PVC incolor bisnaga 165g	KRONA	10,45
00023	100,00	UND	Assento sanitário branco	KRONA	13,98
00031	50,00	UND	Caixa de gordura e inspeção sinfonada 50L (Diâmetro de 40 a 100mm)	KRONA	1,68
00032	20,00	UND	Caixa D'água azul com tampa 310L	FORTLEV	128,00
00033	20,00	UND	Caixa D'água azul com tampa 500L	FORTLEV	148,00
00034	15,00	UND	Caixa D'água 1.000L	FORTLEV	238,00
00035	7,00	UND	Caixa D'água 10.000L	FORTLEV	2.998,00
00036	10,00	UND	Caixa D'água 2.000L	FORTLEV	598,00
00037	7,00	UND	Caixa D'água 3.000L	FORTLEV	898,00
00038	7,00	UND	Caixa D'água 5.000L	FORTLEV	1.548,00
00039	20,00	UND	Caixa para medidor de água	AJAPLAST	2,90
00040	50,00	UND	Caixa Sifonada 100x100x50mm	KRONA	9,90
00041	50,00	UND	Caixa Sifonada 150x185x75mm	KRONA	29,90
00042	50,00	UND	Caixa Sifonada 250x230x75mm	KRONA	49,90
00043	50,00	UND	Cap Esgoto 200mm	KRONA	99,00
00044	50,00	UND	Cap Esgoto 100mm	KRONA	4,98
00045	50,00	UND	Cap Esgoto 150mm	KRONA	19,98
00046	50,00	UND	Cap Esgoto 75mm	KRONA	3,79
00047	50,00	UND	Cap Esgoto 50mm	KRONA	0,49
00048	50,00	UND	Cap Esgoto 40mm	KRONA	1,19
00049	50,00	UND	Cap Soldável 20mm	KRONA	0,54
00050	50,00	UND	Cap Soldável 25mm	KRONA	0,57
00051	50,00	UND	Cap Soldável 32mm	KRONA	0,97
00052	50,00	UND	Cap Soldável 50mm	KRONA	3,98
00053	50,00	UND	Cap Soldável 40mm	KRONA	1,98
00054	50,00	UND	Cap Soldável 60mm	KRONA	6,49
00055	50,00	UND	Cap soldavel irrigação LF 50mm	CORR PLASTIK	1,58
00056	50,00	UND	Cap soldavel irrigação LF 75mm	CORR PLASTIK	5,58
00059	100,00	UND	CHUVEIRO BRANCO	KRONA	5,48
00060	50,00	UND	Curva 90° soldavel 20mm	KRONA	1,19
00061	50,00	UND	Curva 90° soldavel 25mm	KRONA	1,28
00062	50,00	UND	Curva 90° soldavel 32mm	KRONA	3,28
00063	50,00	UND	Curva 90° soldavel 40mm	KRONA	5,88
00064	50,00	UND	Curva 90° soldavel 50mm	KRONA	7,19
00065	50,00	UND	Curva 90° soldavel 60mm	KRONA	14,98
00070	50,00	UND	curva de esgoto 50mm	KRONA	6,09
00071	50,00	UND	curva de esgoto 40mm	KRONA	2,48
00081	50,00	UND	Joelho de redução soldável 25x20mm	KRONA	1,09
00082	50,00	UND	Joelho de redução soldável 32x25mm	KRONA	1,88
00083	40,00	UND	Joelho 90° Soldável 20mm	KRONA	0,19
00084	40,00	UND	Joelho 90° Soldável 25mm	KRONA	0,24
00085	40,00	UND	Joelho 90° Soldável 32mm	KRONA	1,28
00086	40,00	UND	Joelho 90° Soldável 50mm	KRONA	5,38
00087	40,00	UND	Joelho 90° Soldável 40mm	KRONA	2,44
00088	40,00	UND	Joelho 90° Soldável 60mm	KRONA	10,90
00089	40,00	UND	Joelho 45° Soldável 20mm	KRONA	0,23
00090	40,00	UND	Joelho 45° Soldável 25mm	KRONA	0,38
00091	40,00	UND	Joelho 45° Soldável 32mm	KRONA	1,14
00092	40,00	UND	Joelho 45° Soldável 50mm	KRONA	3,24
00093	40,00	UND	Joelho 45° Soldável 40mm	KRONA	2,98
00094	40,00	UND	Joelho 45° Soldável 60mm	KRONA	15,58
00095	80,00	UND	Joelho Esgoto 45x100mm	KRONA	4,58
00096	80,00	UND	Joelho Esgoto 45x150mm	KRONA	39,90
00098	80,00	UND	Joelho Esgoto 45x40mm	KRONA	1,09
00099	80,00	UND	Joelho Esgoto 45x50mm	KRONA	1,98
00100	80,00	UND	Joelho Esgoto 90x100mm	KRONA	4,58
00101	80,00	UND	Joelho Esgoto 90x150mm	KRONA	29,98
00102	50,00	UND	Joelho Esgoto 90x75mm	KRONA	3,99
00103	80,00	UND	Joelho Esgoto 90x40mm	KRONA	0,49
00104	80,00	UND	Joelho Esgoto 90x50mm	KRONA	1,19
00105	50,00	UND	Junção simples esgoto 150x150mm	KRONA	74,90
00106	50,00	UND	Junção simples esgoto 100x100mm	KRONA	12,98
00107	50,00	UND	Junção simples esgoto 75x75mm	KRONA	9,98
00108	50,00	UND	Junção simples esgoto 50x50mm	KRONA	4,98
00109	50,00	UND	Junção simples esgoto 40x40mm	KRONA	1,98
00110	50,00	UND	Junção simples esgoto 100x50mm	KRONA	12,98
00111	50,00	UND	Junção simples esgoto 75x50mm	KRONA	7,98
00112	50,00	UND	Junção simples esgoto 50x40mm	KRONA	5,89

00113	50,00	UND	Junta borracha vedação irrigação LF 50mm	CORR PLASTIK	0,97
00114	50,00	UND	Junta borracha vedação irrigação LF 75mm	CORR PLASTIK	1,44
00115	50,00	UND	Junta borracha vedação irrigação LF 100mm	CORR PLASTIK	2,58
00123	50,00	UND	LUVA SOLDAVEL 20MM	KRONA	0,35
00124	50,00	UND	LUVA SOLDAVEL 25MM	KRONA	0,42
00125	50,00	UND	LUVA SOLDAVEL 32MM	KRONA	1,09
00126	50,00	UND	Luva soldavel 40mm	KRONA	2,39
00127	50,00	UND	LUVA SOLDAVEL 50MM	KRONA	2,49
00128	50,00	UND	Luva soldavel 60mm	KRONA	7,19
00129	50,00	UND	Luva de redução soldavel 25x20mm	KRONA	0,49
00130	50,00	UND	Luva de redução soldavel 32x25mm	KRONA	1,49
00131	50,00	UND	Luva de redução soldavel 40x32mm	KRONA	1,89
00132	50,00	UND	Luva de redução soldavel 50x25mm	KRONA	1,79
00133	50,00	UND	Luva de redução soldavel 60x50mm	KRONA	7,09
00139	50,00	Mt	Mangote 2"	CANAFLEX	15,18
00140	50,00	Mt	Mangote 3"	CANAFLEX	33,33
00161	50,00	UND	Registro de esfera soldável 20mm	KRONA	2,94
00162	50,00	UND	Registro de esfera soldável 25mm	KRONA	3,74
00163	50,00	UND	Registro de esfera soldável 32mm	KRONA	6,49
00164	50,00	UND	Registro de esfera soldável 40mm	KRONA	7,94
00165	50,00	UND	Registro de esfera soldável 50mm	KRONA	10,49
00166	50,00	UND	Registro de esfera soldável 60mm	KRONA	18,19
00167	50,00	UND	Redução esgoto 150x100mm	KRONA	6,99
00168	50,00	UND	Redução esgoto 100x75mm	KRONA	6,49
00169	50,00	UND	Redução esgoto 100x50mm	KRONA	3,49
00171	50,00	UND	Redução esgoto 75x50mm	KRONA	3,19
00172	50,00	UND	Redução esgoto 50x40mm	KRONA	0,99
00186	50,00	UND	Tê de redução 20x25	KRONA	1,49
00187	50,00	UND	Tê de redução 32x25	KRONA	3,49
00188	50,00	UND	Tê de redução 40x25	KRONA	4,49
00189	50,00	UND	Tê de redução 40x32	KRONA	4,99
00190	50,00	UND	Tê de redução 50x25	KRONA	5,49
00191	50,00	UND	Tê de redução 50x32	KRONA	8,89
00192	50,00	UND	Tê de redução 50x40	KRONA	6,49
00193	50,00	UND	Tê 90° Soldável 20mm	KRONA	0,29
00194	50,00	UND	Tê 90° Soldável 25mm	KRONA	0,49
00195	50,00	UND	Tê 90° Soldável 32mm	KRONA	2,29
00196	50,00	UND	Tê 90° Soldável 50mm	KRONA	4,89
00197	50,00	UND	Tê 90° Soldável 40mm	KRONA	5,89
00198	50,00	UND	Tê 90° Soldável 60mm	KRONA	12,89
00201	50,00	UND	Tê Esgoto 150mm	KRONA	25,59
00202	50,00	UND	Tê Esgoto 75mm	KRONA	7,19
00203	50,00	UND	Tê Esgoto 40mm	KRONA	1,19
00204	50,00	UND	Tê Esgoto 50mm	KRONA	3,19
00205	200,00	UND	Torneira padrão acessível	KRONA	3,49
00207	10000,00	Mt	Tubo água Soldável 20mm	KRONA	1,57
00208	10000,00	Mt	Tubo água Soldável 25mm	KRONA	1,94
00209	10000,00	Mt	Tubo água Soldável 32mm	KRONA	3,59
00210	400,00	Mt	Tubo água Soldável 40mm	KRONA	5,44
00211	300,00	Mt	Tubo água Soldável 50mm	KRONA	7,19
00212	300,00	Mt	Tubo água Soldável 60mm	KRONA	10,49
00213	500,00	Mt	Tubo esgoto 200mm	KRONA	44,98
00214	1200,00	Mt	Tubo esgoto 100mm	KRONA	6,97
00215	700,00	Mt	Tubo esgoto 150mm	KRONA	22,49
00216	700,00	Mt	Tubo esgoto 40mm	KRONA	3,00
00217	500,00	Mt	Tubo esgoto 50mm	KRONA	4,99
00218	400,00	Mt	Tubo esgoto 75mm	KRONA	7,49
00219	400,00	UND	Tubo extensivo (sifão)	KRONA	4,49
00220	10000,00	Mt	Tubulação de irrigação 50mm	CORR PLASTIK	3,01
00221	500,00	Mt	Tubulação de irrigação 75mm	CORR PLASTIK	6,40
00222	500,00	Mt	Tubulação de irrigação 100mm	CORR PLASTIK	15,35
00226	30,00	UND	União soldavel 20mm	KRONA	3,49
00227	30,00	UND	União soldavel 25mm	KRONA	3,74
00228	30,00	UND	União soldavel 32mm	KRONA	7,09
00229	30,00	UND	União soldavel 50mm	KRONA	15,81
00231	30,00	UND	União soldavel 60mm	KRONA	39,19
Valor Total da Contratação R\$ 280.536,50(duzentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 30 de julho de 2018

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:8AC5221F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.737.641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Antônio Soares, nº 89, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no SRP Pregão Presencial nº 018/2018, homologado em 19/07/2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ELETRO PEÇAS LTDA – EPP	
CNPJ/MF Nº: 08.286.262/0001-76	TELEFONE: (84) 3211-1189 / 99982-8325
E-MAIL: eletropecas@uol.com.br	
ENDEREÇO: RUA ALMINO AFONSO, 83/85/87, RIBEIRA – NATAL/RN, CEP: 59012-010.	
REPRESENTANTE LEGAL: KLEIBER ANTUNES FURTADO JÚNIOR	
RG Nº: 792.640 – ITEP/RN	CPF/MF Nº: 466.725.594-34

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Câmara de ar 10.00X20, produto nacional de 1ª linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	PIRELI	12	UND	90,00	1.080,00
02	Câmara de Ar 110/90-17, para motocicleta, produto nacional de 1ª linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	RIFFEL	10	UND	29,00	290,00
03	Câmara de Ar 12.4-24, para máquina agrícola, produto nacional de 1ª linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	PIRELI	10	UND	126,00	1.260,00
09	Câmara de Ar 700X16, produto nacional de 1ª linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	PIRELI	10	UND	40,00	400,00
10	Câmara de Ar 750 R 16, produto nacional de 1ª linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	PIRELI	24	UND	61,00	1.464,00
11	Câmara de Ar 90/90-18, para motocicleta, produto nacional de 1ª linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	LEVORIN	10	UND	30,00	300,00
12	Câmara de Ar 90/90-19, para motocicleta, produto nacional de 1ª linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	RIFFEL	04	UND	29,00	116,00
13	Câmara de Ar 900X20, produto nacional de 1ª linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	PIRELI	12	UND	75,00	900,00
15	Pneu 1000/20, automotivo, produto nacional de 1ª linha, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT.	PIRELI	12	UND	1.295,00	15.540,00
17	Pneu 175/70 R13, automotivo, produto nacional de 1ª linha, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT.	PIRELI	20	UND	17,00	3.400,00
21	Pneu 900X20, automotivo, produto nacional de 1ª linha, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT.	PIRELI	12	UND	995,00	11.940,00
22	Pneu dianteiro 750X16, automotivo, produto nacional de 1ª linha, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT.	PIRELI	30	UND	489,00	14.670,00
23	Pneu Dianteiro 80/100-18, para motocicleta 150/125, produto nacional de 1ª linha, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT.	LEVORIN	04	UND	135,00	540,00
26	Pneu Traseiro 90/90-18, para motocicleta 150/125, produto nacional de 1ª linha, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT.	LEVORIN	04	UND	155,00	620,00
27	Protetor de Pneu 275/80 R22.5, produto nacional de 1ª linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	PIRELI	10	UND	73,00	730,00
28	Protetor de Pneu 750X16, produto nacional de 1ª linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	PIRELI	24	UND	25,00	600,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 53.850,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem o objetivo de Registrar os preços para aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados a atender quando necessária às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa

de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO/PROVISÓRIO

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores do PMLV/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho/ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 018/2018 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa ELETRO PEÇAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 08.286.262/0001-76, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de Julho de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

KLEIBER ANTUNES FURTADO JÚNIOR

Representante Legal da Empresa

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:57D495BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.737.641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Antônio Soares, nº 89, centro – Lagoa

de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no SRP Pregão Presencial nº 018/2018, homologado em 19/07/2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 35.304.898/0003-38	TELEFONE: (84) 3615-1000
E-MAIL: licitacoes_contratos@lojoadaspecas.com	
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE JOSÉ BENTO, 463, ALECRIM – NATAL/RN, CEP: 59037-060.	
REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE ABNER RODRIGUES DE SOUZA	
RG Nº: 1.800.958 – ITEP/RN	CPF/MF Nº: 013.757.574-23

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
04	Câmara de Ar 14.00X24, produto nacional de 1ª linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	JFF	10	UND	230,00	2.300,00
06	Câmara de Ar 18.4-34, para máquina agrícola, produto nacional de 1ª linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	JFF	04	UND	275,00	1.100,00
07	Câmara de Ar 19.5LX24, produto nacional de 1ª linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	JFF	10	UND	255,00	2.550,00
18	Pneu 175/70 R14, automotivo, produto nacional de 1ª linha, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT.	DUNLOP	60	UND	269,00	16.140,00
19	Pneu 18.4-34, automotivo, produto nacional de 1ª linha, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT.	PIRELI	02	UND	2.899,00	5.798,00
20	Pneu 275/80 R22.5, automotivo, produto nacional de 1ª linha, 16 lonas, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT.	PIRELI	12	UND	1.360,00	16.320,00
24	Pneu traseiro 18.4X30, automotivo, produto nacional de 1ª linha, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT.	PIRELI	02	UND	2.680,00	5.360,00
25	Pneu traseiro 18.4X30, automotivo, produto nacional de 1ª linha, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT.	PIRELI	02	UND	2.680,00	5.360,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 54.928,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem o objetivo de Registrar os preços para aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados a atender quando necessária às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PREFEITURA MUNICIPAL (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO/PROVISÓRIO

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores do PMLV/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho/ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
- 9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.
- 9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- 9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.
- 9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 018/2018 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.304.898/0003-38, classificada no certame anteriormente referenciado.
- 10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
- 10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de Julho de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

FELIPE ABNER RODRIGUES DE SOUZA

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5BBCFD77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a SONYARA DE SOUZA RIBEIRO, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.737.641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Antônio Soares, nº 89, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no SRP Pregão Presencial nº 018/2018, homologado em 19/07/2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: 3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 29.834.638/0001-00	TELEFONE: (84) 99696-8366
E-MAIL: adm3aservicos@gmail.com	
ENDEREÇO: RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, 999, APT 08, JARDINS – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000.	
REPRESENTANTE LEGAL: ALYSSON RICARDO SANTIAGO DE OLIVEIRA	
RG Nº: 1.565.093 – ITEP/RN	CPF/MF Nº: 027.770.524-09

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
05	Câmara de Ar 17.5X25, produto nacional de 1ª linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	GOODYEAR	10	UND	258,00	2.580,00
08	Câmara de Ar 275/80 R22.5, produto nacional de 1ª linha, com normas da ABNT/NBR e garantia mínima de 12 meses.	GOODYEAR	10	UND	89,00	890,00
14	Pneu 10.00X20, automotivo, produto nacional de 1ª linha, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT.	GOODYEAR	12	UND	1.098,00	13.176,00
16	Pneu 12.4-24, automotivo, produto nacional de 1ª linha, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos, mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e garantia mínima de 12 meses com código DOT.	GOODYEAR	02	UND	1.580,00	3.160,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 19.806,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem o objetivo de Registrar os preços para aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados a atender quando necessária às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO/PROVISÓRIO

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores do PMLV/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho/ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 018/2018 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa 3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.834.638/0001-00, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de Julho de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

ALYSSON RICARDO SANTIAGO DE OLIVEIRA

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D59FEA39

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 07271/2018

Aos 27 dias do mês de Julho de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 054/2017, de 15 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº 055/2017, de 15 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00026/2018 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Material Médico Hospitalar destinados a Manutenção das Unidades de Saúde deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA ME						
CNPJ: 70.027.479/0001-35						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Luvas Tamanho P	Nugard	CX	100	14,74	1.474,00
2	Luvas Tamanho M	Nugard	CX	120	15,13	1.815,60
3	Luvas Tamanho G	Nugard	CX	80	15,03	1.202,40
4	Equipo Macrogotas	Top Med	UNID	5000	1,78	8.900,00
5	Seringa para Insulina	SR	UNID	5000	0,34	1.700,00
6	Seringa 5 ML	SR	UNID	8000	0,16	1.280,00
7	Seringa 10 ML	SR	UNID	8000	0,26	2.080,00
8	Seringa 20 ML	SR	UNID	6000	0,39	2.340,00
9	Mascara para Procedimento	Medix	UNID	4000	0,19	760,00
10	Touca	Medix	UNID	2000	0,07	140,00
11	Gase em Rolo	MB Textil	UNID	500	25,00	12.500,00
12	Algodão em Rolo	Nathy	UNID	100	14,48	1.448,00
13	Alcool 70%	Vicpharma	UNID	240	4,18	1.003,20
14	Alcool Absoluto	Vicpharma	UNID	240	9,37	2.248,80
15	Papel Grau Cirurgico 30 cm de Largura	Esterilecare	Rolo	30	86,00	2.580,00
16	Papel Grau Cirurgico 20 cm de Largura	Esterilecare	Rolo	20	72,50	1.450,00
17	Papel Grau Cirurgico 15 cm de Largura	Esterilecare	Rolo	20	53,00	1.060,00
18	Soro Fisiologico Injetavel 100 ML	Farmace	UNID	2500	1,70	4.250,00
19	Soro Fisiologico Injetavel 500 ML	Fresenus	UNID	12000	2,71	32.520,00
20	Soro Glicosado Injetavel 500 ML	Fresenus	UNID	8000	3,18	25.440,00
21	Soro Ringer Injetavel 500 ML	Fresenus	UNID	1200	2,75	3.300,00
22	Soro Ringer Lactado 500 ML	Fresenus	UNID	800	2,92	2.336,00
23	Escalpe Nº 23	Top Med	UNID	5000	0,21	1.050,00
24	Espadrappo 10 cm de Largura	Ciex	UNID	600	5,50	3.300,00
25	PVPI	Vic Pharma	UNID	24	21,00	504,00
26	Sonda Nº 16	Markmed	UNID	200	0,80	160,00
27	Sonda Nº 18	Merkmed	UNID	200	0,80	160,00
28	Especulo Tamanho P	Adlin	UNID	1500	0,77	1.155,00
29	Especulo Tamanho M	Adlin	UNID	1500	0,93	1.395,00
30	Agua para Injetáveis	Farmace	UNID	25000	0,14	3.500,00
31	Tiras para medir Glicose	On Call	UNID	5000	1,00	5.000,00
32	Laminas de Bisturi	Top Med	UNID	1000	0,22	220,00
33	Fio Nylon de Sutura Nº 0 - 2	Donatti	UNID	500	2,86	1.430,00
34	Fio Nylon de Sutura Nº 0 - 3	Donatti	UNID	500	2,16	1.080,00
35	Fio Nylon de Sutura Nº 5 - 0	Donatti	UNID	500	2,16	1.080,00
36	Fio Nylon de Sutura Nº 4 - 0	Donatti	UNID	500	1,21	605,00
TOTAL						132.467,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00026/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00026/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00026/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA ME.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36.

Valor: R\$ 132.467,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luiz Gomes.

Paraná - RN, 27 de Julho de 2018

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:35136B08

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 07270/2018

Aos 27 dias do mês de Julho de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 054/2017, de 15 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº 055/2017, de 15 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00024/2018 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais odontológicos destinados a manutenção das unidades de Saúde deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA ME						
CNPJ: 70.027.479/0001-35						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Resina Filtext EA2	Masterfill	UNID	200	42,00	8.400,00
2	Resina Filtext EA3	Masterfill	UNID	200	42,00	8.400,00
3	Resina Filtext EA 3,5	Masterfill	UNID	500	42,00	21.000,00
4	Resina Filtext DA2	Masterfill	UNID	200	42,00	8.400,00
5	Resina Filtext DA3	Masterfill	UNID	200	42,00	8.400,00
6	Acido Fosfórico	Angelus	UNID	50	10,00	500,00
8	Matriz 0,5 e 0,7	Microdont	UNID	50	2,90	145,00
9	Hidroxido de Calcio	Biodinamica	UNID	100	10,00	1.000,00
10	Formocresol	Biodinamica	UNID	36	10,00	360,00
11	Microbrush	Brush	UNID	50	15,20	760,00
12	Limalha de Prata	Sswhith	UNID	1000	120,00	120.000,00
14	Amalgador em Cápsula	Sdi	UNID	1000	2,30	2.300,00
15	Fluor Acidulante 1,23%	Dfl	UNID	60	8,00	480,00
16	Algodão em Rolete	SS Plus	UNID	300	5,00	1.500,00
17	Sugador	SS Plus	UNID	2000	0,12	240,00
18	Agulhas Odontologicas	Procare	UNID	1000	0,35	350,00
19	Tira de Poliéster	Preven	UNID	1000	2,90	2.900,00
20	Ionômero de Vidro	Sswhith	UNID	20	38,00	760,00
21	Cimento de Óxido de Zinco e Eugenol	Sswhith	UNID	30	10,00	300,00
22	Anestésico Tópico	Dfl	UNID	2000	12,00	24.000,00
TOTAL						210.195,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00024/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00024/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00024/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA ME.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22.

Valor: R\$ 210.195,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luiz Gomes.

Paraná - RN, 27 de Julho de 2018

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A70A4B15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO SUPLEMENTAR**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Listagem das Elaborações de Créditos							Exercício: 2018
Período de: 04/07/2018 a 05/07/2018							
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
228	04/07/2018	3.593/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	38.000,00	DECRETO: 22	PENDENTE

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					38.000,00
01.001 Câmara Municipal de Parelhas					38.000,00
	2040 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				38.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	13.000,00
Total:					38.000,00
Anexo II (Redução)					38.000,00
01.001 Câmara Municipal de Parelhas					38.000,00
	1001 Aquisição de Equipamentos				15.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	15.000,00
	1097 Reforma do Prédio da Câmara				4.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	4.000,00
	2128 Programa Câmara Cultural				19.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	11.000,00
Total:					38.000,00
Total Acréscimo:					38.000,00
Total Redução:					38.000,00
Total:					38.000,00

Publicado por:
Geraldo Pereira de Azevedo Filho
Código Identificador:D61F2135

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51

Processo nº4274/2018
Solicitação nº 215

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:PUBLICAÇÃO NO DOU**JUSTIFICATIVA**

TARIFA DE PAGAMENTO REFERENTE AO RESSARCIMENTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CONTRATO CR 1021572-37/2014, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CAIXA ECONOMICA FEDERAL						
CNPJ: 00.360.305/0001-04				Email:	Telefone:	
Endereço: SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE , 34 PRESI/GEVOL 21 ANDAR , ASA SUL , BRASILIA/RN, CEP: 70092-900						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	TARIFA DE RESSARCIMENTO - DOU		360,00	360,00
Total:						360,00

VALOR: R\$ 360,00(trezentos e sessenta reais)

Parelhas/RN, 31 de julho de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:339FE0B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 51/2018

PROCESSO Nº 4274/2018

SOLICITAÇÃO Nº 215

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:PUBLICAÇÃO NO DOU**JUSTIFICATIVA**

TARIFA DE PAGAMENTO REFERENTE AO RESSARCIMENTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CONTRATO CR 1021572-37/2014, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CAIXA ECONOMICA FEDERAL						
CNPJ: 00.360.305/0001-04				Email:	Telefone:	
Endereço: SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE , 34 PRESI/GECOL 21 ANDAR , ASA SUL , BRASILIA/RN, CEP: 70092-900						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	TARIFA DE RESSARCIMENTO - DOU		360,00	360,00
Total:						360,00

VALOR: R\$ 360,00(trezentos e sessenta reais)

Parelhas/RN, 31 de julho de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:988F5110

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 52

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 52

INEXIGIBILIDADE Nº 52/2018

PROCESSO Nº 4272/2018

SOLICITAÇÃO Nº 213/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:PUBLICAÇÃO NO DOU**JUSTIFICATIVA**

TARIFA DE PAGAMENTO REFERENTE AO RESSARCIMENTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CONTRATO CR 0372447-49/2011,REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO II ETAPA.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CAIXA ECONOMICA FEDERAL						
CNPJ: 00.360.305/0001-04				Email:	Telefone:	
Endereço: SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE , 34 PRESI/GECOL 21 ANDAR , ASA SUL , BRASILIA/RN, CEP: 70092-900						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	TARIFA DE RESSARCIMENTO - DOU		360,00	360,00
Total:						360,00

VALOR: R\$ 360,00(trezentos e sessenta reais)

Parelhas/RN, 31 de julho de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:44A3101E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 53

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 53

Processo nº4273/2018
Solicitação nº 214/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:PUBLICAÇÃO NO DOU**JUSTIFICATIVA**

TARIFA DE PAGAMENTO REFERENTE AO RESSARCIMENTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CONTRATO CR 0362984-45/2011, REFERENTE A CONSTRUÇÃO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO I ETAPA.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CAIXA ECONOMICA FEDERAL						
CNPJ: 00.360.305/0001-04				Email:	Telefone:	
Endereço: SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE , 34 PRESI/GECOL 21 ANDAR , ASA SUL , BRASILIA/RN, CEP: 70092-900						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00001	1,00	Unid	TARIFA DE RESSARCIMENTO - DOU		360,00	360,00
Total:						360,00

VALOR: R\$ 360,00(trezentos e sessenta reais)

Parelhas/RN, 31 de julho de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:1B8DF456**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 53TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 53/2018PROCESSO Nº 4273/2018
SOLICITAÇÃO Nº 214

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:PUBLICAÇÃO NO DOU**JUSTIFICATIVA**

TARIFA DE PAGAMENTO REFERENTE AO RESSARCIMENTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CONTRATO CR 0362984-45/2011, REFERENTE A CONSTRUÇÃO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO I ETAPA.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CAIXA ECONOMICA FEDERAL						
CNPJ: 00.360.305/0001-04				Email:	Telefone:	
Endereço: SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE , 34 PRESI/GECOL 21 ANDAR , ASA SUL , BRASILIA/RN, CEP: 70092-900						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00001	1,00	Unid	TARIFA DE RESSARCIMENTO - DOU		360,00	360,00
Total:						360,00

VALOR: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

Parelhas/RN, 31 de julho de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:3D8713C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.007.027.003 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2018

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A EQUIPAR AS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL QUE INTEGRA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTALEGRE RN, E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Proc. Licitatório n.º 000084/18

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0011/2018

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 13 de julho de 2018.

Aos 13 de julho de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0011/2018** – PMP, homologado em 26 de julho de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP**, com endereço na R JOAO BETTEGA, 513, CONJ 12, , CURITIBA/, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.255.981/0001-83 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 2.157,98 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	033.001.154	BANCO GRANDE COM ENCOSTO ESTRUTURA METALICO DESCRIÇÃO: BANCO COM AS 3 TIRAS DO ASSENTO E AS 2 DO ENCOSTO EM FORMATO DE TORAS DE MADEIRA, LEVEMENTE ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO. AS EXTREMIDADES MANTÊM O FORMATO CIRCULAR DE UMA TORA DE MADEIRA PARA MELHOR ESTÉTICA. OS PÉS SÃO INCORPORADOS À ESTRUTURA METÁLICA QUE SUSTENTA TODO O CONJUNTO. A FIXAÇÃO DA ESTRUTURA ÀS TIRAS DO ASSENTO E DO ENCOSTO É FEITA POR MEIO DE PARAFUSOS. ALTURA 87CM LARGURA 60CM. Marca: FRESO	UND	2	1.078,99	2.157,98
Total do Proponente						2.157,98

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A EQUIPAR AS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL QUE INTEGRA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTALEGRE RN, E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0011/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0011/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0011/2018 – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

c) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

d) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;

e) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

g) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

j) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;

l) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

m) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0011/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 27 de julho de 2018.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 08.358.053/0001-90
MANOEL DE FREITAS NETO

Proponentes:**PROPONENTE: GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP****CNPJ: 18.255.981/0001-83****REPRESENTANTE:****CPF:****Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:56B29A5E**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.007.027.004 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2018****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN****ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A EQUIPAR AS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL QUE INTEGRA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTALEGRE RN, E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Proc. Licitatório n.º 000084/18**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0011/2018**

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 13 de julho de 2018.

Aos 13 de julho de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0011/2018** – PMP, homologado em 26 de julho de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGOGICOS**, com endereço na R AMADIS, 162, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 09.335.657/0001-84 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 21.127,20 (vinte e um mil, cento e vinte e sete reais e vinte centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	2450 Código	PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGOGICOS Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	033.001.169	BRINQUEDOS DE ENCAIXE DESCRIÇÃO: JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO - BRINQUEDO PEDAGÓGICO. KIT DE BLOCOS DE MONTAR, PEÇAS GIGANTES COM 12 PEÇAS. ADEQUANDO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS, COM CORES VIVAS E SORTIDAS. DE MATERIAL PLÁSTICO E DE ALTA QUALIDADE. Marca: LIG LIG	UND	15	23,00	345,00
38	033.001.181	CERCADINHO TRADICIONAL DESCRIÇÃO: CERCADINHO TRADICIONAL IDEAL PARA DIVIDIR E DECORAR ÁREAS INFANTIS, ESTE CERCADINHO MODELO TRADICIONAL; NO CERCADINHO TRADICIONAL A PORTINHA SÓ É UTILIZÁVEL COM 5 OU MAIS PEÇAS. / 06 PEÇAS COM PORTA ALTURA 67CM, LARGURA 87CM (CADA PEÇA); MARCA SIMILAR FRESO Marca: LIG LIG	UND	12	1.000,00	12.000,00
44	029.001.182	DOMINÓ DESCRIÇÃO: JOGO DE DOMINÓ TRADICIONAL - COMPOSTO POR 28 PEÇAS EM MDF 3MM ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TIPO ESTOJO EM MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 17X10CM Marca: LIG LIG	UND	46	10,20	469,20
45	034.001.920	ESCORREGADOR DESCRIÇÃO: ESCORREGADOR EM POLIETILENO COM 4 DEGRAUS - DESCRIÇÃO: - ESCORREGADOR EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM 4 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. BASE LARGA PARA MAIOR SEGURANÇA. SISTEMA DE ENCAIXE PARA CAIXA DE AREIA. FAIXA ETÁRIA: 2 A 10 ANOS. CARACTERÍSTICAS: RAMPA CONTÍNUA OU COM ONDULAÇÕES E UMA ESCADA DE DEGRAUS; FIXAÇÃO DA RAMPA À ESCADA ATRAVÉS DE BARRAS DE POLIETILENO LATERAIS OU CENTRAL; CORRIMÃO INCORPORADO À PRÓPRIA ESCADA, SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS NO TOPO DA ESCADA; TOPO DA ESCADA COM DUAS LATERAIS ALTAS PARA DAR SEGURANÇA; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES LARGURA:59CM; ALTURA: 128CM; COMPRIMENTO: 205CM TOLERÂNCIA:+/- 5% MANUAL DE INSTRUÇÃO O PRODUTO DEVE CONTER MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E USO DO BRIN Marca: LIG LIG	UND	4	780,00	3.120,00
51	029.001.188	GANGORRA DESCRIÇÃO: GANGORRA DINOSSAURO INDICADO PARA 1, 2 OU ATÉ 3 CRIANÇAS JUNTAS. RESISTENTE. COR AZUL; IDADE SUGERIDA: 2 A 6 ANOS; FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO DE GRANDE DURABILIDADE. DIMENSÕES (LXAXP): 49X41X159 CM PESO: 7500G MARCA SIMILAR FABRICANTE: XALINGO Marca: LIG LIG	UND	4	220,00	880,00
62	029.001.199	MESINHA COM CADEIRA DESCRIÇÃO: PEÇA MOBÍLIA – 01 CONJUNTO DE MESA INFANTIL COM 4 CADEIRAS EM MADEIRA E MDF. DIMENSÕES DA MESA 60 X 60 X 55 (TOLERÂNCIA DE ATÉ 5 CM PARA MAIS OU PARA MENOS). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES Marca: LIG LIG	UND	6	180,00	1.080,00
63	029.001.200	MINHOCÃO – TÚNEL DE PANO – TECIDO DESCRIÇÃO: TÚNEL DE PANO ARMADO, TUBULAR E SANFONADO, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER. A ARMAÇÃO DE METAL DEVERÁ SER PROTEGIDA COM TECIDO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 2,5 M E DIÂMETRO 56 CM; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU SACOLA DE PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL). PRODUTO ATÓXICO E COM CERTIFICAÇÃO DO	UND	12	180,00	2.160,00

		INMETRO Marca: LIG LIG				
69	029.001.173	SACOLÃO DIVERTIDO DESCRIÇÃO: SACOLÃO DIVERTIDO, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO, DE ALTO BRILHO, COM CORES VIVAS, CONTENDO 120 PEÇAS, FORMANDO 8 TIPOS DE BRINQUEDOS DE ENCAIXE. Marca: LIG LIG	UND	7	125,00	875,00
80	034.001.931	MONTE FÁCIL, DESCRIÇÃO: MOCHILA COM 1000 PEÇAS, MATERIAL PLÁSTICO, EMBALAGEM: MOCHILA PLÁSTICA COM ZÍPER Marca: LIG LIG	UND	2	99,00	198,00
Total do Proponente						21.127,20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A EQUIPAR AS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL QUE INTEGRA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTALEGRE RN, E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0011/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0011/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0011/2018 – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- c) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
- d) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;
- e) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
- g) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

j) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;

l) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

m) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0011/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 27 de julho de 2018.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

Proponentes:

PROPONENTE: PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGOGICOS

CNPJ: 09.335.657/0001-84

REPRESENTANTE:

CPF:

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:83A15F8A

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.007.027.005 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2018

- PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A EQUIPAR AS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL QUE INTEGRA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTALEGRE RN, E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Proc. Licitatório n.º 000084/18

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0011/2018

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 13 de julho de 2018.

Aos 13 de julho de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0011/2018 – PMP, homologado em 26 de julho de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA - ME**, com endereço na R ROBERTO KOCH, 593, CURITIBA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 13.697.291/0001-60 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 24.851,10 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dez centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	033.001.156	BANHEIRA PARA BONECA DESCRIÇÃO: BANHEIRA INFANTIL PARA BONECA; TODAS AS IDADES. AS MENINAS VÃO SE DIVERTIR MUITO AO CUIDAR DA SUA BONECA DEIXANDO-A CHEIROSINHA E PRONTA PARA NOVAS	UND	10	46,00	460,00

		BRINCADEIRAS. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DOS 05 ANOS; CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DO INMETRO; GÊNERO: FEMININO; MATERIAL / COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE; DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO: IMAGINAÇÃO GARANTIA DO FABRICANTE: 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: QUALIDADE - PRODUZIDO COM MATERIAL DIFERENCIADO QUE GARANTE A DURABILIDADE DO BRINQUEDO E A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS. FUNCIONALIDADE - AS CRIANÇAS PODERÃO INVENTAR VÁRIAS BRINCADEIRAS DIFERENTES JUNTO COM AS AMIGUINHAS. MAIOR RESISTÊNCIA E QUALIDADE PARA A DIVERSÃO DA CRIANÇA. - O MATERIAL DO BRINQUEDO NÃO MACHUCA A CRIANÇA NA HORA DA BRINCADEIRA. MARCA SIMILAR LÍDER. Marca: LIDER				
12	033.001.158	BERÇO PARA BONECA DESCRIÇÃO: BERÇO PARA BONECA BRANCO; CONTÉM 1 BERÇO PARA BONECA, ESTRUTURA EM MDP DE 15MM COM CANTOS ARREDONDADOS E CANTOS EM BORRACHA, ACOMPANHA MOSQUETEIRO, COLCHÃOZINHO E TRAVESSEIRINHO, PRODUTO DE QUALIDADE E MODERNO COM SELO INMETRO. Marca: ARTESANAL	UND	10	60,00	600,00
14	033.001.161	BICHOS PLÁSTICOS DOMESTICOS DESCRIÇÃO: EM BORRACHA, ALTA RESISTENTE. ANIMAIS DOMÉSTICOS. PACOTE COM 6 ANIMAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: - 9X12 CM(AXL). Marca: IMPORTADO	PCT	20	50,00	1.000,00
15	033.001.162	BICHOS PLÁSTICOS SELVAGENS DESCRIÇÃO: ANIMAIS DE BORRACHA - TIPO BRINQUEDO, (ANIMAIS DA SELVA DE BORRACHA, DIVERSOS BICHOS, PACOTE/CONJUNTO 12 PEÇAS, TAMANHO APROXIMADO 5 CM). CERTIFICADO DO INMETRO. Marca: IMPORTADO	PCT	20	44,00	880,00
17	033.001.163	BOLA DE CAMPO DESCRIÇÃO: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 4 ESPECIFICAÇÃO: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO INFANTIL, COM 32 GOMOS, DIÂMETRO 64- 66CM, PESO 360-390GR, CÂMARA DE AR, COSTURADA. Marca: PENALTY	UND	5	70,00	350,00
20	033.001.166	BOLA DENTE DE LEITE DESCRIÇÃO: BOLA DENTE DE LEITE (PINGO DE LEITE) 70G - PARA EXERCÍCIOS, BRINCADEIRAS E ATIVIDADES LÚDICAS. Marca: LIDER	UND	50	3,90	195,00
22	033.001.168	BONECA DESCRIÇÃO: BONECA COM CARACTERÍSTICAS DE BEBÊ COM TAMANHO APROXIMADO 10X26X42 CM (LXAXP) CORPO EM TNT E ANTIALÉRGICO, CABEÇA VINIL, ENCHIMENTO FIBRA SINTÉTICA E CABELO MULTIFILAMENTO E ANTIALÉRGICO. Marca: ANJO	UND	150	50,00	7.500,00
26	029.001.104	CAMINHÃO C/ BLOCO DE MADEIRA DESCRIÇÃO: BRINQUEDO PEDAGÓGICO, NOME JOGO / BRINQUEDO PEDAGOGICO. CAMINHÃO DE MADEIRA PARA DIVERTIR E EDUCAR COM 05 FIGURAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS. ALTURA: 27,00 CM; LARGURA: 13,00 CM; PROFUNDIDADE: 10,00 CM; PESO: 0,60 KG (DIMENSÕES APROXIMADAS). SELO INMETRO Marca: GUI GUI	UND	8	108,60	868,80
33	033.001.177	CARRINHO DE COMPRAS SUPERMERCADO DESCRIÇÃO: CARRINHO DE SUPERMERCADO COM ASSENTO QUE ABRE E FECHA PARA BONECAS. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 2 ANOS. Marca: MAGICTOYS	UND	10	77,00	770,00
34	029.001.108	CARRO PLÁSTICO DESCRIÇÃO: CARRINHO DE RODA LIVRE; FEITO EM PLÁSTICO INJETADO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO PRODUTO. APROVADO PELO INMETRO. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS COM IDADE A PARTI DE 03 ANOS. PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 0,380 KG. DIMENSÕES DO PRODUTO (L X A X P): 22 X 15 X 14 CM. Marca: POLIPLAC	UND	170	9,50	1.615,00
41	029.001.180	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS DESCRIÇÃO: BLOCOS LÓGICOS EM EVA: CONJUNTO CONTENDO 48 PEÇAS EM QUATRO FORMAS, DISTRIBUÍDAS EM 6 RETÂNGULOS MEDINDO 16 CM X 17 CM, DOIS TAMANHOS, TRÊS CORES: AZUL, AMARELO E VERMELHO, DUAS ESPESSURAS, SENDO ELAS EVA 10 MM E EVA 5 OU 6 MM. QUANTIDADE DE PEÇAS: 48 PEÇAS. DIMENSÕES: CADA PLACA COM 17 CM X 16CM, SENDO 3 PLACAS COM ESPESSURA 10 MM E 3 PLACAS DE 5 OU 6 MM. 50 ARGOLAS EM EVA, 5 PINOS EM MADEIRA E UMA BASE EM MADEIRA. TOTAL DE 56 PEÇAS. DIMENSÕES: CADA PLACA COM 17 CM X 16 CM, SENDO 3 PLACAS COM ESPESSURA 10 MM E 3 PLACAS DE 5 OU 6MM Marca: CARLU	UND	7	24,90	174,30
43	029.001.181	CONJUNTO DE PANEIS INFANTIL DESCRIÇÃO: CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 (UMA) PAINEL COM TAMPA, 1 (UMA) FRIGIDEIRA, 1 (UMA) TRAVESSA, 1 (UM) SALEIRO, 1 (UMA) TOALHA DE PAPEL, 1 (UMA) CARTELA DE ADESIVOS, 2 (DOIS) GARFOS, 2 (DUAS) FACAS, 2 (DUAS) COLHERES, 3 (TRÊS) PRATOS, 3 (TRÊS) COPOS, 7 (SETE) CAIXINHAS CARTONADAS; COR ROSA, TAMANHO UNICO. Marca: BIG STAR	UND	30	50,00	1.500,00
47	029.001.153	FAMÍLIA TERAPÊUTICA BRANCA DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE BONECOS DE FAMÍLIA TERAPÊUTICA. TEMA: FAMÍLIA BRANCA. CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 7 PERSONAGENS NA COR BRANCA (VOVÓ, VOVÓ, PAPAI, MAMÃE, BEBÊ, MENINA E MENINO). ACABAMENTO: VESTIMENTAS, CABELOS E ACESSÓRIOS DE ACORDO COM O PERSONAGEM. IDADE: A PARTIR DE 3 ANOS Marca: CARLU	UND	4	165,00	660,00
55	029.001.192	JOGO BINGO NUMERICO DESCRIÇÃO: DOMINÓ NUMERAIS E QUANTIDADES; A PARTIR DE 3 ANOS; MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. CONFECCIONADO EM M.D.F. 28 PEÇAS DE 7 X 3,5 CM, PINTADA E SERIGRAFADA COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES, EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 17 X 9,5 X 4 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL Marca: CARLU	UND	20	30,00	600,00
60	034.001.922	KIT PROVAS PIAGETIANAS DESCRIÇÃO KIT DE PROVAS PIAGETIANAS - 13 PROVAS ACONDICIONADAS EM MALETA DE TAMANHO 40 X 33 X 9,3 CM. DESCRIÇÃO DAS PROVAS: PROVA 1 - CONSERVAÇÃO DE PEQUENOS CONJUNTOS DISCRETOS DE ELEMENTOS: 11 CÍRCULOS VERMELHOS E 11 CÍRCULOS AZUIS. PROVA 2 - CONSERVAÇÃO DA SUPERFÍCIE: 2 BASES VERDES LISAS EM 16 QUADRADOS VERMELHO; 2 VAQUINHAS MARROM COM SUPORTE PRETO PARA FIXÁ-LAS EM PÉ. PROVA 3 - CONSERVAÇÃO DE QUANTIDADE DE LÍQUIDO: 9 UNIDADES SENDO: 2 COPOS DE 8 CM; 1 COPO DE 4X6,5 CM, 1 COPO DE 12X3 CM, 1 COPO DE 8X3 CM E 4 COPOS DE 6,5X3 CM. PROVA 4 - CONSERVAÇÃO DE QUANTIDADE DE MATÉRIA: 1 CAIXA DE MASSINHA DE MODELAR COM 6 BARRAS. PROVA 5 - CONSERVAÇÃO DE PESO: 1 BALANÇA, 1 BASE DE MADEIRA, 1 BASE DE SUSTENTAÇÃO (PARA BANDEJAS), 2 GANCHOS PEQUENOS QUE SUSTENTAM AS 2 BANDEJAS E 6 CORRENTES METÁLICAS. PROVA 6 - CONSERVAÇÃO DE VOLUME: (MESMO JOGO DA PROVA 3). PROVA 7 - CONSERVAÇÃO DO COMPRIMENTO - 1 CORRENTINHA DE METAL MEDINDO 10 CM, 1 CORRENTINHA DE METAL MEDINDO 15 CM. PROVA 8 - MUDANÇA DE CRI	UND	3	490,00	1.470,00

		Marca: CARLU				
64	034.001.921	PALHAÇO PEÇAS ENCAIXE DESCRIÇÃO: PALHAÇO EDUCATIVO E PEDAGÓGICO, PARA DESMONTAR, MONTAR E BRINCAR. ESTIMULA A PERCEÇÃO DAS CORES E FORMAS. DIMENSÕES DO PRODUTO: 14X15X30 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 330G Marca: anjo	UND	30	40,00	1.200,00
66	029.001.203	PISCINA DE BOLINHAS DESCRIÇÃO: PISCINA DE BOLINHAS 1,50M X 1,50M COM 1.500 BOLINHAS Marca: central	UND	2	1.123,00	2.246,00
68	029.001.205	PULA-PULA CAMA ELÁSTICA - CAMA ELÁSTICA, 220CM, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. MOLAS EM AÇO TEMPERADO GALVANIZADOS, PROTETOR INDIVIDUAL DE MOLAS EM TUBO ESPONJOSO, PROTETOR DE PILARES Marca: yelladim	UND	2	970,00	1.940,00
73	007.006.315	TEATRO DE FANTOCHES – TECIDO - DESCRIÇÃO: UM TEATRO DE FANTOCHE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,90CM X 0,85CM. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO REFORÇADO (TIPO LONA/LONITA) COM DETALHES COLORIDOS. CORTINA EM TECIDO 100% ALGODÃO ESTAMPADO. POSSUI ALÇAS PARA SEREM FIXADAS EM GANCHO/SUPORTE NA PORTA DA SALA DE AULA. POSSUI ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA REFORÇADA FACILITANDO A ESTRUTURAÇÃO DO TEATRO. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO Marca: lig lig	UND	4	100,00	400,00
74	029.001.210	VASSOURA COM RODO E PÁ KIT DE LIMPEZA CONTENDO: 1 VASSOURINHA, 1 RODO E 1 PÁ. AS CORES PODEM VARIAR. DIMENSÕES: LARGURA 5,00CM; ALTURA 55,00CM; PROFUNDIDADE: 15,00CM; PESO: 300,00G Marca: calesita	UND	6	40,00	240,00
75	034.001.923	BOLICHE PLÁSTICO, DESCRIÇÃO: JOGO DE BOLICHE: COM 02 BOLAS E 06 ARRAFAS; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO; FAIXA ETÁRIA A PARTIR 03 ANOS; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA; SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Marca: lider	UND	2	42,00	84,00
83	034.001.937	QUEBRA- CABEÇA, DESCRIÇÃO: MATERIAL EM M.D.F. MEDIDAS: 49 X 36,5 CM. CONTENDO 13 PEÇAS NO TOTAL. EMBALAGEM: PLÁSTICO ENCOLHÍVEL. IDADE: A PARTIR DE 3 ANOS. TEMA: PIRÂMIDE ALIMENTAR BRASILEIRA Marca: CARLU	UND	2	49,00	98,00
Total do Proponente						24.851,10

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A EQUIPAR AS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL QUE INTEGRA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTALEGRE RN, E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0011/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0011/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0011/2018 – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- c) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
- d) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;
- e) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
- g) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

j) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;

l) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

m) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0011/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 27 de julho de 2018.

ASSINAM**Ordenador de despesas:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

PROPONENTE: TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA - ME

CNPJ: 13.697.291/0001-60

REPRESENTANTE:

CPF:

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:9989BB06

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.007.027.002 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2018

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A EQUIPAR AS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL QUE INTEGRA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTALEGRE RN, E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Proc. Licitatório n.º 000084/18

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0011/2018

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 13 de julho de 2018.

Aos 13 de julho de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0011/2018 – PMP, homologado em 26 de julho de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **D F DE S SILVA**, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 42.479,90 (quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
232	D F DE S SILVA					
4	034.001.918	ARRUMADINHO PEQUENO CABIDE E CESTOS DESCRIÇÃO: SAO 4 VARIAÇÕES DO MESMO PRODUTO, PARA ATENDER A TODAS AS SUAS NECESSIDADES E DEIXAR TUDO ARRUMADINHO EM SEU DEVIDO LUGAR! ESSA VERSÃO TEM O MIX COMPLETO DA ORGANIZAÇÃO: CESTO, CABIDEIRO E ESTANTE. CARACTERÍSTICAS PRODUTO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM CANTOS ARREDONDADOS. 2 LATERAIS VAZADAS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM ABERTURAS QUE PERMITEM TOTAL VISUALIZAÇÃO. 3 RESSALTOS NA PARTE SUPERIOR DE CASA PAREDE LATERAL, TOTALIZANDO 6 RESSALTOS, QUE FUNCIONAM COMO CABIDES PARA BOLSAS E CASACOS. CESTOS PLÁSTICOS COM ALÇAS OU ESTANTES EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PARA GUARDAR OBJETOS. TUBOS DE ALUMÍNIO RETANGULARES COM BORDAS ARREDONDADAS QUE TRAVAM O CONJUNTO E SERVEM COMO APOIO DOS CESTOS E DAS ESTANTES. 4 RODÍZIOS QUE PERMITEM FÁCIL MOVIMENTAÇÃO. LATERAIS COM RESSALTOS NA PARTE SUPERIOR QUE FUNCIONAM COMO CABIDE E ABERTURAS QUE PERMITEM VISUALIZAÇÃO LATERAL DO CABIDEIRO E CESTOS. 01 CABIDEIRO CENTRAL, 1 FILEIRA COM 01 CESTO PLÁSTICO COM ALÇAS E 01 ESTANTE. 3 TUBOS DE ALUMÍNIO Marca: CARLU	UND	5	590,00	2.950,00
5	033.001.151	AVIÃO PLÁSTICO DESCRIÇÃO: AVIÃO PLÁSTICO 26,5X50,5X13CM. FABRICADO COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE. Marca: BСТОYS	UND	50	49,90	2.495,00
6	033.001.152	BALANÇO DE FERRO TRIPLO DESCRIÇÃO: BALANÇO DE TRÊS LUGARES, PRODUZIDO COM ALTA TECNOLOGIA GARANTINDO GRANDE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO PRODUTO E A SEGURANÇA DAS CRIANÇAS NA HORA DA DIVERSÃO. FABRICADO COM TUBO DE AÇO, CADEIRINHA EM MADEIRA DE LEI, CORRENTES GALVANIZADAS E FIXADORES "CASTANHAS" PARA QUE NÃO HAJA DESGASTE NOS ELOS DAS CORRENTES. PINTURA EM ESMALTE INDUSTRIAL E FUNDO ANTI-CORROSIVO. IDEAL PARA PARQUES, CONDOMÍNIOS, ESCOLAS E AFINS. FICHA TÉCNICA DIMENSÕES TOTAIS: (AXLXC) 2.20 X 3.00 X 2.09 M; MATERIAL: FERRO; IDADE RECOMENDADA: ATÉ 12 ANOS; GARANTIA DE 03 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Marca: BANDEIRANTES	UND	4	1.790,00	7.160,00
11	029.001.094	BAÚ BABY ANIMAIS DESCRIÇÃO: CONTÉM 7 PEÇAS - BAÚ CONTENDO UM CONJUNTO DE 7 ANIMAIS DE PLÁSTICO: MAXFONE, RÁ, COELHO, HIPOPÓTAMO, CACHORRO, ESQUILO E CANGURU. OS TAMANHOS VARIAM DE 17 CM A 27 CM. IDADE INICIAL: 02 ANOS/IDADE FINAL: 05 ANOS Marca: XALINGO	UND	6	118,30	709,80
13	033.001.160	BICHOS PLÁSTICOS DINOSSAUROS DESCRIÇÃO: BICHOS PRÉ HISTÓRICOS - PACOTE C/ 20 BICHOS. QUANTIDADE: 20 BICHOS PRÉ HISTÓRICOS MATERIAL: PLÁSTICO COLORIDO; TAMANHO: 7,0 X 4,0 CENTÍMETROS; CORES: SORTIDA. Marca: WORLD	PCT	15	49,00	735,00
18	033.001.164	BOLA DE HANDEBOL BOLA HANDEBOL - BOLA HANDEBOL MASCULINO. BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO MASCULINO (H3L). COSTURADA, COM 32 GOMOS; CONFECCIONADA COM PU ULTRA GRIP; DIÂMETRO: 54 - 56 CM. PESO: 325 - 400 G; Marca: LIDER	UND	2	45,90	91,80
19	033.001.165	BOLA DE TENIS DESCRIÇÃO: BOLA DE TENIS BOLINHA DE TENIS. A BOLA DE TÊNIS É ENVOLTA NA PARTE EXTERNA, POR UM TECIDO UNIFORME DA COR AMARELA, ONDE AS EMENDA NÃO DEVEM SER COSTURADAS, SENDO INTEIRAMENTE LISA. Marca: WILSON	UND	5	9,00	45,00
21	033.001.167	BOLA VOLEY DESCRIÇÃO: BOLA ESPORTIVA - BOLA DE VÔLEI DE PRAIA, MATERIAL MICROFIBRA, 12 GOMOS, PESO CHEIA 260 A 280, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67, CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC, MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. Marca: LIDER	UND	2	52,60	105,20
24	029.001.102	CALENDÁRIO RELÓGIO DESCRIÇÃO: CALENDÁRIO RELÓGIO CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 58 PEÇAS, SUPORTE PARA GUARDAR AS PEÇAS Marca: TILIN	UND	6	24,90	149,40
29	029.001.127	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO DESCRIÇÃO: CAMINHÃO DOTADO DE CAÇAMBA PARA ACONDICIONAR OBJETOS, COM ATÉ 6 RODAS LIVRES. A CAÇAMBA DEVERÁ SER ARTICULADA, SENDO MOVIMENTADA POR MEIO DE UMA MANIVELA QUE GIRARÁ UMA ENGENHAGEM PARA MOVIMENTÁ-LA PARA QUE SEU CONTEÚDO CAIA PELA ABERTURA POSTERIOR. DEVERÁ ACOMPANHAR UMA 1 PÁ E 1 RASTELO. DIMENSÕES: APROXIMADAS DO CAMINHÃO, 50 X 22 X 22 CM; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU SACOLA DE PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL).QUANTIDADE: 10 UNIDADES Marca: TILIN	UND	20	73,00	1.460,00
30	029.001.128	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA DESCRIÇÃO: CAMINHÃO PLÁSTICO DOTADO DE CARROCERIA PARA ACONDICIONAR NO MÍNIMO 3 E NO MÁXIMO 4 CARROS, DE CORES DIFERENTES, QUE DEVERÃO VIR INCLUSOS. A CARROCERIA DEVERÁ CONTER ATÉ 8 RODAS. O TAMANHO DAS PEÇAS DO CAMINHÃO DEVERÁ SER GRANDE. MEDIDAS APROXIMADAS: 92 X 17 X 30 CM; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU SACOLA DE PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL).QUANTIDADE: 10 UNIDADES Marca: CARLU	UND	10	89,00	890,00
31	029.001.107	CARRINHO DE ATIVIDADES DESCRIÇÃO: CARRINHO DE ATIVIDADES	UND	6	89,00	534,00

		QUADRADO (FORMA UM BAÚ), COMPOSTO POR 5 JOGOS. MEDIDA TOTAL DO CARRINHO 30 X 30 X 37 CM, COM 04 RODINHAS DE GUIZO (CADA RODINHA CONTÉM 3 GUIZOS E MEDEM 9,5 CM DE DIÂMETRO), E 1 CORDA TRANÇADA DE 105 CM PRESA NO CARRINHO. CONTÉM OS SEGUINTE JOGOS: QUADRO DE ATIVIDADES, ÁBACO, PERCORRA O CAMINHO (JOGO DE ASSOCIAÇÃO), RELÓGIOS, RELÓGIO ANALÓGICO, QUEBRA-CABEÇA COM PINOS. MATERIAL M.D.F. IDADE A PARTIR DE 3 ANOS. Marca: TILIN				
32	029.001.129	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA – METAL DESCRIÇÃO: CARRINHO DE BONECA EM ESTRUTURA METÁLICA COM CAPOTA REVESTIDA DE TECIDO 100% ALGODÃO COM MOVIMENTO REATRÍL, ENCOSTO RECLINÁVEL, CESTO PORTA OBJETO, RODAS DUPLAS FRONTAIS DIRECIONÁVEIS; DEPOIS DE FECHADO, O CARRINHO DEVERÁ PERMANECER EM PÉ. DIMENSÕES APROXIMADAS: C: 54CM; L: 40CM E A: 73 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO. QUANTIDADE: 5 UNIDADES. Marca: TILIN	UND	30	120,00	3.600,00
35	033.001.176	CASINHA DE ATIVIDADES DESCRIÇÃO DO PRODUTO: A CASINHA DE ATIVIDADES ESTIMULA HABILIDADES, TRAZENDO DIFERENTES ATIVIDADES EM UM SÓ BRINQUEDO: SEQUÊNCIA LÓGICA, ALINHAVO, ENCAIXE DAS FORMAS GEOMÉTRICAS E ÁBACO, CONFECCIONADO EM M.D.F. E E.V.A., CASINHA COMPOSTA POR 4 ATIVIDADES (ALINHAVOS, ENCONTRE O CAMINHO, ENCAIXE DE FORMAS GEOMÉTRICAS E ÁBACOS), CASINHA PINTADA COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA (SERVE TAMBÉM PARA GUARDAR OS ALINHAVOS DENTRO) COM TELHADO REMOVÍVEL. ACOMPANHA 4 CADARÇOS DE POLIÉSTER COLORIDO DE APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO. MEDIDA DA CASINHA: 20 X 18 X 16,5 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO BRANCA, MEDINDO 20,5 X 18 X 17 CM, LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. Marca: CARLU	UND	5	196,00	980,00
36	033.001.179	CASINHA DE BONECA DESCRIÇÃO: A CASINHA BRANCA COM MÓVEIS. POSSIBILITA A CRIANÇA ENTRAR NO MUNDO DA IMAGINAÇÃO. UM BRINQUEDO COMPLETO, PARA UMA BRINCADEIRA COMPLETA. CONFECCIONADA EM M.D.F. CASINHA DE 02 ANDARES, ACOMPANHA MOBILIÁRIO COM 23 PEÇAS COLORIDAS (1 PIA, 1 FOGÃO, 1 GELADEIRA, 1 MESA, 4 CADEIRAS, 1 RACK, 3 SOFÁS, 1 MESINHA DE CENTRO, 1 CAMA CASAL, 3 CRIADOS MUDO, 1 ESPELHO, 2 GUARDA-ROUPAS, 1 BELICHE, 1 PIA DE BANHEIRO E 1 VASO SANITÁRIO.), CASINHA BRANCA E MÓVEIS COLORIDOS, PINTADOS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. MEDIDA CASINHA: 65 X 65 X 47 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO. MARCA SIMILAR CARLU BRINQUEDOS Marca: CARLU	UND	7	189,00	1.323,00
37	033.001.180	CAVALINHO DE BALANÇO DESCRIÇÃO: GANGORRA TIPO CAVALINHO COM SOM BASTANTE RESISTENTE, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO DE GRANDE DURABILIDADE, PRÓPRIO PARA UMA CRIANÇA POR VEZ. FUNCIONA COMO BALANÇO VAIVÉM. DIMENSÕES APROXIMADAS: CXLXA: 81X28X48 CM. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 1 ANO SELO INMETRO Marca: XALINGO	UND	6	168,95	1.013,70
39	033.001.182	CHAPÉUS INFANTIS DESCRIÇÃO: CONFECCÃO DE CHAPÉU TROPICAL NA COR AZUL CELESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELO ÓRGÃO Marca: IMPORTFEST	UND	50	11,00	550,00
40	029.001.113	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA MDF DESCRIÇÃO: CAIXA BRINQUEDOTECA COM RODAS, CAIXA ORGANIZADORA COM ESTRUTURA EM MDF PINTADO COM TINTA ATÓXICA E IMPERMEABILIZADA, REVESTIDA COM TECIDO 100% POLIÉSTER DEVE POSSUIR BOLSOS E RODÍZIOS EM PLÁSTICO INJETADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: A 54CM X L 63CM X P 40,5CM EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO. Marca: CARLU	UND	1	418,00	418,00
42	029.001.131	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS – MADEIRA DESCRIÇÃO: 25 PEÇAS COLORIDAS E UMA BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 320MM X 65MM X 210MM COM 10 PALITOS PARA ENCAIXAR AS PEÇAS. MATERIA-PRIMA: BLOCOS CONFECCIONADOS EM MADEIRA MACIÇA, PINTADOS EM 5 CORES, TAMANHOS E FORMAS DIFERENTES, SEM REBARBAS. DIMENSÕES: DIMENSÕES MÁXIMAS DEVEM SER 80 MM X 40MM X 25 MM. A BASE E OS PALITOS DEVEM TAMBÉM SER CONFECCIONADOS EM MADEIRA MACIÇA SEM REBARBAS. EMBALAGEM: SACOLA DE PLÁSTICO PVC LAMINADOTRANSARENTE (CRISTAL).QUANTIDADES: 10 UNIDADES Marca: CARLU	UND	22	82,00	1.804,00
46	029.001.184	ESQUEMA CORPORAL DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE 11 PEÇAS, SENDO 6 QUEBRA-CABEÇAS MEDINDO 18,5 X 18,5CM, COM AS IMAGENS DAS MÃOS, PÉS, E CABEÇA; 4 QUEBRA-CABEÇAS MEDINDO 18,5 X 28,5CM, COM IMAGENS DO CORPO HUMANO E 1 BONECO ARTICULADO DE 60CM DE ALTURA, TODOS EM MDF. ESTIMULA A COMPREENSÃO DO CORPO E A DISTINÇÃO ENTRE AS PARTES DO CORPO. AS PLACAS DE DIVIDEM EM: FIGURAS DE UM MENINO DE FRENTE, MENINO DE COSTAS, MENINA DE FRENTE, MENINA DE COSTAS, ROSTO DO MENINO, ROSTO DA MENINA, MÃO DIREITA, MÃO ESQUERDA, PÉ DIREITO, PÉ ESQUERDO. MATERIAL: MADEIRA. EMBALAGEM PRÁTICA: ESTOJO DE MADEIRA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 11 PEÇAS. IDADE: A PARTIR DE 3 ANOS Marca: PAIS E FILHOS	UND	10	92,00	920,00
48	029.001.185	FAMÍLIA TERAPÉUTICA INCLUSÃO SOCIAL DESCRIÇÃO: BRINQUEDO, FAMÍLIA TERAPÉUTICA PARA INCLUSÃO SOCIAL, FORMADA POR BONECOS ARTICULADOS E PINTADOS COM TINTA A BASE DE ÁGUA, ATÓXICA, VESTIDOS COM ROUPA DE TECIDO E CABELOS SINTÉTICOS, COMPOSTA POR 10 PERSONAGENS: GORDINHA: COM SAIA E BLUSA DE TECIDO, MAGRINHA: COM SAIA E BLUSA DE TECIDO, SURDO: COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO GRAVADA, COM CAMISA E CALÇA DE TECIDO, CADEIRANTE: COM CALÇA E BLUSA (ACOMPANHA CADEIRA DE RODAS EM M.D.F., COM RODINHAS ARTICULADAS), IDOSA: COM SAIA AVENTAL E BLUSA (ACOMPANHA ANDADOR), NEGRA: PINTADA COM TINTA À BASE DE ÁGUA, COR MARRON, ATÓXICA, VESTIDA COM SAIA E BLUSA, MENDIGO: COM BERMUDA E BLUSA EM TECIDO RASGADO, COM MOCHILA DE FELTRO, ÍNDIO: COM COLAR DE MICANGAS E TANGA DE T.N.T., COM CALÇÃO DE TECIDO, DEFICIENTE FÍSICO: AMPUTADO DO MEMBRO ESQUERDO, COM CALÇA E BLUSA (ACOMPANHA UM PAR DE MULETAS), CEGO: COM CALÇA E BLUSA DE TECIDO, ACOMPANHA 1 BENGALA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MDF Marca: PAPO DE PANO	UND	6	175,00	1.050,00
49	029.001.152	FAMÍLIA TERAPÉUTICA NEGRA DESCRIÇÃO: JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO FAMÍLIA TERAPÉUTICA NEGRA, COMPOSTA DE 7 BONECOS: UM PAI, UMA MÃE, UM BEBÊ, UM AVÔ, UMA AVÓ, UM MENINO E UMA MENINA; TAMANHO APROXIMADO: BONECO ADULTO 13 CM, BONECO CRIANÇA 9 CM E BONECO BEBÊ 4 CM Marca: PAPO DE PANO	UND	4	136,50	546,00
50	029.001.187	FANTASIA PRÍNCIPE DESCRIÇÃO: SOBRETUDO DE OXFORD AZUL CELESTE FORRADO COM OXFORD VERMELHO COM DEBRUM DOURADO NAS MANGAS E GOLAS; CAMISA ABERTA NA FRENTE DE MANGA LONGA DE CETIM; CALÇA DE CETIM BRANCO DE ELÁSTICO; FAIXA COR VERMELHA DE OXFORD. TAMANHO M INFANTIL	UND	5	120,00	600,00

		Marca: SULAMERICANA				
52	029.001.189	GIRA-GIRA DESCRIÇÃO: O BRINQUEDO NÃO ENFERRUJA E NÃO DESCASCA A PINTURA. O PISO TEM DRENOS PARA EVITAR ACÚMULO DE ÁGUA E TEXTURA ANTI-DERRAPANTE PARA QUE ATÉ 4 CRIANÇAS SE DIVIRTAM COM TODA A SEGURANÇA; IDADE SUGERIDA: 02 A 07 ANOS; DIMENSÕES (LXAXP): 140X80X140 CM PESO: 21000G; MARCA SIMILAR FABRICANTE: FRESO. Marca: XALINGO	UND	4	1.150,00	4.600,00
53	029.001.190	GOL DESMONTÁVEL/DOBRÁVEL DESCRIÇÃO: TRAVE DE GOL DESMONTÁVEL, ATÓXICO, FABRICADO EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR PELO PROCESSO DE ROTOMODAGEM OU SIMILAR, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO OU SIMILAR QUE GARANTA CONFORTO E ADITIVO ANTIUV OU SIMILAR QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTIDO A COR DO PRODUTO. ACOMPANHA NO MÍNIMO 2 BOLAS E UMA REDE DE NYLON OU MATERIAL SIMILAR. ACABAMENTO SEM SALIÊNCIA E COM LATERAIS ARREDONDADAS. MEDIDAS APROXIMADAS 0,8M DE LARGURA X 0,91M DE ALTURA X 1,22M DE COMPRIMENTO. SERÃO ACEITAS MEDIDAS COM VARIAÇÕES DE ATÉ 5%. CERTIFICAÇÃO INMETRO. MARCA SIMILAR: FRESO Marca: LIDER	UND	6	96,50	579,00
54	029.001.191	JOGO BINGO ALFABETICO DESCRIÇÃO: BINGO DE LETRAS CONTENDO: 187 PEÇAS; CONFECCIONADAS MADEIRA MDF; ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA; TIPO ESTOJO; MEDINDO: 245 X 235 X 50 MM; CONTENDO 10 PLACAS, 27 LETRAS RECORTADAS E 150 LETRAS PARA O BINGO; TODAS COLORIDAS EM SERIGRAFIA; FAIXA ETÁRIA A PARTIR DE 04 ANOS; SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO Marca: CARLU	UND	10	50,10	501,00
56	029.001.193	JOGO DE VARRETAS DESCRIÇÃO: JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO - JOGO PEGA VARETAS - CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO, CONTENDO 21 (, EM 5 CORES DIFERENTES, ATÓXICO. CERTIFICADO DO INMETRO Marca: XALINGO	UND	30	6,00	180,00
57	029.001.194	KIT BONECA BEBÊ NEGRA VINIL DESCRIÇÃO: BONECA NEGRA FEITA EM VINIL, COM CABELO EM NYLON IMPLANTADO NA CABEÇA. O VESTIDO SERÁ CONFECCIONADO EM ALGODÃO ESTAMPADO COM POSSIBILIDADE DE POR E TIRAR DA BONECA. DEVERÁ INCLUIR 1 PAR DE SAPATOS, 1 CHUPEITA, 1 PULSEIRA COM PINGENTE EM FORMATO DE MENINA E CHUQUINHA PARA O CABELO. MEDIDA APROXIMADA: 55 CM DE ALTURA. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO Marca: BRINQUEDOS ANJOS	UND	5	110,00	550,00
58	029.001.195	KIT BONECO MENINO NEGRO VINIL DESCRIÇÃO: BONECO NEGRO EM VINIL, COM MEMBROS ARTICULADOS. A CABEÇA CONTERÁ OLHOS MÓVEIS QUE ABRE E FECHA, O CABELO ENCARACOLADO DEVERÁ SER IMPLANTADO EM NYLON E O CORPO APRESENTARÁ GENITALIA MASCULINA. DEVERÁ ACOMPANHAR MACACÃO EM ALGODÃO COSTURADO COM POSSIBILIDADE DE POR E TIRAR DO BONECO, ALÉM DEI PAR DE MELAS E 1 PAR DE TÊNIS EM LONA E VINIL. DIMENSÃO APROXIMADA: 30 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO. QUANTIDADE: 10 UNIDADES Marca: BRINQUEDOS ANJOS	UND	5	163,00	815,00
59	029.001.196	KIT DE FERRAMENTAS DESCRIÇÃO: KIT DE FERRAMENTAS E CAIXA COM ALÇA, COLORIDOS. CONFECCIONADOS EM M.D.F. E MADEIRA, PINTADOS COM TINTA ATÓXICA. 07 PEÇAS IMITANDO FERRAMENTAS (SERROTE, ESQUADRO, CHAVES DE BOCA GRANDE E PEQUENA, MARTELO, ALICATE E CHAVE DE FENDA) + 01 CAIXA PARA TRANSPORTE. PEÇAS MEDINDO ENTRE: 13 E 20 CM. MEDIDAS CAIXA: 34 X 16 X 18,5 CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL Marca: CALESITA	UND	6	99,00	594,00
61	029.001.198	LEGOS DESCRIÇÃO: JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO - LEGO CLASSIC. CAIXA GRANDE DE PEÇAS CRIATIVAS - PLÁSTICO ATÓXICO, NÚMERO DE PEÇAS 790 Marca: BUME	UND	3	190,00	570,00
65	029.001.202	PERUCA INFANTIL DESCRIÇÃO: PERUCA DIVERSOS MODELOS, CORES E TAMANHOS. Marca: IMPORTFEST	UND	10	20,00	200,00
67	029.001.204	POLTRONA INFANTIL DESCRIÇÃO: POLTRONAS SÃO IDEAIS PARA CRIANÇAS DE 3 A 4 ANOS, FABRICADAS COM MATERIAIS RESISTENTES E DURÁVEIS. AS POLTRONAS POSSUEM CORES VIBRANTES E ALEGRES, ALÉM DISSO, SEUS BRAÇOS E ENCOSTO SÃO ARREDONDADOS. O ASSENTO É UMA PEÇA SEPARADA, QUE FUNCIONA COMO TAMP. TIPO DE MÓVEL POLTRONA; IDADE RECOMENDADA 3 A 4 ANOS GÊNERO MASCULINO E FEMININO COMPOSIÇÃO/MATERIAL POLIETILENO; COR AZUL E ROSA CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 POLTRONA EM UMA DAS CORES. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) – AXLP97X67X50CM; PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG)4KG; GARANTIA 1ANO; MARCA SIMILAR FRESO Marca: PUFF	UND	8	120,00	960,00
70	029.001.206	SINUCA DESCRIÇÃO: MINI MESA DE SINUCA/BILHAR, EM MADEIRA, O PRODUTO POSSUI CONJUNTO DE 15 BOLAS, 2 TACOS, 1 GIZ, 1 TRIANGULO, 1 ESCOVA DE FELTRO E 1 BOLA BRANCA. IDEAL PARA CRIANÇAS E ADULTOS. FÁCIL DE TRANSPORTAR. PRODUTO EM MATÉRIA COM ÓTIMO ACABAMENTO, DESIGN CLÁSSICO LEVE PRÁTICO. MESA: 51 CM X 31 CM X 9,5 CM REVESTIMENTO DE PANO VERDE SIMILAR AS MESAS PROFISSIONAIS LATERAIS INTERNAS EMBORRACHADAS MEDIDAS DA MESA: 51CM COMPRIMENTO X 31CM LARGURA X 10CM ALTURA MEDIDAS DAS BOLINHAS: 2,5 CM DE CIRCUNFERÊNCIA Marca: CARLU	UND	6	35,00	210,00
71	029.001.207	TABELA DE BASQUETE COM BOLA DESCRIÇÃO: TABELA DE BASQUETE C/ BOLA; BRINQUEDO TEM 3 REGULAGENS DE ALTURA TOTALMENTE DESMONTÁVEL, VEM ACOMPANHADA DE UMA BOLA; TABELA DE BASQUETE C/ BOLA; DADOS TÉCNICOS: MEDIDAS: PXLXA: 0,59M X 0,72M X VARIÁVEL DE 1,64M A 2,25M IDADE SUGERIDA: A PARTIR DE 3 ANOS; MARCA SIMILAR FRESO Marca: LIDER	UND	5	75,00	375,00
72	029.001.208	TEATRO DE FANTOCHES – MADEIRA DESCRIÇÃO: PALCO DE MADEIRA TEATRO DE FANTOCHE CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF COM MADEIRA NA FRENTE E MDF NAS LATERAIS (DOBRÁVEL). POSSUI UMA JANELA COM CORTINA EM TNT. ESTIMULA A RECREAÇÃO, ATIVIDADES COM FANTOCHES, DESENVOLVENDO A CRIATIVIDADE E A DRAMATIZAÇÃO. DIMENSÕES: 200CM DE ALTURA, 150CM DE LARGURA E 50CM DE PROFUNDIDADE Marca: CARLU	UND	6	159,00	954,00
76	034.001.926	CONJUNTO DE ENCAIXES – CABEÇA MAMÃE E FILHOTES, DESCRIÇÃO: 3 PLACAS, PRODUZIDOS EM PAPELÃO CINZA LAMINADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,8 MM + PAPEL COUCHE 115 GR; IMPRESSO 4 CORES COM VERNIZ ATÓXICO +FORRO EM PAPEL ALTA ALVURA 90 GR IMPRESSO EM 1 COR, COM 3VERSOS DIFERENCIADOS (UM PARA CADA IMAGEM). EM CADA UMA DAS IMAGENS DEVE EXISTIR UMA FAMÍLIA DE ANIMAL, COM 2 OU 3 FILHOTES QUE SÃO RECORTADOS EM PEÇAS GRANDES, COM FACAS EXCLUSIVAS, QUE PODEM SER ENCAIXADAS NA CENA. DIMENSÕES APROXIMADAS DAS IMAGENS: 20 X 20 CM EMBALAGEM: TIPO TAMP. E FUNDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 X 21 X 3 CM PRODUZIDA EM	UND	2	60,00	120,00

		PAPELÃO CINZA LAMINADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM + PAPEL COUCHE 105 GR IMPRESSO EM 4 CORES COM VERNIZ ATÓXICO. QUANTIDADE: 10 UNIDADES Marca: CARLU				
77	034.001.927	FANTOCHE: KIT COM 7 PERSONAGENS – MATERIAL EM FELTRO E EVA, MEDINDO ENTRE 33 E 38 CM Marca: PAPO DE PANO	UND	2	95,00	190,00
78	034.001.928	JOGO DE XADREZ E DAMA COLEGIAL: DESCRIÇÃO: ESTOJO EM MDF, PEÇAS DE PLÁSTICO (REI 7,5 CM), MEDIDAS: 28 X 28 CM ABERTO Marca: CARLU	UND	6	56,00	336,00
79	034.001.929	JOGOS DA MEMÓRIA, DESCRIÇÃO: MATERIAL EM MDF. KIT COM 10 JOGOS CONTENDO 40 PEÇAS DE 5 X 5 CM, CAIXA DE MADEIRA 12,5 X 12,5 CM Marca: PAIS E FILHOS	UND	2	40,00	80,00
81	034.001.935	PESQUE E BRINQUE, DESCRIÇÃO: CONFECCIONADO EM M.D.F., MADEIRA E NYLON. COMPOSTO POR 20 PEÇAS: 12 PEIXES COLORIDOS MEDINDO 25 X 12 CM, NAS CORES VERMELHO, VERDE, AMARELO E AZUL, 04 VARAS DE PESCA DE 80 CM PINTADAS COM TINTA ATÓXICA NAS CORES DOS PEIXES, COM 110 CM DE CORDA BRANCA PRESAS EM CADA VARA (CARACTERIZANDO O ANZOL), E 04 SUPORTES COM PINOS, MEDINDO 20 X 20 X 20 CM, COLORIDOS E PINTADOS COM TINTA ATÓXICA NAS MESMAS CORES DOS PEIXES E DAS VARAS. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO Marca: XALINGO	UND	2	60,00	120,00
82	034.001.936	QUEBRA- CABEÇA, DESCRIÇÃO: MATERIAL EM M.D.F. 10 BASES DE 33,5 X 26,5 CM. CONTENDO 88 PEÇAS NO TOTAL. EMBALAGEM: PLÁSTICO ENCOLHÍVEL. IDADE: A PARTIR DE 4 ANOS. KIT COM 10 JOGOS Marca: PAIS E FILHOS	UND	2	125,00	250,00
84	034.001.938	QUEBRA- CABEÇA, DESCRIÇÃO: MATERIAL EM M.D.F. MEDIDAS 49 X 36,5 CM. CONTENDO 43 PEÇAS NO TOTAL. EMBALAGEM: PLÁSTICO ENCOLHÍVEL. IDADE: A PARTIR DE 3 ANOS. TEMA: PIRÂMIDE DE ATIVIDADES FÍSICAS Marca: PAIS E FILHOS	UND	2	83,00	166,00
Total do Proponente						42.479,90

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A EQUIPAR AS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL QUE INTEGRA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTALEGRE RN, E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0011/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0011/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0011/2018 – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

c) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

d) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;

e) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

g) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

j) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;

l) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

m) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0011/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 27 de julho de 2018.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 08.358.053/0001-90
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34

Proponentes:

PROPONENTE: D F DE S SILVA
CNPJ: 04.599.190/0001-66
REPRESENTANTE:
CPF:

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AC9F8549

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.007.027.001 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2018

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
 Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
 RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
 CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A EQUIPAR AS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL QUE INTEGRA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTALEGRE RN, E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Proc. Licitação n.º 000084/18

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0011/2018

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 13 de julho de 2018.

Aos 13 de julho de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0011/2018 – PMP, homologado em 26 de julho de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **ALLPER COMERCIAL EIRELI**, com endereço na R GERMANO ZAIANTCHICK, 200, TAQUARITINGA/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.547.906/0001-99 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 14.251,66 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1651	ALLPER COMERCIAL EIRELI					
1	034.001.917	ABELHA DIDÁTICA DESCRIÇÃO: BRINQUEDO QUE PROMOVE A INTEGRAÇÃO VISAO ESPACIAL QUE COMPREENDE A HABILIDADE PARA GIRAR AS IMAGENS, COMPOR OBJETOS, MANIPULAR FORMAS E DIMENSÕES NO ESPAÇO. ESTIMULA A AQUISIÇÃO DE CONCEITOS MATEMÁTICOS. DADOS TÉCNICOS: FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 1 ANO DIMENSÕES DO PRODUTO: 35X25X16 CM. DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 38X28X18 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 500G ITENS INCLUSOS: 1 ABELHA E 6 FORMAS GEOMÉTRICAS DE ENCAIXE COMPOSIÇÃO / MATERIAL: PLÁSTICO EMBALAGEM: PLÁSTICO. Marca: CALESITA	UND	12	36,38	436,56
2	029.001.084	ALFABETO MÓVEL EM MDF DESCRIÇÃO: ALFABETO MÓVEL DEGRAU. CONTÉM 5 JOGOS DE ALFABETO COMPLETO SERIGRAFADO DOS DOIS LADOS (MAIÚSCULAS E MINÚSCULAS), CONFECCIONADO EM MDF. PEÇAS MEDINDO 8,90 MM DE COMPRIMENTO X 30 MM DE LARGURA X 30 MM DE ESPESURA. BASE MEDINDO 380 MM DE COMPRIMENTO X 190 MM DE LARGURA X 190MM DE ALTURA. ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ENCOLHÍVEL. PRODUTO ATÓXICO E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. Marca: CARLU	UND	22	50,05	1.101,10
3	029.001.085	ALINHAVOS NUMERAIS DESCRIÇÃO: ALINHAVOS DE NUMERAIS; COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE, 10 PLACAS PERFURADAS, CONFECCIONADAS EM MDF, MEDIDAS DE 10 X 15CM; NÚMEROS SERIGRAFADOS; 10 CADARÇOS, EM POLIÉSTER 100%, COLORIDOS; PRODUTO ATÓXICO. Marca: CIABRINK	UND	12	29,98	359,76
7	033.001.153	BALDINHO DE PRAIA DESCRIÇÃO: MATERIAL: PLÁSTICO KIT; CONTÉM: 1 BALDE DE PRAIA COM ALÇA (COR ESCOLHIDA PELO CLIENTE) 1 PENEIRA (COR BRANCA) 2 PAZINHAS (CORES SORTIDAS, SEM OPÇÃO DE ESCOLHA) 1 POTINHO/FORMA DE AREIA; 1 REDE PARA EMBALAR. ALTURA: 13,00 CM; LARGURA: 13,40 CM; COMPRIMENTO: 13,40 CM; PESO: 97 G. Marca: PÍCA PAU	UND	20	9,26	185,20
9	033.001.155	BANCO LÁPIS COLORIDO DESCRIÇÃO: BANCO INFANTIL EM FORMA DE LÁPIS MULTICOLORIDO QUE AUXILIA NO APRENDIZADO DAS CORES. PRODUZIDO EM POLIETILENO ADITIVADO COM ANTI ESTATICO E PROTEÇÃO UV EM FORMATO ANATÔMICO E CONFORTÁVEL. ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. MEDIDAS ALTURA: 73 CM; COMPRIMENTO: 160 CM; ASSENTO: 34 CM; ENCOSTO: 34 CM; PESO DO PRODUTO: 12,90 KG; COMPONENTES: 6 LÁPIS COLORIDOS / ESTRUTURA DE FERRO PINTADO GALVANIZADO; MARCA SIMILAR ALPHA BRINQUEDOS. Marca: EXCLUSIVA	UND	6	889,91	5.339,46
16	029.001.096	BINGO DO ALFABETO DESCRIÇÃO: BINGO DE LETRAS CONTENDO: 187 PEÇAS; CONFECCIONADAS MADEIRA MDF; ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA; TIPO ESTOJO; MEDINDO: 245 X 235 X 50 MM; CONTENDO 10 PLACAS, 27 LETRAS RECORTADAS E 150 LETRAS PARA O BINGO; TODAS COLORIDAS EM SERIGRAFIA; FAIXA ETÁRIA A PARTIR DE 04 ANOS; SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Marca: CIABRINK	UND	22	54,84	1.206,48
25	034.001.919	CAMA DESCRIÇÃO: CAMINHA PORTÁTIL EMPILHÁVEL E DESMONTÁVEL. COMPOSTA POR 5 ELEMENTOS, SENDO 2 PEÇAS PLÁSTICAS IGUAIS DE POLIPROPILENO (PP) INJETADAS, 2 BARRAS DE ALUMÍNIO, 1 TELA DE TECIDO POLIÉSTER COM RECOBRIMENTO DE PVC, 2 ABAS CENTRALIZADAS NAS EXTREMIDADES E VELCRO. IDEAL PARA USO EM CRECHES E ESCOLAS INFANTIS DEVIDO À SUA LEVEZA, FACILIDADE DE MONTAGEM, ARMAZENAGEM E LIMPEZA. MONTAGEM TOTALMENTE POR ENCAIXE SEM NECESSIDADE DE PARAFUSOS. AS 2 PEÇAS PLÁSTICAS FUNCIONAM COMO CABECEIRA/PEZEIRA TENDO EM CADA CANTO UM ORIFÍCIO RETANGULAR PARA ENCAIXE DOS TUBOS DE ALUMÍNIO, UMA CAVIDADE OVALADA COM APOIO PARA UM COPO E PROFUNDIDADE PARA PORTA-OBJETOS, ALÉM DE 2 ORIFÍCIOS RETANGULARES DE 300MM X 100MM QUE PERMITEM PENDURÁ-LAS NA PAREDE. ESSAS PEÇAS TAMBÉM FUNCIONAM COMO PÉS E CADA CAVIDADE CONTÉM 1 DRENO PARA EVITAR ACÚMULO DE ÁGUA E FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO, E 2 CALÇOS DE BORRACHA PARA EVITAR QUE A CAMINHA DESLIZE EM PISOS LISOS. AS BARRAS DE ALUMÍNIO TEM FORMATO RETANGULAR COM MEDIDAS EXTERNAS DE 23CM X 25,6CM Marca: ESCLUSIVA	UND	10	219,97	2.199,70
27	033.001.173	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO – PLÁSTICO DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO UM CAMINHÃO DE PLÁSTICO DOTADO DE ATÉ 6 RODAS LIVRES, BOTÕES DE MOVIMENTAÇÃO, ENCAIXE PARA CESTO DE LIXO E CAÇAMBA MÓVEL. O TAMANHO DAS PEÇAS DO CAMINHÃO DEVERÁ SER GRANDE. MEDIDAS APROXIMADAS: 50 X 22 X 22 CM EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO. Marca: ROMA	UND	30	75,84	2.275,20
28	033.001.174	CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO – PLÁSTICO DESCRIÇÃO: UM CAMINHÃO DE BOMBEIRO, EM PLÁSTICO, COM ATÉ 6 RODAS, DOTADO DE MECANISMO DE LANÇAR ÁGUA; ESCADA COM GIRO DE 180 GRAUS E REGULAGEM DE ALTURA. DEVERÁ CONTER TANQUE DE ABASTECIMENTO E CABINE COMPORTAS LATERAIS FLEXÍVEIS. DIMENSÕES: APROXIMADAS DO CAMINHÃO, 50 X 22 X 22 CM PESO APROXIMADO: 1,2 KG EMBALAGEM: EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU SACOLA DE PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL). Marca: ROMA	UND	20	57,41	1.148,20
Total do Proponente						14.251,66

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A EQUIPAR AS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL QUE INTEGRA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTALEGRE RN, E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0011/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0011/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0011/2018 – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- c) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
 - d) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;
 - e) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
 - f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
 - g) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
 - h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;
- j) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;
- l) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;
- m) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0011/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 27 de julho de 2018.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

Contratante

Proponentes:

PROPONENTE: ALLPER COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 24.547.906/0001-99

REPRESENTANTE:

CPF:

Contratado(a)

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:1E11985B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - PP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 030/2018 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1476 - ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMACAO (22.097.705/0001-01)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	11427 - SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR	SV	1	4.000,00	4.000,00
Migração de dados cadastrais do Educacenso/MEC e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Riacho da Cruz/RN; implantação do software público de gestão escolar e módulos administrativos integrados; treinamento presencial, incluindo material didático e certificados de participação.						
1	2	11428 - HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR	MÊS	12	500,00	6.000,00
Hospedagem, suporte técnico ao usuário, manutenção corretiva e evolutiva do software público de gestão escolar e módulos administrativos.						
Valor Total em R\$					R\$ 10.000,00	

Valor Total Homologado em R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Riacho da Cruz/RN,31/07/2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:45979CFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2018**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 095/2018 - DISP/PMRC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 095/2018 - DISP/PMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços de declaração da DIRF, RAIS e DCTF ano base 2017, dos caixas escolares da Escola Municipal Camila de Lélis e Creche e Pré-Escola Mundo Feliz, pelo valor de R\$ 1.500,00, em favor de MARIA GORETE GONÇALVES DE LIMA (201.060.764-34), conforme abaixo descrito:

541 - MARIA GORETE GONÇALVES DE LIMA (201.060.764-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	9011 - SERVIÇOS DE DECLARAÇÃO DE DIRF, RAIS E DCTF	SV		1	1.500,00	1.500,00
Total					1.500,00	

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 30/07/2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:298B956B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 095/2018 - DISP/PMRC

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de MARIA GORETE GONÇALVES DE LIMA (201.060.764-34), referente a Serviços de declaração da DIRF, RAIS e DCTF ano base 2017, dos caixas escolares da Escola Municipal Camila de Lélis e Creche e Pré-Escola Mundo Feliz, conforme preços abaixo discriminados:

541 - MARIA GORETE GONÇALVES DE LIMA (201.060.764-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	9011 - SERVIÇOS DE DECLARAÇÃO DE DIRF, RAIS E DCTF	SV		1	1.500,00	1.500,00
Total					1.500,00	

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 30/07/2018

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:6B01C8B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 3º BIM**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO RREO - Anexo 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.962.276,00	26.962.276,00	2.664.386,41	9,88%	6.982.754,30	25,90%	19.979.521,70
RECEITAS CORRENTES	21.588.176,00	21.588.176,00	2.664.386,41	12,34%	6.982.754,30	32,35%	14.605.421,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	387.539,00	387.539,00	34.907,91	9,01%	120.239,84	31,03%	267.299,16
Impostos	382.508,00	382.508,00	34.907,91	9,13%	120.239,84	31,43%	262.268,16
Taxas	5.031,00	5.031,00	-	0,00%	-	0,00%	5.031,00

Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-	-
Contrib. Entidades Priv.de Serv.Social e de Formação Prof.	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	170.920,00	170.920,00	7.953,93	4,65%	22.244,67	13,01%	148.675,33	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	170.920,00	170.920,00	7.953,93	4,65%	22.244,67	13,01%	148.675,33	
Delegação de Serv. Púb. Med. Conc., Perm., Autor. ou Licença	-	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	67.082,00	67.082,00	-	0,00%	-	0,00%	67.082,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.031,00	5.031,00	-	0,00%	-	0,00%	5.031,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	58.697,00	58.697,00	-	0,00%	-	0,00%	58.697,00	
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	3.354,00	3.354,00	-	0,00%	-	0,00%	3.354,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.901.641,00	20.901.641,00	2.621.524,57	12,54%	6.840.269,79	32,73%	14.061.371,21	
Transferências da União e de suas Entidades	15.096.627,00	15.096.627,00	1.911.558,16	12,66%	4.800.786,88	31,80%	10.295.840,12	
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	1.914.093,00	1.914.093,00	256.696,60	13,41%	703.067,79	36,73%	1.211.025,21	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.890.921,00	3.890.921,00	453.269,81	11,65%	1.336.415,12	34,35%	2.554.505,88	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.994,00	60.994,00	-	0,00%	-	0,00%	60.994,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.957,00	46.957,00	-	0,00%	-	0,00%	46.957,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	14.037,00	14.037,00	-	0,00%	-	0,00%	14.037,00	
RECEITAS DE CAPITAL	5.374.100,00	5.374.100,00	-	0,00%	-	0,00%	5.374.100,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	62.890,00	62.890,00	-	0,00%	-	0,00%	62.890,00	
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	62.890,00	62.890,00	-	0,00%	-	0,00%	62.890,00	
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.311.210,00	5.311.210,00	-	0,00%	-	0,00%	5.311.210,00	
Transferências da União e de suas Entidades	4.109.201,00	4.109.201,00	-	0,00%	-	0,00%	4.109.201,00	
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	1.202.009,00	1.202.009,00	-	0,00%	-	0,00%	1.202.009,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.962.276,00	26.962.276,00	2.664.386,41	9,88%	6.982.754,30	25,90%	19.979.521,70	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.962.276,00	26.962.276,00	2.664.386,41	9,88%	6.982.754,30	25,90%	19.979.521,70	
DÉFICIT (VI)	-	6.225.282,57	-	-	-	96.060,99	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.962.276,00	33.187.558,57	2.664.386,41	8,03%	7.078.815,29	21,33%	26.108.743,28	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o imestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.304.276,00	33.187.558,57	819.827,24	14.915.356,41	18.272.202,16	2.571.495,76	7.078.815,29	26.108.743,28	5.671.349,57	-
DESPESAS CORRENTES	20.228.418,00	25.679.303,16	732.635,24	13.824.143,02	11.855.160,14	2.449.993,76	6.833.340,85	18.845.962,31	5.427.877,13	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.385.389,00	9.265.402,70	215.494,14	6.161.337,75	3.104.064,95	969.265,94	3.424.353,50	5.841.049,20	2.805.203,25	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.843.029,00	16.413.900,46	517.141,10	7.662.805,27	8.751.095,19	1.480.727,82	3.408.987,35	13.004.913,11	2.622.673,88	-

DESPESAS DE CAPITAL	7.075.858,00	7.508.255,41	87.192,00	1.091.213,39	6.417.042,02	121.502,00	245.474,44	7.262.780,97	243.472,44
INVESTIMENTOS	6.522.428,00	6.954.825,41	87.192,00	1.091.213,39	5.863.612,02	121.502,00	245.474,44	6.709.350,97	243.472,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	62.890,00	62.890,00	-	-	62.890,00	-	-	62.890,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	490.540,00	490.540,00	-	-	490.540,00	-	-	490.540,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.304.276,00	33.187.558,57	819.827,24	14.915.356,41	18.272.202,16	2.571.495,76	7.078.815,29	26.108.743,28	5.671.349,57
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.304.276,00	33.187.558,57	819.827,24	14.915.356,41	18.272.202,16	2.571.495,76	7.078.815,29	26.108.743,28	5.671.349,57
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.304.276,00	33.187.558,57	819.827,24	14.915.356,41	18.272.202,16	2.571.495,76	7.078.815,29	26.108.743,28	5.671.349,57
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema: Ícone WinSep. Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: 30/07/2018, às 12:16:07.

NOTA:

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa coluna será apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:0198F14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPESA COM A SAÚDE 3º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO/2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) / MDF 8ª Edição				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	382.508,00	382.508,00	120.239,84	31,43%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.156,00	25.156,00	-	0,00%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.354,00	3.354,00	-	0,00%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	201.247,00	201.247,00	36.677,29	18,23%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.935,00	150.935,00	83.562,55	55,36%
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.816,00	1.816,00	-	0,00%
Dívida Ativa dos Impostos	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.140.613,00	10.140.613,00	4.161.310,70	41,04%
Cota-Parte FPM	8.741.040,00	8.741.040,00	3.509.573,92	40,15%
Cota-Parte ITR	7.269,00	7.269,00	-	0,00%
Cota-Parte IPVA	101.640,00	101.640,00	37.074,10	36,48%
Cota-Parte ICMS	1.279.037,00	1.279.037,00	613.320,11	47,95%
Cota-Parte IPI-Exportação	2.907,00	2.907,00	549,85	18,91%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.720,00	8.720,00	792,72	9,09%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.720,00	8.720,00	792,72	9,09%
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.523.121,00	10.523.121,00	4.281.550,54	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.799.015,00	3.799.015,00	747.028,72	19,66%
Provenientes da União	3.680.223,00	3.680.223,00	747.028,72	20,30%
Provenientes dos Estados	118.792,00	118.792,00	-	0,00%
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.799.015,00	3.799.015,00	747.028,72	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100		
DESPESAS CORRENTES	4.931.533,00	6.355.848,89	2.906.721,84		1.381.352,73	
Pessoal e Encargos Sociais	1.196.708,00	1.205.767,50	709.955,55		423.531,66	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-		-	
Outras Despesas Correntes	3.734.825,00	5.150.081,39	2.196.766,29		957.821,07	
DESPESAS DE CAPITAL	1.965.420,00	2.027.170,00	205.690,00		119.500,00	
Investimentos	1.965.420,00	2.027.170,00	205.690,00		119.500,00	

Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.896.953,00	8.383.018,89	3.112.411,84		1.500.852,73	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.799.015,00	3.799.015,00	1.220.180,98		594.438,10	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.799.015,00	3.799.015,00	1.220.180,98		594.438,10	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	-	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.799.015,00	3.799.015,00	1.220.180,98		594.438,10	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.097.938,00	4.584.003,89	1.892.230,86		906.414,63	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIb x 100) ⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^{4e5}	21,17
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (I5 x IIIb)/100] ⁶	264.182,05

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
...					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>			
...			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>			
...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	
Atenção Básica	5.638.066,00	6.751.489,25	2.777.997,04		1.254.496,06	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	329.356,00	329.356,00	-		-	
Suporte Profilático e Terapêutico	314.031,00	382.037,00	158.724,16		92.724,16	
Vigilância Sanitária	567.937,00	852.502,00	125.770,00		124.770,00	
Vigilância Epidemiológica	47.563,00	67.634,64	49.920,64		28.862,51	
Alimentação e Nutrição	-	-	-		-	
Outras Subfunções	-	-	-		-	
TOTAL	6.896.953,00	8.383.018,89	3.112.411,84		1.500.852,73	

FONTE: Sistema: Icone WinSep. Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: 30/07/2018, às 12:51:24.

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:297728C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO/2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.304.276,00	33.187.558,57	819.827,24	14.915.356,41	100,00	18.272.202,16	2.571.495,76	7.078.815,29	100,00	26.108.743,28	
LEGISLATIVA	917.175,00	917.175,00	-	741.560,52	4,97	175.614,48	123.593,42	370.780,26	5,24	546.394,74	
Ação Legislativa	917.175,00	917.175,00	-	741.560,52	4,97	175.614,48	123.593,42	370.780,26	5,24	546.394,74	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	3.200.280,00	5.121.166,32	212.601,68	3.806.784,37	25,52	1.314.381,95	572.981,75	1.905.815,04	26,92	3.215.351,28	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	3.071.911,00	4.992.797,32	212.601,68	3.806.176,27	25,52	1.186.621,05	572.981,75	1.905.206,94	26,91	3.087.590,38	
Administração Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Interno	128.369,00	128.369,00	-	608,10	-	127.760,90	-	608,10	0,01	127.760,90	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.428.965,00	2.624.389,34	34.736,24	609.334,34	4,09	2.015.055,00	135.708,79	323.838,66	4,57	2.300.550,68	
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	348.478,00	369.056,60	17.902,38	166.230,59	1,11	202.826,01	51.117,59	96.941,66	1,37	272.114,94	
Assistência Comunitária	2.080.487,00	2.255.332,74	16.833,86	443.103,75	2,97	1.812.228,99	84.591,20	226.897,00	3,21	2.028.435,74	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	6.896.953,00	8.383.018,89	241.033,82	3.112.411,84	20,87	5.270.607,05	622.816,98	1.500.852,73	21,20	6.882.166,16	
Atenção Básica	5.638.066,00	6.751.489,25	232.098,87	2.777.997,04	18,63	3.973.492,21	450.805,90	1.254.496,06	17,72	5.496.993,19	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	329.356,00	329.356,00	-	-	-	329.356,00	-	-	-	329.356,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	314.031,00	382.037,00	17.931,04	158.724,16	1,06	223.312,84	39.931,04	92.724,16	1,31	289.312,84	
Vigilância Sanitária	567.937,00	852.502,00	-	125.770,00	0,84	726.732,00	120.100,26	124.770,00	1,76	727.732,00	
Vigilância Epidemiológica	47.563,00	67.634,64	- 8.996,09	49.920,64	0,33	17.714,00	11.979,78	28.862,51	0,41	38.772,13	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	7.864.991,00	8.865.574,07	136.069,06	3.887.162,85	26,06	4.978.411,22	583.764,87	1.751.649,94	24,74	7.113.924,13	

Ensino Fundamental	5.741.533,00	6.376.544,04	118.238,41	2.725.419,58	18,27	3.651.124,46	421.652,25	1.259.168,57	17,79	5.117.375,47
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	1.942.143,00	2.307.715,03	17.830,65	1.161.743,27	7,79	1.145.971,76	162.112,62	492.481,37	6,96	1.815.233,66
Educação de Jovens e Adultos	181.315,00	181.315,00	-	-	-	181.315,00	-	-	-	181.315,00
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CULTURA	433.486,00	860.945,00	141.380,00	496.695,00	3,33	364.250,00	277.250,00	412.395,00	5,83	448.550,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	4.194,00	4.194,00	-	-	-	4.194,00	-	-	-	4.194,00
Difusão Cultural	198.662,00	626.121,00	141.380,00	496.695,00	3,33	129.426,00	277.250,00	412.395,00	5,83	213.726,00
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	230.630,00	230.630,00	-	-	-	230.630,00	-	-	-	230.630,00
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	2.352.461,00	2.409.747,96	19.430,00	882.482,90	5,92	1.527.265,06	97.647,93	287.779,50	4,07	2.121.968,46
Infra-Estrutura Urbana	908.264,00	908.264,00	-	323.577,98	2,17	584.686,02	-	-	-	908.264,00
Serviços Urbanos	1.444.197,00	1.501.483,96	19.430,00	558.904,92	3,75	942.579,04	97.647,93	287.779,50	4,07	1.213.704,46
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HABITAÇÃO	1.398,00	1.398,00	-	-	-	1.398,00	-	-	-	1.398,00
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	1.398,00	1.398,00	-	-	-	1.398,00	-	-	-	1.398,00
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	369.653,00	369.653,00	-	-	-	369.653,00	-	-	-	369.653,00
Saneamento Básico Rural	113.202,00	113.202,00	-	-	-	113.202,00	-	-	-	113.202,00
Saneamento Básico Urbano	256.451,00	256.451,00	-	-	-	256.451,00	-	-	-	256.451,00
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	163.099,00	163.099,00	-	30.364,00	0,20	132.735,00	7.500,00	15.364,00	0,22	147.735,00
Preservação e Conservação Ambiental	159.605,00	159.605,00	-	30.364,00	0,20	129.241,00	7.500,00	15.364,00	0,22	144.241,00
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	3.494,00	3.494,00	-	-	-	3.494,00	-	-	-	3.494,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	1.129.130,00	1.247.746,00	28.636,44	403.797,38	2,71	843.948,62	60.839,72	212.627,53	3,00	1.035.118,47
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	659.930,00	700.122,00	28.636,44	311.397,38	2,09	388.724,62	60.839,72	132.611,53	1,87	567.510,47
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	469.200,00	547.624,00	-	92.400,00	0,62	455.224,00	-	80.016,00	1,13	467.608,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	235.193,00	235.193,00	-	-	-	235.193,00	-	-	-	235.193,00
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	235.193,00	235.193,00	-	-	-	235.193,00	-	-	-	235.193,00
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	765.050,00	1.399.453,89	5.940,00	888.230,11	5,96	511.223,78	70.925,30	266.199,53	3,76	1.133.254,36	-	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	765.050,00	1.399.453,89	5.940,00	888.230,11	5,96	511.223,78	70.925,30	266.199,53	3,76	1.133.254,36	-	-
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	546.442,00	588.999,10	-	56.533,10	0,38	532.466,00	18.467,00	31.513,10	0,45	557.486,00	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	546.442,00	588.999,10	-	56.533,10	0,38	532.466,00	18.467,00	31.513,10	0,45	557.486,00	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	27.304.276,00	33.187.558,57	819.827,24	14.915.356,41	100,00	18.272.202,16	2.571.495,76	7.078.815,29	100,00	26.108.743,28	-	-

FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:2852F444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 3º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2017 A JUNHO/2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.537.307,16	1.472.955,72	943.979,67	1.268.786,91	1.056.033,15	-	1.896.836,72	-	1.184.116,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.366,87	18.269,95	14.593,12	18.277,90	11.840,99	-	19.998,80	-	23.611,23
IPTU	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ISS	6.051,51	5.036,23	3.101,92	5.617,82	2.930,28	-	11.623,53	-	4.225,73
ITBI	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IRRF	12.315,36	13.233,72	11.491,20	12.660,08	8.910,71	-	8.296,29	-	19.385,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	78,98	-	-
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	5.999,60	5.457,41	5.054,30	5.037,89	3.605,25	-	3.477,39	-	3.444,52
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.999,60	5.457,41	5.054,30	5.037,89	3.605,25	-	3.477,39	-	3.444,52
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.512.681,51	1.449.228,36	924.332,25	1.245.294,92	1.039.888,03	-	1.652.292,86	-	1.157.061,06
Cota-Parte do FPM	860.797,23	583.957,87	490.327,93	555.681,50	571.557,33	-	1.099.708,44	-	695.885,31
Cota-Parte do ICMS	196.594,33	131.122,98	115.924,03	179.022,76	237.709,39	-	130.186,87	-	158.243,87
Cota-Parte do IPVA	15.499,93	6.480,03	4.556,25	5.751,68	4.703,12	-	1.814,37	-	2.032,87
Cota-Parte do ITR	7,01	10,00	103,00	230,58	73,28	-	-	-	-
Transferências da LC 87/1996	168,45	168,45	168,45	168,45	168,45	-	168,45	-	165,14
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	95,92
Transferências do FUNDEB	82.119,25	204.012,47	168.719,41	111.305,06	91.613,28	-	-	-	222.437,96
Outras Transferências Correntes	357.495,31	523.476,56	144.533,18	393.134,89	134.063,18	-	420.414,73	-	78.199,99
Outras Receitas Correntes	259,18	-	-	176,20	698,88	-	221.067,67	-	-
DEDUÇÕES (II)	133.466,30	151.227,64	129.171,88	142.288,83	147.332,26	-	181.321,25	-	187.830,78
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	125.511,48	143.051,79	121.304,63	134.182,14	141.554,93	-	178.471,62	-	170.858,81
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	7.954,82	8.175,85	7.867,25	8.106,69	5.777,33	-	2.849,63	-	16.971,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.403.840,86	1.321.728,08	814.807,79	1.126.498,08	908.700,89	-	1.715.515,47	-	996.286,03
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018		
	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN				
RECEITAS CORRENTES (I)	1.435.418,29	1.089.335,50	1.285.991,98	1.479.841,68	1.538.971,32	16.189.574,91	24.123.330,00		
Receita Tributária	22.670,93	19.674,35	19.375,42	18.974,48	15.933,43	221.587,47	387.539,00		
IPTU	-	-	-	-	-	-	26.972,00		
ISS	7.445,62	5.407,49	5.151,29	6.948,68	7.498,48	71.038,58	201.247,00		
ITBI	-	-	-	-	-	-	3.354,00		
IRRF	15.225,31	14.266,86	14.224,13	12.025,80	8.434,95	150.469,91	150.935,00		

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	78,98	5.031,00
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	2.955,11	4.308,36	3.582,75	3.788,34	4.165,59	50.876,51	170.920,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.955,11	4.308,36	3.582,75	3.788,34	4.165,59	50.876,51	170.920,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	67.082,00
Transferências Correntes	1.409.792,25	1.065.352,79	1.263.033,81	1.457.078,86	1.518.872,30	15.694.909,00	23.436.795,00
Cota-Parte do FPM	909.739,72	612.610,49	642.302,16	788.260,78	738.168,75	8.548.997,51	10.926.300,00
Cota-Parte do ICMS	106.488,90	126.543,45	130.000,03	129.400,63	115.973,10	1.757.210,34	1.598.797,00
Cota-Parte do IPVA	4.469,64	7.108,02	6.596,33	9.200,10	7.667,14	75.879,48	127.050,00
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	-	423,87	9.085,00
Transferências da LC 87/1996	165,14	165,14	165,14	165,14	165,14	2.001,54	10.901,00
Transferências da LC 61/1989	98,84	81,61	87,14	88,81	97,53	549,85	3.634,00
Transferências do FUNDEB	241.215,73	208.105,69	211.385,93	236.156,27	217.113,54	1.994.184,59	3.862.970,00
Outras Transferências Correntes	147.614,28	110.738,39	272.497,08	293.807,13	439.687,10	3.315.661,82	6.898.058,00
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	222.201,93	60.994,00
DEDUÇÕES (II)	211.413,20	157.805,27	161.216,73	192.874,47	173.327,85	1.969.276,46	2.535.154,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	203.278,71	147.863,76	154.493,41	183.565,24	170.861,35	1.874.997,87	2.535.154,00
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	8.134,49	9.941,51	6.723,32	9.309,23	2.466,50	94.278,59	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.224.005,09	931.530,23	1.124.775,25	1.286.967,21	1.365.643,47	14.220.298,45	21.588.176,00

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:78273007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA E DESPESA 3º BIM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO/2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) / MDF 8ª Edição							RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO							
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre	%			
1- RECEITA DE IMPOSTOS	382.508,00	382.508,00	120.239,84	31,43			
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	26.972,00	26.972,00					
1.1.1- IPTU	25.156,00	25.156,00					
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.816,00	1.816,00					
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> – ITBI	3.354,00	3.354,00					
1.2.1- ITBI	3.354,00	3.354,00					
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI							
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	201.247,00	201.247,00	36.677,29	18,23			
1.3.1- ISS	201.247,00	201.247,00	36.677,29	18,23			
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS							
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	150.935,00	150.935,00	83.562,55	55,36			
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)							
1.5.1- ITR							
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR							
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.675.767,00	12.675.767,00	5.192.231,98	40,96			
2.1- Cota-Parte FPM	10.926.300,00	10.926.300,00	4.386.967,21	40,15			
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.926.300,00	10.926.300,00	4.386.967,21	40,15			
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d							
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e							
2.2- Cota-Parte ICMS	1.598.797,00	1.598.797,00	766.649,98	47,95			
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	10.901,00	10.901,00	990,84	9,09			
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	3.634,00	3.634,00	549,85	15,13			
2.5- Cota-Parte ITR	9.085,00	9.085,00					
2.6- Cota-Parte IPVA	127.050,00	127.050,00	37.074,10	29,18			
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro							
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.058.275,00	13.058.275,00	5.312.471,82	40,68			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	506.578,00	506.578,00	154.110,64	30,42			
5.1- Transferências do Salário-Educação	107.472,00	107.472,00	49.498,51	46,06			
5.2- Transferências Diretas - PDDE	107.992,00	107.992,00	18.476,00	17,11			
5.3- Transferências Diretas - PNAE	139.756,00	139.756,00	25.004,80	17,89			
5.4- Transferências Diretas - PNATE	55.902,00	55.902,00					
5.5- Outras Transferências do FNDE	95.456,00	95.456,00	61.131,33	64,04			
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE							
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	69.878,00	79.141,11	9.263,11	11,70			
6.1- Transferências de Convênios	69.878,00	69.878,00					
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		9.263,11	9.263,11	100,00			
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							

9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	576.456,00	585.719,11	163.373,75	27,89
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
				Até o Bimestre
				%
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.535.154,00	2.535.154,00	1.030.921,28	40,67
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.185.260,00	2.185.260,00	877.393,29	40,15
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	319.760,00	319.760,00	153.329,87	47,95
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.181,00	2.181,00	198,12	9,08
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	727,00	727,00		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.816,00	1.816,00		
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	25.410,00	25.410,00		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.862.970,00	3.862.970,00	1.336.415,12	34,60
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.814.056,00	3.814.056,00	1.336.415,12	35,04
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	48.914,00	48.914,00		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.278.902,00	1.278.902,00	305.493,84	23,89
<i>ACRESCIMTO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</i>				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.433.133,00	3.147.347,88	2.817.415,87	89,52	1.262.488,70	44,81	
13.1- Com Educação Infantil	529.111,00	764.162,59	685.249,47	89,67	273.677,75	39,94	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.904.022,00	2.383.185,29	2.132.166,40	89,47	988.810,95	46,38	
14- OUTRAS DESPESAS	1.373.936,00	1.504.456,44	455.921,79	30,30	240.804,92	52,82	
14.1- Com Educação Infantil	337.231,00	467.751,44	164.037,15	35,07	83.901,15	51,15	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.036.705,00	1.036.705,00	291.884,64	28,16	156.903,77	53,76	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.807.069,00	4.651.804,32	3.273.337,66	70,37	1.503.293,62	45,93	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		
16.1 - FUNDEB 60%		
16.2 - FUNDEB 40%		
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
17.1 - FUNDEB 60%		
17.2 - FUNDEB 40%		
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		1.503.293,62
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		94,47
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x100) %		18,02
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		- 12,49
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2		

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	866.342,00	1.231.914,03	849.286,62	68,94	357.578,90	42,10	
22.1 - Creche							
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2 - Pré-escola	866.342,00	1.231.914,03	849.286,62	68,94	357.578,90	42,10	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	866.342,00	1.231.914,03	849.286,62	68,94	357.578,90	42,10	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.940.727,00	3.419.890,29	2.424.051,04	70,88	1.145.714,72	47,26	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.940.727,00	3.419.890,29	2.424.051,04	70,88	1.145.714,72	47,26	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24- ENSINO MÉDIO							
25- ENSINO SUPERIOR							
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27- OUTRAS							
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.807.069,00	4.651.804,32	3.273.337,66	70,37	1.503.293,62	45,93	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		305.493,84
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO= (45 j)		
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)		305.493,84
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))		1.197.799,78
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (3) x 100) %		22,55

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO	4.057.922,00	4.213.769,75	613.825,19	14,57	248.356,32	40,46	

ENSINO							
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	4.057.922,00	4.213.769,75	613.825,19	14,57	248.356,32	40,46	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	7.864.991,00	8.865.574,07	3.887.162,85	43,85	1.751.649,94	45,06	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	106,30	2,19
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.532.180,77	54.528,41
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.315.982,74	47.333,47
48.1 Orçamento do Exercício	1.182.814,12	32.323,62
48.2 Restos a Pagar	133.168,62	15.009,85
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	216.304,33	7.197,13
51- (+) Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	216.304,33	7.197,13

FONTE: Sistema: Ícone WinSep. Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: 30/07/2018, às 12:50:34.

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:99926914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL 3º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO/2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) / MDF 8ª Edição		Em Reais							
CÁLCULO ACIMA DA LINHA - RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITA ORÇAMENTÁRIA							
		Até o Bimestre/2018							
		RECEITAS REALIZADAS (a)							
RECEITAS CORRENTES (I)	21.588.176,00	6.982.741,27							
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	387.539,00	120.239,84							
IPTU	26.972,00	-							
ISS	201.247,00	36.677,29							
ITBI	3.354,00	-							
IRRF	150.935,00	83.562,55							
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.031,00	-							
Contribuições	-	-							
Receita Patrimonial	170.920,00	22.244,67							
Aplicações Financeiras (II)	170.920,00	22.244,67							
Outras Receitas Patrimoniais	-	-							
Transferências Correntes	20.901.641,00	6.840.256,76							
Cota-Parte do FPM	8.741.040,00	3.509.573,92							
Cota-Parte do ICMS	1.279.037,00	613.320,11							
Cota-Parte do IPVA	101.640,00	37.074,10							
Cota-Parte do ITR	7.269,00	-							
Transferências da LC 87/1996	10.901,00	990,84							
Transferências da LC 61/1989	3.634,00	549,85							
Transferências do FUNDEB	3.862.970,00	1.336.415,12							
Outras Transferências Correntes	6.895.150,00	1.342.332,82							
Demais Receitas Correntes	128.076,00	-							
Outras Receitas Financeiras (III)	1.677,00	-							
Receitas Correntes Restantes	126.399,00	-							
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - III)	21.415.579,00	6.960.496,60							
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.374.100,00	-							
Operações de Crédito (VI)	-	-							
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-							
Alienação de Bens	62.890,00	-							
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-							
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	62.890,00	-							
Outras Alienações de Bens	-	-							
Transferências de Capital	5.311.210,00	-							
Convênios	4.778.524,00	-							
Outras Transferências de Capital	532.686,00	-							
Outras Receitas de Capital	-	-							
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-							
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-							
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	5.311.210,00	-							
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.726.789,00	6.960.496,60							
CÁLCULO ACIMA DA LINHA - DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA ORÇAMENTÁRIA							
		Até o Bimestre/2018							
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)			

DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.679.303,16	13.824.143,02	6.833.340,85	5.427.877,13	839.870,43	194.461,40	194.461,40
Pessoal e Encargos Sociais	9.265.402,70	6.161.337,75	3.424.353,50	2.805.203,25	168.390,83	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	16.413.900,46	7.662.805,27	3.408.987,35	2.622.673,88	671.479,60	194.461,40	194.461,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.679.303,16	13.824.143,02	6.833.340,85	5.427.877,13	839.870,43	194.461,40	194.461,40
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.508.255,41	1.091.213,39	245.474,44	243.472,44	57.699,95	216.846,00	216.846,00
Investimentos	6.954.825,41	1.091.213,39	245.474,44	243.472,44	57.699,95	216.846,00	216.846,00
Inversões Financeiras	62.890,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	62.890,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	490.540,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.017.715,41	1.091.213,39	245.474,44	243.472,44	57.699,95	216.846,00	216.846,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	32.697.018,57	14.915.356,41	7.078.815,29	5.671.349,57	897.570,38	411.307,40	411.307,40
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	(19.730,75)						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-					
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2018					
		VALOR INCORRIDO					
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		22.244,67					
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		-					
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		2.513,92					
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-					
CÁLCULO ABAIXO DA LINHA - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		SALDO					
		Em 31/Dez/2017 (a)		Até o Bimestre/2018 (b)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		545.473,40		545.473,40			
DEDUÇÕES (XXIX)		622.221,92		1.763.693,76			
Disponibilidade de Caixa		622.221,92		1.763.693,76			
Disponibilidade de Caixa Bruta		1.877.679,40		2.121.580,86			
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		1.255.457,48		357.887,10			
Demais Haveres Financeiros		-		-			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		- 76.748,52		1.218.220,36			
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.141.471,84					
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2018					
VARIACÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		897.570,38					
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-					
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-					
OUTROS AJUSTES (XXXV)		-					
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		243.901,46					
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = - XXXVI - (XXV - XXVI)		221.656,79					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTARIA					
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-					
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		-					
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		-					

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:81F114F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR

Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 01/2018

HOMOLOGO o Processo da CHAMANDA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2018 conforme parecer jurídico, ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO, e adjudicação em favor dos agricultores: Valdete Moraes Avelino, inscrita no CPF nº 943.053.664-87, com endereço a Rua Mundinha Bessa, 279, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, o valor de 18.850,70 (Dezoito mil oitocentos e cinquenta reais e setenta centavos); Ao Sr. Manoel Antônio Nogueira de Aquino, inscrito no CPF nº 027.662.344-46, com endereço à Rua: Rua Francisco Régis, 394, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, o valor de R\$ 14.617,90 (Quatorze mil seiscentos e dezessete reais e noventa centavos), com vigência em até 31/12/2018.

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP	PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNID	VALOR TOTAL
Valdete Moraes Avelino	943.053.664-87	SDW09430536 64870206160828	Abobora	Kg	250	2,6333	658,325
Valdete Moraes Avelino	943.053.664-87	SDW09430536 64870206160828	Manga	Kg	800	2,8333	2.266,66
Valdete Moraes Avelino	943.053.664-87	SDW09430536 64870206160828	Goiaba	Kg	800	3,99667	3.197,33
Valdete Moraes Avelino	943.053.664-87	SDW09430536 64870206160828	Macaxeira	Kg	150	3,60	540,00
Valdete Moraes Avelino	943.053.664-87	SDW09430536 64870206160828	Melancia	Kg	240	1,56333	375,1992
Valdete Moraes Avelino	943.053.664-87	SDW09430536 64870206160828	Pimentão	Kg	350	5,50	1.925,00
Valdete Moraes Avelino	943.053.664-87	SDW09430536	Mamão formosa	Kg	170	1,63	277,10

		64870206160828						
Valdete Moraes Avelino	943.053.664-87	SDW09430536 64870206160828	Melão	Kg	125	1,90	237,10	
Valdete Moraes Avelino	943.053.664-87	SDW09430536 64870206160828	Cheiro verde	Kg	125	12,00	1.500,00	
Valdete Moraes Avelino	943.053.664-87	SDW09430536 64870206160828	Cenoura	Kg	500	3,76667	1.883,33	
Valdete Moraes Avelino	943.053.664-87	SDW09430536 64870206160828	Tomate	Kg	420	3,70	1.554,00	
Valdete Moraes Avelino	943.053.664-87	SDW09430536 64870206160828	Cebola	Kg	550	5,10	2.805,00	
Valdete Moraes Avelino	943.053.664-87	SDW09430536 64870206160828	Batata Inglesa	Kg	500	3,26333	1.631,67	
VALOR TOTAL								18.850,70

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP	PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UND	VALOR TOTAL	
Manoel Antônio Nogueira de Aquino	027.662.344-46	SDW00276623 44462704120958	Abobora	Kg	250	2,63	657,50	
Manoel Antônio Nogueira de Aquino	027.662.344-46	SDW00276623 44462704120958	Caju	Kg	600	2,00	1.200,00	
Manoel Antônio Nogueira de Aquino	027.662.344-46	SDW00276623 44462704120958	Macaxeira	Kg	150	3,60	540,00	
Manoel Antônio Nogueira de Aquino	027.662.344-46	SDW00276623 44462704120958	Melancia	Kg	300	1,56	468,00	
Manoel Antônio Nogueira de Aquino	027.662.344-46	SDW00276623 44462704120958	Pimentão	Kg	350	5,50	1.925,00	
Manoel Antônio Nogueira de Aquino	027.662.344-46	SDW00276623 44462704120958	Pimentinha de cheiro	Kg	700	7,00	5.572,00	
Manoel Antônio Nogueira de Aquino	027.662.344-46	SDW00276623 44462704120958	Batata doce	Kg	400	3,16	1.264,00	
Manoel Antônio Nogueira de Aquino	027.662.344-46	SDW00276623 44462704120958	Mamão Formosa	Kg	80	1,63	130,40	
Manoel Antônio Nogueira de Aquino	027.662.344-46	SDW00276623 44462704120958	Melão	Kg	80	1,90	152,00	
Manoel Antônio Nogueira de Aquino	027.662.344-46	SDW00276623 44462704120958	Cheiro verde	Kg	125	12,00	1.500,00	
Manoel Antônio Nogueira de Aquino	027.662.344-46	SDW00276623 44462704120958	Alface	Kg	50	12,00	600,00	
Manoel Antônio Nogueira de Aquino	027.662.344-46	SDW00276623 44462704120958	Feijão	Kg	100	2,16	216,00	
Manoel Antônio Nogueira de Aquino	027.662.344-46	SDW00276623 44462704120958	Arroz da Terra	Kg	100	3,93	393,00	
VALOR TOTAL								14.617,90

GABINETE CIVIL

Rodolfo Fernandes – RN, 30 de julho de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:ED419E71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP005/2018 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180028 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 05/2018, Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de camisetas, em atendimento aos eventos, fóruns, seminários, campanhas entre outros para atender a demanda das diversas secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 24/04/2018 a 24/04/2019. Empresa(s) vencedora(s): R AQUINO MEIRELES ME, C.N.P.J. nº 28.875.552/0001-62. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: R AQUINO MEIRELES ME; C.N.P.J. nº 28.875.552/0001-62, estabelecida à Rua dos Antúrios, nº 27, Nova Parnamirim, Parnamirim RN, (84) 99910-7160.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Camisa básica com gola, sem manga e com sublimação localizada na frente e logomarca da Prefeitura na costa, tamanho "PP" Infantil.	40	UND.	7,00	280,00
02	Camisa básica com gola, com manga e com sublimação localizada na frente e logomarca da Prefeitura na costa, tamanho "PP" Adulto.	60	UND.	8,00	480,00
03	Camisa básica com gola, sem manga e com sublimação localizada na frente e logomarca da Prefeitura na costa, tamanho "P" Infantil.	30	UND.	7,00	210,00
04	Camisa básica com gola, com manga e com sublimação localizada na frente e logomarca da Prefeitura na costa, tamanho "P" Adulto.	195	UND.	8,00	1.560,00
05	Camisa básica com gola, sem manga e com sublimação localizada na frente e logomarca da Prefeitura na costa, tamanho "M" Infantil.	30	UND.	8,00	240,00
06	Camisa básica com gola, com manga e com sublimação localizada na frente e logomarca da Prefeitura na costa, tamanho "M" Adulto.	450	UND.	7,00	3.150,00
07	Camisa básica com gola, sem manga e com sublimação localizada na frente e logomarca da Prefeitura na costa, tamanho "G" Infantil.	20	UND.	7,65	153,00
08	Camisa básica com gola, com manga e com sublimação localizada na frente e logomarca da Prefeitura na costa, tamanho "G" Adulto.	370	UND.	8,00	2.960,00
09	Camisa básica com gola, com manga e com sublimação localizada na frente e logomarca da Prefeitura na costa, tamanho Extra "G" Adulto.	120	UND.	8,00	960,00

Ruy Barbosa/RN, 24 de Julho de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:FE4F58C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP018/2017 SRP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 018/2017, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 24/10/2017 a 24/10/2018. Empresa(s) vencedora(s): SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43; e MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43, estabelecida à RUA AÇU, 341, TIROL, Natal RN, (84) 3201-3057.

ITEM	LOTE 01 - COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA, CX C/ 100 UND	INJEX	120	CAIXA	24,99	2.998,80
02	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA, CX C/ 100 UND	PROCARE	120	CAIXA	24,09	2.890,80
03	ALAVANCA RETA Nº 2 TIPO SELDIN	CASSIFLEX	48	UNIDADE	18,99	911,52
04	AMÁLGAMA GS 80 1 PORÇÃO, CX C/ 50 CÁPSULAS	SDI (GS80T)	48	CAIXA	67,99	3.263,52
05	AMÁLGAMA GS 80 2 PORÇÕES, CX C/ 50 CÁPSULAS	SDI (GS80)	48	CAIXA	113,98	5.471,04
06	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, CX C/ 50 CÁPSULAS DE 1,8ML	DENTSPLY	240	CAIXA	39,98	9.595,20
07	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR, CX C/ 50 CÁPSULAS DE 1,8ML	SSWHITE	48	CAIXA	44,97	2.158,56
08	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, CX C/ 50 CÁPSULAS DE 1,8ML	DENTSPLY	60	CAIXA	66,99	4.019,40
09	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR, CX C/ 50 CÁPSULAS DE 1,8ML	DENTSPLY	60	CAIXA	66,99	4.019,40
10	ANESTÉSICO TÓPICO GEL COM 20% DE BENZOCAÍNA, POTE C/ 12G	DFL (BENZOTOP)	48	POTE	7,00	336,00
11	APLICADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, TAMANHO REGULAR, CX C/ 100 UND	ANGELUS (APLIC)	72	CAIXA	11,00	792,00
12	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, PCT C/ 100 UND	SSPLUS	60	PACOTE	11,00	660,00
13	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ, CX C/ 15 ENVELOPES DE 40G	MAQUIRA	48	CAIXA	28,99	1.391,52
14	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº 04 - HASTE LONGA	MK DENT	48	UNIDADE	9,43	452,64
15	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº 06 - HASTE LONGA	MK DENT	60	UNIDADE	9,43	565,80
16	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº 08 - HASTE LONGA	MK DENT	48	UNIDADE	9,43	452,64
17	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº 702 - HASTE LONGA	MK DENT	60	UNIDADE	9,43	565,80
18	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 02 - HASTE REGULAR	MK DENT	72	UNIDADE	9,00	648,00
19	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 04 - HASTE REGULAR	MK DENT	72	UNIDADE	9,00	648,00
20	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 06 - HASTE REGULAR	MK DENT	72	UNIDADE	9,00	648,00
21	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 245 - HASTE REGULAR	MK DENT	48	UNIDADE	9,00	432,00
22	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28MM	MK DENT	16	UNIDADE	27,99	447,84
23	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 - HASTE REGULAR	FAVA	60	UNIDADE	1,40	84,00
24	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 - HASTE LONGA	FAVA	72	UNIDADE	1,40	100,80
25	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 - HASTE REGULAR	FAVA	72	UNIDADE	1,40	100,80
26	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 - HASTE REGULAR	FAVA	72	UNIDADE	1,40	100,80
27	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135 - HASTE REGULAR	FAVA	72	UNIDADE	1,40	100,80
28	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200 - HASTE REGULAR	FAVA	72	UNIDADE	1,40	100,80
29	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 - HASTE REGULAR	FAVA	72	UNIDADE	1,40	100,80
30	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F - HASTE CURTA	FAVA	72	UNIDADE	1,40	100,80
31	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 - HASTE REGULAR	FAVA	72	UNIDADE	1,40	100,80
32	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F - HASTE REGULAR	FAVA	72	UNIDADE	1,40	100,80
33	BROCA ENDO-Z	ANGELUS	48	UNIDADE	20,50	984,00
34	CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3	ADVANTIVE	24	UNIDADE	8,00	192,00
35	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, AZUL/VERMELHO, BLOCO C/12 FOLHAS	MAQUIRA	60	BLOCO	2,98	178,80
36	CARTELA PARA RADIOGRAFIA EM PAPEL CARTÃO CONTENDO 02 FUROS, PCT C/ 100 UND	DALLAS	48	PACOTE	8,30	398,40
37	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, FORRAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, KIT PÓ + LÍQUIDO	DFL	48	KIT	50,00	2.400,00
38	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, KIT PÓ + LÍQUIDO	DFL	48	KIT	152,00	7.296,00
39	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, KIT PÓ + LÍQUIDO	FGM (MAX.)	48	KIT	20,00	960,00
40	CIMENTO OBTURADOR ENDODONTICO, BASE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, KIT PÓ + LÍQUIDO	BIODINAMICA	24	KIT	14,74	353,76
41	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO (SIMILAR COLTOSOL, VIGODENT), POTE C/ 20G	VIGODENT	48	POTE	18,00	864,00
42	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO, BASE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, KIT PÓ + LÍQUIDO	BIODINAMICA	48	KIT	14,75	708,00
43	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL, EMBALAGEM C/ 03 SERINGAS DE 2,5ML	BIODINAMICA	48	EMBALAGEM	3,83	183,84
44	CREME DENTAL 90G COM FLUÓR	FREEDENT	1.200	UNIDADE	1,15	1.380,00
45	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA, EMBALAGEM C/ 100 UND	PHARMAINOX	48	EMBALAGEM	9,04	433,92
46	DESCOLADOR DE MOLT Nº 9	CASSIFLEX	48	UNIDADE	7,00	336,00
47	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, FRASCO C/ 1 LITRO	IODONTOSUL	48	LITRO	19,45	933,60
48	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA-ÂNGULO	PREVEN	120	UNIDADE	1,15	138,00
49	ESCOVA DENTAL CERDAS MACIAS DE USO ADULTO	HILLO	1.200	UNIDADE	0,60	720,00
50	ESCOVA DENTAL CERDAS MACIAS DE USO INFANTIL	HILLO	1.200	UNIDADE	0,55	660,00

Empresa: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME; C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, estabelecida à AV JOAO XXIII, 72, COHABINAL, Parnamirim/RN.

ITEM	LOTE 01A - COTA RESERVA	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA, CX C/ 100 UND	INJECTA	30	CAIXA	29,40	882,00
02	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA, CX C/ 100 UND	INJECTA	30	CAIXA	29,40	882,00
03	ALAVANCA RETA Nº 2 TIPO SELDIN	BRASVAL	12	UNIDADE	17,64	211,68
04	AMÁLGAMA GS 80 1 PORÇÃO, CX C/ 50 CÁPSULAS	METALMS LTDA	12	CAIXA	67,62	811,44
05	AMÁLGAMA GS 80 2 PORÇÕES, CX C/ 50 CÁPSULAS	METALMS LTDA	12	CAIXA	110,74	1.328,88
06	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, CX C/ 50 CÁPSULAS DE 1,8ML	DENTSPLY	60	CAIXA	71,05	4.263,00

07	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR, CX C/ 50 CÁPSULAS DE 1,8ML	DENTSPLY	12	CAIXA	71,05	852,60
08	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, CX C/ 50 CÁPSULAS DE 1,8ML	DENTSPLY	15	CAIXA	70,56	1.058,40
09	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR, CX C/ 50 CAPSULAS DE 1,8ML	DENTSPLY	15	CAIXA	70,56	1.058,40
10	ANESTÉSICO TÓPICO GEL COM 20% DE BENZOCAÍNA, POTE C/ 12G	DFL	12	POTE	7,78	93,36
11	APLICADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, TAMANHO REGULAR, CX C/ 100 UND	DENTSCARE	18	CAIXA	10,30	185,40
12	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, PCT C/ 100 UND	BIODINAMICA	15	PACOTE	13,72	205,80
13	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ, CX C/ 15 ENVELOPES DE 40G	BIODINAMICA	12	CAIXA	24,50	294,00
14	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº 04 - HASTE LONGA	ANGELUS	12	UNIDADE	10,30	123,60
15	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº 06 - HASTE LONGA	ANGELUS	15	UNIDADE	10,30	154,50
16	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº 08 - HASTE LONGA	ANGELUS	12	UNIDADE	10,30	123,60
17	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº 702 - HASTE LONGA	ANGELUS	15	UNIDADE	10,30	154,50
18	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 02 - HASTE REGULAR	ANGELUS	18	UNIDADE	5,50	99,00
19	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 04 - HASTE REGULAR	ANGELUS	18	UNIDADE	5,50	99,00
20	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 06 - HASTE REGULAR	ANGELUS	18	UNIDADE	5,50	99,00
21	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 245 - HASTE REGULAR	ANGELUS	12	UNIDADE	5,50	66,00
22	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28MM	ANGELUS	04	UNIDADE	20,60	82,40
23	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 - HASTE REGULAR	FAVA	15	UNIDADE	1,55	23,25
24	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 - HASTE LONGA	FAVA	18	UNIDADE	1,55	27,90
25	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 - HASTE REGULAR	FAVA	18	UNIDADE	1,55	27,90
26	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 - HASTE REGULAR	FAVA	18	UNIDADE	1,55	27,90
27	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135 - HASTE REGULAR	FAVA	18	UNIDADE	1,55	27,90
28	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200 - HASTE REGULAR	FAVA	18	UNIDADE	1,55	27,90
29	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 - HASTE REGULAR	FAVA	18	UNIDADE	1,55	27,90
30	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F - HASTE CURTA	FAVA	18	UNIDADE	1,55	27,90
31	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 - HASTE REGULAR	FAVA	18	UNIDADE	1,50	27,00
32	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F - HASTE REGULAR	FAVA	18	UNIDADE	1,50	27,00
33	BROCA ENDO-Z	ANGELUS	12	UNIDADE	20,00	240,00
34	CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3	ABC	06	UNIDADE	7,50	45,00
35	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, AZUL/VERMELHO, BLOCO C/12 FOLHAS	IODONTOSUL	15	BLOCO	2,50	37,50
36	CARTELA PARA RADIOGRAFIA EM PAPEL CARTÃO CONTENDO 02 FUIROS, PCT C/ 100 UND	DALLAS	12	PACOTE	6,86	82,32
37	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, FORRAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, KIT PÓ + LÍQUIDO	BIODINAMICA	12	KIT	49,50	594,00
38	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, KIT PÓ + LÍQUIDO	MAQUIRA	12	KIT	15,68	188,16
39	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, KIT PÓ + LÍQUIDO	SDI LIMITED	12	KIT	95,00	1.140,00
40	CIMENTO OBTURADOR ENDODÔNTICO, BASE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, KIT PÓ + LÍQUIDO	TECHNEW	06	KIT	23,00	138,00
41	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO (SIMILAR COLTOSOL, VIGODENT), POTE C/ 20G	MAQUIRA	12	POTE	6,20	74,40
42	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO, BASE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, KIT PÓ + LÍQUIDO	IODONTOSUL	12	KIT	19,50	234,00
43	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL, EMBALAGEM C/ 03 SERINGAS DE 2,5ML	MAQUIRA	12	EMBALAGEM	3,99	47,88
44	CREME DENTAL 90G COM FLUÓR	RAYMOUNDS	300	UNIDADE	1,47	441,00
45	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA, EMBALAGEM C/ 100 UND	IODONTOSUL	12	EMBALAGEM	9,85	118,20
46	DESCOLADOR DE MOLT Nº 9	BRASVAL	12	UNIDADE	20,70	248,40
47	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, FRASCO C/ 1 LITRO	IODONTOSUL	12	LITRO	13,72	164,64
48	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA-ÂNGULO	MICRODONT	30	UNIDADE	1,72	51,60
49	ESCOVA DENTAL CERDAS MACIAS DE USO ADULTO	C.KOVACS	300	UNIDADE	0,59	177,00
50	ESCOVA DENTAL CERDAS MACIAS DE USO INFANTIL	C.KOVACS	300	UNIDADE	0,54	162,00

ITEM	LOTE 02 - COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ESPÁTULA PARA RESINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO Nº 02	INDUSBELLO	48	UNIDADE	40,00	1.920,00
02	ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PLANO, TAMANHO Nº 5	IODONTOSUL	72	UNIDADE	2,19	157,68
03	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA, IMPRESSÃO EM PRETO, FRENTE E VERSO, 100 FOLHAS	DALLAS	24	PACOTE	8,60	206,40
04	FILME PARA RADIOGRAFIA, PERIAPICAL USO ADULTO, CX C/ 150 UNIDADES	KODAK	48	CAIXA	105,00	5.040,00
05	FILME PARA RADIOGRAFIA, PERIAPICAL USO INFANTIL, CX C/ 100 UNIDADES	KODAK	48	CAIXA	147,00	7.056,00
06	FILME DENTAL 100 METROS	HILLO	1.200	UNIDADE	1,75	2.100,00
07	FIO RETRATOR/AFASTADOR, NÚMERO 00, FRASCO COM APROX. (+/- 5%) 240CM	MAQUIRA	48	UNIDADE	13,00	624,00
08	FIO RETRATOR/AFASTADOR, NÚMERO 01, FRASCO COM APROX. (+/- 5%) 240CM	MAQUIRA	48	UNIDADE	13,00	624,00
09	FLUÓR GEL A 1,23%, FRASCO C/ 200ML	IODONTOSUL	72	FRASCO	3,50	252,00
10	FLUÓR GEL A 2,0%, FRASCO C/ 200ML	IODONTOSUL	48	FRASCO	3,50	168,00
11	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 150, AUTOCLAVÁVEL	ABC	16	UNIDADE	50,00	800,00
12	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 151, AUTOCLAVÁVEL	ABC	16	UNIDADE	50,00	800,00
13	FORMOCRESOL, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO C/ 10ML	MAQUIRA	48	FRASCO	4,01	192,48
14	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A., PÓ, FRASCO C/ 10G	BIODINAMICA	48	FRASCO	3,99	191,52
15	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO CIMENTO, ASPECTO FÍSICO BASE + CATALISADOR	TECHNEW	48	EMBALAGEM	11,80	566,40
16	KIT ACABAMENTO DE RESINA CONTENDO 07 PONTAS DE SILICONE	DENTSPLY	48	KIT	50,00	2.400,00
17	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL COMPOSTO DE ESCOVA, PASTA E FIO DENTAL	MED FIO	480	KIT	3,90	1.872,00
18	LIMA, TIPO PARA OSSO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 12	ABC	24	UNIDADE	27,80	667,20
19	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA 5MM, ROLO 50CM	MAQUIRA	120	UNIDADE	1,10	132,00
20	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA 7MM, ROLO 50CM	MAQUIRA	120	UNIDADE	1,10	132,00
21	ÓCULOS DE PROTEÇÃO VISUAL COM LENTE TRANSPARENTE PARA USO ODONTOLÓGICO	PROT-CAP	48	UNIDADE	6,41	307,68
22	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO, FRASCO C/ 200ML	MAQUIRA	48	FRASCO	23,29	1.117,92
23	PASTA PROFILÁTICA DENTAL 90G	MAQUIRA	72	UNIDADE	5,81	418,32
24	PEDRA POMES EM PÓ PARA USO ODONTOLÓGICO, POTE C/ 100G	IODONTOSUL	48	POTE	3,64	174,72
25	PORTA-AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CRILLE WOOD, COMPRIMENTO 15 CM	ABC	24	UNIDADE	19,03	456,72
26	POSICIONADOR FILME RADIOGRÁFICO, USO ADULTO, AUTOCLAVÁVEL	INDUSBELLO	48	UNIDADE	59,00	2.832,00
27	POTE ODONTOLÓGICO, TIPO DAPPEN, MATERIAL VIDRO	PREVEN	24	UNIDADE	3,63	87,12
28	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR A2, SERINGA COM 4G	BIODINAMICA	72	UNIDADE	9,90	712,80
29	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR A3, SERINGA COM 4G	BIODINAMICA	72	UNIDADE	9,90	712,80
30	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR A3,5, SERINGA COM 4G	BIODINAMICA	72	UNIDADE	9,90	712,80
31	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR OA2, SERINGA COM 4G	BIODINAMICA	72	UNIDADE	9,90	712,80
32	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR OA3, SERINGA COM 4G	BIODINAMICA	72	UNIDADE	9,90	712,80
33	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR OA3,5, SERINGA COM 4G	BIODINAMICA	72	UNIDADE	9,90	712,80
34	ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO, PCT C/ 100 UND	W. BARBOSA	240	PACOTE	1,53	367,20
35	SERINGA, TIPO CARPULE, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APLICAÇÃO REFLUXO	BRASVAL	16	UNIDADE	18,93	302,88
36	SINDESMÓTOMO DUPLO Nº 1 DE USO ODONTOLÓGICO	PRATA	36	UNIDADE	6,15	221,40
37	SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO PRIME & BOND 2.1, FR. C/ 4ML	BIODINAMICA	60	FRASCO	11,70	702,00
38	SOLUÇÃO FIXADOR PARA FILME ODONTOLÓGICO, FRASCO C/ 475ML	CAITHEC	48	FRASCO	6,41	307,68
39	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, FRASCO COM 10 ML	MAQUIRA	24	FRASCO	11,51	276,24
40	SOLUÇÃO OTOLÓGICA (REFERÊNCIA OTOSPORIN), FRASCO C/ 10ML	FARMOQUIMICA	48	FRASCO	13,01	624,48
41	SOLUÇÃO REVELADOR PARA FILME ODONTOLÓGICO, FRASCO C/ 475ML	CAITHEC	48	FRASCO	6,56	314,88

42	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA TIPO WILLIANS	PRATA	16	UNIDADE	13,84	221,44
43	SONDA WHO (OMS) MILIMETRADA	PRATA	16	UNIDADE	22,90	366,40
44	SPRAY CONGELANTE PARA TESTE DE VITALIDADE, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO C/ 200ML	MAQUIRA	48	FRASCO	25,00	1.200,00
45	SUGADOR, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CIRÚRGICO, CURVO, AUTOCLAVÁVEL	BRASVAL	24	UNIDADE	11,90	285,60
46	SUGADORES DESCARTÁVEIS DE USO ODONTOLÓGICO, PCT C/ 40 UND	EURONDA	240	PACOTE	4,08	979,20
47	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	PREVEN	60	UNIDADE	0,95	57,00
48	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 11,5 CM, TIPO PONTA CURVA, TIPO ÍRIS	ABC	24	UNIDADE	14,71	353,04
49	TIRA DE LIXA DE AÇO, 4MM DE LARGURA, CARTELA C/ 12 LIXAS	INJECTA	48	EMBALAGEM	5,07	243,36
50	TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER PARA ACABAMENTO, 4MM X 170MM, EMBALAGEM C/ 150 TIRAS	INJECTA	48	EMBALAGEM	8,33	399,84
51	TIRA DE POLIÉSTER 100 X 10 X 0,05 MM, CX C/ 50 UND	PREVEN	48	CAIXA	1,35	64,80
52	VERNIZ COM FLUÓR 5% DE FLUORETO DE SÓDIO, KIT VERNIZ COM FLUÓR E SOLVENTE C/10ML	DENTSCARE	48	KIT	15,10	724,80
53	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, FRASCO C/ 15ML	SS WHITE	48	FRASCO	8,64	414,72

ITEM	LOTE 02A – COTA RESERVA	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ESPÁTULA PARA RESINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO Nº 02	INDUSBELLO	12	UNIDADE	40,00	480,00
02	ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PLANO, TAMANHO Nº 5	IODONTOSUL	18	UNIDADE	2,19	39,42
03	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA, IMPRESSÃO EM PRETO, FRENTE E VERSO, 100 FOLHAS	DALLAS	06	PACOTE	8,60	51,60
04	FILME PARA RADIOGRAFIA, PERIAPICAL USO ADULTO, CX C/ 150 UNIDADES	KODAK	12	CAIXA	105,00	1.260,00
05	FILME PARA RADIOGRAFIA, PERIAPICAL USO INFANTIL, CX C/ 100 UNIDADES	KODAK	12	CAIXA	147,00	1.764,00
06	FIO DENTAL 100 METROS	HILLO	300	UNIDADE	1,75	525,00
07	FIO RETRATOR/AFASTADOR, NÚMERO 00, FRASCO COM APROX. (+/- 5%) 240CM	MAQUIRA	12	UNIDADE	13,00	156,00
08	FIO RETRATOR/AFASTADOR, NÚMERO 01, FRASCO COM APROX. (+/- 5%) 240CM	MAQUIRA	12	UNIDADE	13,00	156,00
09	FLUÓR GEL A 1,23%, FRASCO C/ 200ML	IODONTOSUL	18	FRASCO	3,50	63,00
10	FLUÓR GEL A 2,0%, FRASCO C/ 200ML	IODONTOSUL	12	FRASCO	3,50	42,00
11	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 150, AUTOCLAVÁVEL	ABC	04	UNIDADE	50,00	200,00
12	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 151, AUTOCLAVÁVEL	ABC	04	UNIDADE	50,00	200,00
13	FORMOCRESOL, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO C/ 10ML	MAQUIRA	12	FRASCO	4,01	48,12
14	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A., PÓ, FRASCO C/ 10G	BIODINAMICA	12	FRASCO	3,99	47,88
15	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO CIMENTO, ASPECTO FÍSICO BASE + CATALISADOR	TECHNEW	12	EMBALAGEM	11,80	141,60
16	KIT ACABAMENTO DE RESINA CONTENDO 07 PONTAS DE SILICONE	DENTSPLY	12	KIT	50,00	600,00
17	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL COMPOSTO DE ESCOVA, PASTA E FIO DENTAL	MED FIO	120	KIT	3,90	468,00
18	LIMA, TIPO PARA OSSO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 12	ABC	06	UNIDADE	27,80	166,80
19	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA 5MM, ROLO 50CM	MAQUIRA	30	UNIDADE	1,10	33,00
20	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA 7MM, ROLO 50CM	MAQUIRA	30	UNIDADE	1,10	33,00
21	ÓCULOS DE PROTEÇÃO VISUAL COM LENTE TRANSPARENTE PARA USO ODONTOLÓGICO	PROT-CAP	12	UNIDADE	6,41	76,92
22	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO, FRASCO C/ 200ML	MAQUIRA	12	FRASCO	23,29	279,48
23	PASTA PROFILÁTICA DENTAL 90G	MAQUIRA	18	UNIDADE	5,81	104,58
24	PEDRA POMES EM PÓ PARA USO ODONTOLÓGICO, POTE C/ 100G	IODONTOSUL	12	POTE	3,64	43,68
25	PORTA-AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CRILLE WOOD, COMPRIMENTO 15 CM	ABC	06	UNIDADE	19,03	114,18
26	POSICIONADOR FILME RADIOGRÁFICO, USO ADULTO, AUTOCLAVÁVEL	INDUSBELLO	12	UNIDADE	59,00	708,00
27	POTE ODONTOLÓGICO, TIPO DAPPEN, MATERIAL VIDRO	PREVEN	06	UNIDADE	3,63	21,78
28	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR A2, SERINGA COM 4G	BIODINAMICA	18	UNIDADE	9,90	178,20
29	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR A3, SERINGA COM 4G	BIODINAMICA	18	UNIDADE	9,90	178,20
30	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR A3,5, SERINGA COM 4G	BIODINAMICA	18	UNIDADE	9,90	178,20
31	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR OA2, SERINGA COM 4G	BIODINAMICA	18	UNIDADE	9,90	178,20
32	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR OA3, SERINGA COM 4G	BIODINAMICA	18	UNIDADE	9,90	178,20
33	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR OA3,5, SERINGA COM 4G	BIODINAMICA	18	UNIDADE	9,90	178,20
34	ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO, PCT C/ 100 UND	W. BARBOSA	60	PACOTE	1,53	91,80
35	SERINGA, TIPO CARPULE, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APLICAÇÃO REFLUXO	BRASVAL	04	UNIDADE	18,93	75,72
36	SINDESMÓTOMO DUPLO Nº 1 DE USO ODONTOLÓGICO	PRATA	09	UNIDADE	6,15	55,35
37	SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO PRIME & BOND 2.1, FR. C/ 4ML	BIODINAMICA	15	FRASCO	11,70	175,50
38	SOLUÇÃO FIXADOR PARA FILME ODONTOLÓGICO, FRASCO C/ 475ML	CAITHEC	12	FRASCO	6,41	76,92
39	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, FRASCO COM 10 ML	MAQUIRA	06	FRASCO	11,51	69,06
40	SOLUÇÃO OTOLÓGICA (REFERÊNCIA OTOSPORIN), FRASCO C/ 10ML	FARMOQUIMICA	12	FRASCO	13,01	156,12
41	SOLUÇÃO REVELADOR PARA FILME ODONTOLÓGICO, FRASCO C/ 475ML	CAITHEC	12	FRASCO	6,56	78,72
42	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA TIPO WILLIANS	PRATA	04	UNIDADE	13,84	55,36
43	SONDA WHO (OMS) MILIMETRADA	PRATA	04	UNIDADE	22,90	91,60
44	SPRAY CONGELANTE PARA TESTE DE VITALIDADE, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO C/ 200ML	MAQUIRA	12	FRASCO	25,00	300,00
45	SUGADOR, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CIRÚRGICO, CURVO, AUTOCLAVÁVEL	BRASVAL	06	UNIDADE	11,90	71,40
46	SUGADORES DESCARTÁVEIS DE USO ODONTOLÓGICO, PCT C/ 40 UND	EURONDA	60	PACOTE	4,08	244,80
47	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	PREVEN	15	UNIDADE	0,95	14,25
48	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 11,5 CM, TIPO PONTA CURVA, TIPO ÍRIS	ABC	06	UNIDADE	14,71	88,26
49	TIRA DE LIXA DE AÇO, 4MM DE LARGURA, CARTELA C/ 12 LIXAS	INJECTA	12	EMBALAGEM	5,07	60,84
50	TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER PARA ACABAMENTO, 4MM X 170MM, EMBALAGEM C/ 150 TIRAS	INJECTA	12	EMBALAGEM	8,33	99,96
51	TIRA DE POLIÉSTER 100 X 10 X 0,05 MM, CX C/ 50 UND	PREVEN	12	CAIXA	1,35	16,20
52	VERNIZ COM FLUÓR 5% DE FLUORETO DE SÓDIO, KIT VERNIZ COM FLUÓR E SOLVENTE C/10ML	DENTSCARE	12	KIT	15,10	181,20
53	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, FRASCO C/ 15ML	SS WHITE	12	FRASCO	8,64	103,68

ITEM	LOTE 03 – COTA EXCLUSIVA ME/ME/EPF	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 380.000 RPM PUSH BUTTON	CALU	05	UNIDADE	385,00	1.925,00
02	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO TIPO MICROMOTOR	CALU	05	UNIDADE	300,00	1.500,00
03	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO À LED 1.200MW/CM2, BIVOLT	DABI LTDA	05	UNIDADE	594,00	2.970,00

Ruy Barbosa/RN, 24 de Julho de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:613BE390

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 090207/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN – CNPJ Nº. 08.160.464/0001-00; PROMITENTE(S) CONTRATADO(S): SUPRIMED COMERCIO EIRELLI ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.293.279/0001-00; ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. RS
01	AZITROMICINA COMP. 500 MG	COMP.	18.000	1,10
02	AZITROMICINA SUSPENSÃO	FR.	6.000	9,00
03	ÁCIDO FÓLICO COMP. 5 MG	COMP.	24.000	0,06
04	ATENOLOL COMP. 25 MG	COMP.	3.600	0,19
05	ATENOLOL COMP. 50 MG	COMP.	3.600	0,23
06	ANLODIPINO COMP. 5 MG	COMP.	3.600	0,15
07	ANLODIPINO COMP. 10 MG	COMP.	3.600	0,21
08	AMOXICILINA SUSPENSÃO. 250 MG/ML	FR.	6.000	7,00
09	AMOXICILINA CAPS. 500 MG	CAPS.	18.000	0,45
10	ALBENDAZOL SUSPENSÃO	FR.	2.400	1,80
11	ALBENDAZOL COMP. 400 MG	COMP.	6.000	0,52
12	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMP. 100 MG	COMP.	12.000	0,04
13	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMP. 500 MG	COMP.	3.600	0,09
14	AMBROXOL XPE. PEDIÁTRICO	FR.	2.400	2,00
15	AMBROXOL XPE. ADULTO	FR.	2.400	2,00
16	ACICLOVIR COMP.	COMP.	1.200	0,45
17	ACICLOVIR CREME	BISNAGAS	240	5,20
18	BUSCOPAM COMPOSTO COMP.	COMP.	3.600	1,30
19	BUSCOPAM COMPOSTO GTS.	FR.	1.200	8,30
20	BUSCOPAM SIMPLES GTS.	FR.	1.200	12,00
21	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO TÓPICO	FR.	240	3,10
22	BICARBONATO COMP.	COMP.	600	2,20
23	CEFALEXINA COMP. 500 MG	COMP.	24.000	1,00
24	CEFALEXINA SUSP. 250 MG	FR.	6.000	10,50
25	CETOCONAZOL CREME	BISN.	600	2,95
26	CETOCONAZOL COMP. 200 MG	COMP.	3.600	0,95
27	CETOCONAZOL XAMPOO	FR.	240	10,00
28	CINARIZINA COMP. 25 MG	COMP.	3.600	0,33
29	CIPROFLOXACINO COMP. 500 MG	COMP.	24.000	0,32
30	CIPROFIBRATO COMP. 100MG	COMP.	6.000	1,12
31	CARBONATO DE CÁLCIO COMP. 500MG	COMP.	3.600	0,16
32	CARVEDIDOL COMP. 25 MG	COMP.	3.600	0,72
33	COMPLEXO B COMP.	COMP.	7.200	0,07
34	COMPLEXO B GOTAS	FR.	1.200	5,30
35	CAPTROPIL COMP. 25 MG.	COMP.	24.000	0,08
36	CICLO 21 COMP.	COMP.	6.000	0,50
37	CLOPIDOGREL 75 MG COMP.	COMP.	3.600	1,18
38	DEXAMETASONA CREME	BISNAG.	6.000	2,35
39	DEXAMETASONA ELIXIR	FR.	2.400	3,32
40	DEXCLORFENIRAMINA COMP. 2 MG	COMP.	3.600	0,30
41	DEXCLORFENIRAMINA COMP. 6 MG	COMP.	3.600	0,50
42	DEXCLORFENIRAMINA SOL. ORAL	FR.	2.400	1,20
43	DOXAZOSINA COMP. 20 MG	COMP.	1.440	2,30
44	DICLOFENACO SÓDICO COMP. 50 MG	COMP.	6.000	0,15
45	DICLOFENACO RESINATO GOTAS	FR.	600	11,50
46	DIMETICONA GOTAS	FR.	6.000	2,60
47	DIPIRONA SÓDICA COMP. 500 MG	COMP.	6.000	0,15
48	DIPIRONA GOTAS	FR.	6.000	1,00
49	DICLOFENACO POTÁSSICO COMP. 50 MG	COMP.	6.000	0,28
50	ESTRÓGENOS CONJUGADO COMP.	COMP.	2.400	4,25
51	ESTRÓGENOS CONJUGADO CREME	BISNAGAS.	600	41,00
52	ESPIRONOLACTONA COMP. 25 MG	COMP.	3.600	0,62
53	ENALAPRIL COMP. 10 MG	COMP.	6.000	0,14
54	ENALAPRIL COMP. 20 MG	COMP.	6.000	0,19
55	FUROSEMIDA COMP. 40 MG	COMP.	6.000	0,38
56	FLUCONAZOL CAPS. 150 MG	COMP.	6.000	1,12
57	FLÓRAX COMP.	COMP.	7.200	1,35
58	FLÓRAX SOL. ORAL	FR.	360	6,15
59	GLIBENCLAMIDA COMP. 5 MG	COMP.	18.000	0,15
60	HIDRALAZINA COMP. 50 MG	COMP.	3.600	0,48
61	HIXIZINE XPE.	FR.	600	32,00
62	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SOL. ORAL	FR.	360	4,40
63	HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 25 MG	COMP.	24.000	0,18
64	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	COMP.	12.000	0,48
65	IBUPROFENO COMP. 300 MG	COMP.	6.000	0,98
66	IBUPROFENO COMP. 600 MG	COMP.	6.000	1,05
67	IBUPROFENO GOTAS	FR.	1.200	2,40
68	IVERMECTRINA COMP. 6 MG	COMP.	2.400	2,65
69	IODÉTO DE POTÁSSIO XPE.	FR.	360	3,95
70	INSULINA LANTUS	UN.	120	114,90

71	INSULINA HUMALOG	UN.	120	87,80
72	ISORDIL COMP. 5 MG	COMP.	2.400	0,54
73	LORATADINA COMP. 10 MG	COMP.	3.600	0,28
74	LEVOTIROXINA SÓDICA COMP. 25 MG	COMP.	1.200	0,55
75	LEVOFLOXACINO COMP. 500 MG	COMP.	3.600	1,98
76	LOSARTANA POTÁSSICA COMP. 50 MG	COMP.	18.000	0,14
77	LOSARTANA POTÁSSICA COMP. 100 MG	COMP.	12.000	0,87
78	MEBENDAZOL SUSP. 20 MG/ML	FR.	360	1,95
79	METRONIDAZOL COMP. 250 MG	COMP.	9.600	0,25
80	METOCLOPRAMIDA COMP. 10 MG (PLASIL)	COMP.	7.200	0,38
81	METOCLOPRAMIDA GOTAS (PLASIL)	COMP.	6.000	1,92
82	METRONIDAXOL SUSP. 40 MG/ML	FR.	360	4,75
83	METRONIDAXOL SUSP. 250 MG	COMP.	9.600	0,40
84	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	BISNAGAS	600	7,30
85	MICONAZOL POMADA	BISNAGAS	240	3,95
86	MEBENDAZOL COMP. 100 MG	COMP.	3.600	0,19
87	METILDOPA COMP. 250 MG	COMP.	6.000	0,40
88	METILDOPA COMP. 500 MG	COMP.	6.000	0,95
89	METFORMINA COMP. 500 MG	COMP.	12.000	0,24
90	METFORMINA COMP. 850 MG	COMP.	18.000	0,26
91	NISTATINA CREME VAG.	BISN.	960	6,40
92	NISTATINA SUSP.	FR.	600	4,95
93	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	BISN.	3.600	2,90
94	NORFLOXACINO COMP. 400 MG	COMP.	6.000	0,80
95	NIMESULIDA COMP. 100 MG	COMP.	6.000	0,25
96	NIMESULIDA COMP. 400 MG	COMP.	6.000	0,34
97	NIFEDIPINO COMP. 10 MG	COMP.	2.400	0,18
98	NIFEDIPINO RETARD COMP. 20 MG	COMP.	2.400	0,18
99	OLEO MINERAL SOL. ORAL	FR.	360	3,40
100	OMEPRAZOL CAPS. 20 MG	COMP.	24.000	0,28
101	OMEPRAZOL CAPS. 40 MG	COMP.	12.000	0,23
102	PIROXICAM CAPS. 20 MG	CAPS.	9.600	0,40
103	PIROXICAM GOTAS	FR.	360	1,40
104	PREDNISOLONA SOL. ORAL	FR.	3.600	6,80
105	PREDNISONA COMP. 5 MG	COMP.	6.000	0,54
106	PREDNISONA COMP. 20 MG	COMP.	12.000	0,39
107	PREDNISONA COMP. 40 MG	COMP.	3.600	0,49
108	PROPRANOLOL COMP. 40 MG	COMP.	12.000	0,07
109	PROMETAZINA COMP. 25 MG	COMP.	12.000	0,25
110	PERMETRINA LOÇÃO CREMOSO	FR.	600	4,98
111	RANITIDINA COMP. 150 MG	COMP.	6.000	0,37
112	SULFATO FERROSO COMP. 40 MG	COMP.	24.000	0,20
113	SULFATO FERROSO SOL. ORAL	FR.	720	1,99
114	SULFATO FERROSO GOTAS	FR.	720	1,99
115	SELENE ETILESTRODIOL 0,035MG+ACETATO DE CIPROTERONA 2 MG	COMP.	7.200	1,29
116	SINVASTATINA COMP. 20 MG	COMP.	12.000	0,18
117	SINVASTATINA COMP. 40 MG	COMP.	6.000	0,24
118	SAIS PARA REIDRATAÇÃO SASHÊS	SASHÊ	12.000	0,98
119	SUSTRAT COMP. SUBLINGUAL 10 MG	COMP.	600	1,05
120	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA COMP. 400+80 MG	COMP.	18.000	0,21
121	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSP.	FR.	1.440	2,68
122	TETRACICLINA CAPS. 500 MG	CAPS.	7.200	1,94
123	VITAMINA C GOTAS	FR.	1.200	3,15
124	VITAMINA C COMP.	COMP.	6.000	0,48
Total Geral RS				729.646,80

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos destinados a atenção básica deste município de São Bento do Trairí/RN;
DATA DA ASSINATURA: 31 DE JULHO DE 2018; **PELO PROMITENTE CONTRATANTE:** JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO – PREFEITO, CPF: 664.168.414-87; **PELO(S) PROMITENTE(S) CONTRATADO(S):** FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO, Procurador, CPF: 011.933.974-99.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:4313BE70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 083/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.883.446/0001-13, com sede à Rua Cel. Martiniano, 622 - Centro, Caicó/RN, neste ato representada por Luiz Jurandir de Medeiros, portador da Cédula de Identidade nº 1.233.725, expedida por SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 465.943.704-30, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo/MSJS/RN nº 083/2018**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para aquisição de materiais e equipamentos permanentes esportivos para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 024/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 024/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 30.579,00 (trinta mil, quinhentos e setenta e nove reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 024/2018**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. U.	V. T.
1	BOLA DE VÔLEI OFICIAL, TAMANHO OFICIAL, MATRIZADA COM 16 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, COMPOSIÇÃO EM PVC, TAMANHO 65-67CM DE DIÂMETRO, PESO 260-280G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	20	60,00	1.200,00
2	BOLA DE VÔLEI DE AREIA COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, TECNOLOGIA TERMOTEC, TAMANHO 65-67CM, PESO 260-280G, CÂMARA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UND	10	60,00	600,00
3	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL C/2 LONAS, C/7CM DE ALTURA NA BORDA SUPERIOR E C/5CM NA BORDA INFERIOR, FIOS CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO, TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, PESO 2KG	UND	10	60,00	600,00
4	ANTENAS FLEXÍVEIS PARA VÔLEI, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, TAMANHO OFICIAL, PINTADAS COM FAIXAS DE 10CM DE LARGURA, EM CORES CONTRASTANTES	UND	10	78,00	780,00
5	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC, TAMANHO 68-70CM DE DIÂMETRO, PESO 420-445G	UND	30	50,00	1.500,00
6	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO MIRIM, COSTURADA À MÃO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP E MAIOR RESISTÊNCIA, TAMANHO 61-64CM DE DIÂMETRO, PESO 350-380G	UND	30	54,00	1.620,00
7	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC TAMANHO 500, TAMANHO 61-64CM DE DIÂMETRO, PESO 410-440G	UND	30	53,00	1.590,00
8	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL (SUB-13), COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, TAMANHO 55-59CM DE DIÂMETRO, PESO 350-380G	UND	30	50,00	1.500,00
9	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL (SUB-11), COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, TAMANHO 50-55CM DE DIÂMETRO, PESO 300-350G	UND	30	54,00	1.620,00
12	BOLA PARA TÊNIS DE MESA, 1 ESTRELA, 40MM, CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	5	20,00	100,00
13	BOMBA PARA ENCHER BOLAS DUPLA AÇÃO, 1 MANGUEIRA, 1 BICO ROSQUEAVEL (BOMBA DE AR DOUBLÉ ACTION)	UND	12	24,00	288,00
14	CALIBRADOR PARA BOLAS DE VARIAS MODALIDADES ESPORTIVAS, METAL NA COR PRATA	UND	6	38,00	228,00
15	CARTÕES DE ARBITRAGEM OFICIAL PARA FUTEBOL, COR AMARELO, MATERIAL PVC IMPERMEAVEL	UND	10	11,00	110,00
16	CARTÕES DE ARBITRAGEM OFICIAL PARA FUTEBOL, COR VERMELHO, MATERIAL PVC IMPERMEAVEL	UND	10	11,00	110,00
17	COLCHONETE PARA GINASTICA, MATERIAL ESPUMA, REVESTIMENTO TECIDO VIDILICO COM TRAMAS INTERNAS DE POLIESTER, MEDIDAS 100x50x2,5CM, COM DENSIDADE 35KG/M³	UND	20	35,00	700,00
18	CONE DE SINALIZAÇÃO CONFECCIONADO EM POLIETILENO OU BORRACHA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO QUADRADA, COM APROXIMADAMENTE ALTURA DE 23CM	UND	50	10,00	500,00
20	MARCADOR DE PONTOS PARA TÊNIS DE MESA - VÔLEI FUTEBOL DE SALÃO. MARCADOR OFICIAL WORD CLASS COMPEPTTION UTILIZADO EM COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS EM TÊNIS DE MENSA, 0 A 35 PONTOS/ 0 A 5 SETS. PINO PARA TRAVA COMO CAVALETE. DOBRAVEL. LARGURA 38,8CM, PROFUNDIDADE 19CM E ALTURA 20CM	UND	3	195,00	585,00
21	MESA PARA TÊNIS DE MESA COM 2,74M DE COMPRIMENTO, 1,525M DE LARGURA E 0,75CM DE ALTURA, COR ESCURA E FOSCA, TENDO UMA LINHA BRANCA DE 15MM EM TODA E UMA LINHA BRANCA DE 3MM DIVIDINDO A MESA EM DUAS PARTES IGUAIS NO SENTIDO DO COMPRIMENTO	UND	2	600,00	1.200,00
22	PÊTECA, MATERIAL BASE DE BORRACHA SINTETICA, TAMANHO ÚNICO, TIPO PENA NATURAL, COM PENA BRANCA, PESO 40 E 42G, TIPO OFICIAL, CARACTERÍSTICAS COM AMORTECEDOR	UND	15	15,00	225,00
23	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA INICIANTE EM MADEIRA	UND	12	20,00	240,00
24	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, PAR COM FIO 4MM EM NYLON, 100% POLIETILENO, TAMANHO APROXIMADO 7,55CM Cx2,50M A x 1,50M F	PAR	5	205,00	1.025,00
25	REDE PARA FUTSAL, PAR COM FIO 4MM EM NYLON, 100% POLIETILENO, TAMANHO APROXIMADO 3,00M C x 2,00M A x 1,00 F	PAR	5	120,00	600,00
26	REDE PARA TÊNIS DE MESA COM 1,83M DE COMPRIMENTO, 15,25CM DE ALTURA, COR ESCURA (AZUL) COM TIRA BRANCA NA PARTE SUPERIOR MEDINDO ENTRE 7,5MM E 12MM COM SUPORTE DE FERRO PARA FIXAR NA MESA, MATERIAL NYLON	UND	2	29,00	58,00
27	REDE PARA ARCOS DE BASQUETES DE NYLON, COR BRANCA, MEDIDAS DE NO MÍNIMO 0,40M E NO MÁXIMO 0,45M DE COMPRIMENTO DE DIÂMETRO DE 45CM, FIO 4MM. PAR	UND	30	11,00	330,00
28	BAMBOLÊS PLÁSTICOS FABRICADO EM PVC TUBULAR, REFORÇADO POR JUNÇÃO PLÁSTICA, EM CORES SORTIDAS DE APROXIMADAMENTE 60 A 65 CM. IDEAL PARA ATIVIDADES DE GINASTICA, TREINAMENTO DESPORTIVO E JOGOS	UND	100	11,00	1.100,00
29	BOLA DE BORRACHA PARA RECRAÇÃO, PESO 180-200G	UND	60	9,00	540,00
30	PRATO DEMARCATÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, MEDIDAS: ALTURA 4C, DIÂMETRO DA BASE 19CM, EM CORES DIVERSAS	UND	60	9,00	540,00
31	COLETES SEM ABERTURA LATERAL, COMPOSIÇÃO EM POLIESTER, ESTILO/USO FUTEBOL, DIMENSÕES DO PRODUTO (AxL) 44CM DE LARGURA x 68CM DE ALTURA, PESO APROXIMADO 160G, TAMANHO ÚNICO	UND	100	10,00	1.000,00
32	COLETES SEM ABERTURA LATERAL, COMPOSIÇÃO EM POLIESTER, ESTILO/USO FUTEBOL, TAMANHO INFANTIL	UND	100	10,00	1.000,00
33	BANDEIRINHA DE FUTEBOL QUADRICULADA FLUORESCENTE ZONA LIVRE, MANETE ADERENTE E MACIA E BASTÃO DE ALUMÍNIO	PAR	5	58,00	290,00
34	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, EM BORRACHA RESISTENTE, CIRCUNFERÊNCIA 70CM, CÂMARA BUTIL, PESO APROXIMADO 600G	UND	10	54,00	540,00
35	CHUTEIRA FUTEBOL DE CAMPO, MATERIAL SINTETICO, SOLADO EM PVC, TAMANHOS VARIADOS	PAR	20	50,00	1.000,00
36	TÊNIS FUTSAL PARA QUADRA, MATERIAL SINTETICO, SOLADO REFORÇADO EM BORRACHA	PAR	20	54,00	1.080,00
37	MEDALHA ESPORTIVA, MATERIAL EM LATÃO, TAMANHO 35MM, DOURADA	UND	100	4,00	400,00
38	MEDALHA ESPORTIVA, MATERIAL EM LATÃO, TAMANHO 35MM, PRATA	UND	100	4,00	400,00
39	MEDALHA ESPORTIVA, MATERIAL EM LATÃO, TAMANHO 35MM, BRONZE	UND	100	4,00	400,00
40	MEDALHA ESPORTIVA, MATERIAL EM LATÃO, TAMANHO 50MM, DOURADA	UND	100	5,00	500,00
41	MEDALHA ESPORTIVA, MATERIAL EM LATÃO, TAMANHO 50MM, PRATA	UND	100	5,00	500,00
42	MEDALHA ESPORTIVA, MATERIAL EM LATÃO, TAMANHO 50MM, BRONZE	UND	100	5,00	500,00
43	TROFEU, MATERIAL EM POLIPROPILENO, TAMANHO GRANDE, 100CM, BASE EM MADEIRA	UND	10	175,00	1.750,00
44	TROFEU, MATERIAL EM POLIPROPILENO, TAMANHO GRANDE, 60CM, BASE EM MADEIRA	UND	10	115,00	1.150,00
45	TROFEU, MATERIAL EM POLIPROPILENO, TAMANHO GRANDE, 40CM, BASE EM MADEIRA	UND	10	58,00	580,00
TOTAL GLOBAL R\$ 30.579,00 (trinta mil, quinhentos e setenta e nove reais)					

- 4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- 4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- 4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
- 4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- 4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- 4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
- 4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
- 4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
- 4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.**
- 4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 024/2018**.
- 5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

- 6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 024/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- I - Advertência;
- II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 024/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 27 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN	FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA ME
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratado(a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:023DB1ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 - REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Gaudêncio Diógenes Torquato, portador da cédula de identidade RG n.º 003.121.782 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 199.228.684-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa Z. M. DE OLIVEIRA SILVA - ME, CNPJ nº 26.183.637/0001-54, com sede à Rua Dona Francisca R. dos Santos, 08, Nova Betânia, na Cidade de Mossoró, estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pela Sra. Zíbia Marcia de Oliveira Silva, portadora de CPF N.º 029.340.294-92, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no quantitativo inicial do contrato.

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Qtde acrescentada	Valor Unit.	Valor Total
1	2437 - Alfinetes para fraudas - Kit com 04 unidades	UND	200	50	RS 4,70	RS 235,00
2	2438 - Banheira Infantil - Material em polipropileno livre de BPA, com válvula para saída de de água, proteção nas laterais, unissex, com certificado de Inmetro, que suporte até 15kd	UND	200	50	RS 17,00	RS 850,00
3	2439 - Cueiro - Material 100% algodão na cor branca ou em tons pastéis ou com estampas infantis em todos o produto, medindo 80cm X 80cm, tolerância 10% no tamanho	UND	200	50	RS 8,90	RS 445,00
4	2440 - Fralda - Material 100% algodão, dimensões 70x70cm (com variação de até 5%), cor branca, fornecida em pacotes com 05 (cinco) unidades	PCT	200	50	RS 9,99	RS 499,50
5	2441 - Kit Camiseta - Kit contendo 03 (três) camisetas, composta em algodão, cor lisa, tamanho médio	KIT	200	50	RS 4,49	RS 224,50
6	2442 - Kit Escova e Pente Infantil	KIT	200	50	RS 7,99	RS 399,50
7	2443 - Kit Mamadeiras - Kit com 03 (três) mamadeiras, sendo: 01 (uma) mamadeira com capacidade para 240ml; 01 (uma) mamadeira com capacidade para 150ml; e 01 (uma) mamadeira com capacidade para 60ml. todas com anéis retentores, disco e capuzes correspondetes em polipropileno e bicos em PVC ou 50similares	KIT	200	50	RS 24,90	RS1.245,00

8	2444 - Kit Mijão com camiseta - Kit confeccionado em suedine 100% algodão e unisex	KIT	200	50	RS 5,49	RS 274,50
9	2453 - Sabonete Infantil - Dermatologicamente testado, com ação hidratante, conteúdo 75g	UND	200	50	RS 3,49	RS 174,50
10	2445 - Saboneteira Infantil em polipropileno	UND	200	50	RS 2,99	RS 149,50
11	2446 - Tanga porta Fralda unisex	UND	200	50	RS 8,69	RS 434,50
12	2447 - Toalha de Banho - Material 80% algodão, 20% poliéster, tolerância permitida na composição em até 3%, medindo 60 x 70cm (AxL) com tolerância de variação em até 10%	UND	200	50	RS 15,00	RS 750,00
13	2448 - Cueiro Flanelado - Pacote com 03 (três) unidades, medindo 60x80cm, com tolerância de variação de até 10% no tamanho	KIT	200	50	RS 13,49	RS 674,50
14	2449 - Meias tamanho RN em cores variadas, 70% algodão	UND	200	50	RS 1,99	RS 99,50
15	2450 - Sapatinho de Lã unisex em cores variadas, antialérgico	UND	200	50	RS 3,49	RS 174,50
16	2451 - Colônia Infantil - Franco de 100ml, dermarologicamente testado, fragância suave	FR	200	50	RS 7,00	RS 350,00
17	2452 - Shampoo Infantil - Frasco de 100ml, dermatologicamente testado, fragância suave.	FR	200	50	RS 7,00	RS 350,00
TOTAL ACRESCIDO:						RS7.330,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor acrescido do Contrato original é de **R\$ 7.330,00 (sete mil e trezentos e trinta reais)**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 31 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

CNPJ: 08.355.463/0001-88

Z. M. DE OLIVEIRA SILVA - ME

CNPJ nº. 26.183.637/0001-54

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:A5398256

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180063 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 25050001/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR:MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, inscrito no CNPJ/MF, sob nº 08.080.210/0001-49.

PROMITENTE FORNECEDOR – AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 12.305.387/0002-54.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO RS	TOTAL RS
6	ACETAZOLAMIDA, 250 MG	Comp	6000	0,44	2.640,00
26	ANLODIPINO, 10MG	Comp	36000	0,07	2.520,00
33	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA, 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	Frasco	2000	4,35	8.700,00
36	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL, 75MG	Comp	9600	0,32	3.072,00
39	BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67+333MG/ML 20 ML	Comp	3600	0,49	1.764,00
43	CARBAMAZEPINA, 400MG	Comp	12000	0,41	4.920,00
48	CARVEDILOL,3,125MG	Comp	4000	0,08	320,00
50	CARVEDILOL, 12,5MG	Comp	5000	0,12	600,00
68	CLORETO DE SÓDIO - 3,4 MEQ/ML (20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco	1200	0,23	276,00
74	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA - 75mg	Comp	10000	0,21	2.100,00
75	CLORIDRATO DE BIPERIDENO - 2mg	Comp	20000	0,14	2.800,00
83	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA - 10 MG/ML (1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco	200	7,40	1.480,00
86	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA +GLICOSE 50 MG/ML + 75 MG/ML (5% + 7,5%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco	200	5,10	1.020,00
88	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA - 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco	7200	0,26	1.872,00
95	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA - 8 MG	Comp	6000	1,75	10.500,00
99	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	Comp	4000	0,82	3.280,00
104	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco	1200	0,38	456,00
121	DIAZEPAN 10 MG	Comp	50000	0,04	2.000,00
122	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	Comp	70000	0,05	3.000,00
133	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	200	2,05	410,00
145	FENITOINA 50 MG/ML	Ampola	200	2,00	400,00
147	FENOBARBITAL 100 MG	Comp	36000	0,09	3.240,00

156	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,03 G/ML + 0,1567 G/ML	Ampola	2000	1,71	3.420,00
163	GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO RETAL	Comp	400	0,77	308,00
169	HALOPERIDOL 1 MG	Comp	18000	0,10	1.800,00
178	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Comp	10000	0,03	300,00
192	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	Cápsula	3600	2,08	7.488,00
199	LEVONORGESTREL 1,5 MG	Comp	4000	1,18	4.720,00
203	LEVOMEPRAMAZINA 40 MG	Comp	9600	9,40	90.240,00
225	MIDAZOLAM 2 MG/ML	Frasco	6000	19,35	116.100,00
233	NIMESULIDA 100 MG	Comp	50000	0,08	4.000,00

VALOR TOTAL R\$ 286.246,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

PROMITENTE FORNECEDOR – AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

DROGAFONTE LTDA – CNPJ Nº 08.778.201/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
11	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO), 250MG	Cápsula	12000	0,34	4.080,00
12	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO), 250MG	Comp	9600	0,31	2.976,00
14	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO), 500mg	Comp	12000	0,58	6.960,00
65	CLONAZEPAM, 2MG	Comp	60000	0,06	3.600,00
106	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	Comp	12000	0,12	1.440,00
107	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	Comp	12000	0,13	1.560,00
132	ENANTATO DE NORETISTERONA +VALERATO DE ESTRADIOL - 50 MG/ML + 5 MG/ML	Ampola	600	12,00	7.200,00
134	ESPIRONOLACTONA 25 MG	Comp	6000	0,163	978,00
174	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	comp	30000	0,50	15.000,00
256	PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOÇÃO	Frasco	1000	1,60	1.600,00
268	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comp	3000	0,42	1.260,00
269	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comp	3600	0,78	2.808,00
271	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL	Frasco	600	2,10	1.260,00

VALOR TOTAL R\$ 50.722,00 (CINQUENTA MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

PROMITENTE FORNECEDOR – AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

PHOSPODONT – LTDA – CNPJ Nº 04.451.626/0001-75.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
17	ALENDRONATO DE SÓDIO, 10MG	Comp	1200	0,84	1.008,00
25	ANLÓDIPINO, 5MG	Comp	18000	0,04	720,00
30	AZITROMICINA, 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	Frasco	100	4,91	491,00
40	BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 20ML 4MG+500MG/ML - 5 ML	Frasco	600	1,46	876,00
45	CARBONATO DE CÁLCIO, 1.250MG (500MG DE CÁLCIO)	Comp	6000	0,06	360,00
51	CARVEDILOL, 25MG	Comp	3600	0,17	612,00
54	CEFTRIAXONA, 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco	1200	10,65	12.780,00
81	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA - 25 MG	Comp	6000	0,34	2.040,00
91	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA - 20MG	Caps	6000	0,37	2.220,00
100	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG	Comp	3600	0,09	324,00
101	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	Comp	3600	0,03	108,00
112	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG	Comp	2400	0,88	2.112,00
135	ESPIRONOLACTONA 100 MG	Comp	4000	0,25	1.000,00
153	FLUMAZENIL	Ampola	50	13,66	683,00
176	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	100	4,65	465,00
181	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML	Frasco	400	1,25	500,00
198	LEVONORGESTREL 0,75 MG	Comp	4000	1,09	4.360,00
214	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	Comp	8000	0,06	480,00
226	MIDAZOLAM 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	150	1,60	240,00
246	OLAMZAPINA 5 MG	Comp	12000	1,65	19.800,00
254	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	Comp	3000	0,06	180,00
281	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML MG + +) SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	100	1,05	105,00
295	VARFARINA SÓDICA 5 MG	Comp	2400	0,13	312,00

VALOR TOTAL R\$ 51.776,00 (CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

PROMITENTE FORNECEDOR – AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

NACIONAL – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELE – CNPJ Nº 18.588.224/0001-21.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	Frasco	1200	13,90	4.680,00
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 500MG	Comp	1200	0,04	48,00
9	ÁCIDO FÓLICO, 5MG	Comp	24000	0,03	720,00
15	ALBENDAZOL, 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Frasco	1800	0,75	1.350,00
24	AMOXILINA, 500MG	Caps	50000	0,16	8.000,00
27	ATENÓLOL, 50MG	Comp	12000	0,04	480,00
31	BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	Frasco	1000	7,20	7.200,00
46	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL, 1.250MG (500MG DE CÁLCIO) + 200UI	Comp	6000	0,13	780,00
49	CARVEDILOL, 6,25MG	Comp	5000	0,10	500,00
61	COMPLEXO B	Comp	12000	0,04	480,00

63	COLAGENASE + CLOLAFENICOL, 0,6UI/G+0,01G/G	Pomada	480	8,00	3.840,00
72	CLORIDRATO DE AMIODARONA - 200mg	Comp	4800	0,30	1.440,00
78	CLORIDRATO DE DOPAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 MG/ML	Frasco	300	1,17	351,00
96	CLORIDRATO DE PROMETAZINA - 25 MG	Comp	6000	0,09	540,00
109	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 G	Comp	6000	0,19	1.140,00
117	DEXAMETASONA 4 MG	Comp	5000	0,18	900,00
123	DICLOFENACO DE SÓDICO50 MG	Comp	50000	0,03	1.500,00
129	DIPIRONA 500 MG/ML	Frasco	4000	0,60	2.400,00
154	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG	Comp	6000	0,70	4.200,00
155	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 1661,616 MG (600 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	Comp	5000	0,45	2.250,00
160	FUROSEMIDA 40 MG	Comp	6000	0,04	240,00
161	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	3600	0,22	792,00
164	GLIBENCLAMIDA 5 MG	Comp	6000	0,03	180,00
183	IBUPROFENO 300 MG	Comp	4800	0,07	336,00
184	IBUPROFENO 600 MG	Comp	5000	0,13	650,00
189	IVERMECTINA 6 MG	Comp	6000	0,20	1.200,00
207	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	Comp	24000	0,03	720,00
210	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	Comp	5000	0,03	150,00
212	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE	Frasco	800	0,85	680,00
220	METILDOPA 250 MG	Comp	12000	0,30	3.600,00
234	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15 ML	Frasco	600	1,44	864,00
240	NITRATO MICONAZOL 2 % (20 MG/G) CREME VAGINAL	Bisnaga	1200	5,50	6.600,00
252	PARACETAMOL 500 MG	Comp	6000	0,04	240,00
258	PREDNISONA 5 MG	Comp	5000	0,09	450,00
277	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML	Ampola	100	0,25	25,00
290	SULFATO FERROSO 40 MG	Comp	60000	0,04	2.400,00

VALOR TOTAL R\$ 61.926,00 (SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

PROMITENTE FORNECEDOR – AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

ARTMED – COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 04.361.467/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO RS	TOTAL RS
2	ACEBROFILINA, 120ML XAROPE ADULTO	Frasco	3600	1,90	6.840,00
3	ACEBROFILINA, 120ML XAROPE INFANTIL	Frasco	1200	1,99	2.388,00
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA, 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	Frasco	600	12,00	7.200,00
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100MG	Comp	12000	0,02	240,00
10	ÁCIDO FÓLICO, 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco	2400	2,90	6.960,00
13	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO), 50MG/ML	Xarope	600	2,20	1.320,00
16	ALBENDAZOL, 400MG	Comp/ mast	3600	0,38	1.368,00
18	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70MG	Comp	2400	0,39	936,00
19	ALOPURINOL, 300MG	Comp	3600	0,12	432,00
20	AMBROXOL 30MG/ML, 100ML XAROPE ADULTO	Frasco	3600	0,88	3.168,00
21	AMBROXOL 15MG/ML, 100ML XAROPE INFANTIL	Frasco	2400	0,88	2.112,00
22	AMOXILINA, 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Frasco	7200	3,50	25.200,00
23	AMOXILINA, 500MG	Comp	50000	0,15	7.500,00
28	ATENOLOL, 100MG	Comp	12000	0,05	600,00
29	AZITROMICINA, 500MG	Comp	24000	0,45	1.800,00
32	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	Frasco	2500	5,20	13.000,00
34	BENZOILMETRONIDAZOL, 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Frasco	600	3,30	1.980,00
35	BICARBONATO DE SÓDIO, 1MEQ/ML (8,4%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco	100	0,89	89,00
37	BROMETO DE IPRATRÓPIO, 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	Frasco	300	0,77	231,00
38	BROMETO DE IPRATRÓPIO, 20MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	Frasco	300	22,00	6.600,00
41	CAPTOPRIL, 25MG	Comp	36000	0,02	720,00
42	CARBAMAZEPINA, 200MG	Comp	50000	0,07	3.500,00
44	CARBAMAZEPINA, 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Frasco	600	8,50	5.100,00
47	CARBONATO DE LÍTIU, 300MG	Comp	24000	0,17	4.080,00
52	CEFALEXINA, 500MG	comp	48000	0,19	9.120,00
53	CEFALEXINA, 50MG/ML	Frasco	3600	2,90	10.440,00
55	CEFTRIAXONA, 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco	1200	3,70	4.440,00
56	CETOCONAZOL,200MG	Comp	12000	0,08	960,00
57	CETOCONAZOL,20MG/G	Creme	2000	1,30	2.600,00
59	CITALOPRAM, 20MG	Comp	12000	0,15	1.800,00
60	CIPROFLOXACINO, 500 MG	Comp	60000	0,18	10.800,00
62	COMPLEXO B - SOLUÇÃO ORAL	Frasco	1200	1,80	2.160,00
64	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco	1200	1,65	1.980,00
66	CLORANFENICOL - 250mg	Comp	6000	0,44	2.640,00
67	CLORETO DE POTÁSSIO - 2,56 MEQ/ML (19,1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco	1200	0,20	240,00
69	CLORETO DE SÓDIO - 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO NASAL	Frasco	1200	0,75	900,00
70	CLORETO DE SÓDIO - 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco	3600	0,17	612,00
71	CLORIDRATO DE AMIODARONA - 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco	600	1,55	930,00
73	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA - 25mg	Comp	30000	0,04	1.200,00
76	CLORIDRATO DE BIPERIDENO - 4mg	Comp/ lib.prolong	5000	0,74	3.700,00
77	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL - 12,5 MG/ML	Frasco	300	3,45	1.035,00
79	CLORIDRATO DE FUOXETINA - 20 MG	Caps	30000	0,07	2.100,00
80	CLORIDRATO DE FUOXETINA - 20 MG	Comp	20000	0,05	1.000,00
82	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA - 50 MG	Comp	5000	0,38	1.900,00
84	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco	200	1,70	340,00
85	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA - 20 MG/ML (2%) - GEL	Bisnaga	600	1,99	1.194,00
87	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	Comp	3600	0,05	180,00
89	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA - 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco	1500	0,50	750,00
90	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA - 10MG	Caps	9600	0,67	6.432,00
92	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA - 50 MG	Caps	18000	0,46	8.280,00

93	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA - 75 MG	Caps	4000	0,71	2.840,00
94	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	Comp	6000	2,40	14.400,00
97	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco	2000	0,92	1.840,00
98	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG	Comp	5000	0,62	3.100,00
103	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	Ampola	2000	0,52	1.040,00
105	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15 MG/ML XAROPE	Frasco	300	5,18	1.554,00
108	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10 MG/G (1%) POMADA OFTÁLMICA	Bisnaga	240	6,38	1.531,20
110	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	Comp	2400	0,06	144,00
111	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco	200	1,20	240,00
113	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco	100	6,25	625,00
114	DEXPANTENOL 50 MG POMADA	Bisnaga	700	2,00	1.400,00
115	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME	Bisnaga	1200	0,74	888,00
116	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA	Frasco	100	6,00	600,00
118	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	Frasco	800	0,60	480,00
119	DIAZEPAN 5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	600	0,52	312,00
120	DIAZEPAN 5 MG	Comp	60000	0,04	2.400,00
124	DIGOXINA 0,25 MG	Comp	7000	0,04	280,00
125	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR	Frasco	400	4,40	1.760,00
126	DINITRATO DE ISOSSORBIDA - 5MG SUBLINGUAL	Comp	400	0,20	80,00
127	DIPIRONA 500 MG/ML	Ampola	6000	0,31	1.860,00
128	DIPIRONA 500 MG	Comp	90000	0,07	6.300,00
130	DOMPERIDONA 10 MG SUSPENSÃO	Frasco	900	9,70	8.730,00
131	DOMPERIDONA 10 MG	Comp	4000	0,07	280,00
136	ESTOLATO DE ERITROMICINA 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Frasco	2000	2,98	5.960,00
137	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Frasco	4000	3,75	15.000,00
138	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG	Comp	60000	1,14	68.400,00
139	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	Bisnaga	1500	8,00	12.000,00
140	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL	Bisnaga	600	16,90	10.140,00
141	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3 MG	Comp	5000	0,64	3.200,00
142	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG	Comp	6000	0,23	1.380,00
143	FENITOINA 100 MG	Comp	36000	0,20	7.200,00
144	FENITOINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Frasco	1000	3,97	3.970,00
146	FENOBARBITAL 100 MG/ML	Ampola	200	1,40	280,00
148	FENOBARBITAL 40 MG/ML	Frasco	500	2,37	1.185,00
149	FINASTERIDA 5 MG	Comp	3000	0,22	660,00
150	FLUCONAZOL 150 MG	Cápsula	1500	0,23	345,00
151	FLUCONAZOL 10 MG/ML	Frasco	400	2,55	1.020,00
152	FLUCONAZOL 100 MG	Cápsula	1500	0,21	315,00
157	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	3000	0,29	870,00
158	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco	800	3,00	2.400,00
159	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco	800	2,85	2.280,00
162	GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL	Frasco	400	2,55	1.020,00
165	GLICAZIDA 30 MG	Comp	4000	0,46	1.840,00
166	GLICAZIDA 60 MG	Comp	5000	1,49	7.450,00
167	GLICAZIDA 80 MG	Comp	4000	0,54	2.160,00
168	GLICOSE 50 MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	300	0,22	66,00
170	HALOPERIDOL 5 MG	Comp	24000	0,10	2.400,00
171	HALOPERIDOL 2 MG/ML	Frasco	600	2,07	1.242,00
172	HALOPERIDOL 5 MG/ML	Ampola	100	0,92	92,00
173	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	Comp	30000	0,19	5.700,00
175	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG	Comp	20000	0,85	17.000,00
179	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 230 MG	Comp	6000	0,40	2.400,00
180	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 300 MG	Comp	8000	0,19	1.520,00
182	IBUPROFENO 200 MG	Comp	4800	0,15	720,00
185	IBUPROFENO 50 MG/ML	Frasco	600	0,93	558,00
187	ITRACONAZOL 100 MG	Cápsula	7200	0,54	3.888,00
190	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML	Ampola	100	1,76	176,00
191	LACTULOSE (XAROPE) 667 MG/ML	Frasco	360	6,15	2.214,00
193	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	Comp	3600	1,05	3.780,00
194	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	Comp	3600	2,00	7.200,00
195	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG	Comp	3600	3,50	12.600,00
196	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	Comp	3600	0,33	1.188,00
197	LEVOFLOXACINO 500 MG	Comp	12000	0,72	8.640,00
200	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	Comp	3000	0,16	480,00
201	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	Comp	3000	0,18	540,00
202	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	Comp	3000	0,20	600,00
204	LEVOMEPROMAZINA 20 ML GOTAS	Frasco	800	7,75	6.200,00
205	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	Comp	20000	0,70	14.000,00
206	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	Comp	24000	0,34	8.160,00
208	LORATADINA 10 MG	Comp	6000	0,07	420,00
209	LORATADINA 1 MG/ML	Frasco	400	1,40	560,00
211	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco	360	0,90	324,00
213	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	Comp	6000	0,05	300,00
215	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	Comp	8000	0,06	480,00
216	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30 ML	Frasco	700	0,91	637,00
217	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	Comp	3000	0,35	1.050,00
218	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	Comp	3600	0,32	1.152,00
221	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL	Bisnaga	2000	3,50	7.000,00
222	METRONIDAZOL 250 MG	Comp	6000	0,10	600,00
223	METRONIDAZOL 400 MG	Comp	4000	0,68	2.720,00
224	METRONIDAZOL + NISTATINA 500 MG + 24 MG CREME VAGINAL	Bisnaga	3000	5,30	15.900,00
229	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	Comp	400	0,11	44,00
230	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG	Comp	400	0,20	80,00
231	NIFEDIPINO 10 MG	Cápsula	9600	0,05	480,00
232	NIFEDIPINO 10 MG	Comp	12000	0,04	480,00
235	NISTATINA 100.000 UI/ML	Frasco	600	1,90	1.140,00
236	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/g	Bisnaga	3600	2,90	10.440,00
237	NITRATO MICONAZOL 2 % (20 MG/G) GEL ORAL	Bisnaga	360	26,90	9.684,00

238	NITRATO MICONAZOL 2 % (20 MG/G) LOÇÃO	Frasco	600	9,00	5.400,00
239	NITRATO MICONAZOL 2 % (20 MG/G) EM PÓ	PCT	400	17,40	6.960,00
241	NITRATO MICONAZOL 2 % (20 MG/G) CREME	Bisnaga	1200	1,10	1.320,00
242	NITROFURANTOÍNA 100 MG	Cápsula	5000	0,26	1.300,00
243	NITROFURANTOÍNA 5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Frasco	500	17,42	8.710,00
244	NORFLOXACINO 400 MG	Comp	15000	0,23	3.450,00
245	NORETISTERONA 0,35 MG	Comp	4800	0,18	864,00
247	ÓLEO MINERAL 100 ML	Frasco	600	1,30	780,00
248	OMEPRAZOL 20 MG	Comp	60000	0,06	3.600,00
249	OMEPRAZOL 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco	600	4,70	2.820,00
251	PARACETAMOL 200 MG/ML	Frasco	2400	0,40	960,00
253	PASTA D'ÁGUA 120 ML	Frasco	800	3,10	2.480,00
257	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO	Frasco	2000	2,31	4.620,00
259	PREDNISONA 20 MG	Comp	5000	0,20	1.000,00
260	PROPILOTIOURACILA 100 MG	Comp	1500	0,50	750,00
261	RISPERIDONA 1 MG	Comp	24000	0,15	3.600,00
262	RISPERIDONA 2 MG	Comp	24000	0,15	3.600,00
263	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO	PCT	800	0,42	336,00
264	SIVASTATINA 10 MG	Comp	1000	0,06	60,00
265	SIVASTATINA 20 MG	Comp	1200	0,06	72,00
266	SIVASTATINA 40 MG	Comp	1200	0,13	156,00
267	SIMETICONA 75 MG/10ML GOTAS	Frasco	1500	0,61	915,00
270	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comp	3600	0,40	1.440,00
272	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL	Frasco	600	4,00	2.400,00
273	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%)	Bisnaga	800	2,85	2.280,00
274	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Frasco	1500	1,03	1.545,00
276	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	Comp	20000	0,08	1.600,00
278	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA	Bisnaga	100	7,16	716,00
279	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Frasco	1500	7,45	11.175,00
280	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG + +) SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	100	0,45	45,00
282	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL	Frasco	600	3,90	2.340,00
283	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	Frasco	600	11,00	6.600,00
284	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco	100	1,63	163,00
288	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE	Frasco	1200	0,69	828,00
289	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco	600	0,68	408,00
291	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG	Comp	7200	0,15	1.080,00
292	TECLOZANA 500 MG	Comp	500	3,98	1.990,00
294	VARFARINA SÓDICA 1 MG	Comp	2400	0,23	552,00

VALOR TOTAL R\$ 635.626,20 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINTE E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.086.296, 20 (UM MILHÃO, OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA DA ARP: 16 de julho de 2018.

VIGÊNCIA DA ARP: De, 16 de julho de 2018 a 16 de julho de 2019.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:85C27352

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- T E T EMPREENDIMENTOS LTDA**

Processo número 110520/2018 Licitação: Pregão nº 20/2018.
Assunto: Aquisição de material de limpeza para manutenção das Secretarias Municipais.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º12.755.971/0001-20, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa T E T EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.016.933/0001-16, com sede na cidade de Mossoró-RN, Rua Chico Linhares,50, bairro Alto de São Manoel, neste ato representada pelo Sr. Lucas Victor Pires, CPF nº 089.876.074-70, adjudicatária do Pregão nº 20/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Aquisição de material de limpeza para manutenção das Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras/serviços os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra/serviços e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos/serviços, constantes da ordem de fornecimento/prestação de serviço.

O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item XIV, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, e do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Os preços registrados são os seguintes:

Item	Produto	Marca	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácido muriático	Clarilux	1930	litro	R\$ 2,65	R\$ 5.114,50
3	água sanitária -05 litros	Clarilux	4084	und	R\$ 6,20	R\$ 25.320,80
6	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido	Marilux	1150	litro	R\$ 2,40	R\$ 2.760,00
23	Desinfetante fragancia variadas 5 litros	Clarilux	2295	und	R\$ 9,10	R\$ 20.884,50
25	Detergente lava louça fragacia variadas 5litros	Clarilux	1320	und	R\$ 10,30	R\$ 13.596,00
36	Hipoclorito	Clarilux	3850	und	R\$ 3,00	R\$ 11.550,00
51	Papel toalha interfolhado gofrado, embalagem com 1250 folhas	Diplomata	450	Und	R\$ 7,40	R\$ 3.330,00
52	Pasta de pinho para uso geral de 1 litro	Clarilux	110	und	R\$ 7,00	R\$ 770,00
69	Soda cáustica em escamas, 99% pacote de 1 kg	Clarilux	50	und	R\$ 8,95	R\$ 447,50
71	vassoura de palha, cabo de madeira comprimento 60 cm	Artesanal	475	und	R\$ 2,30	R\$ 1.092,50
TOTAL						R\$ 84.865,80

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

O valor da presente ata fica fixado no valor máximo de R\$ **84.865,80 (oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de SERRA DO MEL, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

DA CONTRATADA:

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

DA CONTRATANTE:

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária de rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 10,520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações. Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SERRA DO MEL/RN, 25 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Contratante

Gestor da Presente Ata:

Secretário Adjunto Municipal de Administração Planejamento

T E T EMPREENDIMENTOS LTDA

Contratado

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes

CPF: 357.605.708-0

Angela Bruna Lima Barreto

CPF: 012.054.374-52

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:BFA98574

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA**

Processo número 110520/2018 Licitação: Pregão nº 20/2018.

Assunto: Aquisição de material de limpeza para manutenção das Secretarias Municipais.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º12.755.971/0001-20, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 23.200.679/0001-68, com sede na cidade de Ipanguaçu-RN, Rua João Leocádio Gonzaga , sn- bairro Centro, neste ato representada pelo Sr. Erico Rosa de Farias , CPF nº 104.033.504-76, adjudicatária do Pregão nº 20/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Aquisição de material de limpeza para manutenção das Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras/serviços os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra/serviços e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos/serviços, constantes da ordem de fornecimento/prestação de serviço.

O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item XIV, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, e do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Os preços registrados são os seguintes:

Item	Produto	Marca	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
29	Esponja de lâ de aço	Brilhos	1100	und	RS 0,98	RS 1.078,00
30	Esponja limpeza dupla face	Bacanhinha	1020	und	RS 0,33	RS 336,60
46	Palito de dente- caixa com 100 und	Aurea	250	ex	RS 0,38	RS 95,00
63	Sabonete líquido, neutro ph aplicação toucador tubo de 1 lt	Marilux	615	fardo	RS 5,04	RS 4.697,28
TOTAL						RS 6.206,88

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

O valor da presente ata fica fixado no valor máximo de **R\$ 6. 206,88 (seis mil, duzentos e seis reais e oitenta e oito centavos)**

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de SERRA DO MEL, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

DA CONTRATADA:

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

DA CONTRATANTE:

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária de rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 10,520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SERRA DO MEL/RN, 25 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel Contratante

Gestor da Presente Ata: Secretário Adjunto Municipal de Administração Planejamento

FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA

Contratado

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes

CPF: 357.605.708-0

Angela Bruna Lima Barreto

CPF: 012.054.374-52

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:330FCAE6

Processo número 110520/2018 Licitação: Pregão nº 20/2018.

Assunto: Aquisição de material de limpeza para manutenção das Secretarias Municipais.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 12.755.971/0001-20, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **FRANCINALDO MEDEIROS ME**, CNPJ/MF nº 20.755.100/0001-35, com sede na cidade de Serra do Mel-RN, Av. Graciliano Ferreira dos Santos, 20- bairro Centro, neste ato representada pelo Sr. Francinaldo Medeiros, CPF nº 022.443.234-63, adjudicatária do Pregão nº 20/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Aquisição de material de limpeza para manutenção das Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras/serviços os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra/serviços e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos/serviços, constantes da ordem de fornecimento/prestação de serviço.

O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item XIV, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, e do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Os preços registrados são os seguintes:

Item	Produto	Marca	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
2	ACIDULANTE TIPO EM PÓ FUNÇÃO NEUTRALIZAR RESIDUO	Marilux	40	kl	R\$ 8,00	R\$ 320,00
8	Bacia material plástico- capac. 20 litros	Merconplast	170	und	R\$ 6,97	R\$ 1.184,90
9	Bacia material plástico- capac. 10 litros	Merconplast	90	und	R\$ 6,20	R\$ 558,00
10	Balde com tampa para lixo plástico- 60 litros	Merconplast	35	und	R\$ 24,45	R\$ 855,75
11	Balde plástico de 10 litros	Merconplast	310	und	R\$ 3,20	R\$ 992,00
15	Cesto para lixo com rodas medio 20 litros	Plasmont	160	und	R\$ 33,87	R\$ 5.419,20
16	Cesto para lixo com rodas pequeno 10 litros	Plasmont	120	und	R\$ 24,50	R\$ 2.940,00
20	Copos descartáveis 150 a 200 ml	Total plast	12.200	und	R\$ 2,89	R\$ 35.258,00
27	Escova pequena, utilização unhas	Condor	100	und	R\$ 3,44	R\$ 344,00
31	Essenclor granulado	Essembra	70	und	R\$ 9,99	R\$ 699,30
34	Glutaredeildo 2%	Ibasa	200	und	R\$ 39,99	R\$ 7.998,00
42	Luva de látex para segurança, forrada, pacote com par	Danny	900	und	R\$ 3,94	R\$ 3.546,00
50	Papael higienico branco, fardo com 64 unidades	Fofex soft	302	Fardo	R\$ 30,98	R\$ 9.355,96
56	Prato fundo plástico infantil- merenda escolar	Plasnor	600	und	R\$ 2,13	R\$ 1.278,00
59	Rodo, cabo madeira, material suporte de plástico tam 40cm	Cristal	314	und	R\$ 3,88	R\$ 1.218,32
73	Vassoura de piaçava com cerdas duras cepo plástico de 22 cm	Cristal	230	und	R\$ 2,00	R\$ 460,00
TOTAL						R\$ 72.427,43

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

O valor da presente ata fica fixado no valor máximo de **R\$ 72.427,43 (setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos)**

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de SERRA DO MEL, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

DA CONTRATADA:

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

DA CONTRATANTE:

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária de rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SERRA DO MEL/RN, 25 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Contratante

GESTOR DA PRESENTE ATA

Secretário Adjunto Municipal de Administração Planejamento

FRANCINALDO MEDEIROS ME

Contratado

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes

CPF: 357.605.708-0

Angela Bruna Lima Barreto

CPF: 012.054.374-52

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:F55EB9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- H C CORDEIRO ME

Processo número 110520/2018 Licitação: Pregão nº 20/2018.

Assunto: Aquisição de material de limpeza para manutenção das Secretarias Municipais.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 12.755.971/0001-20, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **H C CORDEIRO ME**, CNPJ/MF nº 20.755.100/0001-35, com sede na cidade de Mossoró-RN, rua, Coronel Gurgel, 1311, bairro Alto da Conceição-Loja 04, neste ato representada pelo Sr. Hilton Costa Cordeiro, CPF nº 601.822.964-15, adjudicatária do Pregão nº 20/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Aquisição de material de limpeza para manutenção das Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras/serviços os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra/serviços e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos/serviços, constantes da ordem de fornecimento/prestação de serviço.

O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item XIV, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, e do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Os preços registrados são os seguintes:

Item	Produto	Marca	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
12	Balde plástico de 20 litros	Lipab	280	und	R\$ 5,90	R\$ 5,90,00
21	Copos descartáveis 80 a 100 ml	Totaplast	6.000	und	R\$ 2,72	R\$ 16.320,00
26	Escova para limpeza de vaso sanitário	Difrancis	35	und	R\$ 4,58	R\$ 160,30
35	Guardanapo de papel branco- pct com 50und	Perfil papéis	3150	und	R\$ 0,64	R\$ 2.016,00
39	Limpa vidro	Limpemax	56	und	R\$ 2,95	R\$ 165,20
40	Lixeira em plástico com tampa solta - cap 100 litros	Arcaplast	200	und	R\$ 42,50	R\$ 8.500,00
48	Pano de limpeza, tipo flanela - padronizada 400x600mm	Flanemberg	495	und	R\$ 1,49	R\$ 737,55
49	Pano de prato	Flanemberg	600	und	R\$ 2,05	R\$ 1.230,00
53	Polidor de metais, líquidos, para polimentos em metais	Limpemax	500	und	R\$ 2,08	R\$ 1.040,00
58	Querosene embalagem plástica	Lider	130	litros	R\$ 7,62	R\$ 990,60
64	Saco para acondicionamento de lixo doméstico 100l/20 kg	Rava	615	Fardo	R\$ 18,75	R\$ 11.531,25
68	Saco plástico para lixo doméstico, cap 60 lt com 100 sacos	Rava	445	fardo	R\$ 9,30	R\$ 4.138,50
70	Vassoura de nylon com cerdas macia, 22 cm de 11,5 cm		324	und	R\$ 6,60	R\$ 2.138,40
TOTAL						50.619,80

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

O valor da presente ata fica fixado no valor máximo de R\$ **50.619,80 (cinquenta mil seiscientos e dezenove reais e oitenta centavos)**

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de SERRA DO MEL, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :**DA CONTRATADA:**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

DA CONTRATANTE:

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária de rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 10,520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações. Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SERRA DO MEL/RN, 25 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Contratante

Gestor da Presente Ata:

Secretário Adjunto Municipal de Administração Planejamento

H C CORDEIRO ME

Contratado

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes
CPF: 357.605.708-0

Angela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:925D2D71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- CAVALCANTE E CIA LTDA-ME**

Processo número 110520/2018 Licitação: Pregão nº 20/2018.

Assunto: Aquisição de material de limpeza para manutenção das Secretarias Municipais.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 12.755.971/0001-20, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CAVALCANTE E CIA LTDA-ME, CNPJ/MF nº 20.755.100/0001-35, com sede na cidade de Serra do Mel-RN, Av. Graciliano Ferreira dos Santos ,20- bairro Centro, neste ato representada pelo Sr. Francinaldo Medeiros , CPF nº 022.443.234-63, adjudicatária do Pregão nº 20/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Aquisição de material de limpeza para manutenção das Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras/serviços os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra/serviços e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos/serviços, constantes da ordem de fornecimento/prestação de serviço.

O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item XIV, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, e do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Os preços registrados são os seguintes:

Item	Produto	Marca	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
4	Alcool A 70% de 1000 ml	Nobre	76	und	R\$ 6,20	RS 471,20
5	Alcool em gel 500g	Nobre	254	und	R\$ 4,45	RS 1.130,30
7	Aromatizador de ar em aerosol - 400 a 450 ml	Dom line	960	und	R\$ 7,98	RS 7.660,80
13	Cera líquida alto brilho- 750 a 850 ml	Brilhotex	2230	und	R\$ 3,00	RS 6.690
14	Cesto grande para lixo com tampa 50 litros	Mercoplast	124	und	R\$ 28,90	RS 3.583,60
17	Colher de plástica para merenda escolar	Mercoplast	600	und	R\$ 0,57	RS 342,00
18	Colher descartável para refeição com 50 und	Pra festa	1000	und	R\$ 2,60	RS 2.600,00
19	Copo material plástico 200 ml	Mercoplast	600	und	R\$ 1,88	RS 1.128,00
22	Copos descartáveis capacidade 50 ml	Copabras	5950	und	R\$ 1,93	RS 11.483,50
24	Desodorizante , sanitário em pedra	Sany	460	und	R\$ 0,91	RS 418,60
28	Espanador de agave 30 cm cabo em plástico	Artesanal	300	und	R\$ 6,00	RS 1.800,00

32	Fósforo material corpo madeira curto com 10 CX	Billa	705	und	R\$ 2,15	R\$ 1.515,75
33	Garfo descartável para refeição com 50 und	Pra festa	1000	und	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
37	Inseticida , base aquosa, embalagem 300 ml	Ultra inset	370	und	R\$ 7,42	R\$ 2.745,40
38	Inseticida em pó aplicação formiga	Pika pau	195	kg	R\$ 11,22	R\$ 2.187,90
41	Lustra móveis , frasco com 200 ml	Worker	364	und	R\$ 3,09	R\$ 1.124,76
43	Máscara de proteção confeccionada em TNT	Talge	14	PCT	R\$ 7,85	R\$ 109,90
44	Naftalina solida em pastilha	Sanilar	200	und	R\$ 1,56	R\$ 312,00
45	Pá coletora de lixo em plástico	Imperial	350	und	R\$ 3,16	R\$ 1.106,00
47	Pano de limpeza para chão- padronizada 400x600 mm	Stos reis	666	und	R\$ 1,80	R\$ 1.198,80
54	Prato descartável tamanho 18 fundo com 10 und	Copocentro	1000	und	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
55	Prato descartável tamanho 23 , pacote com 10 und	Copobras	1000	und	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00
57	Prendedor de roupa pacote com 12 unidades	Billa	200	und	R\$ 1,06	R\$ 212,00
60	Sabão em barra de 400 gramas glicerinado	Marilux	2892	und	R\$ 1,94	R\$ 5.610,48
61	Sabão em pó bio degradável -caixa com 500 grama	Marilux	3522	und	R\$ 1,57	R\$ 5.529,54
62	Sabonete comum 90 gr , pacote com 12 und	Nips	110	pacote	R\$ 12,90	R\$ 1.419,00
65	Saco para acondicionamento de lixo domestico 200l/40 kg	Rava	215	Fardo	R\$ 26,59	R\$ 5.716,85
66	Saco para lixo de 30 lt com 10 unidades	Rava	40	Pacote	R\$ 2,49	R\$ 99,60
67	Saco para lixo de 50 lt com 10 unidades	Rava	180	pacote	R\$ 2,79	R\$ 502,20
72	Vassoura de pelo com cerdas macias cepto plastico de 22 cm	Imperial	220	und	R\$ 7,29	R\$ 1.603,80
TOTAL						R\$ 74.761,98

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

O valor da presente ata fica fixado no valor máximo de **R\$ 74.761,98 (setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)**

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de SERRA DO MEL, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

DA CONTRATADA:

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

DA CONTRATANTE:

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária de rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 10,520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SERRA DO MEL/RN, 25 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Contratante

GESTOR DA PRESENTE ATA

Secretário Adjunto Municipal de Administração Planejamento

CAVALCANTE E CIA LTDA-ME

Contratado

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes

CPF: 357.605.708-0

Angela Bruna Lima Barreto

CPF: 012.054.374-52

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:E45DAC89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				RS 1 SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	27.677.600,00	27.677.600,00	5.636.391,04	20,36	13.388.143,68	48,37	14.289.456,32
RECEITAS CORRENTES	21.417.038,00	21.417.038,00	5.216.401,04	24,36	12.457.103,68	58,16	8.959.934,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	458.500,00	458.500,00	75.668,87	16,50	217.941,32	47,53	240.558,68
Impostos	450.500,00	450.500,00	72.310,72	16,05	211.441,10	46,93	239.058,90
Taxas	7.000,00	7.000,00	3.358,15	47,97	6.500,22	92,86	499,78
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.034.020,00	1.034.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.034.020,00
Contribuições Sociais	1.034.020,00	1.034.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.034.020,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	243.000,00	243.000,00	8.424,18	3,47	21.927,81	9,02	221.072,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores Mobiliários	240.000,00	240.000,00	8.424,18	3,51	21.927,81	9,14	218.072,19
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	200.000,00	200.000,00	6.974,75	3,49	6.974,75	3,49	193.025,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	200.000,00	200.000,00	6.974,75	3,49	6.974,75	3,49	193.025,25
TRANSFERENCIAS CORRENTES	19.277.098,00	19.277.098,00	5.105.001,51	26,48	12.134.873,76	62,95	7.142.224,24
Transferências da União e suas Entidades	10.202.610,00	10.202.610,00	3.555.732,09	34,85	7.818.293,51	76,63	2.384.316,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	3.074.488,00	3.074.488,00	511.057,47	16,62	1.255.350,47	40,83	1.819.137,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	1.038.211,95	17,30	3.061.229,78	51,02	2.938.770,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	204.420,00	204.420,00	20.331,73	9,95	75.386,04	36,88	129.033,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.300,00	100.300,00	0,00	0,00	19.060,52	19,00	81.239,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	104.120,00	104.120,00	20.331,73	19,53	56.325,52	54,10	47.794,48
RECEITAS DE CAPITAL	6.260.562,00	6.260.562,00	419.990,00	6,71	931.040,00	14,87	5.329.522,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.420.562,00	5.420.562,00	419.990,00	7,75	931.040,00	17,18	4.489.522,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.444.632,00	2.444.632,00	354.990,00	14,52	801.040,00	32,77	1.643.592,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.975.930,00	2.975.930,00	65.000,00	2,18	130.000,00	4,37	2.845.930,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.650.000,00	3.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.650.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	31.327.600,00	31.327.600,00	5.636.391,04	17,99	13.388.143,68	42,74	17.939.456,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	31.327.600,00	31.327.600,00	5.636.391,04	17,99	13.388.143,68	42,74	17.939.456,32
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	31.327.600,00	31.327.600,00	5.636.391,04	17,99	13.388.143,68	42,74	17.939.456,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					2.227.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					2.227.000,00		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ³ (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	31.321.990,00	33.548.990,00	4.453.809,72	11.286.223,39	22.262.766,61	3.907.074,32	10.739.487,99	22.809.502,01	10.698.037,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.667.528,00	26.129.716,23	3.712.689,67	10.222.002,79	15.907.713,44	3.700.990,27	10.210.303,39	15.919.412,84	10.168.853,29	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.873.574,00	14.638.662,70	2.183.211,90	5.907.224,13	8.731.438,57	2.172.211,90	5.896.224,13	8.742.438,57	5.896.224,13	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.610,00	10.610,00	0,00	0,00	10.610,00	0,00	0,00	10.610,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.783.344,00	11.480.443,53	1.529.477,77	4.314.778,66	7.165.664,87	1.528.778,37	4.314.079,26	7.166.364,27	4.272.629,16	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.604.462,00	7.369.273,77	741.120,05	1.064.220,60	6.305.053,17	206.084,05	529.184,60	6.840.089,17	529.184,60	0,00
INVESTIMENTOS	9.522.862,00	7.287.673,77	741.120,05	1.064.220,60	6.223.453,17	206.084,05	529.184,60	6.758.489,17	529.184,60	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	81.600,00	81.600,00	0,00	0,00	81.600,00	0,00	0,00	81.600,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	31.321.990,00	33.548.990,00	4.453.809,72	11.286.223,39	22.262.766,61	3.907.074,32	10.739.487,99	22.809.502,01	10.698.037,89	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	5.610,00	5.610,00	0,00	0,00	5.610,00	0,00	0,00	5.610,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	5.610,00	5.610,00	0,00	0,00	5.610,00	0,00	0,00	5.610,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	5.610,00	5.610,00	0,00	0,00	5.610,00	0,00	0,00	5.610,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	31.327.600,00	33.554.600,00	4.453.809,72	11.286.223,39	22.268.376,61	3.907.074,32	10.739.487,99	22.815.112,01	10.698.037,89	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				2.101.920,29			2.648.655,69		2.690.105,79	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	31.327.600,00	33.554.600,00	4.453.809,72	13.388.143,68		3.907.074,32	13.388.143,68		13.388.143,68	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:00162AD8

GABINETE DA PREFEITA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Maio a Junho 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.327.600,00	33.554.600,00	4.453.809,72	11.286.223,39	100,00	22.268.376,61	3.907.074,32	10.739.487,99	100,00	22.815.112,01	0,00
Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Administração	1.438.950,00	2.385.719,51	302.894,01	1.189.865,55	10,54	1.195.853,96	302.894,01	1.189.865,55	11,08	1.195.853,96	0,00
Administração Geral	890.304,00	1.354.073,51	171.738,00	702.065,98	6,22	652.007,53	171.738,00	702.065,98	6,54	652.007,53	0,00
Administração Financeira	548.646,00	1.031.646,00	131.156,01	487.799,57	4,32	543.846,43	131.156,01	487.799,57	4,54	543.846,43	0,00
Assistência Social	4.894.740,00	4.880.740,00	91.795,68	335.429,66	2,97	4.545.310,34	91.795,68	335.429,66	3,12	4.545.310,34	0,00
Administração Geral	3.879.914,00	3.825.914,00	56.200,83	250.172,51	2,22	3.575.741,49	56.200,83	250.172,51	2,33	3.575.741,49	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	133.486,00	133.486,00	0,00	21.624,00	0,19	111.862,00	0,00	21.624,00	0,20	111.862,00	0,00
Assistência Comunitária	881.340,00	921.340,00	35.594,85	63.633,15	0,56	857.706,85	35.594,85	63.633,15	0,59	857.706,85	0,00
Previdência Social	1.653.200,00	1.653.200,00	0,00	0,00	0,00	1.653.200,00	0,00	0,00	0,00	1.653.200,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.653.200,00	1.653.200,00	0,00	0,00	0,00	1.653.200,00	0,00	0,00	0,00	1.653.200,00	0,00
Saúde	4.665.665,00	6.969.753,70	1.333.428,74	3.429.830,41	30,39	3.539.923,29	1.333.428,74	3.429.830,41	31,94	3.539.923,29	0,00
Atenção Básica	743.580,00	2.573.580,00	730.990,67	1.696.192,97	15,03	877.387,03	730.990,67	1.696.192,97	15,79	877.387,03	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.817.229,00	4.291.317,70	602.438,07	1.733.637,44	15,36	2.557.680,26	602.438,07	1.733.637,44	16,14	2.557.680,26	0,00
Vigilância Epidemiológica	53.856,00	53.856,00	0,00	0,00	0,00	53.856,00	0,00	0,00	0,00	53.856,00	0,00
Recursos Hídricos	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
Educação	11.156.781,00	10.965.504,07	1.875.384,26	3.973.632,10	35,21	6.991.871,97	1.328.648,86	3.426.896,70	31,91	7.538.607,37	0,00
Administração Geral	316.382,00	106.382,00	0,00	0,00	0,00	106.382,00	0,00	0,00	0,00	106.382,00	0,00
Ensino Fundamental	9.677.859,00	9.896.582,07	1.875.384,26	3.971.992,08	35,19	5.924.589,99	1.328.648,86	3.425.256,68	31,89	6.471.325,39	0,00
Educação Infantil	1.048.000,00	848.000,00	0,00	1.640,02	0,01	846.359,98	0,00	1.640,02	0,02	846.359,98	0,00
Educação de Jovens e Adultos	78.540,00	78.540,00	0,00	0,00	0,00	78.540,00	0,00	0,00	0,00	78.540,00	0,00
Educação Especial	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
Cultura	33.660,00	33.660,00	0,00	0,00	0,00	33.660,00	0,00	0,00	0,00	33.660,00	0,00
Difusão Cultural	33.660,00	33.660,00	0,00	0,00	0,00	33.660,00	0,00	0,00	0,00	33.660,00	0,00
Urbanismo	3.006.870,00	3.199.094,72	728.446,44	1.835.136,32	16,26	1.363.958,40	728.446,44	1.835.136,32	17,09	1.363.958,40	0,00
Administração Geral	799.900,00	154.900,00	0,00	0,00	0,00	154.900,00	0,00	0,00	0,00	154.900,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	651.000,00	651.000,00	0,00	206.877,60	1,83	444.122,40	0,00	206.877,60	1,93	444.122,40	0,00
Serviços Urbanos	1.555.970,00	2.393.194,72	728.446,44	1.628.258,72	14,43	764.936,00	728.446,44	1.628.258,72	15,16	764.936,00	0,00
Habitação	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	1.520.732,00	1.180.732,00	112.200,00	448.800,00	3,98	731.932,00	112.200,00	448.800,00	4,18	731.932,00	0,00
Saneamento Básico Rural	800.000,00	460.000,00	112.200,00	448.800,00	3,98	112.200,00	112.200,00	448.800,00	4,18	112.200,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	720.732,00	720.732,00	0,00	0,00	0,00	720.732,00	0,00	0,00	0,00	720.732,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Agricultura	846.202,00	675.396,00	9.660,59	73.529,35	0,65	601.866,65	9.660,59	73.529,35	0,68	601.866,65	0,00
Recursos Hídricos	400.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Extensão Rural	446.202,00	475.396,00	9.660,59	73.529,35	0,65	401.866,65	9.660,59	73.529,35	0,68	401.866,65	0,00
Energia	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Energia Elétrica	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Desporto e Lazer	480.800,00	480.800,00	0,00	0,00	0,00	480.800,00	0,00	0,00	0,00	480.800,00	0,00
Desporto Comunitário	480.800,00	480.800,00	0,00	0,00	0,00	480.800,00	0,00	0,00	0,00	480.800,00	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	31.327.600,00	33.554.600,00	4.453.809,72	11.286.223,39	100,00	22.268.376,61	3.907.074,32	10.739.487,99	100,00	22.815.112,01	0,00

Publicado por:
 Jose Iran Pinto
 Código Identificador:A1EA7429

GABINETE DA PREFEITA
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Jun 2018	Jan a Jun 2017	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2018	Jan a Jun 2017
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun/2018	Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2018	Jan a Jun/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR								0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	
Outros Aportes para o RPPS		0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2018	Jan a Jun 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Jan a Jun/2018	Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2018	Jan a Jun/2017	Em 2018	Em 2017	
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS								APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira								0,00	
Recursos para Formação de Reserva								0,00	

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:01CF2FC4

GABINETE DA PREFEITA RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	20.000,00	0,00	20.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.374.883,77	1.064.220,60	529.184,60	0,00	6.310.663,17
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.374.883,77	1.064.220,60	529.184,60	0,00	6.310.663,17
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-7.354.883,77	-1.064.220,60			-6.290.663,17

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:ADF7E107

GABINETE DA PREFEITA RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Jun 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	21.417.038,00	12.457.103,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	458.500,00	217.941,32
IPTU	85.100,00	11.796,90
ISS	200.300,00	50.936,85
ITBI	5.100,00	23.724,32
IRRF	160.000,00	124.983,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.000,00	6.500,22
Contribuições	1.034.020,00	0,00
Receita Patrimonial	243.000,00	21.927,81
Aplicações Financeiras (II)	240.000,00	21.927,81
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	0,00
Transferências Correntes	19.277.098,00	12.134.873,76
Cota-Parte do FPM	7.717.560,20	4.679.158,66
Cota-Parte do ICMS	2.080.000,00	847.148,63
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	293.766,63
Cota-Parte do ITR	4.488,00	23,16
Transferências da LC 87/1996	7.180,80	1.218,30
Transferências da LC 61/1989	4.488,00	771,30
Transferências do FUNDEB	6.000.000,00	3.061.229,78
Outras Transferências Correntes	3.223.381,00	3.251.557,30
Demais Receitas Correntes	404.420,00	82.360,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	404.420,00	82.360,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	21.177.038,00	12.435.175,87
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.660.562,00	931.040,00
Operações de Crédito (VI)	20.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	220.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	220.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.420.562,00	931.040,00
Convênios	5.420.562,00	931.040,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	600.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	600.000,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Jun 2018
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	5.640.562,00	931.040,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	26.817.600,00	13.366.215,87

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.129.716,23	10.222.002,79	10.210.303,39	10.168.853,29	1.274,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.638.662,70	5.907.224,13	5.896.224,13	5.896.224,13	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.480.443,53	4.314.778,66	4.314.079,26	4.272.629,16	1.274,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.480.443,53	4.314.778,66	4.314.079,26	4.272.629,16	1.274,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	26.119.106,23	10.222.002,79	10.210.303,39	10.168.853,29	1.274,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.374.883,77	1.064.220,60	529.184,60	529.184,60	0,00	0,00	0,00
Investimentos	7.287.673,77	1.064.220,60	529.184,60	529.184,60	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	87.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	7.287.673,77	1.064.220,60	529.184,60	529.184,60	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	33.456.780,00	11.286.223,39	10.739.487,99	10.698.037,89	1.274,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							2.666.903,98

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun 2018
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.666.903,98
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		Em 31/Dez/2017	Jan a Jun 2018
		DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	

Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Jun 2018
VARIÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:5497B95E

GABINETE DA PREFEITA RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL Referência: Maio - Junho/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					RS 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Jun 2018 (b)	% (b/a)	
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	450.500,00	450.500,00	211.441,10	46,93	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	85.000,00	85.000,00	10.264,03	12,08	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	23.327,68	466,55	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	50.469,52	25,23	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	124.983,03	78,11	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	400,00	400,00	2.396,84	599,21	
Dívida Ativa dos Impostos	100,00	100,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.520.196,00	12.520.196,00	7.204.315,01	57,54	
Cota-Parte do FPM	9.600.000,00	9.600.000,00	5.849.289,62	60,93	
Cota-Parte do ITR	5.610,00	5.610,00	28,94	0,52	
Cota-Parte do IPVA	300.000,00	300.000,00	293.766,63	97,92	
Cota-Parte do ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	1.058.935,67	40,73	
Cota-Parte IPI-Exportação	5.610,00	5.610,00	771,30	13,75	
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	8.976,00	8.976,00	1.522,85	16,97	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.976,00	8.976,00	1.522,85	16,97	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	12.970.696,00	12.970.696,00	7.415.756,11	57,17	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	430.040,00	430.040,00	2.573.228,37	598,37	
Provenientes da União	430.040,00	430.040,00	2.573.228,37	598,37	
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	1.785.560,00	1.785.560,00	604.990,00	33,88	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.215.600,00	2.215.600,00	3.178.218,37	143,45	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Jun 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	3.812.497,00	6.116.585,70	3.341.581,41	54,63	3.341.581,41	54,63	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	2.097.528,00	3.374.616,70	1.876.077,69	55,59	1.876.077,69	55,59	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.714.969,00	2.741.969,00	1.465.503,72	53,45	1.465.503,72	53,45	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	853.168,00	853.168,00	88.249,00	10,34	88.249,00	10,34	0,00
Investimentos	853.168,00	853.168,00	88.249,00	10,34	88.249,00	10,34	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.665.665,00	6.969.753,70	3.429.830,41	49,21	3.429.830,41	49,21	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Jun 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	4.614.665,00	6.918.753,70	3.429.830,41	100,00	3.429.830,41	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	46,25
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]	2.317.466,99

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Jun 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	743.580,00	2.573.580,00	1.696.192,97	49,45	1.696.192,97	49,45	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.817.229,00	4.291.317,70	1.733.637,44	50,55	1.733.637,44	50,55	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	53.856,00	53.856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções (inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.665.665,00	6.969.753,70	3.429.830,41	100,00	3.429.830,41	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:B906C201

GABINETE DA PREFEITA PARCERIAS PÚBLICO/PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE ATÉ (d)	O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00

PASSIVOS CONTINGENTES					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:D458FEE7

**GABINETE DA PREFEITA
RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

**ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -
MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2018 / BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					RS 1	
RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		(c) =(b/a)x100 (%)	
			Até o Bimestre (b)			
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	450.500,00	450.500,00	211.441,10		46,93	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	85.100,00	85.100,00	11.796,90		13,86	
1.1.1 - IPTU	85.000,00	85.000,00	10.264,03		12,08	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	100,00	100,00	1.532,87		1.532,87	
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.100,00	5.100,00	23.724,32		465,18	
1.2.1 - ITBI	5.000,00	5.000,00	23.327,68		466,55	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	396,64		396,64	
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.300,00	200.300,00	50.936,85		25,43	
1.3.1 - ISS	200.000,00	200.000,00	50.469,52		25,23	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	300,00	300,00	467,33		155,78	
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	124.983,03		78,11	
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00		0,00	
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00		0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00		0,00	
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.505.610,00	12.505.610,00	7.202.763,22		57,60	
2.1 - Cota-Parte FPM	9.600.000,00	9.600.000,00	5.849.289,62		60,93	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	9.600.000,00	9.600.000,00	5.849.289,62		60,93	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00		0,00	
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00		0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	1.058.935,67		40,73	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00		0,00	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	5.610,00	5.610,00	771,30		13,75	
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00		0,00	
2.6 - Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	293.766,63		97,92	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00		0,00	
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	12.956.110,00	12.956.110,00	7.414.204,32		57,23	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		(c) =(b/a)x100 (%)	
			Até o Bimestre (b)			
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00		0,00	
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00		0,00	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00		0,00	
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00		0,00	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00		0,00	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00		0,00	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00		0,00	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00		0,00	
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00		0,00	
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00		0,00	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00		0,00	
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00	
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00		0,00	
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00		0,00	
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		(c) =(b/a)x100 (%)	
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.466.479,00	2.466.479,00	1.382.228,33		56,04	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.882.439,80	1.882.439,80	1.170.130,96		62,16	
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	520.000,00	520.000,00	211.787,04		40,73	
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.795,20	1.795,20	304,55		16,96	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.122,00	1.122,00	0,00		0,00	
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.122,00	1.122,00	5,78		0,52	
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	60.000,00	60.000,00	0,00		0,00	

11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.000.000,00	6.000.000,00	3.061.229,78	51,02
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.200.000,00	5.200.000,00	3.061.229,78	58,87
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.733.521,00	2.733.521,00	1.679.001,45	61,42

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% NÃO PROCESSADOS (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.120.000,00	3.130.000,00	2.008.798,44	64,18	2.008.798,44	64,18	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.120.000,00	3.130.000,00	2.008.798,44	64,18	2.008.798,44	64,18	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	2.080.000,00	2.161.000,00	992.991,18	45,95	981.891,18	45,44	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.080.000,00	2.161.000,00	992.991,18	45,95	981.891,18	45,44	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	5.200.000,00	5.291.000,00	3.001.789,62	56,73	2.990.689,62	56,52	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)		2.990.689,62
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério* ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)		65,62
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)		32,08
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%		2,30
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018		0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% NÃO PROCESSADOS (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	348.000,00	348.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 Creche	123.000,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	123.000,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	5.200.000,00	5.291.000,00	3.001.789,62	56,73	2.990.689,62	56,52	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.200.000,00	5.291.000,00	3.001.789,62	56,73	2.990.689,62	56,52	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	5.548.000,00	5.639.000,00	3.001.789,62	53,23	2.990.689,62	53,04	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		1.679.001,45
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB		0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO*		0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)		0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)		1.679.001,45
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)		1.311.688,17
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		17,69

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% NÃO PROCESSADOS (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	69.564,00	211.564,00	131.410,70	62,11	131.410,70	62,11	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	600.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	669.564,00	611.564,00	131.410,70	21,49	131.410,70	21,49	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	6.217.564,00	6.250.564,00	3.133.200,32	50,13	3.122.100,32	49,95	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017		47.125,54	117.322,62
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		3.059.268,24	117.576,48
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		2.987.164,37	176.766,58
48.1 - Orçamento do Exercício		2.987.164,37	176.766,58
48.2 - Restos a Pagar		0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		3.006,62	1.528,58
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		122.236,03	59.661,10
51. (+) Ajustes		-144.801,00	4.520,92
51.1 Retenções		-144.801,00	4.520,92
51.2 Conciliação Bancária		0,00	0,00
52. (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		-22.564,97	64.182,02
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."			
3) Caput do artigo 212 da CF/1988			
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.			
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.			
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa			
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre			

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:1102FAD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
ANEXO 5**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2018**

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										RS 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Jussara Rodrigues de Souza
Código Identificador:4DEF4654

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 024/2018- PP SRP 019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 019/2018.**

Aos 31 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, no Município de Várzea/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº.08.168.940/0001-04, sediado na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº. 393.253.264-34, residente e domiciliado à Rua Claudino do Rego, 33, centro – Várzea/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número Nº. 019/2018, cujo objetivo é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN., processada nos termos do Processo Licitatório Nº. 019/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 1º - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Várzea/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º - O FORNECEDOR obriga-se a:

retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

entregar o objeto licitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

entregar os serviços solicitados na sede do Município de Várzea/RN;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao objeto licitado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze meses), podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos gêneros registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: J SINVAL DA SILVA ME					
CNPJ: 14.607.284/0001-93		I.E 20.260.641-4		EMAIL:jacksonsinval@gmail.com	
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, 02, CENTRO, VÁRZEA-RN, CEP: 59185-000					TEL.: 84 99944-4070
REPRESENTANTE:: JACKSON SINVAL DA SILVA					CPF:051.967.884-25
VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO: 31 de julho de 2018 a 30 de julho de 2019					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado de 9.000 btus, tipo split, com distância entre a unidade interna e externa de até 03 (três) metros.	UND	12	RS214,00	RS2.568,00
02	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado de 12.000 btus, tipo split, com distância entre a unidade interna e externa de até 03 (três) metros.	UND	12	RS233,00	RS2.796,00
03	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado de 18.000 btus, tipo split, com distância entre a unidade interna e externa de até 03 (três) metros.	UND	12	RS285,00	RS3.420,00
04	Serviço de limpeza geral/remoção de aparelhos de ar condicionado tipo split de 7.000, 9.000, 12.000, 18.000.	UND	100	RS138,00	RS13.800,00
05	Serviço de limpeza geral / remoção de aparelhos de ar condicionado tipo janela de 7.000, 9.000.	UND	50	RS107,00	RS5.350,00

	12.000, 18.000, 24.000.				
06	Recarga de gás refrigerante R22 até 1000g	UND	30	R\$107,00	R\$3.210,00
07	Recarga de gás refrigerante R410 até 1000g	UND	20	R\$143,00	R\$2.860,00
08	Troca + motor ventilador da unidade condensadora	UND	10	R\$179,00	R\$1.790,00
09	Troca + motor ventilador da unidade condensadora	UND	10	R\$215,00	R\$2.150,00
10	Troca + capacitor unidade condensadora 1,5uf a 3,5uf	UND	10	R\$68,40	R\$684,00
11	Troca + componente válvula de serviço unidade condensadora ¼, 3/8, ½, 5/8	UND	10	R\$107,00	R\$1.070,00
12	Troca compressor + gás refrigerante R22 de capacidade de 7.500 a 12.000 Btus	UND	10	R\$575,00	R\$5.750,00
13	Troca da hélice de arrefecimento da unidade condensadora	UND	10	R\$85,00	R\$850,00
14	Troca da placa principal de ar condicionado modelo split	UND	10	R\$270,00	R\$2.700,00
Valor total					R\$49.000,00

Art. 7º - O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo dia) após o recebimento dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal. indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições

Art. 9º - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11º - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

a entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de varzea/RN.

Art. 12º - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

o recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação. não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que: d.1.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; d.1.3 - o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 - o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13º - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (onze por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco anos) nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - a licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo Segundo - em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14º - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15º - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16º - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antonio/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu _____ (Ana Paula da Silva Lima Barbosa) lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Varzea/RN, 31 de julho de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

J SINVAL DA SILVA ME

CNPJ: 14.607.284/0001-93

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:27B5F6C0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2018.

Aos 09 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, no Município de Várzea/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 08.168.940/0001-04, sediado na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº. 393.253.264-34, residente e domiciliado à Rua

Claudino do Rego, 33, centro – Várzea/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número **Nº. 012/2018**, cujo objetivo é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº. 012/2018**, modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 1º - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; Comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º - O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Entregar o objeto licitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

Fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

Entregar os serviços solicitados na sede do Município de VÁRZEA/RN;

Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao objeto licitado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze meses)**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos gêneros registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: CİNTE TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 08.378.641/0001-96			Telefone: 84 99623-1716(Luiz Felipe)		e-mail: luizmoreno@cinte.com.br	
Endereço: Rua Dr. Lauro Pinto, 610, Candelária, Natal-RN, CEP: 59064-250						
Representante: Vitoria Lucia de Amorim Moreno, CPF: 278.360.026-91						
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	PREÇO TOTAL (RS)
01	50 megabytes mensal por 12 meses	Link de internet, para atender a prefeitura e demais secretaria, conforme demonstra o quadro abaixo, com disponibilização de link	Cinte Telecom	RS 110,00	RS\$5.000,00	RS\$66.000,00

	dedicado. Devendo limitar-se a 50 megabits mensalmente				
VALOR GLOBAL PREGÃO					R\$66.000,00

Art. 7º - O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo dia) após o recebimento dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

Estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira. **Art. 8º** - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11º - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de VÁRZEA/RN.

Art. 12º - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação. Não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que: d.1.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; d.1.3 - o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 - o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13º - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco anos) nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - a licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo Segundo - em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14º - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

Em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

Não manutenção das condições de habilitação;

Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15º - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16º - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu _____ (Ana Paula da Silva Lima Barbosa) lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

VÁRZEA/RN, 09 de maio de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

CINTE TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 08.378.641/0001-96

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:3E31599B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) / MDF 6ª Edição												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	1.255.457,48	897.570,38	-	357.887,10	6.183.990,92	1.920.668,44	411.307,40	411.307,40	16.874,00	7.676.477,96	8.034.365,06
PODER EXECUTIVO	-	1.255.457,48	897.570,38	-	357.887,10	6.183.990,92	1.920.668,44	411.307,40	411.307,40	16.874,00	7.676.477,96	8.034.365,06
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	-	1.255.457,48	897.570,38	-	357.887,10	6.183.990,92	1.920.668,44	411.307,40	411.307,40	16.874,00	7.676.477,96	8.034.365,06

FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hh e mmm>

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:57619826

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2017 A JUN/2018

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														RS Milhares
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	411.884,49	2.778.180,38	1.486.516,06	1.641.150,65	1.430.444,83	4.862.011,59	1.951.025,62	2.282.394,32	1.822.019,50	2.092.607,16	2.247.628,47	3.443.656,94	26.449.520,01	23.883.517,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.936,31	37.889,02	38.586,75	47.710,70	27.333,01	148.281,53	41.016,56	37.913,73	29.508,19	33.833,97	45.259,69	30.409,18	539.678,64	458.500,00
IPTU		0,00	13.895,09	7.286,06	0,00	48.603,08	5.893,30	1.083,40	1.808,86	1.412,99	1.063,20	535,15	81.581,13	85.100,00
ISS	1.633,79	1.529,42	7.790,92	2.354,80	2.400,00	66.772,24	14.339,70	8.557,41	4.969,09	7.759,77	9.720,83	5.590,05	133.418,02	200.300,00
ITBI						5.000,00	5.051,35	3.483,12	4.250,18	5.520,03	3.828,77	1.590,87	28.724,32	5.100,00
IRRF	20.302,52	36.359,60	16.900,74	38.069,84	24.933,01	27.906,21	14.431,49	23.689,46	18.207,33	18.672,90	29.424,67	20.557,18	289.454,95	160.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias							1.300,72	1.100,34	272,73	468,28	1.222,22	2.135,93	6.500,22	8.000,00
Contribuições							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.034.020,00
Receita Patrimonial	1.214,25	1.088,19	9.012,14	20.586,81	0,00	94.746,88	2.888,85	2.715,15	3.886,60	4.013,03	3.745,45	4.678,73	148.576,08	243.000,00

Rendimentos de Aplicação Financeira							2.888,85	2.715,15	3.886,60	4.013,03	3.745,45	4.678,73	21.927,81	240.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.214,25	1.088,19	9.012,14	20.586,81		94.746,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.648,27	3.000,00
Receita Agropecuária							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço							0,00	0,00	0,00	0,00	6.974,75	0,00	6.974,75	200.000,00
Transferências Correntes	388.733,93	2.720.213,78	1.190.554,05	1.298.890,26	1.387.978,62	2.340.219,22	1.886.117,84	2.231.247,34	1.775.847,58	2.044.003,45	2.181.871,92	3.398.013,96	22.843.691,95	21.743.577,00
Cota-Parte do FPM	0,00	1.926.340,14	653.770,56	740.908,67	762.097,04	1.466.277,92	927.847,09	1.212.986,30	816.814,00	856.402,87	1.051.014,38	984.224,98	11.398.683,95	9.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	342.333,92	162.900,11	161.559,13	191.133,81	179.504,95	219.059,15	147.003,00	174.687,39	179.459,03	178.631,59	160.095,51	2.096.367,59	2.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	0,00					23.961,67	32.459,84	28.196,69	38.644,66	53.939,53	67.438,42	73.087,49	317.728,30	300.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00		612,46	770,89		882,67	0,00	14,08	0,00	14,86	0,00	0,00	2.294,96	5.610,00
Transferências da LC 87/1996		473,44	236,72	236,72		847,92	227,97	227,97	383,00	227,97	227,97	227,97	3.317,65	8.976,00
Transferências da LC 61/1989							134,80	137,52	114,70	122,44	124,80	137,04	771,30	5.610,00
Transferências do FUNDEB	388.733,93	451.066,28	373.034,20	395.414,85	434.747,77	668.744,09	507.937,52	552.462,65	476.514,46	486.103,20	540.953,26	497.258,69	5.772.970,90	6.000.000,00
Outras Transferências Correntes		18.989,39	248.363,12	273.962,88	15.133,20	2.278.763,96	198.451,47	290.219,13	268.689,37	467.733,55	343.481,50	1.682.982,28	6.086.769,85	3.223.381,00
Outras Receitas Correntes							21.002,37	10.518,10	12.777,13	10.756,71	9.776,66	10.555,07	75.386,04	204.420,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	275.418,55	163.504,14	180.695,03	190.662,61	388.487,94	229.427,00	272.046,22	198.649,83	207.220,91	245.974,73	228.909,64	2.580.996,60	3.066.479,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB 0,00		275.418,55	163.504,14	180.695,03	190.662,61	388.487,94	229.427,00	272.046,22	198.649,83	207.220,91	245.974,73	228.909,64	2.580.996,60	2.466.479,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	411.884,49	2.502.761,83	1.323.011,92	1.460.455,62	1.239.782,22	4.473.523,65	1.721.598,62	2.010.348,10	1.623.369,67	1.885.386,25	2.001.653,74	3.214.747,30	23.868.523,41	20.817.038,00

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:A33DBE0E

**GABINETE DA PREFEITA
RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														RS 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)		
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)						
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	18.348,00	1.274,00	0,00	17.074,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.074,00	
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.) - (I)	0,00	18.348,00	1.274,00	0,00	17.074,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.074,00	
0204	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	2.548,00	1.274,00	0,00	1.274,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.274,00	
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	15.800,00	0,00	0,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00	
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	PODER EXECUTIVO (Intra-Orçam.) - (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I+II)		0,00	18.348,00	1.274,00	0,00	17.074,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.074,00	

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:8FC7B64C